

Cartórios com **VOCE**

Serviços jurídicos e tecnológicos de qualidade em benefício do cidadão

Nº 34 – Ano 9 – Janeiro a Março de 2024 – Uma publicação da Anoreg/SP e Sinoreg/SP

ISSN 2594-2514



Inteligência Artificial

**Cartórios aderem à tecnologia
rumo à revolução digital**

**Utilização de sistemas de IA é uma
das novidades na reforma do
novo Código Civil, que promove
a Desjudicialização de atos pelos
Cartórios em benefício da sociedade**

Registro Civil:

Gaza:
destruição
da memória
do povo
palestino

Registro de Imóveis:

Integridade e
transparência
ao mercado de
crédito de carbono
brasileiro

**Tabelionato
de Protesto:**

CNJ aprova regras
para reduzir estoque
de execuções fiscais
de baixo valor

**Tabelionato
de Notas:**

AEDO certifica
vontade do cidadão
em ser doador
de órgãos

Especial:

Cartórios lançam
módulo exclusivo
de acesso do
Poder Judiciário
ao Serp

Entrevista:

“O Poder Judiciário cada vez
mais concentra atenção na sua
especialidade: decidir litígios”, diz
o corregedor-geral da Justiça de
SP, Francisco Loureiro



CENPROT
CENTRAL DE PROTESTO

A MANEIRA
MAIS FÁCIL DE
RECUPERAR
O SEU
CRÉDITO!

Consulta Gratuita de
Protesto em todo o Brasil





Cláudio Marçal Freire



George Takeda

IA e tecnologia: disrupção e inovação para os Cartórios brasileiros

A Inteligência Artificial (IA) é um campo da ciência da computação que se concentra no desenvolvimento de sistemas capazes de realizar tarefas que normalmente exigem inteligência humana. O objetivo fundamental da IA é criar máquinas que possam executar funções cognitivas, como aprendizado, raciocínio, resolução de problemas, percepção e compreensão da linguagem.

A aplicação da IA nos Cartórios pode trazer melhorias significativas em eficiência, automação e precisão. Além disso, a transparência e a explicabilidade dos sistemas de IA são importantes para manter a confiança dos usuários e garantir a aceitação dessas tecnologias nos processos jurídicos. No entanto, ao implementar a inteligência artificial nos Cartórios, é crucial garantir que as soluções adotadas estejam alinhadas com as normas legais e éticas.

A IA aplicada aos Cartórios é o tema da matéria de capa desta edição da *Revista Cartórios com Você*, assim como a discussão da Inteligência Artificial que envolve a atualização do novo Código Civil no Brasil que foi entregue ao Senado Federal no início de abril. No âmbito do Direito Digital, juristas definiram regras relacionadas a ferramentas de IA que envolvem questões contratuais, familiares, sucessórias e outros assuntos que passaram por transformações recentes.

É ainda no contexto disruptivo da tecnologia, que os Cartórios brasileiros apresentam duas grandes novidades para a sociedade brasileira. Os Registros Públicos do Brasil deram mais um importante passo rumo à revolução digital ao lançarem a nova plataforma Serp-Jud, que permite aos magistrados de todo o país acessarem os sistemas já desenvolvidos pelos registradores brasileiros em uma plataforma única, abrindo caminho para uma era de maior agilidade e facilidade ao Poder Judiciário. Além disso, quem deseja ser um doador de órgãos agora pode manifestar e formalizar a sua vontade por meio de um documento oficial, feito digitalmente em qualquer um dos 8.344 Cartórios de Notas do Brasil: a Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos (AEDO).

Há ainda reportagens que falam sobre: a decisão do STF de que casais acima dos 70 anos de idade, composto por um ou ambos os cônjuges, poderão deliberar sobre o regime de bens adotados na formalização de suas relações; como o Registro de Imóveis pode proporcionar integridade e transparência ao mercado de crédito de carbono brasileiro e uma nova norma do CNJ que aprovou regras para extinção das execuções fiscais com valor de até R\$ 10 mil, considerando o Protesto de Títulos o melhor instrumento para a recuperação dos débitos deste tipo.

Por fim, mas não menos importante, a matéria que abre esta edição da *Cartórios* aborda o cenário atual dos palestinos que vivem na Faixa de Gaza, em guerra desde outubro do ano passado e que tiveram toda sua documentação destruída. Agora, seus habitantes não podem autenticar as certidões de nascimento de seus filhos, casamento e óbito demonstrando as dificuldades de um povo quando o Registro Civil é danificado e alertando as autoridades sobre o perigo desta situação.

Uma ótima leitura a todos.

Cláudio Marçal Freire
Presidente do Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (SINOREG/SP)

George Takeda
Presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (ANOREG/SP) ●

Cartórios com Você

é uma publicação trimestral do Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Sinoreg-SP) e da Associação dos Notários e Registradores de São Paulo (Anoreg-SP) voltada aos operadores do Direito e integrantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo das esferas municipais, estaduais e federal.

O Sinoreg/SP e a Anoreg/SP não se responsabilizam pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores. É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização dos editores.

Endereços:

Sinoreg-SP: Largo São Francisco, 34
8º andar – Centro – São Paulo – SP
Cep: 01005-010 – Tel. (11) 3106-6946

Anoreg-SP: Rua Quintino Bocaiuva, 107
8º andar – Centro – São Paulo – SP
Cep: 01004-010 – Tel. (11) 3105-8767

Sites:

www.sinoregsp.org.br
www.anoregsp.org.br

Presidentes:

Cláudio Marçal Freire
(Sinoreg-SP)
George Takeda
(Anoreg-SP)

Jornalista Responsável:

Alexandre Lacerda Nascimento

Edição:

Frederico Guimarães

Redação:

Bernardo Medeiros,
Frederico Guimarães, Larissa Luizari
e Vinicius Oka

Projeto Gráfico e editoração:

MW2 Design


Impressão e CTP:

JS Gráfica e Editora - (11) 4044-4495
js@jsgrafica.com.br
www.jsgrafica.com.br

Tiragem:

5.000 exemplares

Colabore conosco enviando sugestões,
críticas ou notícias para o e-mail:
imprensa@anoregsp.org.br .

Não jogue este impresso
em via pública. 



Klaus Silva / TJSP



6

“O Poder Judiciário cada vez mais concentra atenção na sua especialidade: decidir litígios”

Corregedor-geral da Justiça do Estado de São Paulo para o biênio 2024/2025, desembargador Francisco Loureiro destaca o impacto da Desjudicialização

Registro Civil em Gaza: destruição da memória do povo palestino

Com mais de 30 mil mortos, guerra entre Israel e Hamas promove perda de identidade Palestina e alerta autoridades sobre a importância do Registro Civil



8



26

Investigação oficiosa de paternidade deve ganhar celeridade com proposta de mudança legislativa no Brasil

Desjudicialização do processo é apontada como caminho para diminuir número de crianças registradas sem o nome do pai no País

CNJ aprova regras para reduzir estoque de execuções fiscais de baixo valor

Protesto de Títulos é considerado o melhor instrumento para a recuperação dos débitos até R\$ 10 mil. De valor mais alto, Certidões de Dívida Ativa (CDAs) também ganham destaque e podem ser incorporadas pelos Tribunais de Contas brasileiros.



38



52

Registro de Imóveis pode proporcionar integridade e transparência ao mercado de crédito de carbono brasileiro

Cartórios apresentam ao Governo Federal proposta para hígidez do setor e enfrentamento do aquecimento global

“Temos buscado planejar minuciosamente nossas ações para o próximo triênio”

Segundo o presidente do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), Juan Pablo Correa Gossweiler, a entidade está focada na implementação de uma série de projetos altamente relevantes



62

IA nos Cartórios: regulação e inovação rumo à revolução digital

Unidades extrajudiciais iniciam experiências com a nova tecnologia e especialistas já vislumbram o uso da Inteligência Artificial em benefício da sociedade. Brasil segue os passos da União Europeia e cria iniciativas de sucesso no Poder Judiciário.



64



84

Comissão de Juristas conclui anteprojeto que atualiza o Código Civil

Utilização de sistemas de Inteligência Artificial é uma das novidades na reforma que promove a Desjudicialização de atos pelos Cartórios em benefício da sociedade

Cartórios do Brasil lançam módulo exclusivo de acesso do Poder Judiciário ao Serp

Serp-Jud permite aos magistrados de todo o país acessarem os sistemas já desenvolvidos pelos registradores brasileiros em uma plataforma única



100



108

Cartórios de Notas lançam ferramenta que certifica vontade do cidadão em ser doador de órgãos

Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos (AEDO) está disponível em plataforma nacional para doadores e profissionais de saúde. Mais de 42 mil pessoas esperam na fila de transplantes em todo o Brasil.

Decisão do STF permite escolha de regime de bens a casais acima dos 70 anos

Ato deve ser feito por meio de escritura pública nos Cartórios de Notas para garantir segurança à manifestação de vontade das pessoas



122



152

“O Serp representa uma transformação fundamental no modo como interagimos com serviços essenciais”

Segundo o desembargador Jomar Fernandes, presidente do CCOGE e corregedor-geral da Justiça do Estado do Amazonas, a implementação do Serp significa uma mudança cultural importante, onde a tecnologia se torna uma aliada essencial para garantir mais transparência, rapidez e segurança nos processos

“O Poder Judiciário cada vez mais concentra atenção na sua especialidade: decidir litígios”

Corregedor-geral da Justiça do Estado de São Paulo para o biênio 2024/2025, desembargador Francisco Loureiro destaca o impacto da Desjudicialização

O desembargador Francisco Eduardo Loureiro assumiu a Corregedoria-Geral da Justiça para o desempenho das atividades de corregedor-geral durante o biênio 2024/2025. Sua candidatura única representa uma situação inédita no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, obtendo 339 votos entre os 357 votantes. Ele considerou o fato de ter sido o único candidato como um elemento que aumenta sua responsabilidade e o compromisso de honrar a confiança e expectativa depositadas nele.

Graduado em Direito pela Universidade de São Paulo (USP) e mestre em Direito Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), Loureiro ingressou na magistratura em 1985. Ao longo de sua carreira, atuou como juiz assessor de corregedores e presidentes, diretor da Escola Paulista da Magistratura, além de integrar bancas de concurso de ingresso do extrajudicial e da magistratura.

Em entrevista exclusiva para a *Revista Cartórios com Você*, o magistrado abordou a principal meta da Corregedoria, que é avançar na regularização fundiária urbana, além da importância da digitalização e interligação de dados dos serviços extrajudiciais. Loureiro destacou o impacto positivo da desjudicialização na sociedade, permitindo ao Judiciário concentrar-se em sua especialidade, que é decidir litígios.

“A relevância de assumir a Corregedoria Geral do Tribunal responsável por quase 1/3 de todas as ações judiciais que correm no país é imensa, e o compromisso com a eficiência e seriedade dos serviços é total”

Klaus Silva/TJSP



Corregedor-geral da Justiça do Estado de São Paulo pelo biênio 2024/2025, desembargador Francisco Eduardo Loureiro recebeu 339 votos entre os 357 votantes

“A possibilidade de acesso a dados interligados de unidades de registro e notas de todo o Brasil confere segurança jurídica, comodidade ao usuário e redução de custos. É uma revolução em benefício do usuário.”

CcV - Como avalia a sua trajetória como magistrado? Qual a importância de assumir o cargo de corregedor-geral da Justiça do Estado de São Paulo?

Des. Francisco Eduardo Loureiro - Ingressei na magistratura no ano de 1985, ou seja, há quase três décadas. Atuei em Comarcas do Interior e na Capital, fui juiz assessor de três Corregedores Gerais e dois Presidentes. Fui diretor da Escola Paulista da Magistratura e integrei bancas de concurso de ingresso do extrajudicial e da magistratura. Avalio minha trajetória como a realização de um projeto de vida, que teve a magistratura e minha família como centros de tudo. A relevância de assumir a Corregedoria Geral do Tribunal responsável por quase 1/3 de todas as ações judiciais que correm no país é imensa, e o compromisso com a eficiência e seriedade dos serviços é total.

CcV - Quais são as metas e planos para a sua gestão no próximo biênio?

Des. Francisco Eduardo Loureiro - Na área judicial, o grande problema é a litigância exagerada, geradora de milhões de novos processos a cada ano. O desafio é conciliar o volume das novas ações com a qualidade das sentenças. Os recursos são limitados, de modo que a proposta é adotar boas práticas e alterar métodos de trabalho. A dificuldade é fazer mais com os mesmos recursos. Na área extrajudicial, a proposta é melhorar a cada dia a qualidade dos serviços prestados, tanto na rapidez como na qualidade. Os concursos realizados anualmente pelo Tribunal de São Paulo melhoraram muito a qualidade e a eficiência dos serviços. A maior meta é avançar na regularização fundiária urbana, conferindo títulos de propriedade a milhares de pessoas de baixa renda que atualmente têm apenas a posse dos imóveis em que vivem.

CcV - Quase todos os serviços dos Cartórios já podem ser feitos de forma eletrônica e agora estão interligados por meio do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp). Como avalia esse avanço dos Cartórios rumo à revolução digital?

Des. Francisco Eduardo Loureiro - Os serviços prestados de forma eletrônica, reunidos em sistemas que reúnem bancos de dados nacionais, todos interligados, constituem avanço sem volta. A possibilidade de acesso a dados interligados de unidades de registro e notas

de todo o Brasil confere segurança jurídica, comodidade ao usuário e redução de custos. É uma revolução em benefício do usuário.

CcV - Os Cartórios têm sido um importante braço do Poder Judiciário no crescente movimento de desjudicialização de atos, agilizando, desburocratizando e tornando mais baratos serviços como inventários, usucapião, divórcios, retificações e etc. Isso tem ajudado a desafogar o Judiciário, que pode se concentrar em ações que envolvem litígios. Como avalia os benefícios destes avanços para a população?

Des. Francisco Eduardo Loureiro - O Poder Judiciário cada vez mais concentra atenção na sua especialidade: decidir litígios. A chamada jurisdição voluntária, na qual não há lide, gradativamente se torna uma opção ao usuário, que pode escolher, se assim desejar, a forma extrajudicial. É, sem dúvida, um avanço, limitado aos casos em que não há litígio, para agilizar a solução de atos de natureza tipicamente negocial, como inventários e partilhas.

CcV - No ano passado, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou o chamado “Marco Legal das Garantias” (Lei 14.711 de 2023). Qual a importância dessa Lei? Como os Cartórios podem contribuir com a aplicação desta legislação e auxiliar o mercado e a população?

Des. Francisco Eduardo Loureiro - O Marco Legal das Garantias teve o objetivo de fortalecer a segurança jurídica e estimular a concessão de crédito. O mecanismo foi a alteração das garantias reais, para atribuir maior segurança ao credor e agilizar a execução. Os Cartórios podem e devem contribuir, mediante perfeito conhecimento dos novos institutos e orientação das partes que os procuram, para formalizar atos notariais e de registro.

CcV - A Corregedoria Nacional do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou no ano passado o Provimento nº 157/23, que instituiu nacionalmente a Autenticação Eletrônica do Registro Civil. Qual a importância deste Provimento?

Des. Francisco Eduardo Loureiro - O Provimento 157/23 foi de extrema importância, pois facilita a emissão e a solicitação de certidões e a formalização de assentos dotados de fé-pública sem a necessidade de assinatura física do registrador. É um mecanismo facilitador dos serviços, com acréscimo da segurança.

“O livro do Direito de Família foi redigido pelo autor do anteprojeto na década de 1970, e se encontrava totalmente defasado em relação às novas modalidades de família”

“O Estado de São Paulo criou, nas últimas décadas, uma verdadeira escola na área notarial e de registros, que se reflete nas Normas de Serviço, modelo para inúmeros outros estados. Os sucessivos concursos e uma Corregedoria atuante também serviram para o aperfeiçoamento do serviço extrajudicial, hoje um modelo para todo o País.”

CcV - Muitos temas do atual Código Civil já apresentam defasagem. Por isso, foi criada uma comissão de juristas para a reforma do Código. Na sua opinião, quais mudanças julga positivas?

Des. Francisco Eduardo Loureiro - Entendo positivas em especial as alterações dos livros do Direito de Família e das Sucessões. O livro do Direito de Família foi redigido pelo autor do anteprojeto na década de 1970, e se encontrava totalmente defasado em relação às novas modalidades de família. A simplificação do casamento e a positivação do parentesco socioafetivo e da multiparentalidade não podiam mais aguardar. No direito sucessório, incertezas e situações de injustiça na ordem da vocação hereditária e no direito de habitação do viúvo também reclamavam correção urgente.

CcV - Cada vez mais o cotidiano das pessoas está ligado ao uso da inteligência artificial, desde simples situações do dia a dia até processos que envolvem decisões judiciais. Como o Judiciário paulista tem se posicionado diante dessas novidades?

Des. Francisco Eduardo Loureiro - A inteligência artificial é uma realidade que pode e deve ser usada em benefício de todos os atores do sistema Judiciário. Claro que haverá limites, e a IA não substituirá a atividade do juiz na interpretação da lei ou no exame da prova.

CcV - O Estado de São Paulo é vanguardista no que tange a normatizações e instruções reverberadas para notários e registradores paulistas, que muitas vezes têm alcance nacional. Como avalia o trabalho dos Cartórios paulistas no cenário nacional?

Des. Francisco Eduardo Loureiro - O Estado de São Paulo criou, nas últimas décadas, uma verdadeira escola na área notarial e de registros, que se reflete nas Normas de Serviço, modelo para inúmeros outros estados. Os sucessivos concursos e uma Corregedoria atuante também serviram para o aperfeiçoamento do serviço extrajudicial, hoje um modelo para todo o País. ●

Registro Civil em Gaza: destruição da memória do povo palestino

Com mais de 30 mil mortos, guerra entre Israel e Hamas promove perda de identidade palestina e alerta autoridades sobre a importância do Registro Civil

Por Frederico Guimarães





Bombardeios constantes, escassez de água, falta de alimentos e riscos iminentes para a saúde. Esse é o cenário atual dos palestinos que vivem na Faixa de Gaza, território composto por uma estreita faixa de terra localizada na costa oriental do Mar Mediterrâneo, no Oriente Médio, que faz fronteira com o Egito no Sudoeste e com Israel no Leste e no Norte.

Desde outubro do ano passado, a guerra entre Israel e o grupo terrorista Hamas já fez mais de 30 mil vítimas fatais, sendo que na Faixa de Gaza, onde vivia aproximadamente 2,2 milhões de pessoas, 35 mil foram vitimadas de alguma forma em uma área equivalente a um quarto da cidade de São Paulo.

O vendedor que estava na casa de familiares em Gaza quando eclodiu a guerra, o brasileiro com nacionalidade palestina Hasan Rabee, conta que até ser resgatado pelo Governo brasileiro viveu um verdadeiro pesadelo, perdendo entes queridos e bens materiais.

“Tivemos que nos deslocar para outras casas e os bombardeios não cessavam. Sofremos mais de 36 dias em que ficamos na Faixa de Gaza e não conseguimos sair por causa do bombardeio e fechamentos das fronteiras até que o Governo brasileiro nos resgatou. Tinha seis casas lá, com minha mãe e minha família. Nada sobrou. Tudo foi destruído. Meus primos morreram na segunda semana do conflito e até hoje não foram enterrados”, revela Rabee.

No dia 22 de janeiro deste ano, agências internacionais de notícias veicularam que Israel destruiu o Registro Civil de Gaza e toda a sua documentação. Agora, seus habitantes não podem autenticar as certidões de nascimento de seus filhos, assim como as certidões de casamento e óbito.



O brasileiro com nacionalidade palestina Hasan Rabee, que estava na casa de familiares em Gaza quando eclodiu a guerra, conta que até ser resgatado pelo Governo brasileiro viveu um verdadeiro pesadelo, perdendo entes queridos e bens materiais

“Tinha seis casas lá, com minha mãe e minha família.

Nada sobrou. Tudo foi destruído. Meus primos morreram na segunda semana do conflito e até hoje não foram enterrados.”

**Hasan Rabee,
vendedor brasileiro com nacionalidade
palestina que estava na casa de familiares
em Gaza quando eclodiu a guerra**



Com o Registro Civil de Gaza destruído, habitantes não podem autenticar as certidões de nascimento de seus filhos, assim como as certidões de casamento e óbito. Na foto, palestino carrega criança no colo após ataque de Israel na Faixa de Gaza.

Doutora em Direito Internacional e professora de Direito Internacional da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), a advogada internacionalista, Amina Welten Guerra, diz que “os palestinos residentes em Gaza e na Cisjordânia precisam de permissões para entrar e sair destas áreas. Nos anos 60 do século passado, Israel realiza um censo para o registro da população palestina. Muitos ficaram fora dos registros oficiais devendo requerer reuniões familiares para obterem permissões temporárias em certos territórios”.

“Os Acordos Interinos entre Palestina e Israel nos anos 90 por sua vez, previam que uma autoridade executiva da região pudesse administrar e emitir os registros de sua população bem como licenças e demais documentos. A Autoridade Palestina emitiria também passaportes aos nascidos na Palestina. Contudo, nos territórios da Cisjordânia e de Gaza permissões especiais são exigidas e controladas por Israel. Assim, inclusive as mudanças nestes registros, como mudanças de endereços ou divórcios, devem ser aprovadas por Israel”, complementa a advogada.

Para o embaixador da Palestina no Brasil, Ibrahim Al Zeben, a destruição do Registro Civil dos palestinos é uma forma de Israel apagar a memória do povo árabe.

“É uma maneira de apagar a história e a memória do povo palestino. Parte desse processo em que o povo palestino não existe como palestino, sendo um símbolo e uma história da

população palestina ao longo de centenas de anos, desde a época do Império Otomano, que foi iniciado para registrar a população e sua prolongação ao longo das décadas”, salienta o embaixador.

Antes do fechamento desta reportagem, os últimos números divulgados pela Organização das Nações Unidas (ONU) estimavam que haviam sido destruídos 140 edifícios públicos considerados sedes do Governo em Gaza, além de 290 mil casas parcialmente destruídas. A estimativa é de que ao todo pelo menos 400 mil unidades habitacionais tenham sido prejudicadas na região em conflito.

Segundo o presidente da Federação Árabe Palestina no Brasil (FEPAL), Ualid Rabah, com a destruição de mesquitas e hospitais, muitos registros de casamento e nascimento ficaram prejudicados ou simplesmente deixaram de existir.

“Não foram só os registros civis que foram destruídos. Temos 25 mil edifícios em ruínas e 69 mil unidades habitacionais inteiramente destruídas. Uma parte de registros, como os de nascimento, estão em hospitais de maternidade, e 25 foram destruídos, portanto, uma parte da documentação está destruída. Além disso, foram destruídos também registros de casamentos que se realizam em mesquitas, já que 171 foram integralmente destruídas”, enfatiza o presidente da FEPAL.

A cientista política e pesquisadora do Grupo de Trabalho sobre Oriente Médio e Mun-

“Ao fornecer dados estatísticos, a agência conta com três fontes principais: pesquisas por amostragem, censos e registros administrativos”

Rola Awad, ministra chefe da Palestinian Central Bureau of Statistics

do Muçulmano da Universidade de São Paulo (USP), Natália Nahas Carneiro Maia Calfat, diz que a destruição dos registros tem impacto significativo sobre a população em Gaza, das transações diárias às menos triviais.

“Em situações de conflito e deslocamento forçado, por exemplo, a documentação civil pode facilitar o acesso a direitos e serviços, incluindo a assistência humanitária. A ausência do registro de um nascimento, ao contrário, significa invisibilidade desse indivíduo frente ao Estado. Em um contexto de famílias inteiras sendo enterradas em valas coletivas, o registro civil das mortes é fortemente prejudicado e até subestimado”, explica a cientista.

“Em razão das privações e bloqueios instalados sobre Gaza, é bastante provável que a digitalização dos registros não estivesse atu-

alizada, particularmente os documentos mais antigos - o que prejudica inúmeros aspectos da vida civil. Ainda mais graves são os relatos ou acusações de roubo de registros antigos, que significariam o apagamento intencional do próprio passado e história palestinos”, complementa a pesquisadora.

Professor de Relações Internacionais da Universidade Federal Fluminense (UFF) e pesquisador de Harvard, Vitelio Brustolin, acredita que o ataque do Hamas ao território de Israel no dia 07 de outubro de 2023 tinha uma finalidade muito óbvia: provocar uma condenação da comunidade internacional às respostas dos israelenses.

“Logo, ao ingressar em Israel em 7 de outubro e matar 1.200 pessoas, praticar estupros e fazer mais de 250 reféns, a estratégia do Hamas foi de provocar uma resposta de Israel que fosse condenada pela comunidade internacional. Não foi um ato impensado e inconsequente um grupo de 30 mil terroristas atacar o país com o 14º maior orçamento militar do mundo. O Hamas tem um histórico de cometer atentados terroristas suicidas. Nunca houve preocupação com os civis”, argumenta o docente.

Para o professor do Departamento de Ciência Política da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Lucas Pereira Rezende, a guerra tem impactos não só políticos, mas também jurídicos, como é o caso da destruição do Registro Civil dos palestinos.

“A destruição tem sido feita em termos de infraestrutura. Há mais de 1 milhão e meio, segundo números mais recentes, de deslocados, de pessoas que tiveram que emigrar, sair de suas casas, sair de suas residências por conta da guerra. Há um movimento não apenas político, mas também jurídico, que tem demonstrado que Israel tem praticado uma ação genocida contra o povo palestino”, conclui Rezende.

DOCUMENTOS VIGIADOS

Em 2012, o Conselho Norueguês para Refugiados publicou um documento em que fala sobre a identidade do povo palestino, a sua história e os contextos sociais e políticos em que os palestinos estão envolvidos na região de Gaza.

A publicação conta que num território de cerca de 360 metros quadrados, a Faixa de

Gaza representa uma das áreas mais densamente povoadas do mundo. “Mais de 75% da população em Gaza está registrada como refugiada na Agência de Ajuda das Nações Unidas para a Palestina Refugiados no Oriente Próximo (UNRWA). Administrativamente, a Faixa de Gaza está dividida em cinco províncias: Norte de Gaza, Gaza, Área Média, Khan Younis e Rafah”, revela o documento.

Ainda de acordo com o Conselho, “desde o período do Mandato Britânico sobre a Palestina, os documentos de identidade têm desempenhado um papel central na vida palestina e na determinação dos direitos de residência e cidadania”.

Os palestinos são frequentemente capazes de delinear as mudanças políticas da região através da documentação em mudança que lhes foi exigida em vários momentos para carregar. Para os palestinos na Faixa de Gaza, estes documentos representam as várias administrações a que foram submetidos, incluindo as autoridades do Mandato Britânico, o Governador Geral Egípcio, o governo militar israelita, a Autoridade Palestina (AP) e as atuais autoridades locais na Faixa de Gaza.



Segundo o presidente da FEPAL, Ualid Rabah, com a destruição de mesquitas e hospitais, muitos registros de casamento e nascimento ficaram prejudicados ou simplesmente deixaram de existir

“Uma parte de registros, como os de nascimento, estão em hospitais de maternidade, e 25 foram destruídos, portanto, uma parte da documentação está destruída. Além disso, foram destruídos também registros de casamentos que se realizam em mesquitas.”

Ualid Rabah, presidente da Federação Árabe Palestina no Brasil (FEPAL)



Doutora em Direito Internacional e professora de Direito Internacional da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), a advogada internacionalista, Amina Welten Guerra, diz que “os palestinos residentes em Gaza e na Cisjordânia precisam de permissões para entrar e sair destas áreas”

“Nos territórios da Cisjordânia e de Gaza permissões especiais são exigidas e controladas por Israel. Assim, inclusive as mudanças nestes registros, como mudanças de endereços ou divórcios, devem ser aprovadas por Israel.”

Amina Welten Guerra, professora de Direito Internacional da UFMG



Para o embaixador da Palestina no Brasil, Ibrahim Al Zeben, a destruição do Registro Civil dos palestinos é uma forma de Israel apagar a memória do povo árabe

“É uma maneira de apagar a história e a memória do povo palestino”

Ibrahim Al Zeben, embaixador da Palestina no Brasil

“Em setembro de 1967, Israel realizou um censo de todos os palestinos na Cisjordânia (excluindo Jerusalém Oriental) e na Faixa de Gaza. Aqueles presentes nesse momento foram registrados no Registro Populacional Palestino administrado por Israel. A inclusão no Registro Populacional garantia residência legal e o direito de permanecer na Faixa de Gaza, embora não conferisse direitos de cidadania nem direitos civis e políticos. Os palestinos que viviam na Faixa de Gaza nesse período eram considerados por Israel como ‘não cidadãos e residentes estrangeiros’. Para os palestinos que estavam no exterior durante o censo, incluindo muitos refugiados palestinos forçados a fugir dos combates, seus nomes foram excluídos do Registro Populacional. Como resultado, cerca de 250 mil palestinos se tornaram ‘ilegais’ da noite para o dia e ‘perderam qualquer direito de residência e hoje não têm uma identidade palestina oficial”, esclarece a publicação.

“Aqueles listados no Registro Populacional eram elegíveis, e eventualmente obrigados, a solicitar um cartão de identidade emitido por Israel. Ordens militares israelenses regu-

lamentavam todos os aspectos do Registro Populacional e detalhavam as informações a serem incluídas no cartão de identidade físico, bem como a exigência de que tais cartões fossem portados o tempo todo por homens com mais de 16 anos. Mulheres com mais de 16 anos tinham permissão para solicitar um cartão de identidade, mas não eram obrigadas a fazê-lo. Os cartões de identidade emitidos aos palestinos na Faixa de Gaza listavam ‘indefinido’ na categoria ‘Nacionalidade’. De 1989 a 1993, palestinos da Faixa de Gaza com autorização de segurança para trabalhar em Israel também eram obrigados a portar um cartão de identificação magnético”, complementa o Conselho Norueguês para Refugiados.

Segundo a publicação, “os palestinos incluídos no Registro Populacional recebiam um cartão de identidade com um número de identificação emitido por Israel. É por meio desse número de identificação que os oficiais israelenses em postos de controle e fronteiras conseguem acessar imediatamente todas as informações sobre o nome, idade, data e local de nascimento e registros de segurança de um indivíduo em um banco de dados central.

Inicialmente, esse número de identificação era emitido quando um palestino solicitava um cartão de identidade aos 16 anos. Sob a Ordem Militar N° 1206, emitida em 12 de agosto de 1987, esse número de identificação deveria ser emitido no nascimento, ou, mais precisamente, quando novos nascimentos eram registrados no Registro Populacional. Os palestinos que viviam nos Territórios Palestinos Ocupados (TPO) naquela época eram considerados por Israel como ‘não-cidadãos e residentes estrangeiros’.

O documento ainda fala que “além do cerco proporcionado as identidades dos palestinos, a Ordem Militar Israelense n° 297 exigia que todos os nascimentos fossem relatados dentro de dez dias para aqueles na Faixa de Gaza e dentro de 30 dias para aqueles fora dela. Esse prazo de registro foi eventualmente ampliado para 16 anos para nascimentos na Faixa de Gaza e cinco anos para aqueles fora dela”.

“Em 1987, Israel alterou sua política e passou a vincular o registro de crianças ao status de residência da mãe da criança. Portanto, crianças nascidas de uma mãe que não estava incluída no Registro Populacional Palestino,



Professor de Relações Internacionais da UFF e pesquisador de Harvard, Vitelio Brustolin, acredita que o ataque do Hamas ao território de Israel tinha como finalidade provocar a comunidade internacional às respostas dos israelenses

“O Hamas tem um histórico de cometer atentados terroristas suicidas. Nunca houve preocupação com os civis.”

Vitelio Brustolin,
professor de Relações Internacionais da UFF e pesquisador de Harvard



Para o professor do Departamento de Ciência Política da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Lucas Pereira Rezende, a guerra tem impactos não só políticos, mas também jurídicos, como é o caso da destruição do Registro Civil dos palestinos

“Há um movimento não apenas político, mas também jurídico, que tem demonstrado uma ação genocida contra o povo palestino”

Lucas Pereira Rezende,
professor do Departamento de Ciência Política da UFMG



A cientista política e pesquisadora do Grupo de Trabalho sobre Oriente Médio e Mundo Muçulmano da Universidade de São Paulo (USP), Natália Nahas Carneiro Maia Calfat, diz que a destruição dos registros tem impacto significativo sobre a população em Gaza, das transações diárias às menos triviais

“A ausência do registro de um nascimento, ao contrário, significa invisibilidade desse indivíduo frente ao Estado. Em um contexto de famílias inteiras sendo enterradas em valas coletivas, o Registro Civil das mortes é fortemente prejudicado e até subestimado.”

Natália Nahas,
pesquisadora do Grupo de Trabalho sobre Oriente Médio e Mundo Muçulmano da USP

mas cujos pais estavam listados, eram sistematicamente negadas a entrada no Registro - e, por extensão, o status de residente legal na Faixa de Gaza. Essa política foi finalmente revogada em 1995 pela Ordem Militar Israelense 1421, que também estendeu o registro de crianças até os 18 anos de idade, mas apenas após centenas de crianças palestinas terem sido afetadas e excluídas do Registro Populacional”, explica o Conselho Norueguês para Refugiados.

“A partir de 1995, a Autoridade Palestina (AP) começou a emitir passaportes palestinos para residentes nos Territórios Palestinos Ocupados (TPO) listados no Registro Civil Israelense. Esses passaportes são emitidos em nome da ‘Autoridade’ e não do ‘Estado da Palestina’”, diz a publicação que ainda explica que “eles ‘funcionam como um documento de viagem e substituem o anterior documento de viagem israelense (laissez-passer)’. O passaporte/documento de viagem palestino é emitido pela AP após autorização de Israel. Embora não confira cidadania de um Estado (na ausência de um Estado Palestino), ele permite que o titular saia e entre na Cisjordânia/Faixa

de Gaza sem a necessidade de viagens adicionais, a menos que as autoridades israelenses levantem razões específicas de segurança”.

“A União Europeia, Egito, Jordânia e os Emirados Árabes Unidos, entre outros, indicaram que os passaportes palestinos podem ser usados para viagens internacionais para seus países, desde que acompanhados de vistos de entrada válidos. Até 2007, todos os passaportes palestinos eram impressos na Faixa de Gaza, inclusive para residentes da Cisjordânia. No entanto, desde a tomada do controle da Faixa de Gaza pelo Hamas em 2007, todos os passaportes palestinos devem ser emitidos pelo escritório de passaportes em Ramallah”, conclui o Conselho Norueguês para Refugiados.

Atualmente, a Palestinian Central Bureau of Statistics é uma das instituições governamentais afiliadas ao Estado da Palestina. Foi criada por uma decisão da Organização para a Libertação da Palestina em 1993 e é responsável por fornecer o número estatístico oficial da Palestina em vários aspectos sociais, econômicos e geográficos.

“Ao fornecer dados estatísticos, a agência conta com três fontes principais: pesquisas

por amostragem, censos e registros administrativos”, diz Rola Awad, ministra chefe da Palestinian Central Bureau of Statistics.

De acordo com o sociólogo e analista político Lejeune Mirhan, a guerra não está somente ceifando vidas, mas também produzindo a morte histórica das pessoas que vivem na região de Gaza.

“Não existem mais as cidades de Gaza. Todas as universidades foram destruídas, assim como hospitais. Para atender a saúde daquela população, há seis postos de saúde simples que foram preservados, mas incapazes de fazerem atendimentos mais complexos. As amputações estão sendo feitas sem anestesia. Há relatórios detalhados de mortalidade, jornalistas mortos, médicos mortos. Gaza não existe mais. Não tem mais nenhum registro. A memória daquela população que vive ali milenarmente foi totalmente destruída. Você não consegue reconstruir genealogia, documentos comprovatórios, identidade, tudo isso foi perdido. Um dos aspectos do genocídio não é só a morte física, que está atingindo 5% daquela população, mas também a morte da história daquelas pessoas. Tudo foi destruído”, pontua o sociólogo.



Para o monitor do Observatório de Política Externa e Inserção Internacional do Brasil (Opeb) do curso de Relações Internacionais da Universidade Federal do ABC (UFABC), Bruno Fabrício da Silva, “Rafah tem desempenhado um papel crucial como refúgio e última esperança para o povo palestino durante a guerra”

“Com o aumento da violência e dos ataques ao Norte, muitos palestinos têm se dirigido a Rafah em busca de abrigo e proteção. Uma ofensiva israelense em Rafah representaria uma escalada preocupante no conflito.”

Bruno Fabrício da Silva,
monitor do Observatório de Política Externa
e Inserção Internacional do Brasil (Opeb)
do curso de Relações Internacionais
da Universidade Federal do ABC



De acordo com o sociólogo e analista político Lejeune Mirhan, a guerra não está somente ceifando vidas, mas também produzindo a morte histórica das pessoas que vivem na região de Gaza

“Gaza não existe mais. Não tem mais nenhum registro. A memória daquela população que vive ali milenarmente foi totalmente destruída. Você não consegue reconstruir genealogia, documentos comprovatórios, identidade, tudo isso foi perdido.”

Lejeune Mirhan,
sociólogo e analista político



O professor da FGV Direito SP, Salem Nasser, diz que as consequências de uma ofensiva à Rafah são imprevisíveis para além da guerra que envolve o povo palestino

“As ações israelenses atendiam a um projeto claro: ir expulsando a população da faixa de Gaza em direção ao sul, à fronteira com o Egito. Ia dizendo que ao sul estariam as zonas seguras para a população, mas a segurança nunca se verificava.”

Salem Nasser,
professor da FGV Direito SP

Conheça os principais fatos históricos

relacionados a emissão de documentos do povo palestino

Janeiro de 1869 O Império Otomano promulga a Lei da Nacionalidade, segundo a qual todos os habitantes do Império Otomano, incluindo Israel e os territórios ocupados do território palestino, são considerados cidadãos otomanos.

Julho de 1922 O Conselho da Liga das Nações estabelece o Mandato Britânico para Palestina.



1925 O Mandato Britânico promulga a Ordem de Cidadania Palestina que define Cidadania Palestina como "súditos turcos habitualmente residentes no território de Palestina em 1º de agosto de 1925".

Julho de 1949 Uma série de acordos de armistício divide o Mandato Britânico da Palestina em três regiões: o recém-criado Estado de Israel, a Cisjordânia controlada pela Jordânia e a Faixa de Gaza administrada pelo Egito. Os residentes de Gaza continuam a ser reconhecidos como cidadãos palestinos de acordo com a Ordem de Cidadania de 1925.

Junho de 1967 Após a guerra de 1967 entre Israel e os estados vizinhos Egito, Jordânia e Síria, Israel ocupa o território, incluindo a Faixa de Gaza na Cisjordânia, onde estabelece uma administração militar sobre a área.

Dezembro de 1917 O exército britânico entra em Jerusalém e inicia o controle britânico da Palestina.



Julho de 1923 O Tratado de Lausanne encerra a Primeira Guerra Mundial e desmantela formalmente o Império Otomano.



Maior de 1948 O mandato britânico termina oficialmente à meia-noite e o futuro primeiro-ministro israelense David Ben-Gurion declara a independência do Estado de Israel. O conflito armado começa imediatamente entre Israel e os estados árabes vizinhos.

Dezembro de 1958 Israel ratifica a Convenção de 1954 relativa ao Estatuto dos Apátridas.



Setembro de 1967 Israel realiza um censo na Cisjordânia e na Faixa de Gaza e todas as pessoas contadas estão listadas como residentes permanentes no Registro da População Palestina. Aos palestinos que não estejam fisicamente presentes durante o censo são negados direitos de residência. A partir daí, os pedidos de unificação familiar são inicialmente aceitos para alunos de primeiro grau.

Agosto 1993 Uma cota de 2.000 unificações familiares palestinas por ano é estabelecida por Israel.



Setembro 1995 O Acordo Provisório sobre a Cisjordânia e a Faixa de Gaza, também conhecida como Oslo II Acordo, é assinado em Washington, D.C., EUA, pelo Presidente da OLP, Yasser Arafat e o primeiro-ministro israelense Yitzhak. O Acordo cria a Autoridade Palestina (PA). O casamento é oficialmente reconhecido como motivo para a unificação familiar e fica acordado que a AP tem o poder exclusivo de registrar crianças menores de 16 anos.

1995-2000 Autorizações de visitantes emitidas pela AP são condicionadas à aprovação prévia de Israel permitir que milhares de palestinos regressem aos territórios palestinos para visitas de três meses. Israel fixa a cota anual para unificações familiares em 2.000. Em protesto à inadequação desta cota para atender à demanda existente, a AP recusou-se a submeter familiares a pedidos de unificação em 1996 e 1997.

2000 Israel aumenta novamente a quota anual para unificações familiares para 4.000 por ano. Em 2000, único ano em que esta cota vigorou, 3.600 unidades de unificação as candidaturas foram aprovadas.

Setembro 2005 Israel retira militares e desmantela todos os assentamentos em Gaza, e posteriormente afirma que esta retirada parcial pôs fim a todos os esforços israelenses e responsabilidade pela Faixa de Gaza. Israel continua a manter controle sobre o Registro da População da Faixa de Gaza.

Setembro 1993 A Declaração de Princípios sobre Acordos Provisórios de Autogoverno, também conhecido como Acordos de Oslo, é assinado pelo Governo de Israel e pela Organização para a Libertação da Palestina (OLP) em Washington D.C., EUA.

Setembro 1995 Em protesto à assinatura do Acordo de Oslo II, o líder líbio Muammar Gaddafi ordena a deportação de cerca de 30 mil palestinos que vivem em Líbia. A maioria acaba sendo autorizada a retornar.

1998 Israel aumenta a cota anual para unificações familiares para 3.000 por ano.

Setembro 2000 Eclusão da segunda Intifada. Israel congela processamento de todos os palestinos e os pedidos de autorização de visitação e unificação familiar.



Novembro 2005 O Acordo sobre Movimento e Acesso é assinado pelo Governo de Israel e a Autoridade Palestina, prevendo a operação da Travessia de Rafah por funcionários da Autoridade Palestina sob a supervisão de monitores da União Europeia.

1967 - 1994

Os palestinos que saem do território são obrigados a deixar os seus cartões de identificação. Aqueles que permaneceram no exterior por mais de três anos correm o risco de ter seus nomes retirados do Cadastro Populacional e perdem a sua residência palestina. Aproximadamente 140.000 residentes palestinos da Cisjordânia perdem a residência ao abrigo destes procedimentos, 10.000 dos quais foram capazes de recuperar posteriormente a residência ativa.

1973-1983

Israel impõe critérios rígidos e confidenciais para qualquer unificação familiar, reduzindo drasticamente o número de solicitações aprovadas. Algo em torno de 1.000 unificações familiares são aprovadas anualmente entre 1973 e 1983 sob os novos critérios e, até 1980, 150.000 pedidos de reunificação familiar palestina permanecem pendentes.

Dezembro 1987

A primeira Intifada começa no Campo de Refugiados de Jabalia, na Faixa de Gaza.



Julho 1989

Israel introduz "cartões magnéticos" no território palestino como forma adicional de identidade de um cartão necessário para sair da Faixa de Gaza e entrar em Israel.

Outubro 1991

Israel ratifica cinco importantes tratados de direitos humanos da ONU, incluindo o Tratado Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Direitos Sociais e Culturais, a Convenção sobre a Eliminação da Discriminação Contra as Mulheres, a Convenção contra a Tortura e Outros Crimes Cruéis e a Convenção sobre os Direitos da Criança.

1972

Os militares israelenses aprovam uma "autorização geral de saída" que permite acesso gratuito de palestinos entre Israel, a Faixa de Gaza e a Cisjordânia. Sobre às vésperas da Guerra do Golfo em 1991, essas licenças são canceladas e requerem licenças individuais emitidas por Israel.

1983-1992

Um número limitado de pedidos de unificação familiar apresentados por palestinos que são casados com estrangeiros passam a ser aprovados sob uma política de recompensar os colaboradores palestinos com Israel. A partir de 1985, os palestinos que buscam a unificação familiar devem permanecer no exterior enquanto se aguarda a apreciação do seu pedido. As autoridades israelenses aprovam apenas algumas unificações familiares.

Setembro 1987

A Ordem Militar Israelense nº 1.208 proíbe a inclusão no Registro da População. Esta ordem permanece em vigor até seu cancelamento em janeiro de 1995.

Agosto 1990

Após o início da Guerra do Golfo, cerca de 40 mil palestinos fogem ou são expulsos do Kuwait e dos estados do Golfo.



Março 1992

O Knesset israelense aprova a Lei Básica sobre Dignidade Humana e Liberdade, garantindo, entre outras disposições, que "[todas] as pessoas têm direito a proteção de sua vida, corpo e dignidade" e "todas as pessoas têm direito à privacidade e intimidade".

Junho 2006

Um soldado israelense, Gilad Shalit, é sequestrado por grupos armados palestinos via túneis subterrâneos em Israel perto da travessia Kerem Shalom. Shalit é finalmente libertado após uma troca de prisioneiros entre o Hamas e Israel em 18 de outubro 2011.

Junho 2007

Após a tomada militar da Faixa de Gaza pelo Hamas, Israel e Egito impõe um bloqueio a todas as passagens de entrada e saída da Faixa de Gaza para ambas as pessoas e mercadorias.

Janeiro 2008

Em resposta às petições HaMoked e como "gesto político" ao presidente da AP, Mahmoud Abbas, Israel anuncia a sua decisão de aprovar 50.000 petições de unificação familiar pendentes.

Abril 2010

Entra em vigor a Ordem Militar Israelense nº 1.650. Dezenas de milhares de palestinos vivendo na Cisjordânia e portando carteiras de identidade registradas na Faixa de Gaza tornam-se automaticamente infratores criminais sob esta ordem, potencialmente em risco de transferência forçada para Gaza.

Fevereiro 2011

O Quarteto para o Médio Oriente anuncia um pacote ao abrigo do qual Israel aprova 5.000 mudanças de endereço para palestinos que vivem na Cisjordânia com endereços registrados em Gaza.

Janeiro 2006

O Hamas vence as eleições parlamentares civis na AP e forma um governo majoritário no Conselho Legislativo Palestino (CLP). Israel anuncia o rompimento total das relações com a Autoridade Palestina, inclusive em questões de Registro da População.

Abril 2007

A organização israelense de direitos humanos HaMoked apresenta dezenas de petições ao Supremo Tribunal de Justiça de Israel em nome dos palestinos com a unificação familiar pendente desde 2000.

Dezembro 2008

Israel lança uma campanha militar de 23 dias contra a Faixa de Gaza com codinome Operação "Chumbo Fundido", que resulta em pelo menos 1.400 mortes de palestinos e danos significativos às infraestruturas e às casas.

Dezembro 2010

O movimento Primavera Árabe começa, com protestos e manifestações em todo o mundo. No dia 11 de Fevereiro de 2011, depois de quase 30 anos no poder, o presidente egípcio Hosni Mubarak renuncia, inaugurando um novo governo liderado pelos militares egípcios.

Setembro 2011

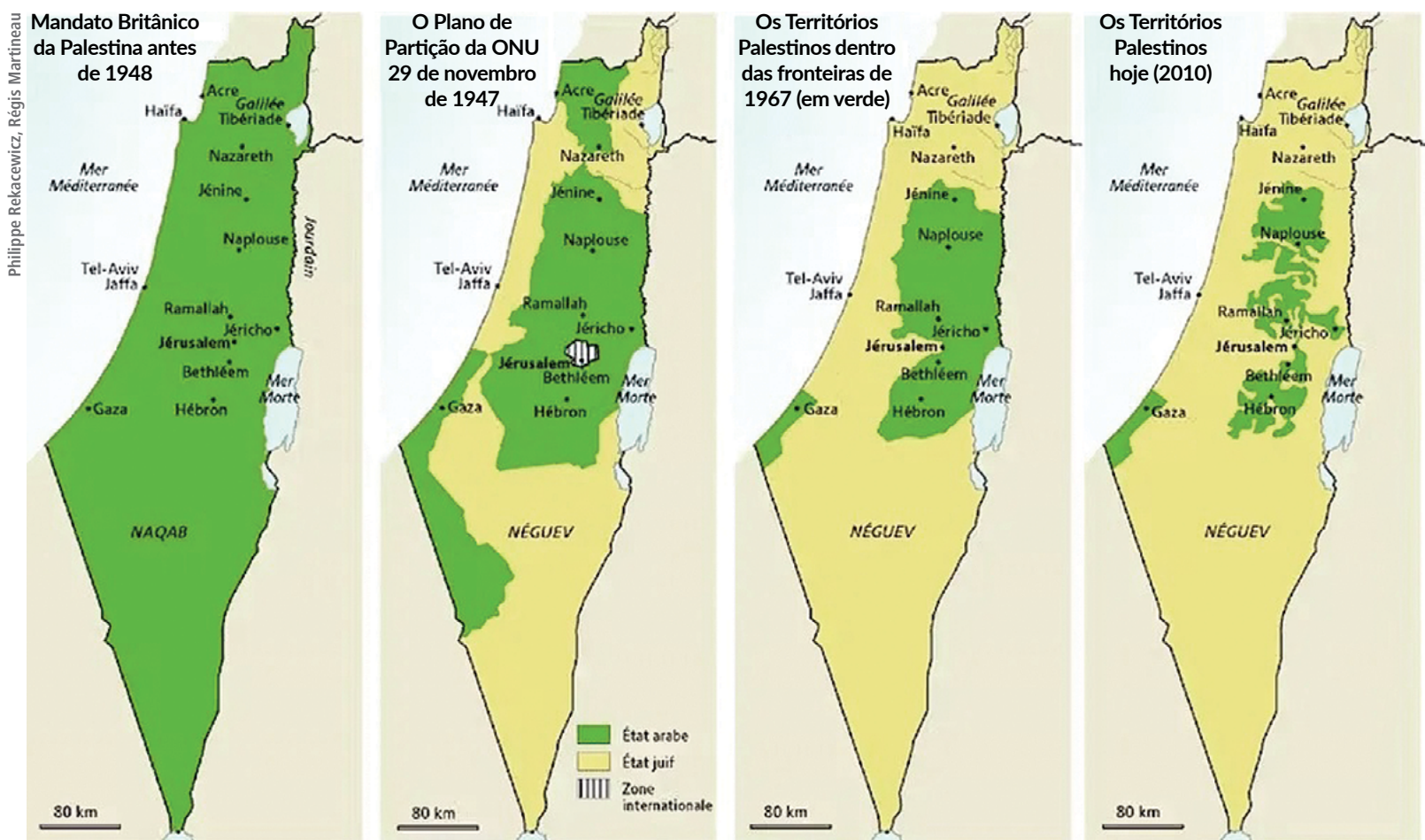
O presidente palestino, Mahmoud Abbas, apresenta formalmente uma proposta ao Conselho de Segurança das Nações Unidas buscando a adesão da Palestina à ONU.

Antes e depois: a nova realidade da região da Faixa de Gaza



Fonte: Divulgação

Conheça como se alterou a configuração territorial na região disputada por Palestina e Israel



Mapas mostrando a evolução do território palestino (em verde), antes de 1948, em 1947 de acordo com o plano da ONU, em 1967 e em 2010

Fonte: Revista Galileu

RAFAH: A ÚLTIMA ESPERANÇA

O governo do primeiro-ministro israelense, Benjamin Netanyahu, avança nos preparativos para uma série de ataques à superpovoada cidade de Rafah, ao sul do enclave palestino, que hoje abriga metade da população de Gaza.

Para o monitor do Observatório de Política Externa e Inserção Internacional do Brasil (Opeb) do curso de Relações Internacionais da Universidade Federal do ABC (UFABC), Bruno Fabricio da Silva, "Rafah tem desempenhado um papel crucial como refúgio e última esperança para o povo palestino durante a guerra, sendo uma das principais passagens para o Egito e um ponto de acesso vital para os palestinos que buscam escapar dos combates e buscar segurança fora da região".

"Com o aumento da violência e dos ataques ao Norte, muitos palestinos têm se dirigido a Rafah em busca de abrigo e proteção. Uma ofensiva israelense em Rafah representaria

uma escalada preocupante no conflito. Com uma população de cerca de 1,5 milhão de deslocados palestinos, atacar uma área densamente povoada aumentaria o número de vítimas civis e intensificaria o sofrimento humanitário já generalizado na região. Além disso, colocaria em risco a infraestrutura essencial, como hospitais, escolas e serviços básicos, agravando ainda mais a crise humanitária", conta o estudioso.

De acordo com a pesquisadora da USP, Natália Nahas, "Rafah era percebido como um porto seguro e os bombardeios chegam a essa parte sul do território deixando os Palestinos virtualmente sem alternativas".

"Uma absorção dessa população pelo Egito - além de logisticamente arriscada - significaria o fim dessa parte do território em uma futura solução de dois Estados. Os palestinos de Gaza parecem encurralados entre bombardeios, bloqueios e a iminente ameaça de invasão terrestre ao sul. Se por um lado a escalada terrestre em Rafah pode contribuir para a Palestina se tornar sinônimo somente

de Cisjordânia, diminuindo ainda mais o território palestino, de outro o arrasamento de Gaza e a comoção internacional podem abrir espaço para uma negociação séria de paz e para, quem sabe, a solução de um Estado único", declara a pesquisadora.

O professor da FGV Direito SP, Salem Nasser, diz que as consequências de uma ofensiva à Rafah são imprevisíveis para além da guerra que envolve o povo palestino.

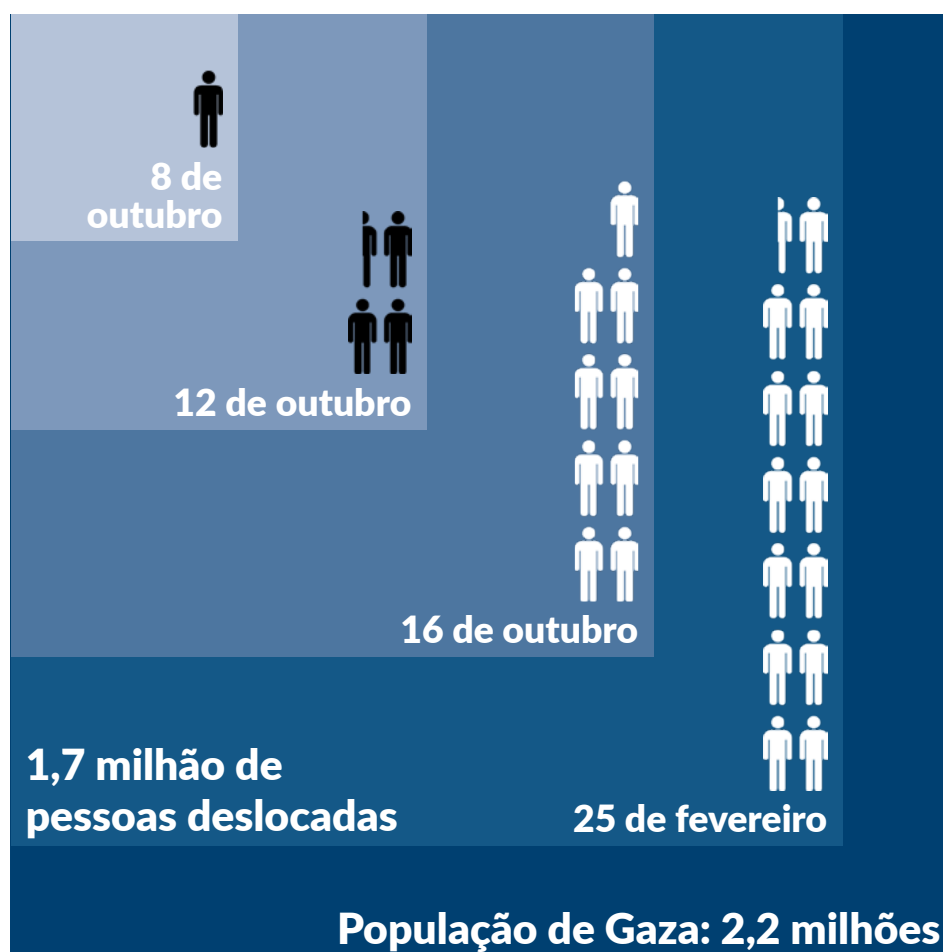
"As ações israelenses atendiam a um projeto claro: ir expulsando a população da faixa de Gaza em direção ao sul, à fronteira com o Egito. Ia dizendo que ao sul estariam as zonas seguras para a população, mas a segurança nunca se verificava. Agora que a maior parte da população civil está em Rafah, ela não tem para onde ir a não ser tentar passar a fronteira em direção ao Egito ou voltar para o norte e se sujeitar aos ataques israelenses. Israel, se atacar Gaza, fará a maior carnificina até agora com o intuito de esvaziar a faixa, tornando os civis refugiados novamente, agora no Egito", conclui o professor.

Infográfico mostra como a população de Gaza teve que se deslocar após o início da guerra

Quase 80% da população de Gaza foi forçada a abandonar suas casas

- **7 de outubro**
Ataque do Hamas a Israel
- **8 de outubro**
123.538 pessoas deslocadas
- **12 de outubro**
423.378 pessoas deslocadas
- **13 de outubro**
Israel ordena evacuação
- **16 de outubro**
1 milhão* de pessoas deslocadas
- **25 de fevereiro**
1,7 milhão* de pessoas deslocadas

* Dentro ou próximo a abrigos de emergência



Fonte: UNRWA

Entenda como funciona o Registro Civil na Palestina

A Palestina é uma região que abrange partes da Cisjordânia e da Faixa de Gaza, e a situação administrativa e de Registro Civil pode variar entre essas áreas, dependendo do controle exercido por diferentes autoridades.

AUTORIDADES RESPONSÁVEIS:

- 1. Autoridade Palestina (Cisjordânia):**
Na Cisjordânia, a Autoridade Palestina exerce controle sobre muitos aspectos, incluindo o Registro Civil.
- 2. Hamas (Faixa de Gaza):**
Na Faixa de Gaza, o grupo Hamas tem controle administrativo, e há diferenças em termos de administração civil em comparação com a Cisjordânia.

REGISTRO CIVIL:

- 1. Nascimentos, Casamentos e Óbitos:**
O registro civil na Palestina inclui o registro de nascimentos, casamentos e óbitos. Isso é geralmente feito nos respectivos órgãos governamentais responsáveis pela área em questão.
- 2. Documentos de Identidade e Passaportes:**
O governo palestino emite documentos de identidade e passaportes para os residentes. No entanto, a emissão desses documentos pode variar entre a Cisjordânia e a Faixa de Gaza.

3. Coordenação com Autoridades Locais:

As pessoas muitas vezes precisam coordenar suas atividades de Registro Civil com as autoridades locais correspondentes, seja com os órgãos da Autoridade Palestina ou com as autoridades administrativas locais na Faixa de Gaza.

4. Possíveis Desafios:

Devido à complexa situação política e territorial, podem haver desafios, incluindo restrições de movimento, que afetam o acesso aos serviços de Registro Civil, especialmente para os residentes da Faixa de Gaza.

MUDANÇAS POLÍTICAS:

- 1. Impacto nas Práticas de Registro Civil:**
Mudanças políticas, como as disputas entre a Autoridade Palestina e o Hamas, podem ter impacto nas práticas de Registro Civil e na emissão de documentos.
- 2. Cooperação Internacional:**
Algumas organizações internacionais e agências estão envolvidas em iniciativas para apoiar serviços de Registro Civil na região.



PRESENTE EM TODOS
OS MOMENTOS DA
SUA VIDA!

O Portal Oficial do Registro Civil é o canal de comunicação digital entre o cidadão e os cartórios do Brasil, idealizado pela ARPEN Brasil (Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Brasil). O canal disponibiliza certidões de nascimento, casamento e óbito de maneira fácil e rápida.

www.registrocivil.org.br



NASCIMENTO



CASAMENTO



ÓBITO

PORTAL OFICIAL DOS CARTÓRIOS

Receba as certidões em sua casa por e-mail ou retire no cartório mais próximo de você.



“A ausência de Registro Civil acarreta uma série de prejuízos à vida”

Doutora em Direito Internacional e professora de Direito Internacional da UFMG, Amina Welten Guerra diz que a ausência de documentação acarreta violação dos direitos fundamentais do povo palestino

Advogada internacionalista, Amina Welten Guerra trabalha com imigração e investimentos de estrangeiros no Brasil e dupla nacionalidade. Doutora em Direito Internacional, Guerra também é professora de Direito Internacional da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

Em entrevista à *Revista Cartórios com Você*, ela afirma que o direito ao Registro Civil consta de instrumentos internacionais que vão desde a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 até a Convenção sobre os Direitos da Criança que reconhece o direito ao nome e ao Registro Civil como direitos fundamentais.

Segundo ela, “a ausência de Registro Civil acarreta uma série de prejuízos à vida levando ao cerceamento de inúmeros direitos”.

CcV - Como explicar essa guerra atual? Este é um conflito entre israelenses e o Hamas, organização política e militar palestina de orientação sunita islâmica? Como fica a população civil da Palestina nesse conflito?

Amina Welten Guerra - O Hamas nasce nos anos 80 do século passado na região da Palestina e desde então atua em diversas frentes que vão desde a política aos trabalhos sociais. A atuação militar do grupo se destaca sobretudo a partir de 1987 no episódio conhecido como Primeira Intifada que representou um movimento de indignação palestina com a ocupação israelense após a Guerra dos Seis Dias. Os episódios de violência quanto à ocupação e divisão dos territórios entre palestinos e judeus nunca cessaram, de fato, o que culminou em 2023 no ataque lançado por Hamas contra Israel e que acentuou o conflito gerando uma verdadeira guerra entre as partes. Como em todo conflito armado entre diferentes atores e sujeitos no direito internacional a população civil é a que mais sofre.

CcV - No dia 22 de janeiro de 2024, foi noticiado que Israel destruiu o Registro Civil de Gaza e toda a sua documentação. Agora, seus habitantes não podem autenticar as certidões de nascimento de seus filhos, assim com as de casamento e óbito. Qual a situação do Registro Civil em Gaza?

Amina Welten Guerra - O direito ao Registro Civil consta de instrumentos internacionais que vão desde a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 que tutela o direito à identidade e que tem como pilar, dentre outros, o Registro Civil até a Convenção sobre os Direitos da Criança que reconhece o direito ao nome e ao Registro Civil como direitos fundamentais. A ausência de Registro Civil acarreta

Segundo a doutora em Direito Internacional e professora de Direito Internacional da UFMG, Amina Welten Guerra, historicamente as mudanças de registros do povo palestino deveriam ser aprovadas por Israel



uma série de prejuízos à vida destas crianças levando ao cerceamento de inúmeros direitos. Em emergências e conflitos é muito comum contar com o apoio de outros atores, como hospitais, autoridades locais e policiais na realização destes registros. No momento a situação encontra-se prejudicada devido à perda e aos danos em muitos desses registros. Sem contar o fato dos números, inclusive sobre mortes, serem estimados devido às dificuldades de se acessar a região e de se conhecer os números reais.

CcV - Desde o Império Otomano, passando pelo domínio britânico, o controle de Israel e de países vizinhos, a região da Palestina,

principalmente Gaza, esteve sob forte disputa e controle populacional. Quais são os principais fatos históricos que determinam a demografia e a identidade do povo palestino? Como isso se deu ao longo da história?

Amina Welten Guerra - A região da Palestina esteve sob o domínio de diversos impérios, monarquias e povos ao longo da história. Os próprios hebreus habitaram a região milênios antes da era cristã até migrarem para o Egito. Por esta razão o que se entende por povo Palestino na verdade é uma mistura de culturas e populações que estiveram na região. A identidade palestina como uma identidade nacional, na verdade, tem sido afirmada em tempos mais recentes e em especial após os conflitos

árabes-israelenses que seguiram a criação do Estado de Israel. Note-se que é comum falar de palestinos árabes e palestinos judeus como indicativo da região de onde provinham. Uma mesma região onde foi proposta a criação em 1947 de dois Estados: um judeu e outro árabe. Portanto, hoje em dia, a chamada “questão Palestina” e a construção de uma “identidade palestina” está mais ligada à afirmação de um Estado Palestino árabe com as características próprias do Estado como conhecemos: com soberania sobre seus recursos; com uma população sobre a qual se exerce o poder soberano e com um território bem definido.

CcV - Em 24 de setembro de 1995, foi assinado nos Estados Unidos o Acordo Provisório sobre a Cisjordânia e a Faixa de Gaza, também conhecido como Acordo Oslo II. O Acordo criou a Autoridade Palestina e previu a administração da população Palestina, sendo que o casamento foi oficialmente reconhecido como motivo para a unificação familiar e houve a possibilidade de registrar crianças menores de 16 anos. Qual a importância da criação da Autoridade Palestina para o registro de atos da vida civil da população palestina?

Amina Welten Guerra - A importância de tal poder à Autoridade Palestina diz respeito ao controle que a autoridade executiva do território tem sobre os seus próprios habitantes. De outro lado, gera mais segurança para a população que sabe que poderá ser dotada de registros para o normal desenvolvimento dos atos da vida civil que vão desde à formalização de atos familiares como o casamento e a filiação até a condução de negócios e outros atos da vida privada. O Acordo de 1995 ao qual se refere, contudo, dizia respeito apenas ao registro de crianças menores de 16 anos. Em outras palavras, mesmo após o acordo, aquelas crianças nascidas nos territórios de Gaza e Cisjordânia e que não haviam sido anteriormente registradas teriam que se regularizar, por vezes, apenas por meio da reunião familiar que ficou congelada por um longo período sucessivamente a partir dos anos 2000 em consequência da segunda intifada.

CcV - Em janeiro de 2006, o Hamas vence as eleições parlamentares civis e forma um

“Como em todo conflito armado entre diferentes atores e sujeitos no direito internacional a população civil é a que mais sofre”

governo majoritário no Conselho Legislativo Palestino. Com isso, Israel anuncia o rompimento total das relações com a Autoridade Palestina, inclusive em questões de registro da população. Como avalia esse movimento de Israel e da emancipação do Hamas? Desde então, os conflitos entre palestinos e israelenses se acentuaram? Houve sanções e bloqueios para o povo palestino?

Amina Welten Guerra - A ascensão política do Hamas no Conselho Palestino já vinha acirrando a tensão entre ambos os lados. Não há dúvidas que obstáculos à realização de registros civis viola direitos fundamentais e o direito internacional. Quanto às sanções unilaterais aplicadas por parte de um Estado a outro estas geram forte divisão na doutrina internacionalista quanto à sua legalidade. Comumente denominadas de represálias, isto é de medidas coercitivas que visam condicionar a outra parte a agir de uma certa forma, hoje as represálias são mais limitadas no direito internacional justamente pelos danos que pode causar à outra parte.

CcV - Como funciona atualmente o registro dos atos da vida civil da população palestina? A Autoridade Palestina é responsável por emitir certidões de nascimento, carteiras de identidade e passaportes? Quais são os documentos emitidos pela Autoridade Palestina?

Amina Welten Guerra - A situação dos registros se alterou diversas vezes ao longo dos anos. De modo geral, os palestinos residentes em Gaza e na Cisjordânia precisam de permissões para entrar e sair destas áreas. Nos anos 60 do século passado Israel realiza um censo para o registro da população palestina. Muitos ficaram fora dos registros oficiais devendo requerer reuniões familiares para obterem permissões temporárias em certos territórios. Os Acordos Interinos entre Palestina e Israel nos anos 90 por sua vez, previam que uma autoridade executiva da região pudesse administrar e emitir os registros de sua população bem como licenças e demais documentos. A Autoridade Palestina emitiria também passaportes aos nascidos na Palestina. Contudo, nos territórios da Cisjordânia e de Gaza permissões especiais são exigidas e controladas por Israel. Assim, inclusive as mudanças nestes registros como mudanças de endereços ou divórcios deveriam ser aprovadas por Israel.

CcV - Com o conflito mais acentuado entre Israel e Palestina desde o ano passado, como está acontecendo o registro dos atos da vida civil do povo palestino? Ainda há emissões de documentos? Como está a região de Gaza? Toda a documentação foi

“Em emergências e conflitos é muito comum contar com o apoio de outros atores, como hospitais, autoridades locais e policiais na realização destes registros. No momento a situação encontra-se prejudicada devido à perda e aos danos em muitos desses registros.”

destruída? Quais são os danos para o povo palestino?

Amina Welten Guerra - São inúmeros os relatos de ONGs e mídias sobre as crescentes dificuldades de registros de palestinos sobretudo na região da Cisjordânia e da Faixa de Gaza. A ausência de documentação impede frequentemente que a pessoa possa trabalhar, estudar e viajar, cerceando inúmeros direitos fundamentais.

CcV - Há uma estimativa do prejuízo causado no registro de documentos do povo da Palestina com essa guerra? Pode-se dizer que essa guerra caracteriza também um genocídio, devido não só a execução de pessoas, mas também o apagamento da memória do povo palestino?

Amina Welten Guerra - Do ponto de vista da jurisdição internacional a caracterização do crime de genocídio é extremamente complexa devendo ser encontrado um dolo, uma intenção específica em destruir no todo ou em parte um grupo nacional, étnico, racial ou religioso de acordo com a definição do estatuto de Roma que estabelece o Tribunal Penal Internacional. Na prática, as constatações de genocídio, por parte das cortes internacionais levam muitos anos. Sem dúvida, contudo, o apagamento da memória de um povo também pode integrar o tipo penal uma vez que todos os seres humanos são constituídos e caracterizados por suas histórias que remetem à construção de suas identidades e sociedades políticas. Em 2023, a África do Sul aciona a Corte Internacional de Justiça alegando violação por parte de Israel da Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio de 1948. O órgão ao se manifestar sobre o pedido de concessão de medidas provisórias, naturalmente não é capaz (ainda) de afirmar se houve ou se está ocorrendo a caracterização de genocídio, mas deixou claro que Israel deve adotar todas as medidas para que tal fato não ocorra. ●

Especialistas debatem origens e motivos que levaram à guerra entre Israel e Palestina

Estudiosos apontam uma série de fatores históricos, políticos e sociais para o estopim do conflito atual que já resultou na morte de mais de 30 mil palestinos



Durante a Primeira Guerra Mundial houve uma demanda em relação a área ocupada pela Palestina, principalmente baseada em interesses coloniais. Hoje os palestinos ocupam um território dividido entre a Faixa de Gaza e Cisjordânia.

O conflito entre palestinos e israelenses se estende há pelo menos 70 anos, com a criação do Estado de Israel em 1948, após a Segunda Guerra Mundial e o Holocausto. Por determinação da Organização das Nações Unidas (ONU), o território seria dividido 55% para judeus e 45% aos árabes. Mas, desde então, Israel expande as fronteiras, com apoio financeiro e militar dos Estados Unidos (EUA), e hoje os palestinos ocupam um território dividido entre a Faixa de Gaza e Cisjordânia.

Para muitos estudiosos e especialistas ouvidos pela *Cartórios com Você*, no entanto, esse é um conflito que se estende há mais tempo, com raízes cravadas na história da humanidade e na privação da terra ancestral dos palestinos, que vivem no local há mais de 10 mil anos.

O site do canal de televisão History Channel listou em sete etapas - ver abaixo - alguns dos principais fatos históricos que marcaram a efervescência desse conflito que dura até hoje.

De acordo com o portal, “a história da Palestina tem sido marcada por frequentes conflitos políticos. Ao longo do tempo, o território foi governado por diversos grupos, incluindo os assírios, babilônios, persas, gregos, romanos, árabes, fatímidas, turcos seljúcidas, cruzados, egípcios e mamelucos”.

“Entre 1517 a 1917, o Império Otomano governou grande parte da região. Quando a Primeira Guerra Mundial terminou, em 1918, os britânicos assumiram o controle da Palestina. A Liga das Nações emitiu um mandato britânico para a região (um documento que deu à Grã-Bretanha o controle administrativo sobre a região e incluiu disposições para o estabelecimento de uma pátria nacional judaica) que entrou em vigor em 1923. O conflito atual remonta ao final do século XIX e início do século XX, quando o sionismo, um movimento político que buscava o estabelecimento de um estado judeu na Palestina, ganhou força. A De-

“O conflito atual remonta ao final do século XIX e início do século XX, quando o sionismo, um movimento político que buscava o estabelecimento de um estado judeu na Palestina, ganhou força”

Bruno Fabrício da Silva, monitor do Observatório de Política Externa e Inserção Internacional do Brasil (Opeb) do curso de Relações Internacionais da Universidade Federal do ABC



“No começo do Século XX, e enquanto acontecia a Primeira Grande Guerra, essa demanda combinou-se com os interesses coloniais, imperiais do Reino Unido que, com a França, planejava a divisão dos territórios sob domínio Otomano. Esses interesses coloniais foram cristalizados no Mandato estabelecido pela Liga das Nações depois da Guerra.”

Salem Nasser,
professor da FGV Direito SP

claração de Balfour em 1917, que prometeu o apoio do Império Britânico ao estabelecimento de um ‘lar nacional para o povo judeu’ na Palestina, foi um marco importante nesse processo”, ressalta a publicação.

Monitor do Observatório de Política Externa e Inserção Internacional do Brasil (Opeb) do curso de Relações Internacionais da Universidade Federal do ABC (UFABC), Bruno Fabrício da Silva, diz que “o conflito atual é o ápice de 75 anos de sofrimento e genocídio infligido por Israel ao povo palestino, uma realidade complexa que transcende as narrativas simplificadas da grande mídia”.

“Para compreendermos essa situação, é necessário retrocedermos até 1896, quando Theodor Herzl, conhecido como o ‘pai do sionismo’, propôs a criação de um Estado judeu como resposta ao antissemitismo e como um refúgio seguro para os judeus. Contudo, no início do século XX, diversos conflitos eclodiram na Europa, entre eles a devastadora Primeira Guerra Mundial (1914-1918), que redesenhou o mapa geopolítico global”, destaca o monitor.

“Antes da Primeira Guerra, a região hoje conhecida como Palestina estava sob o domínio do Império Otomano. Após o conflito e a queda do Império Otomano, a região foi dividida entre o Reino Unido e a França, conforme os acordos Sykes-Picot e o Tratado de Sèvres. O Mandato Britânico da Palestina foi estabelecido em 1920 pela Liga das Nações, outorgando ao Reino Unido o controle sobre a área que

abarca Israel, a Cisjordânia e a Faixa de Gaza. Durante esse período, houve um notável aumento na imigração judaica para a região, o que exacerbou as tensões locais. Entre 1920 e 1939, aproximadamente 332.000 judeus migraram para lá. Entretanto, mesmo com esse influxo, a maioria da população continuava sendo árabe, o que contribuiu para o aumento das tensões entre as duas comunidades”, complementa Bruno Fabrício.

Para o professor da FGV Direito SP, Salem Nasser, durante a Primeira Guerra Mundial houve uma demanda em relação a área ocupada pela Palestina, principalmente baseada em interesses coloniais.

“No começo do Século XX, e enquanto acontecia a Primeira Grande Guerra, essa demanda combinou-se com os interesses coloniais, imperiais do Reino Unido que, com a França, planejava a divisão dos territórios sob domínio Otomano. Esses interesses coloniais foram cristalizados no Mandato estabelecido pela Liga das Nações depois da Guerra. Mais tarde, em 47, a ONU, com uma maioria de países europeus, ainda potências coloniais, decidiu pela divisão do território da Palestina histórica”, esclarece o professor.

“É um conflito que vem do final do século XIX para o início do século XX. Um movimento sionista judaico do Congresso da Basileia de 1897 na suíça, advogou uma campanha mundial de imigração para a Palestina, dos judeus que estavam espalhados pela diáspora do mundo inteiro”, afirma o sociólogo e analista político Lejeune Mirhan.

De acordo com o professor do Departamento de Ciência Política da UFMG, Lucas Pereira Rezende, a desastrosa partilha feita pelos europeus quando deixaram os seus respectivos protetorados na região do Oriente Médio, o que inclui a região da Palestina e o Estado de Israel, deixou muita coisa latente na área em disputa.

“Esse conflito entre israelenses e palestinos não é novo. Lembremos que quando foi criado o Estado de Israel, a proposta original previa que a criação de dois estados, um estado palestino e um estado israelense. No entanto, isso jamais aconteceu. Ao longo do tempo, muitas organizações fizeram o uso de tratativas políticas e infrutíferas também através do conflito armado, inclusive optando por ações polêmicas como o uso do terrorismo como forma de tentar alterar essa correlação de forças”, pondera o docente.

Segundo o presidente da Federação Árabe Palestina no Brasil (FEPAL), Ualid Rabah, o projeto estatal e colonial surgido na Europa entre europeus de fé judaica perseguidos na própria Europa, permitiu que eles realizassem

um empreendimento colonial na forma de Estado na Palestina.

“É um povo [palestinos] com ocupação estrangeira colonial ao qual se nega o direito de autodeterminação, e ao mesmo tempo se dá a ele o direito de resistência, inclusive armada para se libertar da ocupação estrangeira. Esse conjunto de elementos faz com que os palestinos em luta de libertação nacional de um lado, e Israel seja a potência ocupante que nega esse direito de autodeterminação e que realiza sua limpeza étnica, colonialismo, colonialismo por assentamento num regime de apartheid recrudescido a partir de 2018 com a lei do Estado nação exclusivamente judeu e de autodeterminação de toda a palestina”, ressalta o presidente da FEPAL.

Para a cientista política e pesquisadora do Grupo de Trabalho sobre Oriente Médio e Mundo Muçulmano da USP, Natália Nahas, “essa guerra está inserida dentro de um contexto de conflito bastante prolongado e que tem suas origens na fundação do Estado israelense, quiçá antes, se levarmos em consideração a resistência palestina já em inícios do século XX à migração continuada de judeus ao que se convencionou chamar de Palestina histórica”. “Dentre as diferentes guerras e etapas do conflito, a mais recente chama atenção em particular pela sua duração, intensidade, e pelo grau de ineditismo do ataque do Hamas em 7 de outubro”, completa a pesquisadora. ●

“Essa guerra está inserida dentro de um contexto de conflito bastante prolongado e que tem suas origens na fundação do Estado israelense, quiçá antes, se levarmos em consideração a resistência palestina já em inícios do século XX à migração continuada de judeus ao que se convencionou chamar de Palestina histórica”

Natália Nahas, cientista política
e pesquisadora do Grupo de Trabalho sobre Oriente Médio e Mundo Muçulmano da USP

Sete tópicos que marcam a origem do conflito entre Israel e Palestina no Oriente Médio

Origens históricas

Entre 1517 e 1917, o Império Otomano governou grande parte da região. Quando a Primeira Guerra Mundial terminou, em 1918, os britânicos assumiram o controle da Palestina.



Antigo mapa da Palestina

Partilha da Palestina

Após a Segunda Guerra, as Nações Unidas propuseram a partilha da Palestina em um estado judeu e um estado árabe, o que foi aceito pelos líderes judeus, mas rejeitado pelos árabes. Isso levou ao conflito de 1947-1949, que resultou na criação do Estado de Israel e na diáspora palestina, conhecida como Nakba, que significa "catástrofe" em árabe.



David Ben-Gurion faz a Declaração de Independência do Estado de Israel

Disputa por Jerusalém

Depois da primeira guerra árabe-israelense, Jerusalém ocidental foi declarada a capital oficial do Estado de Israel, em 1950.



Jerusalém

Assaf Kutin/Governo de Israel/Domínio Público,
via Wikimedia Commons



Tanques israelenses avançam nas Colinas de Golã

Vince Musi/Casa Branca/Domínio Público,
via Wikimedia Commons



Yitzhak Rabin, Bill Clinton e Yasser Arafat durante os Acordos de Oslo

Forças de Defesa de Israel/Domínio Público,
via Wikimedia Commons



Segunda Intifada

iStock.com



Bandeira do Hamas

Guerra dos Seis Dias

Travada em 1967, a Guerra dos Seis Dias envolveu Israel de um lado e os países árabes (Síria, Egito, Jordânia e Iraque apoiados pelo Kuwait, Arábia Saudita, Argélia e Sudão) de outro. No fim do conflito, Israel ocupou a Cisjordânia, Gaza, Jerusalém Oriental e as Colinas de Golã.

Primeira Intifada e os Acordos de Oslo

Em 1987, aconteceu a Primeira Intifada, fruto da revolta palestina contra a contínua ocupação israelense de Gaza e da Cisjordânia. Violentos combates, atentados e repressão de protestos deixaram um saldo de centenas de mortos. Um processo de paz, conhecidos como Acordos de Oslo, foi iniciado na década de 1990. O primeiro acordo criou um calendário para um processo de paz e um plano para um governo palestino interino em partes de Gaza e da Cisjordânia. O acordo foi assinado em 1993 pelo primeiro-ministro israelense Yitzhak Rabin e pelo líder palestino Yasser Arafat, fundador e presidente da Organização para a Libertação da Palestina (OLP). Arafat regressou a Gaza em 1994, depois de ter ficado exilado durante 27 anos, e passou a chefiar a recém-formada Autoridade Palestina. Em 1995, o segundo acordo lançou as bases para uma retirada completa das tropas israelenses de partes da Cisjordânia e de outras áreas.

Segunda Intifada

Em setembro de 2000, teve início a Segunda Intifada Palestina. Esse período de violência entre palestinos e israelenses durou quase cinco anos. Yasser Arafat morreu em novembro de 2004. No ano seguinte, o então primeiro-ministro de Israel Ariel Sharon executou um plano de retirada de todos os 8 mil colonos israelenses da Faixa de Gaza, bem como as tropas que os protegiam.

Extremismo e radicalismo

Grupos extremistas de ambos os lados têm alimentado o conflito ao longo dos anos, dificultando os esforços de paz e a coexistência pacífica. Em 2006, o Hamas, um grupo militante islâmico sunita, venceu as eleições legislativas palestinas. Depois disso, os governos do Egito e Israel impuseram um bloqueio à Faixa de Gaza, medida de isolamento econômico e comercial que afeta a região. Em 2007, o Hamas derrotou o Fatah na batalha pelo controle de Gaza. Mesmo após a retirada das tropas israelenses da Faixa de Gaza, Israel foi criticado por restringir o movimento de palestinos que entram e saem da região.

History Channel (texto adaptado)

Investigação oficiosa de paternidade deve ganhar celeridade com proposta de mudança legislativa no Brasil

Desjudicialização do processo é apontada como caminho para diminuir número de crianças registradas sem o nome do pai no País

Por Larissa Luizari





A investigação oficiosa de paternidade para filhos havidos fora do casamento, no Brasil, é regulada pela Lei nº 8.560, publicada em 29 de dezembro de 1992, e um de seus principais entraves é a quantidade de processos e o prazo para o reconhecimento da paternidade quando este não é realizado voluntariamente. Atualmente, com a possibilidade de identificar o vínculo genético, com certeza absoluta, ou quase, via exame do DNA, a Lei que, segundo especialistas, nunca alcançou a efetividade almejada, uma vez que dados da Associação Nacional das Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), entre os anos de 2016 e 2021, 16 milhões de crianças foram registradas somente com o nome da mãe, perdeu a razão de subsistir.

Segundo a jurista Maria Berenice Dias, que faz parte da comissão de juristas instituída pelo Senado, responsável pela reforma do Código Civil brasileiro, hoje, quando a mãe indica ao oficial do Registro Civil o genitor, o expediente é encaminhado ao juiz, que a ouve novamente para, só depois intimar o pai, no prazo de 30 dias, a promover o registro. Em caso desse pai não se manifestar, cabe ao Ministério Público promover ação de investigação de paternidade, havendo a necessidade de nova citação do réu. E, enquanto isso, o filho fica sem o direito à identidade paterna e sem alimentos.

Para ela, é necessário desjudicializar este procedimento e, por esta razão, esta é uma das leis que estão sendo revisadas pela comissão de juristas que analisa a reforma do Código Civil brasileiro. A advogada, vice-presidente nacional do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), é uma das precursoras da proposta de mudança na legislação para a investigação oficiosa de paternidade no País, tendo sido ela autora do texto que está em análise na comissão, que conta com um processo de investigação e reconhecimento de paternidade mais simplificado, com prazos menores que os atuais e extrajudicializado, dando ao registrador civil um papel mais decisivo no processo.

Maria Berenice explica que esse é um tema que ela discute há muito tempo. “Fiz uma palestra no Peru [há alguns anos] em que falei

do problema da lei daqui e como é que ela deveria ser, eles gostaram tanto que adotaram, e depois eu fiquei sabendo que tem outros países no mundo que têm essa sistemática que imaginei na época”.

Para a jurista, diante da indicação da mãe de quem é o pai, deveria caber ao oficial de registro civil realizar sua intimação para promover o registro ou para marcar a data do exame do DNA, sendo advertido de que, se este não comparecer, o filho será registrado em seu nome. Realizado o registro, o expediente é enviado para o Ministério Público ou para a Defensoria Pública para ser promovida a ação de alimentos e de regulamentação da convivência. Somente na hipótese de não localização do pai, o expediente será enviado ao Ministério Público para promover a ação de investigação da paternidade, alimentos e convivência. A qualquer tempo, o pai poderá buscar, judicialmente, a exclusão do seu nome do registro mediante a prova da inexistência do vínculo biológico ou socioafetivo.

“Os oficiais de registro civil são todos bacharéis em Direito e cada vez têm um protagonismo maior até para aliviar um pouco o Poder Judiciário. Divórcio, reconhecimento de paternidade, retificação de nome e gênero podem ser feitos diretamente no Registro Civil. Então eles têm essa atribuição funcional de fazer alguns tipos de constatações. Por essa razão, o projeto é na seguinte linha: a mulher vai ao Registro Civil, registra o filho e indica quem é o pai. O oficial de Registro Civil manda notificar dentro do prazo de 10/15 dias para proceder o registro ou marcar a data de fazer o exame de DNA, com o esclarecimento de que, caso não compareça ou se negue a registrar ou a fazer o exame de DNA, a criança será registrada no seu nome. O próprio oficial realiza o registro e envia para a Defensoria Pública entrar com uma ação de alimentos e de direito de convivência. E se ele diz que não é o pai, ele que deve entrar com uma ação negativa de paternidade e apresentar o exame provando o contrário”, explica a advogada.

A especialista argumenta que, no momento em que o indicado como genitor não registra e nem se submete ao DNA, ele abre mão da

prerrogativa de produzir prova, porque esse é o caminho de todos os processos: “eu entro em uma ação pedindo algo, e a pessoa para quem eu peço, seja o que for, é quem tem que apresentar para o juiz um fato modificativo ou extintivo. Ela tem que provar. Por que com paternidade é diferente?”

“No projeto da reforma do Código Civil, do qual eu faço parte, eu trouxe a proposta, que foi acolhida na comissão que tratou dos direitos das famílias. Agora a expectativa é de que ela passe para ser aprovada na nossa Casa Legislativa”, aguarda Maria Berenice.

Para a advogada Sandra Vilela, especialista em Direito de Família, atualmente a dificuldade de acesso à Justiça para pessoas de baixa renda e a morosidade da Justiça são os grandes entraves nas ações de investigação de paternidade no país. “A Lei determina ao Ministério Público intentar ação de investigação de paternidade para os casos da mãe apontar o suposto pai. Na prática isso não funciona, e eu nunca vi um processo de investigação de paternidade ter início de acordo com esta lei”, afirma.

Sandra também explica que é possível, ainda, a investigação de paternidade ser solicitada no curso da ação de alimentos gravídico, ou seja, a mulher pede alimentos enquanto está grávida, e esta ação se transforma em investigação de paternidade depois do nascimento da criança.

A advogada acredita que a possibilidade do reconhecimento de paternidade após a realização de exame de DNA pelas vias extrajudiciais pode facilitar este reconhecimento, mas que provavelmente será necessário criar locais públicos para a realização rápida destes exames, o que deverá ser um grande desafio. “Não acredito que esta mudança vai operar uma modificação significativa nos reconhecimentos de paternidade, mas será mais uma forma de possibilitar o rápido reconhecimento dos filhos”, avalia Sandra.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE NA PRÁTICA

Segundo a 7ª promotora de Justiça de Família de Belém, do Ministério Público do Estado do Pará (MP/PA), Maria de Nazaré Abbade

Pereira, a Lei 8.560/92, em seu artigo 226, elevou a família à condição de base da sociedade e determinou que esta deve receber a proteção do Estado. “Sem dúvida, trata-se de uma legislação de vanguarda e, até os dias de hoje, garante os instrumentos necessários ao alcance da garantia da paternidade. Isto porque, nos primórdios do século XX, a sociedade brasileira, envolta a uma cultura patriarcal, tratava de forma diferenciada os filhos fora do casamento. Eram conhecidos socialmente como bastardos, recebendo um tratamento excludente, pejorativo e discriminatório, com legislação que vedava o seu reconhecimento, sob a justificativa de combater as relações extramatrimoniais e proteger a instituição do casamento. Logo, não possuíam qualquer direito frente aos filhos oriundos do casamento”, diz a promotora

A Lei 8.560/92 também foi modificada ao longo do tempo tendo sido atualizada por meio dos entendimentos jurisprudenciais e sumulados, como a possibilidade da ação de investigação de paternidade ser provada por todos os meios legais, moralmente legítimos,



Para a coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis, Fundações e Eleitorais do Ministério Público da Bahia (Caocife), Aurivana Curvelo, uma pretensa mudança na legislação brasileira irá conferir o prestígio merecido ao exame de DNA



Para a advogada Sandra Vilella, especialista em Direito de Família e das Sucessões, atualmente a dificuldade de acesso à Justiça para pessoas de baixa renda e a morosidade são os grandes entraves nas ações de investigação de paternidade no País



A vice-presidente nacional do IBDFAM, Maria Berenice Dias, é uma das precursoras da proposta de mudança na legislação para a investigação oficiosa de paternidade no Brasil

“Na hipótese de ser aprovada a alteração, diante da indicação da mãe acerca do suposto pai, caberá ao oficial promover a notificação do indicado para proceder ao registro”

Aurivana Curvelo,
coordenadora do Caocife, do MP/BA

“Não acredito que esta mudança vai operar uma modificação significativa nos reconhecimentos de paternidade, mas será mais uma forma de possibilitar o rápido reconhecimento dos filhos”

Sandra Vilela,
advogada especialista em Direito de Família e das Sucessões

“Entro em uma ação pedindo algo, e a pessoa para quem eu peço, seja o que for, é quem tem que apresentar para o juiz um fato modificativo ou extintivo. Ela tem que provar. Por que com paternidade é diferente?”

Maria Berenice Dias,
advogada e vice-presidente nacional do IBDFAM

bem como o seu revestimento de presunção, em caso de recusa do suposto pai em se submeter ao exame de DNA. Observe-se que a presunção da paternidade foi assegurada, inicialmente, por meio da Súmula 301 do Superior Tribunal de Justiça, em 2004, e transformada em lei, em 2009, por meio da alteração da Lei 8.560 pela Lei 12.004.

No entanto, a promotora acredita que uma mudança da legislação é necessária. "Apesar do Código Civil de 2002 ter avançado no que concerne a concretização da dignidade humana, afastando-se um pouco mais da proteção meramente patrimonial, tem-se que muitos resquícios ainda impedem o reconhecimento da paternidade e sua averbação. Como exemplo podemos citar as várias demandas atendidas por meio das atividades do projeto 'Defesa da Filiação nas Escolas Públicas' as quais apresentaram como impeditivo do reconhecimento paterno, o falecimento do suposto pai. Em algumas dessas demandas, apresentaram-se ao Ministério Público a materna acompanhada dos familiares paternos (pai, mãe e irmãos do falecido), reconhecendo a criança

como membro da família paterna e desejando que esta possuísse, em seu registro de nascimento, o nome do falecido na condição de pai. Infelizmente, ainda que com as provas reunidas, isto não é possível ser feito diretamente no Cartório, em razão de que o entendimento é que somente o suposto pai poderia realizar tal reconhecimento, por se tratar de ato personalíssimo. Faz-se necessário o ajuizamento de ação para ver declarada tal paternidade. E mesmo o Ministério Público reunindo as provas testemunhais e documentais da paternidade, a quase totalidade da prestação jurisdicional fica condicionada à realização do exame de DNA, que muitas vezes leva anos para ser concretizado", observa Maria de Nazaré Abbade Pereira.

Para ela, a dificuldade de se realizar a citação válida também se apresenta como um entrave na declaração paterna. Contudo, esta não é a principal causa do problema social. "A cratera deixada pela ausência paterna vai além do simples registro. Ela é bem maior. Logo, atribuir efeitos ao silêncio de maneira impositiva, apenas resolverá parte do proble-

ma. A saber, a regularização do registro traz o risco de mascarar uma realidade dura para o infante ou até mesmo entraves ao exercício do poder familiar para a materna que terá de regularizar a guarda unilateral no Judiciário, enfrentando novamente a morosidade de outro processo judicial", avalia a promotora do MP/PA.

Além da mudança na legislação, Maria de Nazaré ressalva que a experiência das atividades do "Projeto Defesa da Filiação" demonstra que se faz necessário realizar uma campanha nacional de conscientização da importância desses direitos em relação à dignidade humana. "Considerando que muitas mães se comportam como verdadeiros empecilhos para realizar o reconhecimento, às vezes imbuídas de mágoas e ressentimentos em razão do abandono afetivo por parte do suposto pai, situações em que se negam a fornecer os elementos necessários ao prosseguimento da averiguação de paternidade e o eventual ajuizamento da ação de investigação de paternidade, olvidando que o direito não é seu e, sim, de seu filho", conclui.



Para mitigar lacunas no contexto da paternidade no Brasil, tramita no Congresso Nacional, na Comissão de Previdência, o Projeto 2655, da deputada federal Erika Kokay (PT/DF), e que está pensando a outros projetos



A 7ª promotora de Justiça de Família de Belém, do Ministério Público do Estado do Pará (MP/PA), Maria de Nazaré Abbade Pereira, diz que apesar do Código Civil de 2002 ter avançado no que concerne a concretização da dignidade humana, muitos resquícios ainda impedem o reconhecimento da paternidade



De acordo com a titular da Vara de Registros Públicos de Belo Horizonte (MG) e coordenadora do Centro de Reconhecimento de Paternidade da capital, juíza Maria Luiza de Andrade Rangel Pires, qualquer avanço para proteger os direitos da criança nesse tema é muito positivo

"O PL [2655] assegura o direito à mulher indicar o pai da criança e que o ônus da prova seja do próprio pai. Ou seja, ele que prove que não é o pai. Mas é fundamental que nós tenhamos uma sociedade onde haja uma paternidade responsável."

**Erika Kokay (PT/DF),
deputada federal**

"A cratera deixada pela ausência paterna vai além do simples registro. Ela é bem maior. Logo, atribuir efeitos ao silêncio de maneira impositiva, apenas resolverá parte do problema. A saber, a regularização do registro traz o risco de mascarar uma realidade dura para o infante."

**Maria de Nazaré Abbade Pereira,
7ª promotora de Justiça de Família
de Belém, do MP/PA**

"A lei brasileira já avançou muito quando previu a presunção da paternidade em desfavor do pai que se recusa a se submeter, no processo judicial, ao exame de DNA, e penso que qualquer avanço para proteger os direitos da criança nesse tema é muito positivo"

**Maria Luiza de Andrade,
titular da Vara de Registros Públicos de
Belo Horizonte (MG) e coordenadora do Centro
de Reconhecimento de Paternidade da capital**

De acordo com a titular da Vara de Registros Públicos de Belo Horizonte (MG) e coordenadora do Centro de Reconhecimento de Paternidade da capital, juíza Maria Luíza de Andrade Rangel Pires, não há entraves na Lei 8.560/92, uma vez que prevê procedimentos simples e, por meio de outros atos normativos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a ela posteriores, houve ainda mais facilitação para o reconhecimento extrajudicial da paternidade. “O que falta para melhorar sua aplicação é informação - muitas pessoas não conhecem esse caminho - e dotar o Poder Judiciário com mais recursos humanos para que ela possa ser aplicada de forma célere e efetiva”, afirma.

A magistrada conta que o antigo ‘Projeto Pai Presente’, hoje ‘Projeto Paternidade para Todos’, vinculado ao Cejusc da capital mineira, é um exemplo de como a Lei 8.560/92 pode fazer a diferença se aplicada de forma mais efetiva e eficiente. O projeto nasceu de uma determinação do CNJ para que os Tribunais adotassem medidas para reduzir o número encontrado, em um censo escolar, de crianças e adolescentes sem o nome do pai no registro. O TJ/MG instituiu o programa para esse trabalho e criou o Centro de Reconhecimento de Paternidade (CRP), cuja atividade evidenciou uma relação direta com significativa diminuição de distribuição de ações de investigação de paternidade, tendo a atuação do CRP sido mantida por ter se revelado um projeto exitoso - inclusive premiado pelo CNJ. “O atendi-

mento prestado no CRP é humanizado e célere, independe de advogados, de pagamento de qualquer despesa, disponibilizando exame de DNA gratuito. O êxito desse programa evidencia bem que o problema não está na Lei, mas, na maioria das vezes, na ausência de recursos e estrutura para sua aplicação”, avalia Maria Luíza de Andrade.

A coordenadora do Centro de Reconhecimento de Paternidade da capital mineira também opina sobre uma possível mudança na legislação atual. “A lei brasileira já avançou muito quando previu a presunção da paternidade em desfavor do pai que se recusa a se submeter, no processo judicial, ao exame de DNA, e penso que qualquer avanço para proteger os direitos da criança nesse tema é muito positivo, pois o homem que tem dúvida ou certeza de que não é o pai tem o exame de DNA como a prova mais fiel a seu favor, mas o filho não tem como obrigá-lo a fazer”, argumenta a magistrada mineira.

Para a coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis, Fundações e Eleitorais do Ministério Público da Bahia (Caocife), Aurivana Curvelo, o procedimento atual para a investigação de paternidade no Brasil acaba por burocratizar a aquisição de um direito tão caro à pessoa humana, que é o direito à paternidade, principalmente quando considerado que caberá à mulher se submeter a um processo judicial, mesmo que ela se encontre no puerpério - período de tamanha vulnerabilidade psíquica.

“Em vista disso, o referido contexto acaba por propiciar o reconhecimento tardio da paternidade - quando essa é reconhecida -, privando o recém-nascido do exercício pleno dos seus direitos decorrentes de filho e cidadão, como direito à pensão alimentícia, convivência familiar, direitos sucessórios (herança), e até mesmo benefícios previdenciários (pensão por morte)”, avalia.

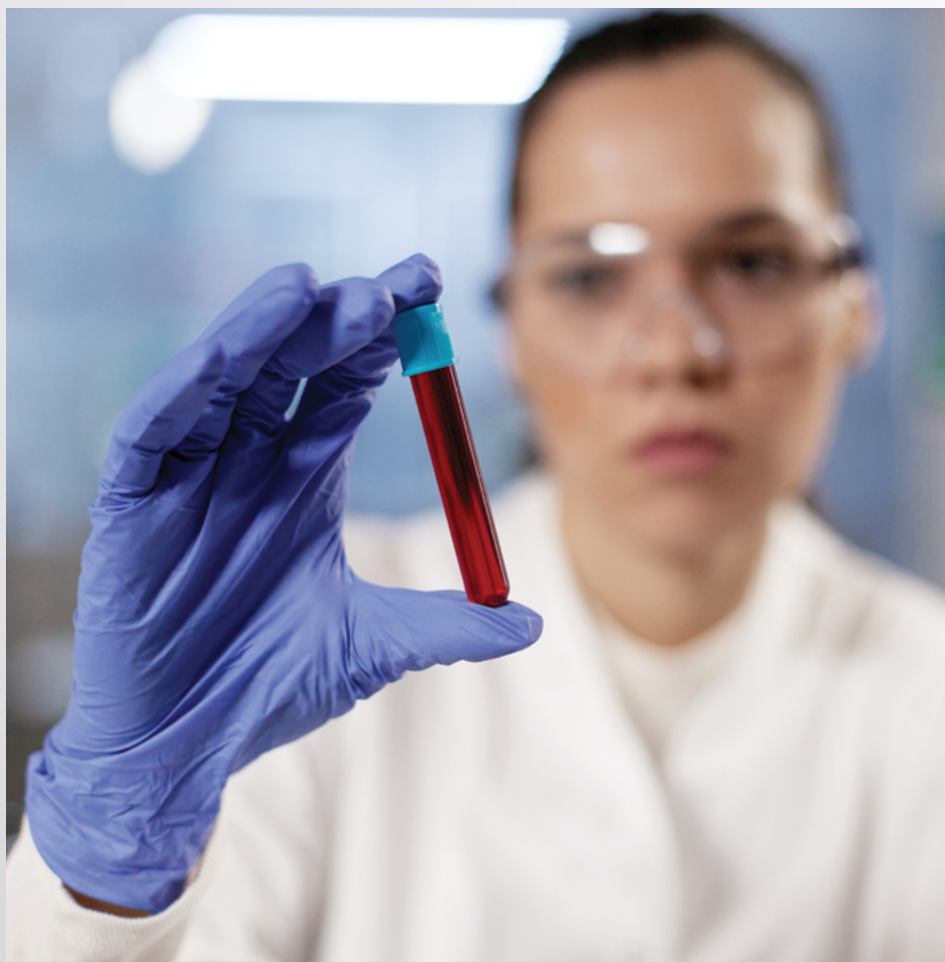
A promotora baiana observa, ainda, que uma pretensa mudança na legislação brasileira irá conferir o prestígio merecido à prova técnica - exame de DNA - na medida em que, nos termos legais que vigoram atualmente, ela é analisada em conjunto com o contexto probatório constante dos autos, apesar da sua enorme confiabilidade no que tange à comprovação do vínculo biológico. “Na hipótese de ser aprovada a alteração, diante da indicação da mãe acerca do suposto pai, caberá ao oficial promover a notificação do indicado para proceder ao registro, em caso de reconhecimento espontâneo, ou para agendar a realização do exame de DNA, ficando advertido, quando da notificação, que em caso de não comparecimento, o filho será registrado em seu nome”, conclui Aurivana Curvelo.

Para mitigar lacunas no contexto da paternidade no Brasil, tramita no Congresso Nacional, na Comissão de Previdência, o projeto 2655/2021, da deputada federal Erika Kokay (PT/DF), e que está apensado a outros projetos.

Segundo a deputada, o PL pretende inverter o ônus da prova na declaração da mulher sobre a paternidade, fazendo com que a recusa do homem à submissão ao exame de DNA gere a presunção que o réu é pai do autor da ação de investigação de paternidade.

“O PL assegura o direito à mulher indicar o pai da criança e que o ônus da prova seja do próprio pai. Ou seja, ele que prove que não é o pai. Mas é fundamental que nós tenhamos uma sociedade onde haja uma paternidade responsável. As mulheres já podem indicar o nome do pai quando é nascido vivo nas paternidades. Elas já podem indicar o nome do pai em outras circunstâncias, mas é possível que ela indique para que as crianças possam ter o pai responsável ou a paternidade responsável a ser construída. Significa tirar uma lógica de opressão que exclusiva os cuidados com a própria mãe, e construir uma sociedade onde a fala da mulher possa ser respeitada. E o ônus da prova fique com o pai”, justifica a parlamentar.

“Quando as mulheres adentram as maternidades, elas diminuem as jornadas de trabalho, enquanto os homens aumentam as jornadas de trabalho, porque eles são provedores e não cuidadores. O pai acha que sua função é a função de provedor, de arcar com uma pensão alimentícia para que a mãe possa cuidar do menino ou da menina, onde empurram as mulheres para o universo doméstico e faz com que não criemos os mesmos espaços públicos, já que o espaço doméstico é, em via de regra, um espaço solitário. A ditadura da perfeição vem desse sentido. A mulher pode ocupar um espaço público, mas sua casa tem que estar intacta, você tem que estar perfeita para seu marido”, complementa a deputada. ●



“O Registro Civil cada vez tem um protagonismo maior para aliviar o Poder Judiciário”

Jurista Maria Berenice Dias apresenta uma proposta de mudança na investigação oficiosa de paternidade no Brasil, que inclusive já inspirou legislação peruana sobre o tema

Maria Berenice Dias foi a primeira mulher a ingressar na magistratura do Rio Grande do Sul e a primeira desembargadora do Tribunal de Justiça. Atualmente, atua como advogada nas áreas de Direito Homoafetivo, Famílias e Sucessões.

Uma das fundadoras do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), Maria Berenice é vice-presidente nacional da entidade e presidente da Comissão de Direito Homoafetivo e Gênero.

O olhar cuidadoso para questões do direito das famílias, especialmente aquelas que envolvem questões de gênero, levou a jurista a questionar, anos atrás, a Lei federal nº 8.560, publicada em 29 de dezembro de 1992, que estabelece regras para investigação oficiosa de paternidade extramatrimonial.

Do questionamento, surgiu um projeto de mudança da lei que diminui trâmites e prazos e leva em consideração, acima de tudo, o melhor interesse da criança. O projeto foi adotado pela legislação peruana, como forma de combater o alto número de crianças registradas sem o nome do pai.

Em entrevista à *Revista Cartórios com Você*, a especialista apresenta os principais entraves da atual legislação e as soluções trazidas por uma possível e esperada modificação na Lei. “A expectativa é de que a proposta passe para ser aprovada na nossa Casa Legislativa”.

CcV - A proposta de mudança na investigação oficiosa de paternidade no Brasil inspirou a Lei peruana n. 28457/2005, que que simplifica o processo e diminui seus prazos. Poderia falar um pouco sobre a importância de tal iniciativa?

Maria Berenice Dias - No Brasil, nós temos a Lei 8560/1992, que trata dessa questão da investigação oficiosa de paternidade, como é chamada, e que eu acho um absurdo em face da realidade do Brasil. Por dia, 500 crianças são registradas somente no nome da mãe, e isso é só prejuízo das crianças. Esse é um tema que eu, há muito tempo, venho falando. Fiz uma palestra no Peru [há alguns anos], falei do problema da lei daqui e como é que

deveria ser, eles gostaram tanto que adotaram o modelo. Depois fiquei sabendo que outros países no mundo têm essa sistemática que imaginei na época.

CcV - Como a mudança na atual legislação contribuiria para mudar este cenário?

Maria Berenice Dias - Os oficiais de Registro Civil são todos bacharéis em Direito e cada vez têm um protagonismo maior até para aliviar um pouco o Poder Judiciário. Divórcio, reconhecimento de paternidade, retificação de nome e gênero podem ser feitos diretamente no Registro Civil. Então ele tem essa atribuição funcional de fazer alguns tipos de constatações. Por essa razão, o projeto é na seguinte linha: a mulher vai ao Registro Civil, registra o filho e indica quem é o pai. O oficial de Registro Civil manda notificar dentro do prazo de 10/15 dias para proceder o registro ou marcar a data de fazer o exame de DNA, com o esclarecimento de que, caso não compareça ou se negue a registrar ou a fazer o exame de DNA, a criança será registrada no seu nome. O próprio oficial realiza o registro e envia para a Defensoria Pública entrar com uma ação de alimentos e de direito de convivência. E se ele diz que não é o pai, ele que deve entrar com uma ação negatória de paternidade e apresentar o exame provando o contrário.

CcV - Atualmente, como funciona a investigação oficiosa de paternidade no Brasil?

Maria Berenice Dias - Atualmente a mãe vai ao Cartório de Registro Civil para registrar o filho. O oficial tem que perguntar para ela quem é o pai e se ela quer informar. Ela tem o direito de escolher. Se ela informa quem é o pai e onde ele está, o oficial do Registro Civil manda esse expediente para o juiz. Veja se isso é possível! Aí o juiz pega esse documento e chama a mulher de novo para dizer o que ela já disse para o registrador, para, só depois, entrar na pauta de audiência do juiz. Imagina quanto tempo leva. Enquanto isso essa criança está sem o nome do pai e sem fixação de alimentos. Depois de ouvir a mulher, o juiz manda o indicado como pai registrar o filho, se ele quiser, dentro do prazo de 30 dias. Primeiro lugar: eu acho que esse é o prazo mais longo que temos. Se ele não aparece - e óbvio que ele não tem nenhum interesse em comparecer, até porque se ele não registra, ele não deve nada para o filho - isso não gera nenhuma obrigação para ele em relação ao filho. Passado esses 30 dias, o juiz manda esse expediente para o Ministério Público. Depois de passar todo esse tempo, como é que o Ministério Público vai entrar com uma ação de investigação de paternidade? Onde ele vai



Para Maria Berenice Dias, vice-presidente nacional do IBDFAM, presidente da Comissão de Direito Homoafetivo e Gênero, a falta de atualização da legislação está atrelada ao machismo estrutural

achar essa mulher? Quem vai atrás dela? Só com aquela qualificação que ela fez no registro, não tem muito como. E, com isso, aglomeram-se as ações que não são propostas. E isso vai se arrastando por anos. Caso o Ministério Público entre com uma ação de investigação de paternidade, ele não pede que sejam fixados alimentos, muito menos se o juiz não determina. Ainda que o indicado seja omisso. Depois o indicado vai ser citado, se aparecer, vai transcorrer todo o processo, se vai fazer DNA ou se não vai fazer. Mesmo que ele faça DNA, ainda não é determinado o registro, porque precisa ter outras provas. Então precisa ter outra audiência. Quanto tempo leva para vir a sentença para o indicado registrar a criança? Depois disso tudo, a mãe ainda tem que entrar com ação de alimentos, e enquanto o juiz não fixa, a mãe não recebe os alimentos, e quando fixa, não tem efeito retroativo. Essa é a realidade brasileira.

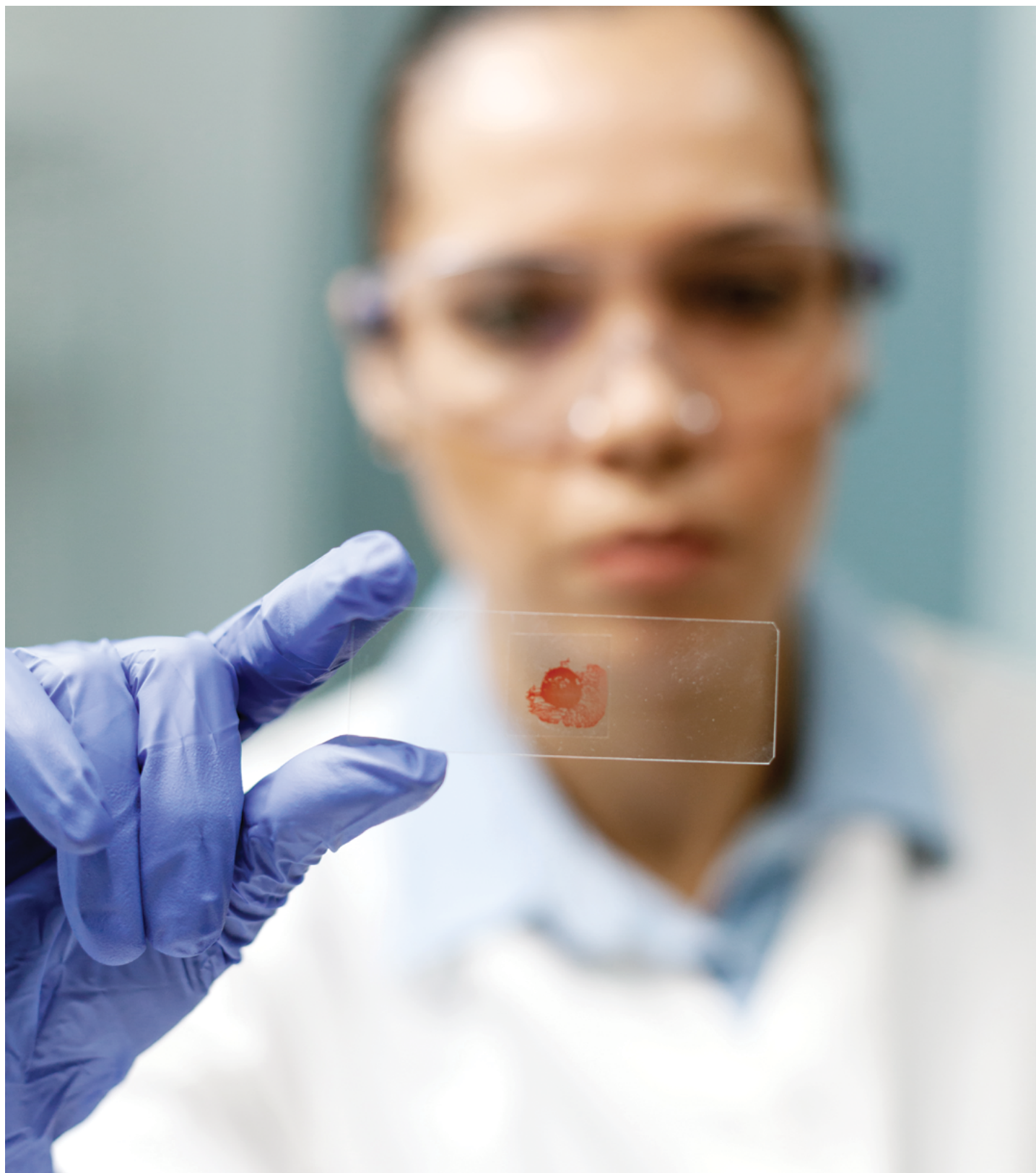
CcV - Qual sua avaliação sobre essa resistência à mudança de algumas leis?

Maria Berenice Dias - É devido ao machismo estrutural. Esse fundamentalismo que está tomando conta não só do Brasil, mas do mundo inteiro. O Legislativo é composto por homens, mais de 80%. Os tribunais superiores também. E sempre houve esse olhar muito punitivo para a mulher. As próprias mulheres desqualificam umas às outras. E nas relações simultâneas também, quem leva a culpa sempre é a mulher, mas quem foi infiel? E muitas vezes a esposa sabe. O reconhecimento das famílias simultâneas ainda é uma questão também. ●

“Se ele diz que não é o pai, ele que deve entrar com uma ação negatória de paternidade e apresentar o exame provando o contrário”

Peru instituiu meio mais acessível para a fixação de paternidade em 2005

Lei nº 28.457/2005 teve como objetivo diminuir o grande número de crianças sem pai no país, reduzindo etapas, atos processuais e prazos



Como na maioria dos países do mundo, até 2005, no Código Civil peruano prevalecia a relação de paternidade por presunção legal, ou seja, o pai é o marido da mãe. Com isso, as normas reguladoras das relações paterno-filiais favoreciam os homens, concentrando na figura materna a responsabilidade pelos filhos havidos fora do casamento.

Enquanto os filhos nascidos dentro do casamento contavam com a presunção de paternidade, os filhos nascidos fora do casamento dependiam de reconhecimento ou de sentença declaratória de paternidade, que poderia demorar anos devido aos inúmeros trâmites.

Com a intenção de diminuir o grande número de crianças sem pai no país, e a consequente quantidade de mães solas, resultante do ordenamento jurídico vigente, o país editou, em 8 de janeiro de 2005, a Lei 28.457, que instituiu um meio mais acessível para a fixação judicial de paternidade, em que foram reduzidas etapas, atos processuais, prazos etc.

Segundo o diretor de Registros Cíveis do Registro Nacional de Identificação e Estado Civil (Reniec), Luis Baltazar Bezada Chavez, a Lei nº 28.457/2005 aprova um processo que pode demandar a paternidade extramatrimonial e, como consequência do processo judicial realizado, declará-la ou não. Além disso, de forma subsidiária, também se pode pedir a fixação de alimentos. “Conforme o Código Civil peruano e a Lei nº 28.720, o filho extramatrimonial pode ser declarado por um ou por ambos os pais. No caso da mãe, ela pode ou não revelar a identidade do suposto progenitor, ou seja, comunicar ao registro quem ela indica como pai. Se assim fizer, os dados que ela declara são registrados na certidão de nascimento no campo do pai, e o primeiro sobrenome do titular é o do pai declarado. O registrador civil tem 30 dias úteis para notificar o suposto progenitor para que, conhecido o fato, ele possa reconhecer o filho voluntariamente, não fazer nada ou, se for o caso, impugná-lo judicialmente. Também pode acontecer de a mãe não indicar a identidade do pai, caso em que o menor recebe os dois sobrenomes da mãe”.

O registrador ressalta que não só o teste de DNA pode ser apresentado, uma vez que, conforme o artigo 402, inciso 6) do Código Civil, também são aceitas outras provas genéticas ou científicas com o mesmo ou maior grau de certeza. O juiz, ao decidir, tem duas opções: se o menor já tiver seus sobrenomes compostos pelos sobrenomes do pai, apenas cabe pronunciar-se sobre a declaração de paternidade extramatrimonial, mas se o titular tiver os dois sobrenomes da mãe; além disso, deve ser estabelecido o novo nome do titular, integrando-se a ele o primeiro sobrenome do pai. Esta reso-

lução é anotada na certidão de nascimento e arquivada, correspondendo, de acordo com a lei 29032, a geração de uma nova certidão de nascimento, na qual, além disso, não há nenhuma referência à declaração judicial de paternidade extramatrimonial, sendo causal de nulidade qualquer menção a ela. Respeita-se o direito à privacidade do menor, protegendo-o contra terceiros que possam afetá-lo de alguma forma. Por fim, a Lei é importante, porque protege o menor, para que possa contar com alimentos para se desenvolver, e depois, entre outros, estudar, ter acesso a serviços de saúde, herdar, etc.

“Quando não há reconhecimento voluntário da filiação paterna, a mãe pode solicitar que seja declarada judicialmente. O interesse superior da criança é aplicado em todos os casos, portanto, é o homem indicado como pai quem deve provar que não o é, e isso só é possível com um teste de DNA. O silêncio neste processo é considerado aceitação”.

“A Lei nº 28.457 é importante, porque permite estabelecer juridicamente a ligação pai-filho quando não há vínculo matrimonial entre os pais e, por diversos motivos, não houve reconhecimento voluntário. Note-se que o processo é muito simples, com ação de imputação de paternidade (se for o caso, pedido de alimentos), e é o pai que pode se opor apenas dentro do prazo de dez dias, mas deve contar com um teste de DNA, o subjetivismo é deixado de lado, partindo-se do princípio de que se o réu não contesta, ele admite, se não for comprovado com DNA, ele admite”, afirma Bezada.

Segundo Bezada, a Lei nº 28.457 é resultado da proposta elaborada pela Comissão Especial de Reforma Integral da Administração da Justiça - CERIAJUS - criada pela Lei 28.083, à qual posteriormente se juntaram vários congressistas da República.

A Exposição de Motivos da Lei afirma que “o objetivo essencial da proposta é enfrentar de forma expedita, econômica e equitativa um dos problemas sociais mais graves e generalizados do país. Quase um milhão e meio de pessoas têm problemas diretos ou indiretos de filiação extramatrimonial. A ideia foi contar com um procedimento próprio que, respeitando os direitos dos envolvidos, mas utilizando meios coercitivos e eficazes, permita alcançar justiça de forma oportuna”.

Ele explica que antes da publicação da Lei e dos testes de DNA, era muito difícil estabelecer a filiação de uma pessoa, sendo assim, não eram raros os processos judiciais complicados que se arrastavam e emperravam pela falta de rigor científico. Os testes de DNA são simples e constituem uma prova contundente que não pode ser contestada. Outro aspecto mudado pela lei é que antes a mãe não podia revelar



Segundo o diretor de Registros Cíveis do Reniec, Luis Baltazar Bezada Chavez, antes da publicação da Lei e dos testes de DNA, era muito difícil estabelecer a filiação de uma pessoa

“Quando não há reconhecimento voluntário da filiação paterna, a mãe pode solicitar que seja declarada judicialmente. O interesse superior da criança é aplicado em todos os casos, portanto, é o homem indicado como pai quem deve provar que não o é, e isso só é possível com um teste de DNA. O silêncio neste processo é considerado aceitação.”

Luis Baltazar Bezada Chavez,
diretor de Registros Cíveis do Reniec



A partir da publicação da Lei 28.457/2005, no Peru, quem tem legítimo interesse em obter uma declaração de paternidade pode pedir a um juiz que emita resolução declarando a filiação alegada. Se a citação não apresentar oposição no prazo de dez dias, o mandato se transformará em declaração judicial de paternidade.

“A Lei 28.457
permite estabelecer
juridicamente a
ligação pai-filho
quando não há
vínculo matrimonial”



O diretor de Registros Cíveis do Registro Nacional de Identificação e Estado Civil (Reniec), Luis Baltazar Bezada Chavez, diz que os contrários à lei também argumentavam ser violado o devido processo legal

Diretor de Registros Cíveis do Registro Nacional de Identificação e Estado Civil (Reniec), no Peru, Luis Baltazar Bezada Chavez fala sobre a Lei aprovada em 2005, que facilitou o processo de investigação de paternidade no país

Em entrevista à *Revista Cartórios com Você*, o diretor de Registros Cíveis do Registro Nacional de Identificação e Estado Civil (Reniec), Luis Baltazar Bezada Chavez, explica que o legislador buscou preservar o interesse superior da criança, em sua identidade e filiação. Para o registrador, “toda pessoa tem o direito de ter um pai e uma mãe”.

CcV - A Lei 28.457 aprovou um processo especial para investigar a paternidade extramatrimonial. Neste processo, a única defesa do réu é se opor à ordem de paternidade, submetendo-se ao teste de DNA. Qual é a importância de uma lei como esta no país?
Luis Baltazar Bezada Chavez - A Lei nº

o nome do pai de seu filho quando o registrava, mesmo que o registrador o registrasse, não era colocado, conforme o então revogado artigo 37 da Lei 26.497 Orgânica do Reniec.

“A Lei nº 28.457/2005 regulamenta a filiação extramatrimonial, mas não regulamenta a composição do nome da criança, por isso, nem sempre o juiz decidia qual seria o nome da criança a partir do vínculo judicialmente declarado. É somente a partir da Lei nº 28.720, publicada em 25 de abril de 2006, que houve uma mudança efetiva, pois agora a mãe pode revelar a identidade do suposto progenitor, registrá-la na certidão e até mesmo colocar seu sobrenome em seu filho. Agora, o juiz decide nos casos em que o nome da criança não contém o sobrenome do pai. A Lei 29.032, publicada em 05 de junho de 2007, prevê a geração de uma nova certidão de nascimento”, explica o registrador peruano.

A quarta disposição complementar da Lei nº 28.457 estabelece que “Os processos em trâmite se adequarão ao disposto na presente lei”, ou seja, aqueles iniciados antes da vigência da Lei, e que estavam em andamento como processos de conhecimento, foram simplificados, sendo agora necessária apenas a prova genética como único sustento.

“A diferença entre o processo atual e o anterior é muito grande, pois agora foi simplificado e os prazos foram reduzidos, uma vez que um processo de conhecimento envolve várias etapas e prazos adicionais, como o prazo para contestação da demanda, saneamento do processo, audiência, sentença, entre outros”, diz.

CONSTITUCIONALIDADE DA LEI PERUANA FOI CONTESTADA

A constitucionalidade da lei peruana chegou a ser questionada sob o argumento de que

era inconstitucional obrigar uma pessoa a fazer um teste de DNA, afetando o direito à intimidade, liberdade, devido processo legal, presunção de inocência e integridade do suposto progenitor. Entretanto, a Sala de Direito Constitucional e Social Permanente da Suprema Corte (Sala de Derecho Constitucional y Social Permanente de la Corte Suprema) pronunciou-se no sentido de proteger o direito à identidade dos menores não reconhecidos pelos seus pais, relativamente àqueles que se recusam a submeter-se ao exame de DNA, não vislumbrando qualquer afronta à liberdade, incolumidade física do demandado ou ao devido processo.

Segundo Chavez, os contrários à lei também argumentavam ser violado o devido processo legal, porque as partes não estariam em igualdade de condições, uma vez que a parte requerente não precisaria apresentar nenhuma prova e a parte requerida só poderia oferecer o teste de DNA e arcar com o custo dele. O registrador explica ainda que, além disso, questionava-se o próprio teste de DNA, pois poderia ser contaminado, e o resultado oferecido perder sua precisão, outros se referiam à precisão, já que o teste admite uma porcentagem mínima de erro, mesmo quando diz 99,99%, há 0,01% de chance de não ser o pai.

“Alguns questionavam que o processo fosse conduzido por um Juiz de Paz Letrado, considerando que um assunto tão importante deveria estar nas mãos de juizes mais experientes. A justificativa para isso é a contumácia do resultado do teste genético, que não deixa dúvidas sobre a filiação ou não. Neste sentido, prevalece o interesse superior da criança, em sua identidade e filiação. Toda pessoa tem o direito de ter um pai e uma mãe”, defende Chavez. ●

“A Lei nº 28.457/2005 regulamenta a filiação extramatrimonial, mas não regulamenta a composição do nome da criança, por isso, nem sempre o juiz decidia qual seria o nome da criança a partir do vínculo judicialmente declarado. É somente a partir da Lei nº 28.720, publicada em 25 de abril de 2006, que houve uma mudança efetiva, pois agora a mãe pode revelar a identidade do suposto progenitor.”

28.457 aprova um projeto para poder demandar a paternidade extramatrimonial e, como consequência do processo judicial realizado, declará-la ou não. Além disso, de forma subsidiária, também se pode pedir a fixação de alimentos. Conforme o Código Civil peruano e a Lei 28.720, de 25 de abril de 2006, o filho extramatrimonial pode ser declarado por um ou por ambos os pais. No caso da mãe, ela pode ou não revelar a identidade do suposto progenitor, ou seja, comunicar ao registro quem ela indica como pai. Se assim fizer, os dados que ela declara são registrados na certidão de nascimento no campo do pai, e o primeiro sobrenome do titular é o do pai declarado. O registrador civil tem 30 dias úteis para notificar o suposto progenitor para que, conhecido o fato, ele possa reconhecer o filho voluntariamente, não fazer nada ou, se for o caso, impugná-lo judicialmente. Também pode acontecer de a mãe não indicar a identidade do pai, caso em que o menor recebe os dois sobrenomes da mãe. Quando não há reconhecimento voluntário da filiação paterna, a mãe pode solicitar que seja declarada judicialmente. O interesse superior da criança é apli-

cado em todos os casos, portanto, é o homem indicado como pai quem deve provar que não o é, e isso só é possível com um teste de DNA. O silêncio neste processo é considerado aceitação. A Lei 28.457 é importante porque permite estabelecer juridicamente a ligação pai-filho quando não há vínculo matrimonial entre os pais e, por diversos motivos, não houve reconhecimento voluntário. Note-se que o processo é muito simples, com ação de imputação de paternidade (se for o caso, pedido de alimentos), e é o pai que pode se opor apenas dentro do prazo de dez dias, mas deve contar com um teste de DNA, o subjetivismo é deixado de lado, partindo-se do princípio de que se o réu não contesta, ele admite, se não for comprovado com DNA, ele admite. Ressalta-se que não só o teste de DNA pode ser apresentado, uma vez que, conforme o artigo 402, inciso 6) do Código Civil, também são aceitas outras provas genéticas ou científicas com o mesmo ou maior grau de certeza. O juiz, ao decidir, tem duas opções: se o menor já tiver seus sobrenomes compostos pelos sobrenomes do pai, apenas cabe pronunciar-se sobre a declaração de paternidade extramatri-

“Conforme o Código Civil peruano e a Lei 28.720, o filho extramatrimonial pode ser declarado por um ou por ambos os pais. No caso da mãe, ela pode ou não revelar a identidade do suposto progenitor, ou seja, comunicar ao registro quem ela indica como pai.”

monial, mas se o titular tiver os dois sobrenomes da mãe; além disso, deve ser estabelecido o novo nome do titular, integrando-se a ele o primeiro sobrenome do pai. Esta resolução é anotada na certidão de nascimento e arquivada, correspondendo, de acordo com a Lei nº

Conheça a evolução da legislação que regula o processo de filiação fora do casamento no Peru

Lei 28.457 Publicada em 8 de janeiro de 2005

Regula o processo de filiação judicial de paternidade extramatrimonial no Peru

Artigo 1 – Reivindicação e juiz competente

Quem tem legítimo interesse em obter uma declaração de paternidade pode pedir a um juiz de paz que emita resolução declarando a filiação alegada.

Se a citação não apresentar oposição no prazo de dez dias a contar da notificação válida, o mandato se transformará em declaração judicial de paternidade.

Artigo 2 - Oposição

A oposição suspende o mandato caso o convocado seja obrigado a realizar o teste biológico de DNA, nos dez dias seguintes. O custo do teste será pago pelo requerente no momento da colheita das amostras ou poderá requerer a assistência judicial referida nos artigos 179.º e seguintes do Código de Processo Civil.

O DNA será realizado com amostras do pai, da mãe e do filho.

Se, dez dias depois de decorrido o prazo, o oponente não cumprir a realização da prova por motivos injustificados, a oposição será declarada inadmissível e o mandato se transformará em declaração judicial de paternidade, da mãe e do filho.

Artigo 3 - Oposição fundada

Se o teste der resultado positivo, a oposição será declarada procedente e o autor será condenado ao pagamento das custas do processo

Artigo 4 - Oposição infundada

Se o teste der resultado negativo, a oposição será declarada improcedente, o mandato se transformará em declaração judicial de paternidade e a citação será condenado às custas do processo.

Artigo 5 - Recurso

Da declaração judicial de filiação cabe recurso no prazo de três dias. O Juiz de Família decidirá num prazo não superior a dez dias.

Lei 29.821

Publicada em:
28 de dezembro de 2011

Modifica os artigos 1, 2, 3, 4 e 5 da Lei 28.457, lei que regula o processo de filiação judicial de paternidade extramatrimonial.

Artigo 1 - Demanda, acumulação de pretensões e juiz competente

Aquele que tiver legítimo interesse em obter uma declaração de paternidade pode requerer ao juiz de paz letrado que emita uma resolução declarando a filiação demandada.

Neste mesmo processo, poderá ser acumulada como pretensão acessória a fixação de pensão alimentícia, de acordo com o estabelecido no último parágrafo do artigo 85 do Código de Processo Civil.

Neste caso, o juiz, além de emitir o mandado declaratório de paternidade extramatrimonial, dará ciência ao intimado da pretensão de alimentos.

O intimado tem um prazo não superior a dez dias, a contar da notificação válida, para opor-se e responder à pretensão de alimentos, seguindo o estabelecido no artigo 565 do Código de Processo Civil.

Se o intimado não formular oposição dentro do prazo de dez dias a contar da notificação válida, o mandado se converterá em declaração judicial de paternidade, e o juiz proferirá sentença sobre a pretensão de alimentos.

Artigo 2 - Oposição

A oposição suspende o mandato sempre que o intimado se comprometer a reali-

Lei 29.715 Publicada em 22 de junho de 2011

Modifica o artigo 2 da lei 28457, lei que regula o processo de filiação judicial de paternidade extramatrimonial

Artigo 2 - Oposição

A oposição suspende o mandato sempre que o intimado se comprometer a realizar o teste de DNA dentro dos dez dias seguintes; caso contrário, o juiz deve rejeitá-la de imediato. O custo do teste é pago pela parte demandada no momento da coleta das amostras, ou esta pode solicitar assistência judicial conforme o artigo 179 e seguintes do Código de Processo Civil.

O teste de DNA é realizado com amostras do pai, da mãe e da criança.

Se, após dez dias do prazo vencido, o oponente não realizar o teste de DNA, a oposição é considerada improcedente e o mandato se converte em declaração judicial de paternidade.

Com base apenas nos resultados do teste de DNA e de acordo com o disposto nos artigos 3 e 4, o juiz resolve a causa.

Para os efeitos desta lei, não é necessária a realização da audiência especial de ratificação pericial, nem os atos processuais estabelecidos nos artigos 265 do Código de Processo Civil.

“Em 2005, o Peru aprovou a Lei nº 28.457, que modificou o processo de investigação oficiosa de paternidade para filhos havidos fora do casamento no país. Com o advento do exame de DNA, o indicado como pai da criança pela mãe só pode contestar a paternidade com exame apresentado dentro do prazo de 10 dias. O silêncio neste processo é considerado aceitação.”

29.032, a geração de uma nova certidão de nascimento, na qual, além disso, não há nenhuma referência à declaração judicial de paternidade extramatrimonial, sendo causal de nulidade qualquer menção a ela. Respeita-se o direito à privacidade do menor, protegendo-o contra terceiros que possam afetá-lo de alguma forma. Por fim, a Lei é importante, porque protege o menor, para que possa contar com alimentos para se desenvolver, e depois, entre outros, estudar, ter acesso a serviços de saúde, herdar etc.

CcV - Houve alguma mudança no índice de crianças registradas sem o nome do pai no país após a sanção da lei? Em caso afirmativo, qual foi a porcentagem?

Luis Baltazar Bezada Chavez - Anteriormente, a mãe não podia revelar o nome do pai de seu filho quando o registrava, mesmo que o registrador o registrasse, não era colocado, conforme o então revogado artigo 37 da Lei 26497 Orgânica do Reniec. A Lei nº 28.457, publicada em 8 de janeiro de 2005, regulamenta a filiação extramatrimonial, mas não regulamenta a composição do nome da crian-

ça, por isso, nem sempre o juiz decidia qual seria o nome da criança a partir do vínculo judicialmente declarado. É somente a partir da Lei nº 28.720, publicada em 25 de abril de 2006, que houve uma mudança efetiva, pois agora a mãe pode revelar a identidade do suposto progenitor, registrá-la na certidão e até mesmo colocar seu sobrenome em seu filho. Agora, o juiz decide nos casos em que o nome da criança não contém o sobrenome do pai. A Lei 29.032, publicada em 5 de junho de 2007, prevê a geração de uma nova certidão de nascimento.

CcV - Antes da aprovação da Lei 28.457/2005, como era realizado o processo de investigação de paternidade no país e quais eram as principais dificuldades do processo?

Luis Baltazar Bezada Chavez - A Lei nº 28.457 é resultado da proposta elaborada pela Comissão Especial de Reforma Integral da Administração da Justiça - CERIAJUS - criada pela Lei nº 28.083, à qual posteriormente se juntaram vários congressistas da República. A Exposição de Motivos da Lei afirma que

Lei 30.628 Publicada em: 3 de agosto de 2017

Modifica o processo de filiação judicial de paternidade extramatrimonial.

Artigo 1 - Demanda, acumulação de pretensões e juiz competente

Aquele que tiver legítimo interesse em obter uma declaração de paternidade pode requerer ao juízo de paz letrado que emita uma resolução declarando a filiação demandada.

Neste mesmo processo, poderá ser acumulada como pretensão acessória a fixação de pensão alimentícia, de acordo com o estabelecido no último parágrafo do artigo 85 do Código de Processo Civil.

Neste caso, o juízo dará ciência ao intimado da pretensão de declaração de paternidade extramatrimonial e da pretensão de alimentos.

O intimado tem um prazo não superior a dez dias, a contar da notificação válida, para opor-se à declaração de paternidade extramatrimonial e responder à pretensão de alimentos, seguindo o estabelecido no artigo 565 do Código de Processo Civil.

Se o intimado não formular oposição dentro do prazo de dez dias a contar da notificação válida, o juízo declara a paternidade extramatrimonial e proferirá sentença sobre a pretensão de alimentos.

Artigo 2 - Oposição

A oposição não gera declaração judicial de paternidade desde que o intimado se comprometa a realizar o teste de DNA.

O juízo marcará uma data para a audiência única, que deverá ser realizada dentro dos dez dias seguintes.

Na audiência, serão coletadas as amostras para o

teste de DNA, o qual é realizado com amostras do pai, da mãe e do filho; caso o pai não tenha domicílio conhecido, esteja inacessível ou tenha falecido, o teste poderá ser realizado com o pai, a mãe ou outros filhos do demandado, se for o caso. Além disso, na audiência será procedido de acordo com o disposto no artigo 555 e seguintes do Código de Processo Civil no que diz respeito à pretensão de fixação de pensão alimentícia.

O custo do teste é pago pela parte demandada na audiência ao laboratório privado responsável pela realização do teste. Este laboratório deve estar credenciado de acordo com a regulamentação sanitária correspondente para fornecer as garantias necessárias.

Se a parte demandante não efetuar o pagamento do teste na audiência, a coleta da amostra será reprogramada para os dez dias seguintes. Após o vencimento deste prazo, a paternidade será declarada. Se desejar, a parte demandante pode assumir o custo do teste em um laboratório privado.

O juízo resolve a causa com base apenas nos resultados do teste de DNA, se este for realizado, ou pelo vencimento do prazo previsto no parágrafo anterior. A causa será resolvida de acordo com o disposto nos artigos 3 e 4.

Para os efeitos da presente Lei, não é necessária a realização da audiência especial de ratificação pericial, nem os atos processuais estabelecidos no artigo 265 do Código de Processo Civil.

Artigo 2-A - Aceitação

O demandado poderá aceitar a demanda, desde que tenha sido notificado até antes da realização do teste de DNA.

zar o teste de DNA.

O custo do teste é pago pela parte demandada no momento da coleta das amostras, ou esta pode solicitar assistência judicial conforme o artigo 179 e seguintes do Código de Processo Civil.

Apresentada a oposição e respondido o traslado da pretensão de alimentos, o juiz marcará uma data para a audiência única, que deverá ser realizada dentro dos dez dias seguintes.

Nesta audiência, serão coletadas as amostras para o teste de DNA, o qual é realizado com amostras do pai, da mãe e da criança. Além disso, será procedido de acordo com o disposto no artigo 555 e seguintes do Código de Processo Civil no que diz respeito à pretensão de fixação de pensão alimentícia.

Com base apenas nos resultados do teste de DNA e de acordo com o disposto nos artigos 3 e 4, o juiz resolve a causa.

Para os efeitos da presente Lei, não é necessária a realização da audiência especial de ratificação pericial, nem os atos processuais estabelecidos no artigo 265 do Código de Processo Civil.

Artigo 3 - Oposição fundamentada

Se o teste produzir um resultado negativo, o juiz declarará fundamentada a oposição e proferirá sentença também considerando infundada a pretensão de alimentos, condenando a parte demandante ao pagamento das custas e despesas do processo.

“o objetivo essencial da proposta é enfrentar de forma expedita, econômica e equitativa um dos problemas sociais mais graves e generalizados do país. Quase um milhão e meio de pessoas têm problemas diretos ou indiretos de filiação extramatrimonial. A ideia foi contar com um procedimento próprio que, respeitando os direitos dos envolvidos, mas utilizando meios coercitivos e eficazes, permita alcançar justiça de forma oportuna. Antes dos testes de DNA, era muito difícil estabelecer a filiação de uma pessoa, sendo assim, não eram raros os processos judiciais complicados que se arrastavam e emperravam pela falta de rigor científico. Os testes de DNA são simples e constituem uma prova contundente que não pode ser contestada. A quarta disposição complementar da Lei nº 28.457 estabelece que “os processos em trâmite se adequarão ao disposto na presente lei”, ou seja, aqueles iniciados antes da vigência da Lei, e que estavam em andamento como processos de conhecimento, foram simplificados, sendo agora necessária apenas a prova genética como único sustento. A diferença entre o processo atual e o anterior é muito grande, pois agora foi simplificado e

os prazos foram reduzidos, uma vez que um processo de conhecimento envolve várias etapas e prazos adicionais, como o prazo para contestação da demanda, saneamento do processo, audiência, sentença, entre outros.

CeV - Qual foi o motivo de questionar a constitucionalidade da lei peruana?

Luis Baltazar Bezada Chavez - Argumentava-se que era inconstitucional obrigar uma pessoa a fazer um teste de DNA, afetando o direito à intimidade, liberdade, devido processo legal, presunção de inocência e integridade do suposto progenitor. Por exemplo, seria violado o devido processo legal porque as partes não estão em igualdade de condições, a parte requerente não precisa apresentar nenhuma prova e a parte requerida só pode oferecer o teste de DNA e arcar com o custo do mesmo. Além disso, questionava-se o próprio teste de DNA, pois poderia ser contaminado e o resultado oferecido perder sua precisão, outros se referiam à precisão, já que o teste admite uma porcentagem mínima de erro, mesmo quando diz 99,99%, há 0,01% de chance de não ser o pai. Alguns questionavam que o processo

“O interesse superior da criança é aplicado em todos os casos, portanto, é o homem indicado como pai quem deve provar que não o é, e isso só é possível com um teste de DNA. O silêncio neste processo é considerado aceitação.”

fosse conduzido por um Juiz de Paz letrado, considerando que um assunto tão importante deveria estar nas mãos de juízes mais experientes. A justificativa para isso é a contundência do resultado do teste genético, que não deixa dúvidas sobre a filiação ou não. Neste sentido, prevalece o interesse superior da criança, em sua identidade e filiação. Toda pessoa tem o direito de ter um pai e uma mãe. ●

CNJ aprova regras para reduzir estoque de execuções fiscais de baixo valor

Protesto de Títulos é considerado o melhor instrumento para a recuperação dos débitos até R\$ 10 mil. De valor mais alto, Certidões de Dívida Ativa (CDAs) também ganham destaque e podem ser incorporadas pelos Tribunais de Contas brasileiros.

Por Frederico Guimarães





Cerca de dois meses depois do julgamento do Supremo Tribunal Federal (STF) que decidiu que o Protesto de Títulos é a melhor maneira de reduzir o estoque de execuções fiscais pendentes em relação as dívidas de baixo valor, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou, por unanimidade, regras para extinção das execuções fiscais com valor de até R\$ 10 mil sem movimentação útil há mais de um ano, desde que não tenham sido encontrados bens penhoráveis, citado ou não o executado.

Atualmente, segundo o último relatório “Justiça em Números”, produzido pelo próprio CNJ, mais de 52% das execuções fiscais têm valor menor que R\$ 10 mil, sendo que respondem por 34% do acervo pendente no Poder Judiciário e são apontadas como o principal fator de lentidão da Justiça. Ainda de acordo com o relatório, a taxa de congestionamento provocada por esses processos é de 88%, com tempo médio de tramitação de seis anos e sete meses até a finalização do trâmite processual.

“Essa é uma fórmula mais barata, menos onerosa para a sociedade do que a judicialização, e, portanto, nós estamos instituindo essa obrigatoriedade”, declarou o presidente do STF e do CNJ, ministro Luís Roberto Barroso, durante o julgamento do Ato Normativo 0000732-68.2024.2.00.0000. A norma - Resolução CNJ 547/2024 - reúne um conjunto de medidas para o tratamento racional e eficiente na tramitação das execuções fiscais pendentes no Poder Judiciário.

Segundo Barroso, estudo realizado pelo STF detectou que as execuções fiscais arrecadam menos de 2% dos valores cobrados, mas o Protesto prévio de Títulos arrecada mais de 20%.

Nelson Jr/ SCO/ STF



Segundo o presidente do STF, ministro Luís Roberto Barroso, estudo realizado pelo STF detectou que as execuções fiscais arrecadam menos de 2% dos valores cobrados, mas o Protesto prévio de Títulos arrecada mais de 20%

“No que se refere a dívidas de baixo valor, o Protesto tende a ser a medida mais racional, inclusive porque o custo de tramitação da execução fiscal para o Judiciário muitas vezes supera o próprio valor cobrado”

**ministro Luís Roberto Barroso,
presidente do STF**



Na ocasião do julgamento do STF, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, através da procuradora Anelize Lenzi Ruas de Almeida, disse que “a exigência do crédito público envolve uma gama enorme de variáveis e eles sustentam o Estado brasileiro”

“O Protesto é um ótimo instrumento, tem se mostrado uma ferramenta de recuperação de crédito que chega a patamares de sucesso de mais de 17% comparado a instituições privadas e a instituições financeiras”

Anelize Lenzi Ruas de Almeida,
procuradora nacional da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

“A Resolução do CNJ tem o objetivo de atacar o estoque de processos infrutíferos, de modo a reduzir custos e liberar a mão-de-obra do sistema de justiça para outros processos pendentes. No que se refere a dívidas de baixo valor, o Protesto tende a ser a medida mais racional, inclusive porque o custo de tramitação da execução fiscal para o Judiciário muitas vezes supera o próprio valor cobrado. Mas o Protesto também pode ser usado para dívidas de maior valor, o que tem sido feito com relativo sucesso pela Procuradoria da Fazenda Nacional e algumas Procuradorias estaduais e municipais”, comenta Barroso.

Dentre as dívidas que podem ser protestadas pelos Cartórios estão aquelas que envolvem o valor originário de um débito a favor de um ente público em todas as esferas: União, Estados e municípios. Com a Lei 12.767/2012, que incorporou a Lei 9492/1997, ocorreu um substancial incremento no volume de Protesto destes títulos, chamados de Certidões de Dívida Ativa (CDAs).

Em julgamento realizado pelo STF em dezembro do ano passado, o colegiado rejeitou Recurso Extraordinário (1.355.208) do município de Pomerode (SC), que procurava reverter decisão da Justiça estadual, que extinguiu a execução pedida pela prefeitura com a cobrança de R\$ 528,41 por falta de pagamento de



Para o advogado e professor de Direito Comercial, ex-secretário nacional do consumidor, Armando Luiz Rovai, “a desburocratização do sistema e o fornecimento de políticas públicas de negociação de dívidas ou adoção do sistema de Protesto pode propiciar que o cidadão inadimplente quite suas obrigações sem a necessidade de ajuizamento de ações”

“A possibilidade de extinção dessas pequenas execuções pode auxiliar em um descongestionamento do Poder Judiciário, com a baixa de processos sem chances de êxito e uma maior celeridade nas demandas mais relevantes economicamente ao Governo”

Armando Luiz Rovai,
advogado e professor de Direito Comercial,
ex-secretário nacional do consumidor

Imposto Sobre Serviços (ISS) de uma empresa de serviços elétricos. O juiz estadual, contudo, considerou que a cobrança judicial não se justificava, já que o débito da empresa era muito menor que o custo do processo e o município poderia cobrar a dívida pelo Protesto da Certidão de Dívida Ativa (CDA), sem envolver o Poder Judiciário. A decisão do STF tem repercussão geral reconhecida (Tema 1184), ou seja, deverá ser aplicada em casos semelhantes nos Tribunais de Justiça de todo o país.

O município argumentava que a Justiça catarinense deveria ter aplicado a tese de repercussão geral aprovada pelo STF no julgamento do RE 591033 (Tema 109), em novembro de 2010. A tese em questão define que não se aplica ao município lei estadual autorizadora da não inscrição em Dívida Ativa e do não ajuizamento de débitos de pequeno valor. A norma estadual também não pode servir, segundo a tese, de fundamento para a extinção das execuções fiscais. Ocorre que, como salientaram os ministros, a partir da Lei 12.767/2012, a União, os Estados, o Distrito Federal, os municípios e as respectivas Autarquias e Fundações Públicas foram autorizados a efetuar o Protesto da CDA em Cartório, pelo qual o acesso



De acordo com o presidente da Abracom, Joaquim de Castro, “o Protesto da Dívida Ativa é uma ferramenta importante para a recuperação de créditos devidos ao Estado”

“Contribui [Protesto da CDA] para a recuperação de recursos financeiros devidos ao Governo e promove uma cultura de responsabilidade financeira, beneficiando a todos os envolvidos”

Joaquim de Castro,
presidente da Abracom

do devedor a empréstimos e financiamentos bancários fica comprometido. Desde então, a Fazenda Pública passou a dispor desse instrumento para satisfazer seus créditos.

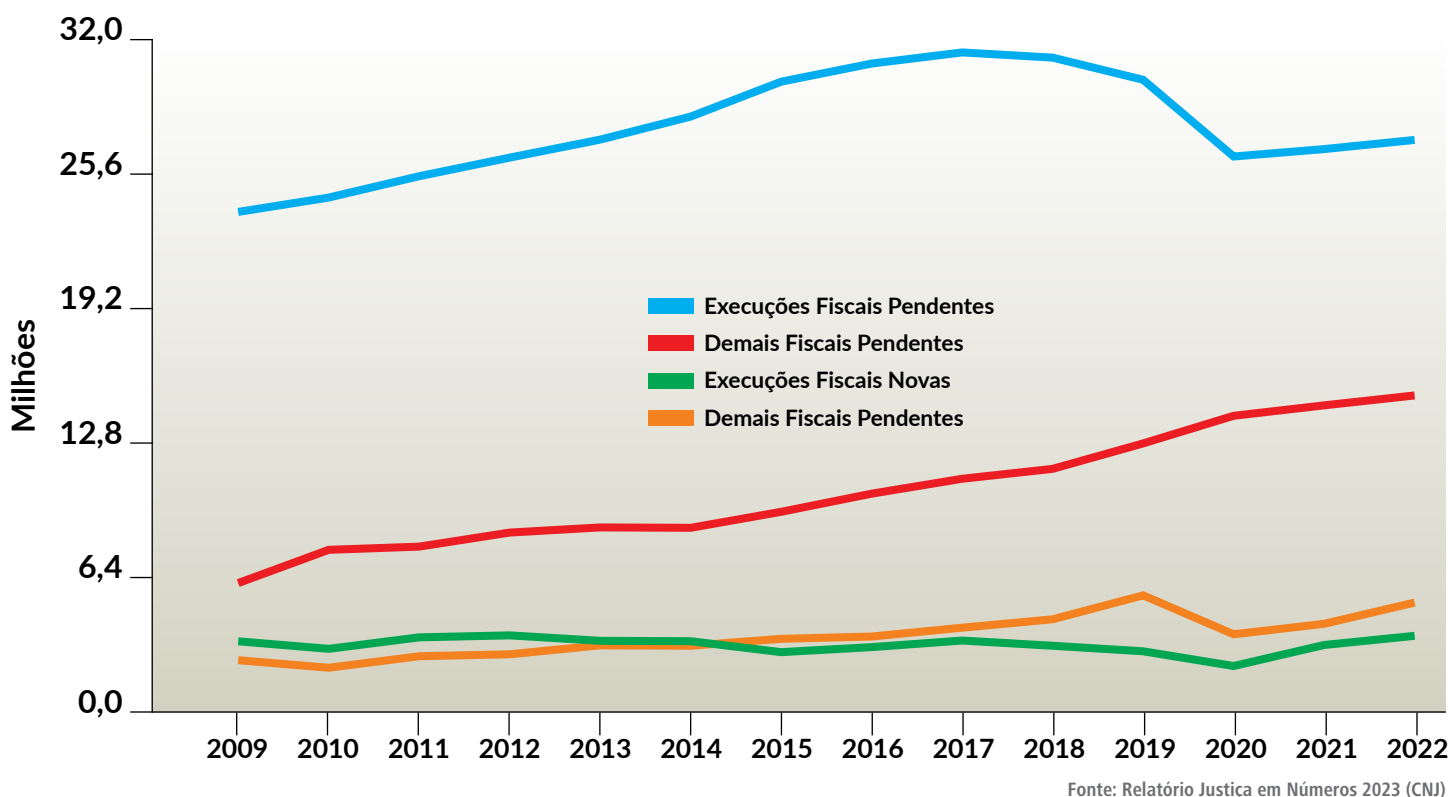
Na ocasião do julgamento do STF, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, através da procuradora Anelize Lenzi Ruas de Almeida, disse que “a exigência do crédito público envolve uma gama enorme de variáveis e eles sustentam o Estado brasileiro”.

“O Protesto é um ótimo instrumento, tem se mostrado uma ferramenta de recuperação de crédito que chega a patamares de sucesso de mais de 17% comparado a instituições privadas e a instituições financeiras”, destacou a procuradora da PGFN durante o julgamento.

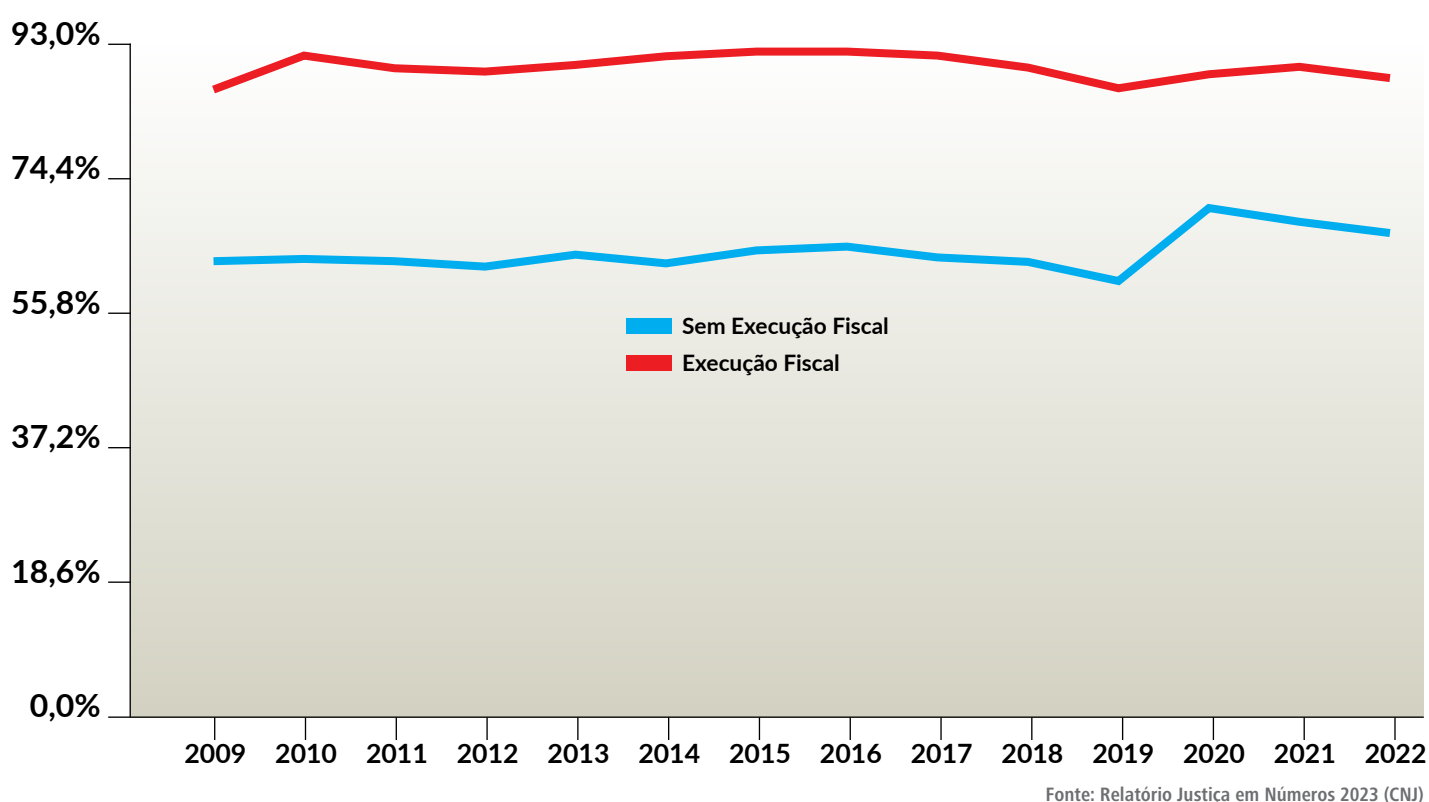
“A arrecadação é uma medida vital para a sustentação do Estado e a implementação de políticas públicas muito necessárias num contexto de grande desigualdade social como o brasileiro. Somente a União tem um estoque de Dívida Ativa que totaliza cerca de R\$ 2,5 trilhões, dos quais cerca de R\$ 2 trilhões são considerados irrecuperáveis. Os cerca de R\$ 500 bilhões restantes, uma vez recuperados, fariam significativa diferença ao País”, ressalta o ministro Luís Roberto Barroso.

Para o advogado e professor de Direito Comercial, ex-secretário nacional do consumidor, Armando Luiz Rovai, “a desburocratização do sistema e o fornecimento de políticas públicas de negociação de dívidas ou adoção do sistema de Protesto pode propiciar que o cidadão inadimplente quite suas obrigações sem a ne-

Conheça a série histórica do impacto da execução fiscal nos processos novos e pendentes do Judiciário brasileiro



Conheça a série histórica do impacto da execução fiscal na taxa de congestionamento total do Poder Judiciário





De acordo com o presidente do IRB, Edilberto Pontes, “a finalidade da Nota está em melhorar os processos e procedimentos relacionados à recuperação desses valores [Dívida Ativa nos estados e municípios]”



Para o presidente do IEPTB/SP, José Carlos Alves, o Protesto acaba sendo uma ótima ferramenta para o Estado, pois permite a recuperação destes valores de maneira rápida e sem custos



Segundo a procuradora-geral do Estado de Mato Grosso do Sul, Ana Carolina Ali Garcia, desde 2014 foram protestados mais de R\$ 457 milhões de reais e recuperados aproximadamente R\$ 70 milhões

cessidade de ajuizamento de ações, o que pode auxiliar no bom funcionamento da máquina pública, recuperando valores em um curto espaço de tempo”.

“A possibilidade de extinção dessas pequenas execuções pode auxiliar em um descongestionamento do Poder Judiciário, com a baixa de processos sem chances de êxito e uma maior celeridade nas demandas mais relevantes economicamente ao Governo, otimizando o trabalho dos magistrados e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional”, argumenta Rovai.

TRIBUNAIS DE CONTAS

Em janeiro deste ano, as entidades representativas dos órgãos de controle externo lançaram a Nota Recomendatória Conjunta nº 01/2024, contendo diretrizes para otimizar a recuperação dos valores relacionados à Dívida Ativa dos estados e municípios.

Segundo a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o documento visa aprimorar a eficiência e a efetividade das cobranças e reduzir a judicialização das demandas. Entre as medidas propostas destaca-se o estímulo para que executivos municipais e estaduais priorizem a cobrança administrativa, sobretudo por meio de negociações e do Protesto de Títulos.

Já a Associação Brasileira dos Membros dos Tribunais de Contas dos Municípios (Abracom) diz que “a Abracom tem todo interesse em colaborar com iniciativas que visam aprimorar os processos de recuperação de dívidas, incluindo aquelas relacionadas à Dívida Ativa, principalmente dos municípios. Sua posição específica em relação à Nota Recomendatória é de perfeita consonância, tanto é que é uma das suas signatárias, pois estabelece diretrizes que podem impactar positivamente na arrecadação dos tributos, diminuindo a inadimplência e desafogando o Poder Judiciário”.

“O Protesto da Dívida Ativa é uma ferramenta importante para a recuperação de créditos devidos ao Estado, sendo utilizado quando um contribuinte não cumpre com suas obrigações junto a órgãos da administração pública de modo geral. Permite a cobrança mais eficiente de impostos, taxas, multas, dentre outros não pagas. Contribui para a recuperação de recur-

“A falta de pagamento do IPVA pode resultar na inclusão do débito na Dívida Ativa do Estado, acarretando medidas legais, como Protesto e até mesmo ação judicial para a recuperação dos valores devidos”

**José Carlos Alves,
presidente do IEPTB/SP**

sos financeiros devidos ao Governo e promove uma cultura de responsabilidade financeira, beneficiando a todos os envolvidos”, afirma o presidente da Abracom, Joaquim de Castro.

“O Protesto da Dívida Ativa pode resultar em uma maior arrecadação de recursos para os governos estaduais e municipais, o que pode contribuir para a melhoria das finanças públicas. Isso é especialmente importante em um contexto em que os Tribunais de Contas buscam garantir a sustentabilidade fiscal e o equilíbrio orçamentário dos entes federativos, fortalecendo a credibilidade institucional com o incremento no controle financeiro e a minimização de prejuízos aos cofres públicos”, complementa Castro.

Ainda de acordo com a Atricon, a Nota Recomendatória ressalta a importância da constituição de grupo de trabalho integrado por representantes dos Tribunais de Contas e de outros órgãos, Poderes e entidades, a exemplo de Executivos, Tribunais de Justiça, Ministério Público, procuradorias estaduais e municipais, Cartórios e associações de municípios com o propósito de formular, consolidar e fomentar as melhores práticas relacionadas à manutenção, atualização e depuração de cadastros.

“A constituição de um grupo de trabalho, conforme ressaltado na Nota Recomendatória, é uma estratégia eficaz para abordar e implementar as diretrizes recomendadas para otimizar a recuperação dos valores relacionados à Dívida Ativa dos estados e municípios, buscando no

“O Protesto do IPVA traz efetividade à recuperação do crédito e é um meio de cobrança administrativa adequado, especialmente para débitos que passam por um critério de seletividade”

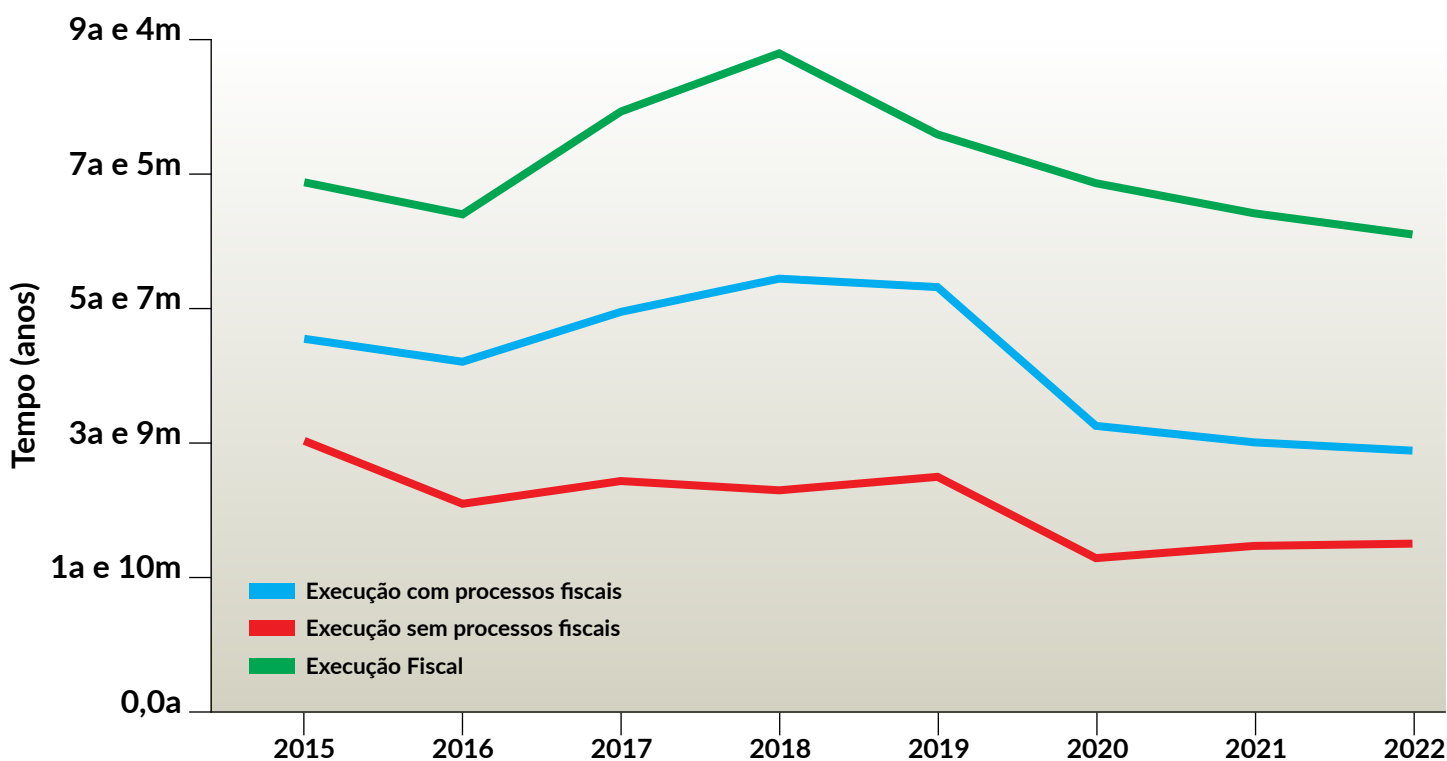
**Ana Carolina Ali Garcia,
procuradora-geral do Estado
de Mato Grosso do Sul**

ambiente dos Tribunais de Contas uma uniformização de procedimentos a serem difundidos para todo país”, argumenta Joaquim de Castro.

De acordo com o presidente do Instituto Rui Barbosa (IRB), Edilberto Pontes, que também assinou o documento, “a finalidade da Nota Recomendatória Conjunta nº 01/2024 está em fornecer orientações específicas aos órgãos responsáveis pela administração e cobrança da Dívida Ativa nos estados e municípios, com o objetivo de melhorar os processos e procedimentos relacionados à recuperação desses valores. Entre essas diretrizes estão sugestões para aprimorar a cobrança administrativa, fortalecer a fiscalização e o controle sobre a Dívida Ativa, adotar medidas para reduzir a sonegação fiscal e aumentar a efetividade na recuperação dos créditos devidos ao erário público”.

“O Protesto da Dívida Ativa e sua eficácia, pode resultar no incremento da arrecadação repercutindo no financiamento de políticas públicas e na melhoria dos serviços à população. Outros aspectos também têm repercussão positiva no âmbito da atuação dos Tribunais de Contas, como o fortalecimento da fiscalização, a redução da impunidade, o estímulo a regularidade e a melhoria na eficiência da gestão, dentre outros. Em resumo, contribui para o fortalecimento do controle externo, para o aumento da receita pública e para uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos”, argumenta o presidente do IRB.

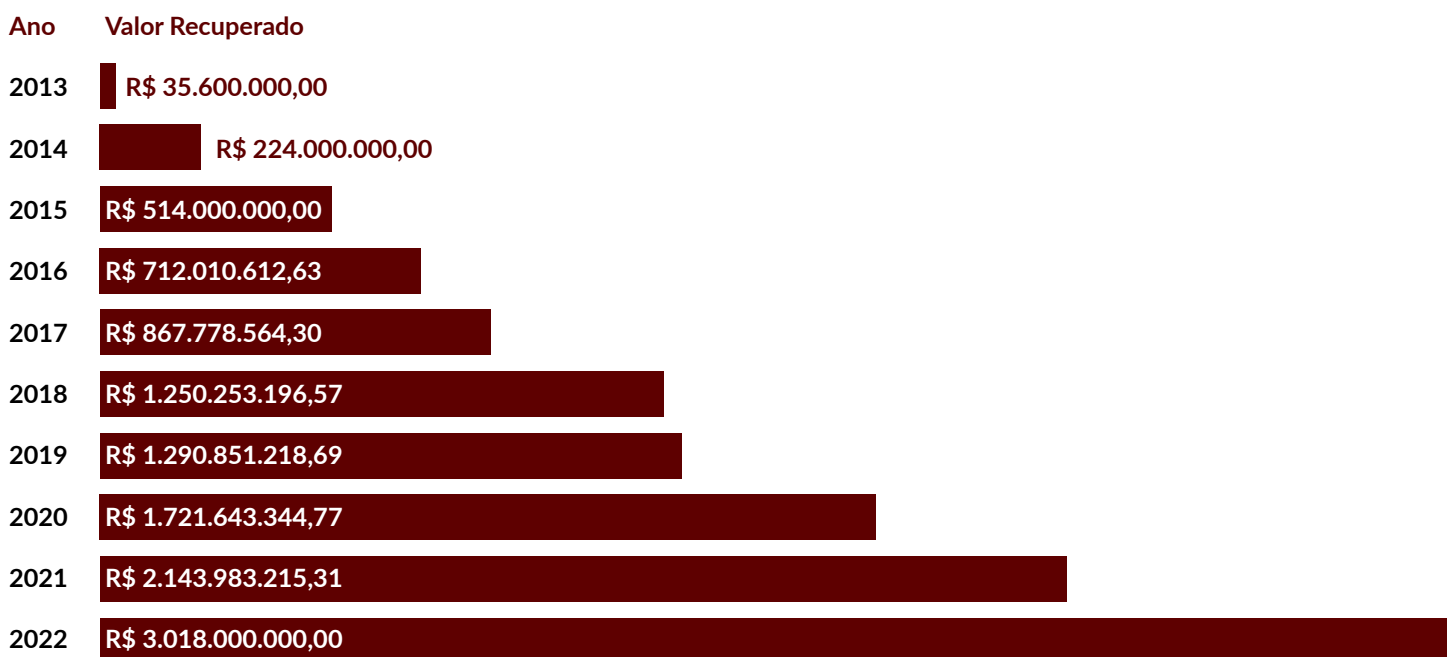
Conheça a série histórica do impacto da execução fiscal na taxa de congestionamento total do Judiciário brasileiro



Fonte: Relatório Justiça em Números 2023 (CNJ)

Conheça os valores recuperados pelo Protesto ao longo dos anos para os cofres da União

(Mais de R\$ 11 bilhões através das Certidões de Dívida Ativa)



Todos os anos R\$ 11.778.120.152,27

Fonte: PGFN em Números

SOLUÇÃO NEGOCIAL PRÉVIA

A Nota Recomendatória sugere ainda a adoção de mecanismos de conciliação ou outras soluções administrativas, para então, caso não se obtenha resultado, aconteça o Protesto dos valores.

No entanto, o capítulo V da Lei 14.711 - Marco Legal das Garantias - já fala da solução negociada prévia ao Protesto e das medidas de incentivo à renegociação de dívidas protestadas. A lei permite aos credores proporem soluções de negociação de dívidas antes de proceder ao Protesto, oferecendo uma oportunidade de resolução amigável e evitando a necessidade de uma ação judicial. Isso beneficia tanto o credor quanto o devedor, proporcionando uma abordagem mais colaborativa para a resolução de dívidas.

“A Lei que trata da solução negociada prévia ao Protesto e das medidas de incentivo à renegociação de dívidas, com regras e legislação claras, pode ser uma forma de fortalecer o trabalho de soluções que antecedem ao Protesto da Dívida Ativa”, diz o presidente da Abracom, Joaquim de Castro.

Para o presidente do STF, ministro Luís Roberto Barroso, “a ampliação dos espaços de solução consensual é uma medida bem-vinda e os Cartórios têm um grande potencial de contribuição para o desafogamento do Judiciário”.

Segundo o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB/BR), “o incentivo à renegociação de dívidas protestadas facilita a renegociação de dívidas já protestadas, permitindo a revisão de termos e condições, o que pode resultar em melhores condições de pagamento para os devedores e maior recuperação de créditos para os credores”.

IPVA

Desde 2012, quando a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE) começou a enviar os nomes dos devedores do Imposto

sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) aos Cartórios, mais de 7,3 milhões de dívidas foram protestadas no Estado, totalizando mais de R\$ 8,3 bilhões não pagos aos cofres públicos. 60,94% destas dívidas já foram quitadas perante a Fazenda do Estado de São Paulo, mas continuam protestadas em Cartório.

Somente no ano passado, foram levados a Protesto mais de 1,1 milhão de títulos de dívidas de IPVA não pagas, o que corresponde a um aumento de 10,32% em comparação ao 1 milhão de tributos protestados em 2022. O valor das dívidas também cresceu, registrando um aumento de 45,29%. Em 2023, deixaram de entrar R\$ 1,4 bilhão aos cofres públicos contra R\$ 1 bilhão em 2022.

“A falta de pagamento do IPVA pode resultar na inclusão do débito na Dívida Ativa do Estado, acarretando medidas legais, como Protesto e até mesmo ação judicial para a recuperação dos valores devidos”, explica José Carlos Alves, presidente do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção São Paulo (IEPTB/SP). “Já para o Estado, o Protesto acaba sendo uma ótima ferramenta, pois permite a recuperação destes valores de maneira rápida e sem custos, além de não demandar o Poder Judiciário”, diz.

Segundo a Secretaria de Estado da Fazenda de São Paulo (Sefaz/SP), que prevê arrecadar R\$ 27,6 bilhões com o IPVA em 2024, “o IPVA é uma das principais fontes de arrecadação tributária do Estado de São Paulo, atrás apenas do ICMS. Do total arrecadado são descontadas as destinações constitucionais (como o Fundeb) e o valor restante é repartido 50% para os municípios de registro dos veículos, que devem corresponder ao local de domicílio ou residência dos proprietários, e os outros 50% para o Estado”.

“O Protesto é uma das mais importantes ferramentas de cobrança do crédito tributário inscrito em Dívida Ativa, ao lado de outras

“O Protesto é uma das mais importantes ferramentas de cobrança do crédito tributário inscrito em Dívida Ativa, ao lado de outras medidas extrajudiciais e judiciais”

Danilo Barth Pires,
subprocurador-geral do Contencioso
Tributário-Fiscal da PGE/SP

medidas extrajudiciais e judiciais”, esclarece o subprocurador-geral do Contencioso Tributário-Fiscal da PGE/SP, Danilo Barth Pires.

No Estado de Mato Grosso do Sul, a Procuradoria-Geral do Estado encaminha certidões da Dívida Ativa para Protesto nos Cartórios desde 2014. Segundo dados apresentados pela PGE/MS, a título de IPVA, foram protestados mais de R\$ 457 milhões de reais e recuperados aproximadamente R\$ 70 milhões no período citado.

“O Protesto do IPVA traz efetividade à recuperação do crédito e é um meio de cobrança administrativa adequado, especialmente para débitos que passam por um critério de seletividade no ajuizamento em razão do valor não alcançar o teto mínimo. E, ainda, sem custo para o Estado”, analisa a procuradora-geral do Estado de Mato Grosso do Sul, Ana Carolina Ali Garcia.

Em Minas Gerais, segundo o procurador-chefe da Procuradoria da Dívida Ativa (PDA) da Advocacia-Geral do Estado, Gustavo Chaves Carreira Machado, “desde dezembro de 2014 foram protestados R\$ 2,64 bilhões - aproximadamente 1.379.000 títulos - sendo que foram recuperados R\$ 1,14 bilhão - um índice de recuperação de 43%”.

“Os Cartórios têm um grande potencial de contribuição para o desafogamento do Judiciário”

De acordo com o presidente do STF, ministro Luís Roberto Barroso, o Protesto tende a ser a medida mais racional para a recuperação de dívidas de baixo valor

Nelson Jr/SCO/STF



O presidente do Supremo Tribunal Federal do Brasil, ministro Luís Roberto Barroso, considera que a possibilidade da redução do estoque de execuções fiscais pendentes em relação as dívidas de baixo valor é de suma prioridade durante a sua gestão.

Professor titular da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, mestre em Direito pela Yale Law School e Senior Fellow na Harvard Kennedy School, Barroso conversou com a **Revista Cartórios com Você** e falou sobre a nova norma do Conselho Nacional de Justiça, além de enaltecer a utilização do instrumento do Protesto de Títulos.

Segundo o presidente do STF, ministro Luís Roberto Barroso, “a resolução do CNJ tem o objetivo de atacar esse estoque de processos infrutíferos, de modo a reduzir custos e liberar a mão-de-obra do sistema de Justiça”



De acordo com o coordenador da área tributária da Sefaz/PE, Cristiano Dias, o IPVA é importante fonte de receita necessária para investimentos públicos em Saúde, Educação, Segurança Pública

“O Protesto em Cartório do IPVA é fundamental para a recuperação do crédito tributário, principalmente aquele que avançou para a fase de Dívida Ativa, dado o grande volume e a pulverização do débito”

Cristiano Dias,
coordenador da área tributária da Secretaria de Estado da Fazenda de Pernambuco (Sefaz/PE)



De acordo com o subprocurador-geral Fiscal do Estado de Mato Grosso, Jenz Prochnow Junior, os Cartórios de Protesto ajudam sobremaneira o Estado no recebimento de créditos como o IPVA e outros impostos relativos

“Vejo o Cartório de Protesto como um parceiro da própria Administração Pública, pois ele ajuda a Procuradoria-Geral do Estado na arrecadação da Dívida Ativa, na qual precisamos realmente atuar”

Jenz Prochnow Junior,
subprocurador-geral Fiscal do Estado de Mato Grosso



Para o delegado da 13ª Delegacia da Receita Estadual e coordenador da Central de Protestos da Sefaz/RS, Marcelo Schmitz, “a Receita Estadual vem, nos últimos anos, implementando uma série de melhorias em suas ferramentas de cobrança, sendo o Protesto uma das que tem mostrado uma boa resposta”

“A política de cobrança adotada busca protestar os créditos antes do envio para execução fiscal, de modo a permitir sua regularização antecipada, logo após a sua inscrição em Dívida Ativa”

Marcelo Schmitz, delegado da 13ª Delegacia da Receita Estadual e coordenador da Central de Protestos da Secretaria da Sefaz/RS

Segundo ele, “os Cartórios têm um grande potencial de contribuição para o desafogamento do Judiciário”.

CcV - O Conselho Nacional de Justiça aprovou, por unanimidade, regras para extinção das execuções fiscais com valor de até R\$ 10 mil sem movimentação útil há mais de um ano, desde que não tenham sido encontrados bens penhoráveis, citado ou não o executado. Qual a importância dessa decisão?

Min. Barroso - A Resolução CNJ 547/2024 é fundamental para a eficiência do Poder Judiciário no Brasil. Segundo o último relatório Justiça em Números, as execuções fiscais representam mais de um terço (34%) de todos os cerca de 80 milhões de processos judiciais pendentes no País. Trata-se de processos com baixíssima efetividade, que recuperam apenas cerca de 2% dos valores cobrados, com tempo

médio de tramitação de 6 anos e 7 meses até a baixa, e que têm uma taxa de congestionamento de 88%. Ou seja, a cada 100 execuções fiscais que ingressam no Judiciário em um determinado ano, apenas 12 são baixadas neste mesmo ano, enquanto 88 permanecem pendentes para o ano seguinte. Na imensa maioria dos casos, as execuções ficam paralisadas porque não se encontram bens penhoráveis ou o próprio devedor, e o tempo que se aguarda até a dívida prescrever se transforma em custo e em estatística ruim para o Poder Judiciário. A Resolução do CNJ tem o objetivo de atacar esse estoque de processos infrutíferos, de modo a reduzir custos e liberar a mão-de-obra do sistema de justiça para outros processos pendentes.

CcV - Essas regras são fruto do entendimento do STF de que é legítima a extinção de execuções fiscais de baixo valor? O uso de

“O julgamento não apenas autorizou a extinção de execuções de baixo valor, mas também previu a obrigatoriedade do Protesto das Certidões de Dívida”

“Nós temos como agentes de contribuição de arrecadação os Cartórios de Protesto, que nos ajudam sobremaneira no recebimento de tais créditos, não só do IPVA, como de outros impostos relativos. Vejo o Cartório de Protesto como um parceiro da própria Administração Pública, pois ele ajuda a Procuradoria-Geral do Estado na arrecadação da Dívida Ativa, na qual precisamos realmente atuar”, ressalta o subprocurador-geral Fiscal do Estado de Mato Grosso, Jenz Prochnow Junior.

No nordeste brasileiro, no estado de Pernambuco, a Procuradoria Geral do Estado começou a enviar os nomes dos devedores do IPVA aos Cartórios em 2018, sendo que cerca de R\$ 830 mil já foram recuperados.

“O Protesto é uma poderosa ferramenta de cobrança extrajudicial e alcança bons índices de recuperação. É certo que, ao longo dos anos, observamos que alguns débitos ensejam uma arrecadação percentualmente maior do que outros, o que revela a necessidade de direcionar tal modalidade de cobrança às espécies de débitos e de contribuintes sensíveis ao método. Isso já é feito através de filtros espe-

“O Protesto em Cartório do IPVA é fundamental para a recuperação do crédito tributário, principalmente aquele que avançou para a fase de Dívida Ativa, dado o grande volume e a pulverização do débito”

Cristiano Dias,
coordenador da área tributária da Secretaria de Estado da Fazenda de Pernambuco (Sefaz/PE)

cíficos destinados a otimizar a rotina do Protesto”, conta a procuradora do Estado de Pernambuco e coordenadora do Núcleo da Dívida Ativa da Procuradoria da Fazenda Estadual da PGE/PE, Roberta Lins e Silva de Azevedo.

De acordo com o coordenador da área tributária da Secretaria de Estado da Fazenda de Pernambuco (Sefaz/PE), Cristiano Dias, o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores é importante fonte de receita necessária para investimentos públicos em Saúde, Educação, Segurança Pública e toda ordem de infraestruturas necessárias à população pernambucana, inclusive na construção e manutenção de estradas, fundamentais para os condutores de veículos.

“O Protesto em Cartório do IPVA é fundamental para a recuperação do crédito tributário, principalmente aquele que avançou para a fase de Dívida Ativa, dado o grande volume e a pulverização do débito. Para se ter uma ideia, Pernambuco possui mais de 3 milhões de veículos cadastrados em sua base contributiva do IPVA e mais de 2 milhões de notificações de débitos de IPVA em Dívida Ativa. Nesse sentido, o Protesto para a cobrança desses débitos, aliada à capilaridade de atendimento nos Cartórios cumpre um eficiente instrumento para a recuperação do imposto devido”, pontua o coordenador.

No sul do país, o procurador-chefe da Procuradoria Fiscal (Profis) da PGE/SC, Ricardo Gama, esclarece que a primeira remessa do Protesto em relação ao IPVA foi enviada em 2017, sendo que desde então, mais de R\$ 66 milhões foram protestados em Cartório.

“A medida extrajudicial é a opção que se mostra mais eficiente e menos burocrática de cobrança da Dívida Ativa, uma vez que a proporção média de pagamento dos títulos protestados costuma ser maior do que a cobrança judicial”, salienta o procurador.

Para o delegado da 13ª Delegacia da Receita Estadual e coordenador da Central de Protestos da Secretaria da Fazenda do Rio Grande

“Desde dezembro de 2014 foram protestados R\$ 2,64 bilhões - aproximadamente 1.379.000 títulos - sendo que foram recuperados R\$ 1,14 bilhão - um índice de recuperação de 43%”

Gustavo Chaves Carreira Machado,
procurador-chefe da Procuradoria da Dívida Ativa (PDA) da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais

do Sul (Sefaz/RS), Marcelo Schmitz, “a Receita Estadual vem, nos últimos anos, implementando uma série de melhorias em suas ferramentas de cobrança, sendo o Protesto uma das que tem mostrado uma boa resposta”.

“A política de cobrança adotada busca protestar os créditos antes do envio para execução fiscal, de modo a permitir sua regularização antecipada, logo após a sua inscrição em Dívida Ativa. E, mesmo que não seja regularizado naquele momento, é fator de liquidez futura do crédito tributário, seja no IPVA, no ICMS ou no ITCD, quando do envio para execução fiscal”, explica Schmitz.

No caso de São Paulo, os contribuintes ainda podem contar com o serviço “Avisar-Me!”, que passam a ser notificados de forma automática e gratuita via SMS e/ou e-mail caso alguma dívida seja apresentada de forma eletrônica em seu CPF ou no CNPJ da empresa em qualquer um dos 410 Cartórios de Protesto do Estado de São Paulo.

“A iniciativa é fantástica, pois rapidamente pode-se tomar uma providência para evitar

alternativas extrajudiciais, como o Protesto de títulos e conciliação, ganha destaque e a medida representa um avanço significativo na busca por soluções que reduzam o estoque de execuções fiscais pendentes?

Min. Barroso - A Resolução do CNJ se baseia na decisão proferida pelo STF no tema 1184 da repercussão geral. O julgamento não apenas autorizou a extinção de execuções de baixo valor, mas também previu a obrigatoriedade do Protesto das Certidões de Dívida, salvo nos casos em que a medida seja ineficiente. Tais providências têm grande potencial para reduzir o estoque de execuções pendentes e aumentar a arrecadação das Fazendas Públicas.

CcV - As execuções fiscais arrecadam menos de 2% dos valores cobrados, mas o Protesto prévio de títulos arrecada mais de 20%. Como avalia a relevância do instrumento do Protesto para a recuperação

de dívidas de baixo valor?

Min. Barroso - Os percentuais citados foram constatados em estudo produzido pelo Núcleo de Processos Estruturais e Complexos do STF, a meu pedido, e foram citados no julgamento do tema 1184. Esses índices apenas confirmam a ineficiência do modelo de cobrança via execução fiscal e a maior efetividade do Protesto das Certidões de Dívida Ativa. No que se refere a dívidas de baixo valor, o Protesto tende a ser a medida mais racional, inclusive porque o custo de tramitação da execução fiscal para o Judiciário muitas vezes supera o próprio valor cobrado. Mas o Protesto também pode ser usado para dívidas de maior valor, o que tem sido feito com relativo sucesso pela Procuradoria da Fazenda Nacional e algumas Procuradorias estaduais e municipais.

CcV - Qual o impacto dessa medida na re-

dução da quantidade de execuções fiscais e na eficiência do Judiciário?

Min. Barroso - O Conselho Nacional de Justiça fez um levantamento, também a meu pedido, e concluiu que pouco mais da metade (52,3%) de uma amostra de 6 milhões de execuções fiscais tem valor de ajuizamento inferior a R\$ 10 mil. Esses dados também foram citados no julgamento do tema 1184 e na Resolução CNJ 547/2024. Considerando que temos cerca de 28 milhões de execuções fiscais no estoque, a medida pode impactar uma quantidade muito expressiva de processos, algo como cerca de 15 milhões de execuções.

CcV - O capítulo V da Lei 14.711 - Marco Legal das Garantias - fala da solução negocial prévia ao Protesto e das medidas de incentivo à renegociação de dívidas protestadas. Essa seria uma forma de fortale-



Para a tabeliã de Protesto em Franca, interior de São Paulo, Fabiana Laizo Lunardi Clapis, a ferramenta do "Avisar-Me!" proporciona eficiência e efetividade para os contribuintes

“A iniciativa [‘Avisar-Me!’] é fantástica, pois rapidamente pode-se tomar uma providência para evitar que o título seja protestado e que sofra todos os seus efeitos”

Fabiana Laizo Lunardi Clapis,
tabeliã de Protesto em Franca,
interior de São Paulo

que o título seja protestado e que sofra todos os seus efeitos. Só vale ficar atento aos golpes, e entrar em contato com o Cartório para se certificar da autenticidade do procedimento”, pontua a tabeliã de Protesto em Franca, interior de São Paulo, Fabiana Laizo Lunardi Clapis.

“O ‘Avisar-Me!’ é uma importante ferramenta de cidadania para o contribuinte. Pode evitar



Segundo a procuradora do Estado de Pernambuco e coordenadora do Núcleo da Dívida Ativa da Procuradoria da Fazenda Estadual da PGE/PE, Roberta Lins e Silva de Azevedo, filtros específicos destinados a otimizar a rotina do Protesto são utilizados pela Procuradoria do Estado

“O Protesto é uma poderosa ferramenta de cobrança extrajudicial e alcança bons índices de recuperação”

Roberta Lins e Silva de Azevedo,
procuradora do Estado de Pernambuco e
coordenadora do Núcleo da Dívida Ativa da
Procuradoria da Fazenda Estadual da PGE/PE

o Protesto da Dívida Ativa, lembrando aquele contribuinte que acabou esquecendo de pagar um débito. Notamos, nos nossos canais de atendimento, que o contribuinte está efetivamente utilizando essa ferramenta para ter informações sobre os débitos inscritos em Dívida Ativa”, conclui o subprocurador-geral do Contencioso Tributário-Fiscal da PGE/SP, Danilo Barth Pires. ●



O procurador-chefe da Procuradoria Fiscal (Profis) da PGE/SC, Ricardo Gama, esclarece que a primeira remessa do Protesto em relação ao IPVA foi enviada em 2017, sendo que desde então, mais de R\$ 66 milhões foram protestados em Cartório

“A medida extrajudicial é a opção que se mostra mais eficiente e menos burocrática de cobrança da Dívida Ativa, uma vez que a proporção média de pagamento dos títulos protestados costuma ser maior do que a cobrança judicial”

Ricardo Gama,
procurador-chefe da Procuradoria
Fiscal (Profis) da PGE/SC

cer o trabalho de soluções que antecedem ao Protesto?

Min. Barroso - Sem dúvida. A ampliação dos espaços de solução consensual é uma medida bem-vinda e os Cartórios têm um grande potencial de contribuição para o desfogamento do Judiciário.

CcV - Na ocasião do julgamento do STF, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, através da procuradora Anelize Lenzi Ruas de Almeida, disse que “a exigência do crédito público envolve uma gama enorme de variáveis e eles sustentam o Estado brasileiro”. Qual a real necessidade de se recuperar créditos para o Estado brasileiro atualmente? Essa é a chave para fomentar políticas públicas de sucesso?

Min. Barroso - A arrecadação é uma medida vital para a sustentação do Estado e a implementação de políticas públicas muito neces-

sárias num contexto de grande desigualdade social como o brasileiro. Somente a União tem um estoque de Dívida Ativa que totaliza cerca de R\$ 2,5 trilhões, dos quais cerca de R\$ 2 trilhões são considerados irrecuperáveis. Os cerca de R\$ 500 bilhões restantes, uma vez recuperados, fariam significativa diferença ao País. Nos planos estadual e municipal, a importância da recuperação de créditos é ainda maior, dada a difícil situação orçamentária em que muitos entes se encontram.

CcV - De uma forma geral, como enxerga o trabalho dos Cartórios de Protesto?

Min. Barroso - De forma muito positiva, com potencial ainda maior de contribuição para a melhoria do ambiente de negócios, da eficiência do Poder Judiciário e do desenvolvimento do País, especialmente com a exigência de prévio Protesto das Certidões de Dívida Ativa. ●

“Nos planos estadual e municipal, a importância da recuperação de créditos é ainda maior, dada a difícil situação orçamentária em que muitos entes se encontram”

Pagamento parcelado da dívida com cartão de crédito em até 12 vezes **promete aquecer o mercado de crédito**

Em São Paulo, Cartórios de Protesto já oferecem o serviço desde novembro do ano passado



Para quitar os valores da Dívida Ativa com os cofres do Estado e regularizar a situação nos Cartórios de Protesto, os contribuintes e devedores podem contar com uma nova opção para colocar em ordem sua vida financeira.

Desde novembro do ano passado, está disponível para as 17,9 milhões de pessoas que estão com o nome sujo nos Cartórios de Protesto do Estado de São Paulo, o pagamento

parcelado da dívida com cartão de crédito em até 12 vezes pelo site www.protestosp.com.br, sendo que o nome do devedor fica limpo em até cinco dias após o pagamento da primeira parcela, independentemente da quantidade de parcelas selecionadas.

A nova funcionalidade vem ao encontro da facilitação do cancelamento de dívidas de modo online. Nos últimos cinco anos, a utilização da plataforma eletrônica para a quitação de dívidas registrou aumento de 17,55%, totalizando 1,765 milhão de cancelamentos em 2018 em comparação a 2,075 milhões de quitações em 2022.

Para realizar a quitação de dívidas por meio do cartão de crédito, o usuário deve acessar o site www.protestosp.com.br e indicar o CPF ou CNPJ que deseja regularizar. Localizada a dívida, o cidadão deve inserir os dados do cartão, indicando a quantidade de parcelas que desejada e, em seguida, realizar o pagamento. O comprovante da operação será enviado no e-mail informado no ato do cancelamento.

O serviço de pagamento parcelado também está disponível para quem deseja soli-

“O incentivo ao credor e devedor de, em conjunto, buscarem uma solução para regularização de dívida, inclusive no âmbito do Protesto, é importante para a satisfação das partes”

**Federação Brasileira de Bancos
(Febraban)**

“A opção de pagar uma dívida em até 12 vezes, de forma parcelada, vai contribuir para que muitas pessoas possam limpar seu nome e recuperar o crédito junto às instituições financeiras”

**José Carlos Alves,
presidente do IEPTB/SP**

citar certidões negativas ou positivas de Protesto, necessárias para realizar diversos tipos de comprovações de regularidade financeira, seja para compra e venda de imóveis, financiamentos ou pedidos da rede bancária, ou também para localização de informações sobre determinada dívida que o usuário não tem conhecimento.



Segundo o assessor jurídico da FecomercioSP, Paulo Igor, os Cartórios estão inseridos em uma série de medidas que visam a adoção de políticas fiscais, econômicas e monetária, com foco no crescimento sustentado do país

“A redução dos níveis de inadimplência passa por um importante conjunto de medidas, como a simplificação e a desburocratização sistêmica e operacional”

Paulo Igor,
assessor jurídico da FecomercioSP



De acordo com o diretor da Anefac, Roberto Vertamartti, “o meio de pagamento mais utilizado no Brasil é o cartão de crédito”

“Diante deste quadro sempre que há possibilidade de parcelar as dívidas e, as dívidas de Protesto onde fatalmente irão cair os inadimplentes, é totalmente necessário adotar mecanismos como esse [parcelamento]”

Roberto Vertamartti,
diretor da Anefac



Para o presidente do IEPTB/BR, André Gomes Netto, os usuários dos Cartórios de Protesto têm se surpreendido positivamente com a possibilidade de parcelar o pagamento dos emolumentos no cartão de crédito

“A ferramenta da funcionalidade do parcelamento de emolumentos tem sido utilizada de forma contumaz com um resultado muito positivo para as pessoas”

André Gomes Netto,
presidente do IEPTB/BR

“Esta é mais uma facilitação que agora é possível oferecer ao usuário, que muitas vezes tem a disposição de resolver seu problema financeiro, mas não dispõem do valor total para quitar por completo sua dívida”, destaca o presidente do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção São Paulo (IEPTB/SP), José Carlos Alves. “A opção de pagar uma dívida em até 12 vezes, de forma parcelada, certamente vai contribuir para que muitas pessoas possam limpar seu nome e recuperar o crédito junto às instituições financeiras”, completa.

CENÁRIO NACIONAL

Segundo a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP), “dados da Pesquisa de Endividamento e Inadimplência dos Consumidores (PEIC), elaborada pela FecomercioSP, mostram que, ao fim de 2023, houve redução de 2,9 pontos percentuais (p.p.) no número de lares com contas em atraso no último ano — embora o número permaneça alto: 22,7%, em dezembro. Na avaliação da Federação, os números mais favoráveis se explicam pela inflação, que está voltando a seguir uma trajetória mais comportada desde o início de 2023, e pelo consequente início do ciclo de corte da taxa básica de juros, a Selic, que deve finalizar

2024 de volta à casa de um dígito (9%)”.

“A conclusão é de que a redução dos níveis de inadimplência passa por um importante conjunto de medidas, como a simplificação e a desburocratização sistêmica e operacional daqueles que atuam efetivamente na concessão e na recuperação do crédito, como os Cartórios e as instituições financeiras, a exemplo; e de natureza regulatória, tal como a criação do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos e do chamado Marco Legal das Garantias, sobretudo de ações governamentais que tenham como objetivo a adoção de políticas fiscais, econômicas e monetária, com foco no crescimento sustentado do País”, argumenta o assessor jurídico da FecomercioSP, Paulo Igor.

A Federação Brasileira de Bancos (Febraban), por sua vez, explica que o Brasil fechou 2023 com 71,1 milhões de negativados, após atingir o pico de 71,95 milhões em outubro.

“Os Cartórios de Protesto prestam um relevante serviço dentro do processo de cobrança e são importantes pela especificidade de sua natureza jurídica e atribuições de fé-pública que agregam segurança jurídica. A autocomposição - parcelamento - é sempre desejada. Dessa forma, o incentivo ao credor e devedor de, em conjunto, buscarem uma solução para regularização de dívida, inclusive no âmbito

do Protesto, é importante para a satisfação das partes”, observa em nota a Federação.

Segundo o diretor da Associação dos Executivos de Finanças, Administração e Contabilidade (Anefac), Roberto Vertamartti, “o meio de pagamento mais utilizado no Brasil é o cartão de crédito, cuja sistemática de funcionamento, caso haja inadimplência, é a aplicação de juros ainda estratosféricos. Dos que utilizam cartão de crédito, em torno de 70% pagam corretamente as prestações, no entanto, 30% é o volume da inadimplência, algo muito expressivo. E, destes 30%, algo como 50% não tem conseguido pagar as suas dívidas.”

“Diante deste quadro sempre que há possibilidade de parcelar as dívidas e, as dívidas de Protesto onde fatalmente irão cair os inadimplentes, é totalmente necessário adotar mecanismos como esse”, conclui o diretor da Anefac.

“A ferramenta da funcionalidade do parcelamento de emolumentos tem sido utilizada de forma contumaz com um resultado muito positivo para as pessoas. As pessoas têm elogiado muito essa possibilidade. Inclusive quando descobrem que podem parcelar em até 12 vezes os emolumentos, é aquela boa surpresa”, conclui o presidente do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB/BR), André Gomes Netto. ●

Conheça em detalhes a Resolução CNJ 547/2024

que aprovou regras para extinção das execuções fiscais com valor de até R\$ 10 mil

RESOLUÇÃO Nº 547 DE 22/02/2024

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, segundo o Relatório Justiça em Números 2023 (ano-base 2022), as execuções fiscais têm sido apontadas como o principal fator de morosidade do Poder Judiciário, respondendo por 34% do acervo pendente, com taxa de congestionamento de 88% e tempo médio de tramitação de 6 anos e 7 meses até a baixa;

CONSIDERANDO o julgamento, em 19/12/2023, pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, do Recurso Extraordinário nº 1.355.208, rel. Min. Cármen Lúcia, em regime de repercussão geral (tema 1184);

CONSIDERANDO que, no referido precedente, ficou decidido que:

“1. É legítima a extinção de execução fiscal de baixo valor pela ausência de interesse de agir tendo em vista o princípio constitucional da eficiência administrativa, respeitada a competência constitucional de cada ente federado.

2. O ajuizamento da execução fiscal dependerá da prévia adoção das seguintes providências:

a) tentativa de conciliação ou adoção de solução administrativa; e

b) protesto do título, salvo por motivo de eficiência administrativa, comprovando-se a inadequação da medida.

3. O trâmite de ações de execução fiscal não impede os entes federados de pedirem a suspensão do processo para a adoção das medidas previstas no item 2, devendo, nesse caso, o juiz ser comunicado do prazo para as providências cabíveis”;

CONSIDERANDO o exposto nas Notas Técnicas nº 06/2023 e 08/2023, ambas do Núcleo de Processos Estruturais e Complexos do STF, citadas no julgado acima, segundo as quais o custo mínimo de uma execução fiscal, com base no valor da mão de obra, é de R\$ 9.277,00 (nove mil, duzentos e setenta e sete reais), e que o protesto de certidões de dívida ativa costuma ser mais eficaz que o ajuizamento de execuções fiscais;

CONSIDERANDO que, segundo levantamento do CNJ também citado no julgamento, estima-se que mais da metade (52,3%) das

execuções fiscais tem valor de ajuizamento abaixo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

CONSIDERANDO a interpretação do STJ (tema 566 dos recursos especiais repetitivos), validada pelo STF (tema 390 da repercussão geral) sobre o termo inicial do prazo prescricional após a propositura da ação;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Plenário do CNJ no julgamento do Ato Normativo nº 0000732-68.2024.2.00.0000, na 1ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º É legítima a extinção de execução fiscal de baixo valor pela ausência de interesse de agir, tendo em vista o princípio constitucional da eficiência administrativa, respeitada a competência constitucional de cada ente federado.

§ 1º Deverão ser extintas as execuções fiscais de valor inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) quando do ajuizamento, em que não haja movimentação útil há mais de um ano sem citação do executado ou, ainda que citado, não tenham sido localizados bens penhoráveis.

§ 2º Para aferição do valor previsto no § 1º, em cada caso concreto, deverão ser somados os valores de execuções que estejam apensadas e propostas em face do mesmo executado.

§ 3º O disposto no § 1º não impede nova propositura da execução fiscal se forem encontrados bens do executado, desde que não consumada a prescrição.

§ 4º Na hipótese do § 3º, o prazo prescricional para nova propositura terá como termo inicial um ano após a data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no primeiro ajuizamento.

§ 5º A Fazenda Pública poderá requerer nos autos a não aplicação, por até 90 (noventa) dias, do § 1º deste artigo, caso demonstre que, dentro desse prazo, poderá localizar bens do devedor.

Art. 2º O ajuizamento de execução fiscal dependerá de prévia tentativa de conciliação ou adoção de solução administrativa.

§ 1º A tentativa de conciliação pode ser satisfeita, exemplificativamente, pela existência de lei geral de parcelamento ou oferecimento de algum tipo de vantagem na via administrativa, como redução ou extinção de juros ou multas, ou oportunidade concreta de transação na qual o executado, em tese, se enquadre.

§ 2º A notificação do executado para pagamento antes do ajuizamento da execução fiscal configura adoção de solução administrativa.

§ 3º Presume-se cumprido o disposto nos §§ 1º e 2º quando a providência estiver prevista em ato normativo do ente exequente.

Art. 3º O ajuizamento da execução fiscal dependerá, ainda, de prévio protesto do título, salvo por motivo de eficiência administrativa, comprovando-se a inadequação da medida.

Parágrafo único. Pode ser dispensada a exigência do protesto nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras, conforme análise do juiz no caso concreto:

I – comunicação da inscrição em dívida ativa aos órgãos que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e aos serviços de proteção ao crédito e congêneres
(**Lei nº 10.522/2002, art. 20-B, § 3º, I**);

II – existência da averbação, inclusive por meio eletrônico, da certidão de dívida ativa nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora
(**Lei nº 10.522/2002, art. 20-B, § 3º, II**); ou

III – indicação, no ato de ajuizamento da execução fiscal, de bens ou direitos penhoráveis de titularidade do executado.

Art. 4º Os cartórios de notas e de registro de imóveis deverão comunicar às respectivas prefeituras, em periodicidade não superior a 60 (sessenta) dias, todas as mudanças na titularidade de imóveis realizadas no período, a fim de permitir a atualização cadastral dos contribuintes das Fazendas Municipais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso** ●

TODOS OS CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO BRASIL EM UM ÚNICO LUGAR!



 ACOMPANHAMENTO REGISTRAL

 CERTIDÃO DIGITAL

 E-PROTOCOLO

SEIC INTIMAÇÕES E CONSOLIDAÇÃO

 VISUALIZAÇÃO DE MATRÍCULA

 MONITOR REGISTRAL

 PESQUISA QUALIFICADA

 PESQUISA PRÉVIA

 CERTIDÃO NEGATIVA CODHAB

 REPOSITÓRIO CONFIÁVEL DE
DOCUMENTO ELETRÔNICO

 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

 USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

 CADASTRO

 COMPRA DE CRÉDITOS

 ÁREA RESTRITA

 VALIDAR CERTIDÃO

registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Registro de Imóveis pode proporcionar integridade e transparência ao mercado **de crédito de carbono brasileiro**

Cartórios apresentam ao Governo Federal proposta para hígidez do setor e enfrentamento do aquecimento global

Por Bernardo Medeiros





Proposta foi levada ao vice-presidente da República, Geraldo Alckmin, em reunião realizada no fim de fevereiro com representantes das entidades nacionais representativas dos notários e oficiais dos Registros Públicos Econômicos (RPE)

A vasta extensão territorial e a rica biodiversidade dão ao Brasil um enorme potencial para liderar em escala global a redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE) na atmosfera. A combinação de recursos naturais, incluindo florestas, solos e recursos hídricos, oferece ao país uma oportunidade única de implementar estratégias eficazes no enfrentamento ao aquecimento global. Para aproveitar plenamente esse potencial, no entanto, são necessários avanços significativos na legislação e a adoção de práticas sustentáveis em todos os setores da economia.

Em sua tese de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Nove de Julho (UNINOVE), a oficiala do registro de imóveis Patrícia André de Camargo Ferraz defende que o Registro de Imóveis seja

o responsável pelos registros dos créditos de carbono florestal e daqueles decorrentes de projetos vinculados a imóveis.

No resumo da tese, Patrícia destaca que o Registro de Imóveis brasileiro, em pleno funcionamento e estruturado de forma a proporcionar segurança jurídica, publicidade e controle aos negócios imobiliários, sob eficiente gestão privada e fiscalização do Poder Judiciário, apresenta-se, sem custos de desenvolvimento e implementação para o Estado, como mecanismo altamente capilarizado, resiliente e imediatamente disponível para proporcionar integridade e transparência aos mercados regulados e voluntários de créditos de carbono brasileiros e para contribuir para os esforços de enfrentamento ao aquecimento global.



O presidente do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), Juan Grossweiler, destacou a necessidade de integração dos registros públicos no mercado de crédito de carbono



O advogado constitucionalista Marcelo Figueiredo foi um dos examinadores da banca da registradora Patrícia Ferraz e corrobora a opinião de que será mais produtivo ao país delegar a regulação do mercado de carbono aos Cartórios



O tributarista José Maurício Conti, professor de Direito Financeiro da Faculdade de Direito da USP, avalia que o mercado de carbono tem potencial para o desenvolvimento econômico do Estado brasileiro

“A credibilidade do mercado depende da higidez do sistema, e acreditamos que isso só será alcançado com a vinculação das certificações ao registro público. Isso garantirá o lastro e a transparência do mercado, evitando fraudes e assegurando a regularidade da documentação apresentada.”

Juan Grossweiler,
presidente do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR)

“Um mercado bem regulado, além de contribuir economicamente para o país, tem um potencial de preservação ambiental enorme. Quem possui uma área verde terá uma fonte de receita que só tende a se valorizar, enquanto empresas que poluem terão que rever suas emissões para não ter um prejuízo financeiro.”

Marcelo Figueiredo, advogado
e um dos examinadores da tese de Doutorado da registradora Patrícia Ferraz

“É uma ideia bastante interessante deixar o registro dos créditos de carbono no Brasil para o Registro de Imóveis, que já possui muitas informações sobre o espaço territorial. Temos visto, com sucesso, as atividades cartoriais assumindo novas funções nos últimos anos, na chamada Desjudicialização.”

José Maurício Conti,
professor de Direito Financeiro da Faculdade de Direito da USP

A proposta, ampliada para incluir o Registro de Títulos e Documentos, foi levada ao vice-presidente da República, Geraldo Alckmin, em reunião realizada no fim de fevereiro com representantes das entidades nacionais representativas dos notários e oficiais dos Registros Públicos Econômicos (RPE). Representando a Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR) e a Confederação de Notários e Registradores (CNR), Patrícia reforçou junto ao Governo a preocupação dos oficiais com o aquecimento global, a relevância do crédito de carbono como uma ferramenta institucional estratégica para enfrentar a crise climática e o potencial do extrajudicial para contribuir, com oficialidade, publicidade, controle e eficiência para a higidez desse mercado.

De acordo com a proposta encaminhada ao Governo Federal pelas entidades do extrajudicial, os créditos de carbono serão registrados no RPE competente, via Serviço Eletrônico dos Registros Públicos (Serp). O Serp atuará como

interface entre os RPE e o mercado, as bolsas de valores, mercados de balcão e o Registro Central mantido pelo Governo Federal, proporcionando, inclusive, dados estruturados para que o país preste as informações que lhe compete perante a ONU.

“Questões pertinentes foram levantadas pelo vice-presidente e pelo secretário de Economia Verde, Descarbonização e Bioindústria, Rodrigo Rollemberg, o que mostra interesse e preocupação do atual Governo com o tema. A segurança jurídica, a publicidade e a credibilidade, que só os Registros Públicos brasileiros proporcionam, podem contribuir para que os mercados regulados e voluntários de créditos de carbono floresçam com integridade e transparência. Temos condições de contribuir efetivamente com o Estado nesse desafio e apresentar soluções que sejam eficientes, duradouras e seguras. Nosso propósito é, em vista da posição estratégica do Brasil nesse tema, auxiliar no fortalecimento de sua imagem internacional e contribuir com os esforços no enfrentamen-

to da catástrofe que há muito se anuncia”, diz.

Por sua vez, o presidente do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), Juan Grossweiler, destacou a necessidade de integração dos registros públicos no mercado de crédito de carbono.

“A credibilidade do mercado depende da higidez do sistema, e acreditamos que isso só será alcançado com a vinculação das certificações ao registro público. Isso garantirá o lastro e a transparência do mercado, evitando fraudes e assegurando a regularidade da documentação apresentada. Com a infraestrutura dos registros públicos, fiscalizados pelo Poder Judiciário e presentes em todos os municípios do Brasil, podemos contribuir significativamente para a solução dessa questão”.

Para Patrícia Ferraz, o Brasil deve organizar um arranjo institucional ambiental (AIA) eficiente, que proporcione segurança jurídica, por meio de publicidade eficaz e controle efetivo da unitariedade (não dupla contagem) dos títulos que representam créditos de carbono e

de suas transações, além de certeza e clareza quanto às suas titularidades, aproveitando a notável capilaridade do sistema extrajudicial, que conta com registradores e notários em todos os municípios brasileiros e que, portanto, estão próximos da população e interessados em desenvolver projetos de todo tamanho.

O registro de créditos de carbono florestal e de créditos de carbono relacionados, indissociavelmente, a bens imóveis, o controle de suas transferências e definição de suas titularidades são assuntos de total pertinência com o Registro de Imóveis. Além disso, os projetos de descarbonização que envolvam espaços florestais ou imóveis em geral, necessariamente passarão pelo Registro de Imóveis, de modo que manter os registros dos créditos de carbono em sua base significa eliminar uma etapa burocrática e ganhar em eficiência no mercado de carbono.

“A opção pelos Registros Públicos Econômicos representa melhor custo-benefício ao Estado, em comparação com o uso de suas estruturas próprias, revelado pelo fato de dispensar investimentos públicos em organismos que fariam exatamente o que os RPE já fazem. A nossa proposta é que os créditos de carbono florestal e os vinculados a imóveis sejam registrados pelo Registro de Imóveis, e pelo Registro de Títulos e Documentos (RTD) nos demais casos”, diz Patrícia.

Atual secretário executivo de Mudanças Climáticas na Prefeitura de São Paulo, o jurista José Renato Nalini, orientador da tese da registradora Patrícia Ferraz, ressalta que o siste-

ma extrajudicial brasileiro é amplamente respeitado internacionalmente e tem absorvido, com sucesso, novas funções, ante executadas, com menor eficiência, pelo poder público.

“A vantagem de se entregar ao Sistema Registral Imobiliário brasileiro e ao de Títulos e Documentos mais esta atribuição, de registrar a efetiva existência de créditos de carbono, é flagrante. A administração em caráter privado se comprovou ser uma solução eficaz e funcionará também no mercado de carbono, um mercado promissor e do qual o Brasil necessita com urgência. A tese elaborada pela Dra. Patrícia Ferraz oferece uma solução factível. É um trabalho que impacta a realidade e mostra um caminho bastante promissor para este mercado ainda não suficientemente regulado. O Estado brasileiro sabe que os Cartórios são confiáveis. Portanto, é só se valer daquilo que já funciona bem e que é uma atribuição estatal peculiar, porque é entregue a registradores recrutados por um concurso bastante severo, realizado pelo Poder Judiciário, que permanece efetiva e constantemente sob a fiscalização, controle, orientação de um dos poderes do Estado. É preciso que o parlamento acorde e verifique que ele dispõe de uma ferramenta muito eficiente, confiável e que já provou ser a melhor solução em termos de prestação de serviços do chamado serviço extrajudicial”.

O advogado constitucionalista Marcelo Figueiredo foi um dos examinadores da banca e corrobora a opinião de que será mais produtivo ao país delegar a regulação do mercado de carbono aos Cartórios.



Atual secretário executivo de Mudanças Climáticas na Prefeitura de São Paulo, o jurista José Renato Nalini ressalta que o sistema extrajudicial brasileiro tem absorvido, com sucesso, novas funções

“A proposta da tese faz bastante sentido, uma vez que o Registro de Imóveis já possui uma série de informações que inevitavelmente uma agência reguladora precisaria levantar. Nada mais natural, então, do que os próprios Cartórios absorverem novas atribuições, como validação de Estudos de Impacto Ambiental, para que certifique o crédito ou o débito de carbono daquela área. Um mercado bem regulado, além de contribuir economicamente para o país, tem um potencial de preservação ambiental enorme. Quem possui uma área verde terá uma fonte de receita que só tende a se valorizar, enquanto empresas que poluem terão que rever suas emissões para não ter um prejuízo financeiro. O país tem um potencial enorme, tendo em vista a cobertura florestal ainda existente. Hoje não há uma certificação, uma segurança jurídica do que é comercializado.”

Também presente na banca examinadora, o tributarista José Maurício Conti, professor de Direito Financeiro da Faculdade de Direito da USP, destaca que o mercado de carbono tem potencial para o desenvolvimento econômico do Estado brasileiro.

“A opção pelos Registros Públicos Econômicos representa melhor custo-benefício ao Estado, em comparação com o uso de suas estruturas próprias, revelado pelo fato de dispensar investimentos públicos em organismos que fariam exatamente o que os RPE (Registros Públicos Econômicos) já fazem.”

Patrícia Ferraz, oficiala do Registro de Imóveis





Registradores de imóveis e de Títulos e Documentos se reuniram com o vice-presidente Geraldo Alckmin no Palácio do Planalto para tratar sobre a regulação do mercado de crédito de carbono

“A regulamentação do mercado de carbono poderá gerar uma forte receita não somente para empresas privadas, mas para o próprio ente federativo, seja ele municipal, estadual ou federal. Há localidades brasileiras, por exemplo, em que grandes áreas de proteção ambiental, de florestas, impedem o desenvolvimento de atividades econômicas e o local acaba ficando estagnado. Me parece justo recompensá-las financeiramente por essa razão, o que vai colaborar para um meio ambiente mais saudável e sem prejudicar aqueles que trabalham para isso. É uma ideia bastante interessante deixar o registro dos créditos de carbono no Brasil para o Registro de Imóveis, que já possui muitas informações sobre o espaço territorial. Temos visto, com sucesso, as atividades cartoriais assumindo novas funções nos últimos anos, na chamada Desjudicialização. Neste caso, seria uma atribuição que não viria do Judiciário, mas tem basicamente a mesma lógica: desafogar a máquina pública. O Registro de Imóveis, ao dar uma certificação, poderá oferecer mais eficiência e segurança jurídica nas transações”.

GEE: muito além do carbono

Gases de efeito estufa (GEE) são constituintes gasosos, naturais ou antrópicos que, na atmosfera, absorvem e reemitem radiação infravermelha. Os GEE regulados pela Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima e pelo Protocolo de Quioto são dióxido de carbono (CO₂), metano (CH₄), óxido nitroso (N₂O), clorofluorcarbonos (CFC), hidrofluorcarbonos (HFC), perfluorcarbonos (PFC) e hexafluoreto de enxofre (SF₆).

O carbono é o principal elemento dos combustíveis fósseis, como carvão, petróleo e gás natural. Quando queimados, esses combustíveis liberam dióxido de carbono na atmosfera. O metano é emitido em atividades como aterros sanitários, mineração de carvão, extração de petróleo

e gás, os quais representam 55% das emissões antrópicas desse elemento.

Outra relevante fonte de emissão de metano é a atividade agropastoril. Cerca de 32% desse elemento pode ter suas emissões atribuídas à fermentação dos alimentos nos estômagos de ruminantes como vacas e ovelhas. A decomposição do esterco e o cultivo do arroz também são identificados como importantes fontes de emissão de metano.

A conversão de nitrogênio em óxido nitroso por bactérias existentes no solo e água, a partir de atividades agrícolas, é responsável pela maior parte das emissões antrópicas desse elemento na atmosfera, processo ainda agravado pelo uso excessivo de fertilizantes. Já os gases fluorados são GEE produzidos

artificialmente. Os hidrofluorcarbonos são gases de refrigeração utilizados em substituição aos clorofluorcarbonos. Os perfluorcarbonos e o hexafluoreto de enxofre têm usos industriais e comerciais. Apesar de não terem a predominância do dióxido de carbono na atmosfera, os gases fluorados têm um elevado potencial de aquecimento global, quando comparados a ele.

Tomado um intervalo de tempo de 20 anos, o potencial do aquecimento global dos vários gases fluorados varia de 460 a 16.300 vezes mais do que o do dióxido de carbono. O metano é 80 vezes mais potente do que o dióxido de carbono. O potencial de aquecimento global do óxido nitroso é de 280 vezes o do dióxido de carbono.



Brasil avança para criação do mercado de créditos de carbono

Projeto de Lei aprovado na Câmara dos Deputados prevê limites de emissão e regulamenta compra e venda de “papéis verdes”



O desmatamento e a degradação florestal representam uma das principais fontes de emissões de GEE no Brasil

No fim do ano passado, a Câmara dos Deputados aprovou o texto-base do Projeto de Lei (PL) 2148/15 que regulamenta o mercado de créditos de carbono no país. Como sofreu alterações, o texto precisa voltar ao Senado para nova análise. Especialistas no tema, contudo, têm críticas ao projeto e atuam para que haja novas modificações.

O projeto, de relatoria do deputado Aliel Machado (PV-PR), estipula que empresas que emitem mais de 10 mil toneladas de dióxido de carbono (CO₂) por ano deverão reduzir suas emissões ou comprar créditos de carbono por meio do Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE). O texto une projetos discutidos na Câmara a uma proposta já aprovada pelo

Senado (PL 412/22) e faz parte da pauta verde aprovada no ano passado, que inclui a exploração de energia eólica no mar (PL 11247/18) e a produção de hidrogênio verde (PL 2308/23).

Aliel Machado destacou que o Brasil está entre os maiores emissores de GEE, com cerca de 2 bilhões de toneladas de CO₂ anualmente. O objetivo da proposta é criar incentivos para frear as emissões e os impactos climáticos das empresas. Uma estratégia de contenção do aquecimento global, deve visar, de um lado, ao incremento dos mecanismos de captura de dióxido de carbono da atmosfera e, de outro, à redução de emissões dos GEE em geral. O processo mais comum de captura do dióxido de carbono da atmosfera é a fotossíntese.

“A minha crítica mais importante é referente ao foco muito financista do projeto. Ele se mostra mais preocupado com os ganhos no mercado de capitais do que com a redução de emissão de gases do efeito estufa.”

Patrícia Ferraz,
registradora de Imóveis de Diadema (SP)

“Criamos mecanismos para incentivar, orientar e auxiliar os agentes econômicos a se conduzirem de forma coerente com essa necessidade global, pela inibição de emissões de gases de efeito estufa nos processos produtivos ou, quando não for possível a inibição de novas emissões, pela compensação”

Aliel Machado (PV-PR), deputado federal relator do Projeto de Lei aprovado na Câmara

Zeca Ribeiro/Câmara dos Deputados



O deputado federal Aliel Machado (PV-PR), relator do Projeto de Lei 2148/15, explica que o Brasil está entre os maiores emissores de GEE, com cerca de 2 bilhões de toneladas de CO2 anualmente

Contudo, o desempenho desse processo vegetal é prejudicado em situações de aumento de temperatura ambiente.

“Criamos mecanismos para incentivar, orientar e auxiliar os agentes econômicos a se conduzirem de forma coerente com essa necessidade global, pela inibição de emissões de gases de efeito estufa nos processos produtivos ou, quando não for possível a inibição de novas emissões, pela compensação”, explica.

Na última fase de negociações, Aliel Machado atendeu a pedidos da Frente Parlamentar Agropecuária e excluiu da regulamentação setores do agronegócio, como a produção de insumos ou matérias-primas agropecuárias (fertilizantes, por exemplo). E este é um dos pontos mais polêmicos, uma vez que o setor tem forte impacto na emissão de gases de efeito estufa.

Em sua recente tese de doutorado sobre sistemas de controle de créditos de carbono, a registradora de imóveis Patrícia André de Camargo Ferraz destacou que, embora a exploração agrícola do Centro-Oeste brasileiro tenha revelado seu potencial para a produção de grãos, essa descoberta custou 48% do bioma Cerrado, savana com maior biodiversidade do planeta.

Estudos do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) e da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) sugerem que as temperaturas aumentarão entre 1°C e 5,8°C no Centro-Oeste do país caso a alta produtividade se mantenha, com uma estiagem mais seca e quente até 2070, em períodos de sete meses que devem predominar na região. O relatório do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC, na sigla em inglês) divulgado em setembro de 2023 projeta um aumento de 2,6°C na temperatura média global até 2100.

“A tentativa de regulamentação por parte do governo veio bastante atrasada, defasada em relação ao restante do mundo e com isso o Brasil perde a oportunidade de receber bi-

lhões disponíveis no mercado para enfrentar o maior problema que aflige a humanidade, que é a mudança climática gerada pelo aquecimento global. A possibilidade de atrair investimentos estrangeiros é muito grande. O Brasil é sempre uma eterna promessa, mas precisa deixar de ser um aceno fictício para se concretizar. É ainda insatisfatório o resultado do parlamento, principalmente porque deixou de lado o Agronegócio, quando nós sabemos que a verdadeira produção agrícola precisa também se preocupar com a mudança climática”, destaca o jurista José Renato Nalini, que em janeiro deste ano assumiu a Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas na Prefeitura de São Paulo.

O setor agrícola brasileiro é um dos maiores emissores de GEE, mas também oferece oportunidades para a adoção de práticas sustentáveis, como o manejo de solos, a integração de culturas e pecuária, e o uso de tecnologias de baixo carbono.

A Floresta Amazônica é a maior reserva de biodiversidade do mundo e desempenha um papel crucial na regulação do clima global. O desmatamento e a degradação florestal representam uma das principais fontes de emissões de GEE no Brasil, mas também oferecem um grande potencial de redução de emissões por meio de medidas de proteção, reflorestamento e manejo sustentável. O país também possui vastos recursos hídricos, incluindo rios, lagos e aquíferos, que desempenham um papel essencial na regulação do clima e na provisão de água doce.

O Brasil participa de iniciativas internacionais relacionadas à redução de emissões de gases de efeito estufa, como o Acordo de Paris, e tem adotado medidas para reduzir suas emissões por meio de políticas públicas, regulamentações e programas de incentivo. O Cadastro Nacional de Redução de Emissões (CNRE), por exemplo, registra os projetos de redução de emissões de gases de efeito estufa no país.

Este cenário favorável fez o Governo Federal ampliar o compromisso de redução da emissão de gases de efeito estufa de 37% para 48% até 2025. Para 2030, a previsão passou de 50% para 53%. O anúncio foi feito no ano passado pela ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, na abertura da Cúpula da Ambição Climática, realizada na 78ª Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, em Nova York (EUA). Na ocasião, a ministra fez a leitura de uma carta, em nome do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, e destacou o compromisso do governo em zerar o desmatamento até 2030, reforçando que também é necessário um olhar mais incisivo sobre as metas de emissões de GEE.

As receitas de crédito de carbono podem gerar US\$ 100 bilhões ao Brasil até 2030, de acordo com um estudo da representação brasileira da Câmara de Comércio Internacional (ICC Brasil). Estima-se que, até 2050, este mercado chegue a movimentar mais de US\$ 300 bilhões. Até a próxima década, o Brasil tem potencial para suprir até 37,5% da demanda global do mercado voluntário de créditos de carbono e até 22% da demanda do mercado regulado pela Organização das Nações Unidas (ONU).

O mercado regulado de créditos de carbono é aquele em que as reduções de emissões de gases de efeito estufa tem parâmetros fixados pelo Estado e são obrigatórias. O Sistema de Comércio de Emissões da União Europeia (EU ETS) é o maior sistema de cap-and-trade (limitação e comércio) do mundo. Ele foi criado em 2005 como parte dos esforços da União Europeia para reduzir as emissões de gases de efeito estufa em seus países membros e responde por cerca de 90% da comercialização de todo o crédito de carbono do mundo.

Há, ainda, o mercado voluntário de carbono, com destaque para a Índia (23,1 milhões de toneladas de CO2 equivalente), Estados Unidos (14,4 MtCO2e) e China (10,2 MtCO2e).



O jurista José Renato Nalini assumiu a Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas na Prefeitura de São Paulo em janeiro

“O Brasil é sempre uma eterna promessa, mas precisa deixar de ser um aceno fictício para se concretizar. É ainda insatisfatório o resultado do Parlamento, principalmente por que deixou de lado o Agronegócio, quando nós sabemos que a verdadeira produção agrícola precisa também se preocupar com a mudança climática.”

José Renato Nalini, secretário executivo de Mudanças Climáticas da Prefeitura de São Paulo

O Brasil ocupa apenas a sétima posição, com 4,6 mtCO₂e.

No mercado voluntário, as empresas ou indivíduos compram créditos com o objetivo de compensar suas próprias emissões de carbono ou para demonstrar seu compromisso com a sustentabilidade. Geralmente, esses créditos são gerados por projetos de energia renovável, reflorestamento ou eficiência energética. A ausência de legislação, contudo, abre brechas para um mercado fictício, com diversas irregularidades.

Para Patrícia Ferraz, o projeto aprovado na Câmara poderá favorecer o ‘Greenwashing’ – termo em inglês traduzido como “lavagem verde” – e que se refere à prática empresarial ou governamental de criar uma imagem de responsabilidade ambiental de forma enganosa ou exagerada, para se posicionar como ecologicamente consciente, sem realmente adotar medidas substanciais para mitigar seu impacto ambiental. É o que já foi constatado em casos do mercado voluntário brasileiro, que ainda não é regulamentado pelo Estado. Há venda de créditos, porém, como outros sistemas ao redor do mundo, faltando transparência e integridade. Como o mercado voluntário depende somente da iniciativa de particulares, sem intervenção do Estado, sua confiabilidade é frágil. Nos créditos de carbono florestal, relacionados a práticas de reflorestamento, preservação, recuperação ou manejo florestal, não existe certeza acerca da real existência da mata preservada, do imóvel a que estaria vinculada ou mesmo sobre quem é seu proprietário, nos termos da lei brasileira.

“Há muitos projetos de REDD+ em áreas remotas, inclusive na Amazônia, que não possuem qualquer controle do Estado. Muitas vezes são terras com problemas de grilagem, atividade de garimpo, mas que pela falta de um controle efetivo, acabam sendo vinculadas a créditos de carbono podres, vendidos até para mais de uma empresa. Ou seja, um crédito de carbono que, na realidade, não existe, é vendi-

do mais de uma vez”, explica Patrícia.

A Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima adotou mecanismos de mercado com a finalidade de proporcionar meios de financiamento a projetos de redução de emissões e captura de GEE. Entre eles está o Mecanismo de Desenvolvimento Sustentável (MDS), sob o qual estão os projetos REDD e REDD+. REDD é a sigla para Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação florestal. Segundo o conceito adotado pela ONU, se refere a um mecanismo que permite a remuneração daqueles que mantêm suas florestas em pé, sem desmatar, e com isso evitam as emissões de gases de efeito estufa associadas ao desmatamento e degradação florestal. Posteriormente à criação deste conceito, a Convenção incluiu na sua definição atividades de conservação, manejo sustentável das florestas e aumento de seus estoques em países em desenvolvimento. Estes componentes deram origem ao REDD+.

“É importante ressaltar que o texto aprovado na Câmara foi muitíssimo melhorado em relação a outros textos legislativos que existiam, que continham problemas semânticos e deixavam muitas dúvidas sobre as chances de efetividade do que desenhavam para o país. Desta vez, projetos que tramitavam no Senado e na Câmara foram apensados e o texto foi atualizado. A minha crítica mais importante, contudo, é referente ao foco muito financeirista do projeto. Ele se mostra mais preocupado com os ganhos no mercado de capitais do que com a redução de emissão de gases do efeito estufa. O próprio nome do sistema sugerido já deixa isso evidenciado: fala-se em um sistema de Comércio de emissões, quando na verdade deveríamos atuar no controle e redução e levar esta finalidade para o nome do sistema”, complementa Patrícia.

O texto direciona recursos do Sistema para o Fundo Geral do Turismo (Fungetur) aplicar em atividades de turismo sustentável; e para o fundo privado a ser criado pelo Banco Nacio-

nal de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para financiar pesquisa ligada à tecnologia de descarbonização. Atualmente, existem tecnologias que ainda não se pagam e a expectativa é que, quando houver essa precificação do carbono, elas sejam viabilizadas. Os sistemas de precificação estão concentrados em dois tipos: taxaço de carbono e o mercado de carbono, que é o comércio de emissões. A proposta é que o mercado seja desenvolvido em cinco fases, ao longo de seis anos.

“Resumidamente, na taxaço de carbono, você paga tributos conforme as emissões. Se você emite menos, você paga menos. E se emite bastante, paga altos tributos. Já o sistema de comércio de emissões estabelece um teto de emissão, também chamado de cap and trade. Quem estiver acima deste limite terá que comprar créditos de carbono. E quem está abaixo poderia vendê-los. É uma forma de incentivar não apenas descarbonização como a competitividade”, explica Gonzalo Visedo, head de sustentabilidade do Sindicato Nacional da Indústria do Cimento (SNIC).

O Protocolo de Quioto atribui a cada país um determinado padrão de emissões de crédito de carbono a cumprir. Quando uma nação emite menos CO₂ do que a sua meta, pode vender os créditos excedentes para outros países que não cumprem suas metas de nível de emissões estabelecidas. A regulamentação para esses países ocorre por meio de um contrato legal denominado de Emission Reduction Purchase Agreement (ERPA).

Como qualquer outra moeda, o valor do crédito de carbono também varia, sendo influenciado por questões econômicas, mercadológicas e ambientais de cada país. Os títulos de crédito de carbono podem ser negociados diretamente entre comprador e vendedor ou de forma indireta no mercado secundário regulado pela bolsa de valores.

Visedo lembra que uma das questões bastante debatidas no Congresso e no Executivo foi a da proporcionalidade. “O ideal é que o se-

tor seja responsável pela sua parcela de emissões e não pelo total. Na realidade brasileira, apenas 10% de todas as emissões no país são oriundas do setor industrial. Na outra ponta, tem o desmatamento e agropecuária que concentram 70% das emissões”, afirma o head de sustentabilidade.

COMO FUNCIONARÁ O MERCADO?

O Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE) prevê negociar cotas brasileiras de emissão (CBE) e certificados de redução ou remoção verificada de emissões (CRVE). Cada cota ou CRVE representará uma tonelada de dióxido de carbono equivalente (tCO₂e).

A ideia é que, após um período de adaptação, as atividades econômicas com mais dificuldades de reduzir emissões por processos tecnológicos comprem cotas para poluir e certificados que atestem a captação do que foi liberado na atmosfera, zerando a emissão líquida. Com isso, se não conseguirem reduzir as emissões de GEE nos seus processos produtivos, as empresas ao menos financiarão projetos de captura desses gases ou outros projetos nos quais a redução de emissões é menos custosa.

Poderão gerar créditos, entre outras ações: a recomposição, a manutenção e a conservação de áreas de preservação permanente (APPs), de reserva legal ou de uso restrito e de unidades de conservação; as unidades de conservação integral ou de uso sustentável com plano de manejo; os projetos de assenta-

mentos da reforma agrária; a recuperação de áreas degradadas.

A proposta também aplica aos créditos de carbono, comercializados fora do mercado regulado, regras criadas para os certificados de redução ou remoção de gases (CRVEs). Assim, os créditos de carbono poderão ser gerados por projetos ou programas de preservação e reflorestamento ou outros métodos de captação de gases do efeito estufa. Os rendimentos obtidos com eles serão tributados pelas mesmas regras dos certificados.

A conversão dos créditos atuais em CRVE, no entanto, só será autorizada mediante comprovação da efetiva redução ou remoção de carbono segundo metodologia credenciada, o que é essencial para a certeza e credibilidade dos certificados emitidos. Eles também deverão estar inscritos no registro central do SBCE. Quando ocorrer uma compensação voluntária de emissões, ou seja, fora do ambiente regulado do SBCE, o certificado usado deverá ser cancelado no registro central.

Além disso, a proposta contempla a remessa dos documentos de formalização dos créditos de carbono aos RPE por meio de DEDE (documentos eletrônicos com dados estruturados), sua visualização on line 24 horas, ininterruptamente, certidões eletrônicas do que disser respeito e visualização, também on-line, dos créditos de carbono vinculados a imóveis em mapa do território nacional.

Segundo Patrícia Ferraz, “seria inadmissível falarmos de créditos de carbono e cogitarmos atos com suporte em papel. Por isso, o em-

prego da tecnologia da informação é o sangue que circula nas veias da proposta, e a segurança jurídica, a publicidade e a confiabilidade é o oxigênio que ele transporta para todo o sistema desenhado. Nosso propósito é entregar ao Estado brasileiro um sistema de publicidade de créditos de carbono que permita a investidores da China, Europa, Austrália, Canadá, ou seja, de qualquer parte do planeta, a consultar on-line a existência e a titularidade do crédito de carbono que lhe é oferecido, e obter informações oficiais, confiáveis e rápidas”.

QUEM SERÁ REGULADO?

De acordo com o PL aprovado, terão algum tipo de controle as atividades que emitem acima de 10 mil toneladas de dióxido de carbono equivalente por ano.

Empresas com emissões entre 10 mil tCO₂e e 25 mil tCO₂e deverão submeter ao órgão gestor do SBCE um plano de monitoramento das emissões, enviar um relato anual de emissões e remoções de gases e atender a outras obrigações previstas em decreto ou ato específico desse órgão gestor.

Atividades com emissões acima de 25 mil tCO₂e por ano terão ainda a obrigação de enviar anualmente ao órgão gestor um relato de conciliação periódica de obrigações.

Esses patamares de emissão poderão ser aumentados levando-se em conta o custo-efetividade da regulação e o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Brasil perante a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (IPCC, na sigla em inglês).●

“O Registro de Imóveis apresenta-se disponível para proporcionar integridade aos mercados regulados e voluntários de créditos de carbono”

De acordo com a registradora de imóveis Patrícia Ferraz, o Brasil pode ser tornar exemplo de preservação e lucrar com a venda de créditos de carbono para o restante do mundo



Registradora de imóveis em Diadema, interior de São Paulo, a oficiala Patrícia André de Camargo Ferraz é mestre em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), especialista em Política Ambiental pelo Instituto de Direito Ambiental de Washington D.C. – Environmental Law Institute, e, no fim de 2023, apresentou tese de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Nove de Julho (UNINOVE), em que defende que o Registro de Imóveis seja o responsável pelos registros dos créditos de carbono florestal e daqueles decorrentes de projetos vinculados a imóveis.

A registradora de imóveis em Diadema, no Estado de São Paulo, Patrícia André de Camargo Ferraz fez uma tese de Doutorado sobre sistemas de controle de créditos de carbono

Em entrevista à *Revista Cartórios com Você*, a oficiala do registro de imóveis afirma que o Brasil pode ser tornar exemplo de preservação e lucrar com a venda de créditos de carbono para o restante do mundo. “O Registro de Imóveis apresenta-se disponível para proporcionar integridade aos mercados regulados e voluntários de créditos de carbono”, diz.

CcV - Quais os problemas, na sua visão, do Projeto de Lei 2148/15, que regulamenta o mercado de créditos de carbono no país, aprovado na Câmara dos Deputados?

Patrícia Ferraz - É importante ressaltar que o texto aprovado na Câmara foi muitíssimo melhorado em relação a outros textos legislativos que existiam. A minha crítica mais importante é referente ao foco muito financista do projeto. Ele se mostra mais preocupado com os ganhos no mercado de capitais do que com a redução de emissão de gases do efeito estufa. Da forma que está, este projeto poderá favorecer o ‘Greenwashing’, prática usual de criar uma imagem de responsabilidade ambiental de forma enganosa ou exagerada, para se posicionar como ecologicamente consciente, sem realmente adotar medidas substanciais para mitigar o impacto ambiental. É o que já foi constatado em casos do mercado voluntário brasileiro, que ainda não é regulamentado pelo Estado.



A ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, anunciou a ampliação da redução da emissão de gases de efeito estufa no país de 37% para 48% até 2025

CcV - A ausência do agronegócio no mercado regulado também chama a atenção?

Patrícia Ferraz - Embora a exploração agrícola do Centro-Oeste brasileiro tenha revelado seu potencial para a produção de grãos, essa descoberta custou 48% do bioma Cerrado, savana com maior biodiversidade do planeta. Estudos do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) e da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) sugerem que as temperaturas aumentarão entre 1°C e 5,8°C no Centro-Oeste do país caso a alta produtividade se mantenha, com uma estiagem mais seca e quente até 2070, em períodos de sete meses que devem predominar na região. Não faz sentido um setor como este não ter suas emissões controladas.

CcV - Em sua tese de Doutorado, você defende a gestão deste mercado pelos Registros Públicos Econômicos (RPE). Quais seriam as vantagens?

Patrícia Ferraz - O Registro de Imóveis brasileiro, em pleno funcionamento e estruturado de forma a proporcionar segurança jurídica, publicidade e controle aos negócios imobiliários, sob eficiente gestão privada e fiscalização do Poder Judiciário, apresenta-se, sem custos de desenvolvimento e implementação para o Estado, como mecanismo altamente capilarizado, resiliente e imediatamente disponível

para proporcionar integridade e transparência aos mercados regulados e voluntários de créditos de carbono brasileiros e para contribuir para os esforços de enfrentamento ao aquecimento global. A nossa proposta é que os créditos de carbono florestal e os vinculados a imóveis sejam registrados pelo Registro de Imóveis, e pelo Registro de Títulos e Documentos (RTD) nos demais casos.

CcV - Recentemente, a senhora e outros representantes do RPE estiveram com o vice-presidente da República, Geraldo Alckmin. Como avalia esta conversa?

Patrícia Ferraz - Há um grande interesse e preocupação do atual Governo com o tema. Temos condições de contribuir efetivamente com o Estado nesse desafio e apresentar soluções que sejam eficientes, duradouras e seguras. Nosso propósito é, em vista da posição estratégica do Brasil nesse tema, auxiliar no fortalecimento de sua imagem internacional e contribuir com os esforços no enfrentamento da catástrofe que há muito se anuncia.

CcV - Quão relevante pode ser o papel do Brasil no contexto das mudanças climáticas?

Patrícia Ferraz - O Brasil tem potencial de liderar o mercado verde e contribuir significativamente para frear o aquecimento global. O setor agrícola brasileiro é um dos maiores emissores

“Temos condições de contribuir efetivamente com o Estado nesse desafio [mercado de crédito de carbono] e apresentar soluções que sejam eficientes”

de gases do efeito estufa, mas também oferece oportunidades para a adoção de práticas sustentáveis, como o manejo de solos, a integração de culturas e pecuária, e o uso de tecnologias de baixo carbono. A Floresta Amazônica é a maior reserva de biodiversidade do mundo e desempenha um papel crucial na regulação do clima global. Medidas de proteção, reflorestamento e manejo sustentável contribuirão para redução de emissões de gases. O país também possui vastos recursos hídricos, que desempenham um papel essencial na regulação do clima e na provisão de água doce. Com um mercado regulado, o país pode ser tornar exemplo de preservação e lucrar com a venda de créditos de carbono para o restante do mundo. ●

“Temos buscado planejar minuciosamente nossas ações para o próximo triênio”

Segundo o presidente do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), Juan Pablo Correa Gossweiler, a entidade está focada na implementação de uma série de projetos altamente relevantes

Oficial Registrador do 2º Registro de Imóveis de Campo Grande-MS e presidente do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), Juan Pablo Correa Gossweiler está na atividade há cerca de 17 anos.

Durante esse período, foi registrador em Vera, no interior de Mato Grosso, em Rio Branco, no Acre, e fez parte de algumas lideranças institucionais, como é o caso da vice-presidência da Anoreg-AC, presidência da ATC-MS, presidência da Anoreg-MS, membro do conselho de ética e da diretoria do IRIB, membro do conselho de ética da Anoreg-BR e, por fim, diretor de relações institucionais no Registro de Imóveis do Brasil.

Em entrevista à **Revista Cartórios com Você**, Gossweiler fala sobre o início de gestão à frente do ONR, as metas e os planos para a atividade dos registradores de imóveis, destacando a importância da digitalização dos serviços e o fomento da desjudicialização da atividade.

De acordo com ele, “neste início de gestão temos buscado planejar minuciosamente nossas ações para o próximo triênio”.

“Promover a integração completa de todos os 3.600 registros de imóveis do país ao ONR e propiciar o aprimoramento das plataformas eletrônicas dos nossos serviços são hoje os nossos maiores desafios”

Billfotos



De acordo com o presidente do ONR, Juan Pablo Correa Gossweiler, é necessário promover uma maior aproximação da entidade com registradores, bem como montar uma equipe exclusiva para desenvolvimento e acompanhamento na tramitação dos documentos por dados estruturados

CcV - Como avalia sua trajetória profissional até se tornar presidente do ONR e quais são os maiores desafios que antecipa nesta nova função?

Juan Pablo Correa Gossweiler - Sou registrador de imóveis há aproximadamente 17 anos, tendo iniciado na atividade pela serventia de Vera, no interior do Mato Grosso, de onde fui para Rio Branco, no Acre, e posteriormente para Campo Grande, Mato Grosso do Sul, onde estou hoje como titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da capital. Nessa longa caminhada enfrentei diversos desafios e tive a oportunidade de conhecer as várias realidades do nosso país. Em Vera, a atividade econômica preponderante era vinculada ao agronegócio e os atos registrais, portanto, eram essencialmente voltados para o registro das garantias em créditos de custeio dessas atividades. Já em Rio Branco, o desafio foi assumir uma serventia que era estatizada e apresentava graves problemas estruturais como a falta de informatização e a necessidade de regularização de seu acervo. Em Campo Grande, por sua vez, precisei aprender a gerir um Cartório de maior porte, com uma demanda baseada na realidade de um grande centro urbano, com ênfase em registros relativos a financiamentos habitacionais e regularização fundiária. Em cada realidade, uma nova experiência. Por outro lado, ao longo desse período também terminei por me envolver nas atividades institucionais, no intuito de contribuir para o desenvolvimento e o fortalecimento dos serviços notariais e registrais. E assim, fui vice-presidente da Anoreg-AC, presidente da ATC-MS, presidente da Anoreg-MS, membro do conselho de ética e da diretoria do IRIB, membro do conselho de ética da Anoreg-BR e, por fim, diretor de relações institucionais no Registro de Imóveis do Brasil. Nessa trajetória, tive a oportunidade de conhecer e me aproximar de grandes colegas, ícones de nossa atividade, com os quais aprendi bastante, tanto sob o ponto de vista técnico quanto do político institucional e acabei conquistando sólidas amizades pautadas no respeito mútuo. Acredito que foi nesse contexto que conquistei a confiança e recebi o apoio de diversos colegas para assumir a presidência do ONR. Sei que os desafios não são poucos e que tenho, junto com os colegas da Diretoria Executiva, a missão e a grande responsabilidade de, neste momento único, entregar ao país um registro de imóveis eficiente, ágil, adequado ao mundo virtual, que atenda as demandas do mercado e que seja o alicerce para uma série de políticas públicas. Para isso sei que posso contar com o compromisso e o engajamento dos meus colegas da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, unidos no forte propósito de atingirmos nossas metas.

CcV - Quais objetivos específicos estabeleceu para sua administração no ONR ao longo do próximo triênio?

Juan Pablo Correa Gossweiler - Promover a integração completa de todos os 3.600 registros de imóveis do país ao ONR e propiciar o aprimoramento das plataformas eletrônicas dos nossos serviços são hoje os nossos maiores desafios. Outra frente a ser tratada foca na inovação tecnológica, o que envolve o desen-

volvimento das plataformas do ONR, do Mapa, do Serp, da tramitação de documentos em dados estruturados e da implantação de novas tecnologias lastreadas no Blockchain e IA. A transparência na comunicação junto aos colegas registradores de imóveis, a integração com o poder público e com o mercado financeiro e imobiliário também configuram-se essenciais para o desenvolvimento do ONR. Por fim, o auxílio ao desenvolvimento e capacitação tecnológica de todas as serventias do país, a regularização fundiária e a gestão de qualidade também estão entre nossos objetivos. Ou seja, há muito trabalho a ser feito e o pretendemos fazer com o auxílio dos diretores nominativos e de todos os registradores imobiliários.

CcV - Qual tem sido o principal foco de trabalho do ONR? Quais as ações desenvolvidas no atual planejamento?

Juan Pablo Correa Gossweiler - Neste início de gestão temos buscado planejar minuciosamente nossas ações para o próximo triênio e para isso todo o planejamento a ser executado precisa ser devidamente lastreado em estudos e decisões amadurecidas. Isso tende a trazer resultados efetivos e evitar desgastes e retrabalho. Hoje a nossa equipe técnica está dedicada ao desenvolvimento e implementação de uma série de projetos altamente relevantes, dentre os quais posso citar a integração do Serp-Jud e do Mapa do Registro de Imóveis ao ONR, a atualização do SAEC, o desenvolvimento da CNIB 2.0, do app do Registro Imóveis Eletrônico, do E-PAN e do SIPE. Vamos precisar avançar também nas iniciativas de auxílio aos Cartórios que enfrentam dificuldades estruturais, disponibilizando os recursos necessários para a formação e regularização do seu acervo digital, a fim de permitir a sua efetiva integração ao ONR. Nesse sentido o PID - programa de inclusão digital do ONR - será ampliado para contemplar três novas medidas destinadas a esse fim. Pretendemos, ainda, estruturar escritórios regionais do ONR para promover uma maior aproximação da entidade com registradores, bem como montar uma equipe exclusiva para desenvolvimento e acompanhamento na tramitação dos documentos por dados estruturados. Em linhas gerais, essas são as ações que constam em nosso planejamento estratégico encaminhado ao CNJ.

CcV - Dado o compromisso do ONR com a inovação tecnológica no setor, quais são as inovações ou contribuições significativas que podemos esperar para cada um dos públicos-alvo (registradores, sociedade, poder público)?

Juan Pablo Correa Gossweiler - Acreditamos que a entrega a ser feita para os diversos públicos - registradores, usuários, poder público e Judiciário - tenha basicamente o mesmo objetivo, que é reduzir o trabalho manual e incrementar a tramitação eletrônica. Essas medidas, além de provocarem a diminuição dos custos e prazos, promover ganho de maior eficiência e otimizar o tempo dos usuários, vai ainda contribuir para a democratização do acesso ao Registro de Imóveis no país, uma vez que qualquer cidadão, de qualquer ponto do Brasil vai acessar nossos dados com apenas um clique.

“Nosso cérebro e nosso coração são os 3.600 registradores de imóveis dedicados e comprometidos com o desenvolvimento social e econômico do nosso Brasil”

CcV - Após dois anos do lançamento do SAEC pela Corregedoria Nacional de Justiça, qual é a sua avaliação sobre sua eficácia e impacto no funcionamento do ONR?

Juan Pablo Correa Gossweiler - A população tem paulatinamente aderido aos serviços eletrônicos disponibilizados pelo Registro de Imóveis. Hoje há serventias em capitais - como São Paulo e Rio de Janeiro - em que os serviços de balcão diminuíram em torno de 70%. Isso significa economia de recursos e tempo de deslocamento dos usuários, maior usabilidade das plataformas e a possibilidade de realizar um protocolo ou pedido de certidão sem sair do conforto de seu escritório ou de sua casa. Para o registrador, por sua vez, representa agilidade na prestação do serviço e redução de custos com mão de obra. Embora ainda haja um longo caminho pela frente, não se pode negar que hoje o SAEC representa um marco a ser reconhecido mundialmente nos serviços de registro de imóveis.

CcV - Como presidente do ONR, qual é a sua perspectiva sobre o desempenho e os desafios enfrentados pelos registradores de imóveis em todo o Brasil?

Juan Pablo Correa Gossweiler - Sou uma pessoa otimista e acredito firmemente na importância da instituição do Registro de Imóveis e no seu futuro promissor. O Registro de Imóveis brasileiro é formado por profissionais qualificados, selecionados em concursos disputadíssimos e nesse capital humano se encontra nossa maior força, abrindo a possibilidade de trazeremos soluções efetivas e eficientes para a sociedade. Pensemos, por exemplo, nas iniciativas de desjudicialização como usucapião e a adjudicação compulsória extrajudiciais, conquistas formatadas por juristas de nossa classe e colocadas à disposição da população como forma de acesso rápido e efetivo à Justiça. Pensemos na eficácia do procedimento de consolidação da propriedade fiduciária executado pelos Registros de Imóveis via consolidação da propriedade fiduciária, que garante a recuperação do crédito com segurança e rapidez, viabilizando e fortalecendo o mercado de financiamento imobiliário, uma das molas mestras de nossa economia. Além do mais, estamos realmente engajados no desiderato de contribuir para o desenvolvimento de nossa nação. O ONR e a tecnologia embarcada serão nossos braços fortes. Nosso cérebro e nosso coração são os 3.600 registradores de imóveis dedicados e comprometidos com o desenvolvimento social e econômico do nosso Brasil. ●

IA nos Cartórios: regulação e inovação rumo à revolução digital

Unidades extrajudiciais iniciam experiências com a nova tecnologia e especialistas já vislumbram possibilidades para o uso da Inteligência Artificial em benefício da sociedade. Brasil segue os passos da União Europeia e cria iniciativas de sucesso no Poder Judiciário.

Por Frederico Guimarães





Em abril do ano passado, o 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Carlos, no interior de São Paulo, passou a utilizar em sua unidade a plataforma “Milla” baseada em Inteligência Artificial para oferecer suporte contínuo ao cliente, esclarecendo dúvidas e orientando os usuários em procedimentos simples, elevando assim a qualidade, velocidade e disponibilidade do atendimento, com um corte de custos sem precedentes.

“Nosso atendimento via WhatsApp é conduzido pela IA, que lida com a maioria das perguntas básicas e repetitivas. Isso significa que não é mais necessário ter um colaborador disponível exclusivamente para esse fim, garantindo respostas imediatas aos clientes. Estamos extremamente satisfeitos com os avanços tecnológicos proporcionados por essa solução e estamos constantemente buscando maneiras de otimizar os processos e simplificar as tarefas de nossos colaboradores”, conta o tabelião Marcio Campacci, titular da serventia.

A Masterdom, empresa de inteligência em tecnologia que criou a Milla, Inteligência Artificial utilizada em alguns Cartórios brasileiros, se utiliza de tecnologia baseada na nuvem IBM com diversos serviços computacionais, segurança de dados agregados a plataforma Milla, aderentes à LGPD e com o uso do IBM Watson como motor principal de IA. A solução foi desenvolvida como peças de “LegoR” para se adaptar de forma personalizada a todos os tamanhos de serventias, sem a necessidade de instalação de qualquer equipamento ou software nos Cartórios, funcionando através de navegadores de internet e com dados criptografados.

“Estes Cartórios não precisam mais responder a perguntas recorrentes de cidadãos sobre serviços que não fazem parte dos Cartórios, nem mesmo sobre documentações necessárias para um determinado tipo de certidão e/ou documento. Soluções que utilizam IA trazem a estas serventias aumento de eficiência na solução de problemas no primeiro atendimento feito aos usuários, através de respostas mais objetivas e dentro do contexto perguntado”, revela o diretor da Masterdom, Marcos Roberto de Barros Silva.

A Inteligência Artificial (IA) é um campo da ciência da computação que se concentra no desenvolvimento de sistemas capazes de realizar tarefas que normalmente exigem inteligência humana. O objetivo fundamental da IA é criar máquinas que possam executar funções cognitivas, como aprendizado, raciocínio, resolução de problemas, percepção e compreensão da linguagem.

A aplicação da IA nos Cartórios pode trazer melhorias significativas em eficiência, automação e precisão. Além disso, a transparência e a explicabilidade dos sistemas de IA são importantes para manter a confiança dos usuários e garantir a aceitação dessas tecnologias nos processos jurídicos. No entanto, ao implementar a Inteligência Artificial nos Cartórios, é crucial garantir que as soluções adotadas estejam alinhadas com as normas legais e éticas.

“Algumas tarefas foram otimizadas com o uso da IA e isso se encaixa na rotina dos Cartórios. Antes um serviço muito burocrático e formal, dependente do papel e de assinaturas físicas e carimbos, o serviço cartorário pode se valer dos avanços proporcionados pela IA, como a análise de contratos, assinaturas eletrônicas, cultura paperless (sem papel, tudo digital), armazenamento em nuvem ou blockchain e maior segurança nos serviços com autenticidade e integridade aos atos notariais”, analisa a advogada especialista em Direito Digital Robótico, Cibersegurança, Proteção de Dados e Inteligência Artificial, Patrícia Peck.

“Tanto que os entes governamentais têm investido em uso de tecnologia nos Cartórios, disponibilizando sistemas modernos, atendimentos online, uso de blockchain e nuvem para reduzir o armazenamento das cópias, selos digitais e por QRcode, assinaturas eletrônicas. Hoje em dia as pessoas podem se casar virtualmente, comprar ou vender um imóvel, assinar o contrato e lavrar a escritura de forma eletrônica, ter acesso a versão virtual do documento, com a mesma validade de uma versão impressa. O nicho dos Cartórios pode sim ser bem explorado pela IA, bem como pode ter seus serviços melhorados e com maior alcance ao utilizar a tecnologia”, complementa Peck.



Segundo o tabelião do 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Carlos-SP, Marcio Campacci, parte do atendimento do Cartório é conduzido pela IA

“Estamos extremamente satisfeitos com os avanços tecnológicos proporcionados por essa solução [Inteligência Artificial] e estamos constantemente buscando maneiras de otimizar os processos e simplificar as tarefas de nossos colaboradores”

Marcio Campacci,
tabelião do 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Carlos-SP



O diretor da Masterdom, empresa de inteligência em tecnologia que criou a Milla, Marcos Roberto de Barros Silva, diz que os Cartórios atendidos pela empresa não precisam mais responder a perguntas recorrentes de cidadãos sobre os serviços oferecidos

“Soluções que utilizam IA trazem a estas serventias aumento de eficiência na solução de problemas no primeiro atendimento feito aos usuários, através de respostas mais objetivas e dentro do contexto perguntado”

Marcos Roberto de Barros Silva,
diretor da Masterdom, empresa de inteligência em tecnologia que criou a Milla



De acordo com o oficial do 1º Subdistrito de Registro Civil de Belo Horizonte-MG, José Augusto Silveira, “com a automatização do processo foi possível agilizar o atendimento e esclarecimento à população, tornando a troca de informações mais ágil e mais assertiva”

“A principal novidade foi uma integração feita entre nossa intermediadora de pagamentos e a Inteligência Artificial, que operando juntas, automatizam o processo de cobrança e confirmação de pagamento dando maior celeridade ao processo de atendimento e produção”

José Augusto Silveira,
oficial do 1º Subdistrito de Registro Civil de Belo Horizonte-MG

“A Inteligência Artificial tem sido empregada em diversos setores da sociedade e os Cartórios não são exceção. Essa tecnologia inovadora vem sendo utilizada para automatizar tarefas, reduzir custos e oferecer um serviço mais célere e eficiente aos cidadãos. Neste momento em que o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp) está sendo desenvolvido, a ferramenta poderá contribuir ainda mais nessa direção”, avalia a juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Liz Rezende de Andrade.

“Acredito positivamente que a implementação da Inteligência Artificial (IA) nos serviços cartoriais pode revolucionar a eficiência, segurança e acessibilidade desses serviços essenciais. Como entidades responsáveis pela autenticação de documentos e outros serviços legais, os Cartórios podem se beneficiar significativamente da incorporação da IA”, ressalta o empreendedor digital brasileiro, Gustavo Nonnenberg.

Além do 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Carlos, pelo menos outros 20 Cartórios se utilizam da plataforma Milla no atendimento aos seus usuários.

É o caso do 1º Subdistrito de Registro Civil de Belo Horizonte-MG. Segundo o oficial José Augusto Silveira, “com a automatização do processo foi possível agilizar o atendimento e esclarecimento à população, tornando a troca

de informações mais ágil e mais assertiva”.

“A principal novidade foi uma integração feita entre nossa intermediadora de pagamentos e a Inteligência Artificial, que operando juntas, automatizam o processo de cobrança e confirmação de pagamento dando maior celeridade ao processo de atendimento e produção”, conta o oficial.

REGULAÇÃO

Na Europa, os negociadores do Parlamento Europeu chegaram a um acordo de compromisso sobre a proposta de regras harmonizadas sobre Inteligência Artificial (IA) para a União Europeia (UE), o famoso The EU’s AI Act. O acordo de compromisso foi considerado uma conquista histórica por ter conseguido impulsionar a inovação e a adoção da Inteligência Artificial em toda a Europa e, ao mesmo tempo, respeitar plenamente os direitos fundamentais dos cidadãos.

“O acordo aborda efetivamente um desafio global em um ambiente tecnológico em rápida evolução em uma área fundamental para o futuro de nossas sociedades e economias”, disse na ocasião a secretária de Estado para Digitalização e Inteligência Artificial da Espanha, Carme Artigas.

A ideia principal da União Europeia é regulamentar a IA com base na capacidade da mesma de causar danos à sociedade, seguindo uma abordagem “baseada em riscos”: quanto

maior o risco, mais rígidas serão as regras.

“A União Europeia aprovou uma legislação pioneira sobre IA, visando regulamentar seu uso e garantir que o desenvolvimento e a implementação de sistemas de IA sejam seguros, transparentes e éticos. As propostas incluem a classificação de sistemas de IA de acordo com o risco que apresentam, estabelecendo requisitos mais rigorosos para os considerados de alto risco. A repercussão no Brasil pode ser significativa, influenciando a criação de legislações locais semelhantes e estimulando o debate sobre ética e segurança em IA, além de promover a adoção de padrões internacionais por empresas brasileiras que desejam atuar globalmente”, ressalta Eduardo Ibrahim, maior referência em economia exponencial do país e Faculty Global da Singularity University.

Visando regular o uso da Inteligência Artificial no Brasil, o Projeto de Lei (PL) nº 2338/2023 destaca a importância dos “direitos fundamentais e a garantia da implementação de sistemas seguros e confiáveis em benefício da pessoa humana, do regime democrático e do desenvolvimento científico e tecnológico”.

Vice-presidente da Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial (CTIA) do Congresso Nacional, o senador astronauta Marcos Pontes (PL/SP) acredita que é fundamental que o Brasil tenha uma legislação que regule a Inteligência Artificial.



De acordo com a advogada especialista em Inteligência Artificial, Patricia Peck, os Cartórios podem ter seus serviços melhorados e com maior alcance ao utilizar a tecnologia da IA



Segundo o empreendedor digital brasileiro, Gustavo Nonnenberg, os Cartórios podem se beneficiar significativamente da incorporação da IA



Para a juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Liz Rezende de Andrade, a Inteligência Artificial tem sido empregada em diversos setores da sociedade: "os Cartórios não são exceção"

“Antes um serviço muito burocrático e formal, dependente do papel e de assinaturas físicas e carimbos, o serviço cartorário pode se valer dos avanços proporcionados pela IA”

Patricia Peck, advogada especialista em Inteligência Artificial

“Como entidades responsáveis pela autenticação de documentos e outros serviços legais, os Cartórios podem se beneficiar significativamente da incorporação da IA”

Gustavo Nonnenberg, empreendedor digital brasileiro

“Neste momento em que o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp) está sendo desenvolvido, a ferramenta [Inteligência Artificial] poderá contribuir ainda mais nessa direção”

Liz Rezende de Andrade, juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça

Conheça em alguns tópicos as possibilidades e abrangência da utilização da IA nos Cartórios



OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS

Utilizando IA, é possível automatizar tarefas rotineiras, como o preenchimento e a verificação de documentos, o que contribui para uma redução significativa no tempo de processamento, custos operacionais e na margem de erro humano.



ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

A IA tem o potencial de aprimorar a gestão documental como nunca teria sido possível anteriormente; empregando técnicas de processamento de linguagem natural para catalogar, organizar e facilitar o acesso a um vasto acervo de documentos. Tudo isso em apenas alguns dias ou horas. Imagine aqueles processos de mais de 1 tonelada tendo suas informações 100% acessíveis às partes interessadas na velocidade de 1 clique? Claro que para isso é necessário uma janela de contexto (memória da IA) proporcional ao volume de dados a ser organizado e contextualizados aos usuários pertinentes. O maior desafio talvez seja a digitalização de toda essa documentação em âmbito nacional, o que já vem acontecendo em ritmo cada vez mais acelerado nos últimos anos.



DETECÇÃO DE FRAUDES

A aplicação da IA na identificação de riscos e fraudes permite uma análise detalhada de documentos e transações, identificando discrepâncias ou comportamentos atípicos que possam indicar atividades fraudulentas. Diferente dos humanos com suas fraquezas, vieses e pecados capitais; uma IA rodando em sistema blockchain seria um elemento técnico chave para garantir que não só a gestão (IA), mas também a alocação (blockchain) de dados, esteja 100% dentro dos protocolos estabelecidos pelos órgãos responsáveis e que sejam também, por sua vez, auditadas por uma IA externa para corrigir erros de precisão ou evitar interferências humanas.



SUORTE AO CLIENTE

Assistentes virtuais e chatbots baseados em IA podem oferecer suporte contínuo ao cliente, esclarecendo dúvidas e orientando os usuários em procedimentos complexos, elevando assim a qualidade, velocidade e disponibilidade do atendimento, com um corte de custos sem precedentes para os setores públicos e jurídicos.



MECANISMOS DE AUTENTICAÇÃO

Tecnologias avançadas de IA, como reconhecimento facial e de voz, podem ser aplicadas para aprimorar a segurança nos processos de verificação de identidade em atividades notariais e ampliando o poder de polícia do Estado na integração nacional desses dados.



INTEGRAÇÃO COM TECNOLOGIAS AVANÇADAS

A combinação da IA com assinaturas eletrônicas e a tecnologia blockchain promove uma segurança reforçada e maior transparência nos registros, assegurando a autenticidade e a imutabilidade dos documentos. Um marco inédito na organização pública que pode elevar o Brasil a novos patamares de credibilidade e liderança internacional.



ANÁLISE PREDITIVA

A capacidade da IA de analisar tendências e padrões nos dados de registro auxilia na formulação de estratégias e na antecipação de demandas futuras, otimizando a tomada de decisões e novamente gerando uma economia de tempo e recursos.

Fonte: Elaborado pelo empreendedor Gustavo Nonnenberg



Eduardo Ibrahim, maior referência em economia exponencial do país e Faculty Global da Singularity University, ressalta que a repercussão do “AI Act” no Brasil pode ser significativa

“A repercussão no Brasil [AI Act] pode ser significativa, influenciando a criação de legislações locais semelhantes e estimulando o debate sobre ética e segurança em IA”

Eduardo Ibrahim,
maior referência em economia exponencial do país e Faculty Global da Singularity University



A secretária de Estado para Digitalização e Inteligência Artificial da Espanha, Carme Artigas, afirma que o “AI Act” é um acordo essencial para o futuro das sociedades e economias ao redor do mundo

“O acordo [AI Act] aborda efetivamente um desafio global em um ambiente tecnológico em rápida evolução em uma área fundamental para o futuro de nossas sociedades e economias”

Carme Artigas, secretária de Estado para Digitalização e Inteligência Artificial da Espanha



Membro da comissão de juristas responsável pelo anteprojeto que foi apresentado pelo senador Rodrigo Pacheco, a advogada Ana Frazão salienta que o PL 2338/2023 busca encontrar um equilíbrio relacionado aos riscos para direitos fundamentais

“Há a vedação [PL 2338/2023] para aquelas utilizações que se mostram absolutamente incompatíveis com os direitos fundamentais, com a proteção da democracia e com outros valores importantes”

Ana Frazão, advogada membro da Comissão de Juristas

Conheça os principais tópicos abordados pelo Parlamento Europeu para regulamentar o uso da Inteligência Artificial nos 27 Estados-membros



CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E CONFORMIDADE

Determinar quais aplicações de IA se enquadram em categorias de risco específicas pode ser complexo e sujeito a interpretações. As empresas precisarão navegar por um processo potencialmente oneroso para garantir a conformidade com as exigências regulatórias, especialmente para aplicações consideradas de alto risco.



INOVAÇÃO VS. REGULAÇÃO

Existe uma preocupação de que a regulamentação estrita possa desacelerar a inovação na UE, limitando a capacidade dos desenvolvedores de explorar plenamente o potencial da IA. Isso poderia colocar a UE em desvantagem competitiva em relação a regiões com regulamentações mais lenientes.



ENFORCEMENT E FISCALIZAÇÃO

A eficácia da lei dependerá em grande parte de sua fiscalização. Será crucial estabelecer mecanismos eficazes para monitorar a conformidade e aplicar penalidades por violações. A capacidade das autoridades de acompanhar o rápido desenvolvimento tecnológico será um desafio.



CUSTOS DE CONFORMIDADE

Para muitas empresas, especialmente startups e PMEs, os custos associados à conformidade com a nova legislação podem ser significativos. Isso inclui os custos de avaliação de risco, adaptação de produtos e processos de auditoria e certificação.



IMPACTO GLOBAL

A legislação da UE poderá ter um impacto além de suas fronteiras, afetando empresas globais que oferecem serviços no bloco. Isso pode levar a uma fragmentação regulatória, onde as empresas precisam navegar por diferentes regimes legais em diferentes regiões.



PRIVACIDADE E DIREITOS HUMANOS

A lei visa proteger a privacidade e os direitos humanos, mas a aplicação prática desses princípios em tecnologias emergentes e em rápida evolução será desafiadora. Garantir que sistemas de IA sejam transparentes e não discriminatórios é fundamental, mas implementar esses princípios na prática pode ser complexo.



ADAPTAÇÃO TECNOLÓGICA

A tecnologia de IA está em constante evolução, e a legislação precisa ser suficientemente flexível para se adaptar a novos desenvolvimentos. Há o risco de que a lei se torne rapidamente obsoleta diante do avanço tecnológico.



COLABORAÇÃO INTERNACIONAL

Dado o alcance global da indústria de IA, a colaboração internacional será crucial para o sucesso da legislação. A UE precisará trabalhar com parceiros internacionais para garantir uma abordagem harmonizada em relação à regulamentação da IA.



Vice-presidente da Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial (CTIA) do Congresso Nacional, o senador astronauta Marcos Pontes (PL/SP) acredita que é fundamental que o Brasil tenha uma legislação que regule a Inteligência Artificial

“É necessário que tenhamos uma legislação [Inteligência Artificial] que seja adequada e eficiente para o desenvolvimento do País”

**Marcos Pontes (PL/SP),
senador da República**



De acordo com a diretora da ANPD, Miriam Wimmer, “o Brasil já vem há alguns anos se dedicando a debater políticas e marcos normativos para a IA”

“O País tem se engajado nas discussões a respeito do tema [Inteligência Artificial] em importantes fóruns internacionais, como a OCDE e a Unesco”

Miriam Wimmer, diretora da Autoridade Nacional de Proteção de Dados



Para o vice-presidente do CNB/SP, Andrey Guimarães Duarte, é importante entender a questão regulatória para saber exatamente as regras que vão ser criadas para a utilização da ferramenta da Inteligência Artificial no âmbito dos Cartórios

“Nós, notários, vamos ter que nos especializar nisso [sucessão e manifestações de vontade] para que saibamos como atender a população”

**Andrey Guimarães Duarte,
vice-presidente do CNB/SP**

“Que seja, ao mesmo tempo, flexível para permitir o desenvolvimento da tecnologia, das empresas e dos negócios, mas também sábia o suficiente para que a privacidade das pessoas seja preservada. É um equilíbrio delicado que precisa ser alcançado. Não podemos ter uma lei que seja extremamente restritiva, que no momento da publicação já esteja desatualizada, por causa da velocidade da mudança da tecnologia. Mas é necessário que tenhamos uma legislação que seja adequada e eficiente para o desenvolvimento do país”, opina o parlamentar.

Segundo a advogada, professora de Direito Privado e Econômico da Universidade de Brasília (UnB) e membro da comissão de juristas responsável pelo anteprojeto que foi apresentado pelo senador Rodrigo Pacheco, Ana Fração, a ideia do projeto é dividir a utilização da Inteligência Artificial conforme os riscos para direitos fundamentais da mais alta relevância.

“Há também a vedação para aquelas utilizações que se mostram absolutamente incompatíveis com os direitos fundamentais, com a proteção da democracia e com outros valores importantes. Em relação as demais utilizações de Inteligência Artificial, existe uma regulação menos rígida, mais flexível, mas sem dúvida nenhuma que sempre se está diante de uma grande preocupação com a proteção dos direitos fundamentais daqueles que são afetados pelo sistema de Inteligência Artificial”, explica a advogada.

De acordo com a diretora da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), Miriam Wimmer, “o Brasil já vem há alguns anos se dedicando a debater políticas e marcos normativos para a IA: inicialmente por meio da Estratégia Brasileira de IA, formulada pelo

Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação; e, mais recentemente, a partir das propostas apresentadas nos diversos projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional. Além disso, o País tem se engajado nas discussões a respeito do tema em importantes fóruns internacionais, como a OCDE e a Unesco.”

“De fato, o Projeto de Lei nº 2338/2023, apresentado pelo senador Rodrigo Pacheco, surgiu como um marco significativo na trajetória de regulação da IA no Brasil, com o objetivo de proteger direitos fundamentais e garantir a implementação de sistemas seguros e confiáveis. A proposta busca estabelecer um equilíbrio entre a promoção da inovação e a garantia dos direitos fundamentais dos cidadãos. A análise e discussão desse projeto são cruciais para definir os rumos da IA no país, e a ANPD se coloca como uma instituição-chave nesse processo”, salienta a diretora da ANPD.

Para o vice-presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), Andrey Guimarães Duarte, é importante entender a questão regulatória para saber exatamente as regras que vão ser criadas para a utilização da ferramenta da Inteligência Artificial no âmbito dos Cartórios.

“Encaixar essa nova ferramenta, essa nova tecnologia dentro do nosso arcabouço regulatório e legal para que ela possa continuar produzindo efeitos com os mesmos atributos que o tabelião ou registrador produz. Ela deve estar ao lado do tabelião ou do registrador, mas não podemos deixar ela desvinculada de uma atividade humana, ou de um vínculo do ponto de vista de responsabilidade do oficial”, pontua o tabelião e vice-presidente do CNB/SP.

Saiba quais são as classificações dos principais riscos relacionados a IA na Europa



RISCOS MÍNIMOS OU INEXISTENTES

A maioria dos sistemas de IA com riscos insignificantes pode continuar sem regulamentação.



RISCOS LIMITADOS

Os sistemas de IA com riscos gerenciáveis estão sujeitos a obrigações de transparência leves para capacitar os usuários a tomar decisões informadas.



RISCOS ALTOS

Um amplo espectro de sistemas de IA de alto risco será autorizado, mas com requisitos e obrigações rigorosos para acessar o mercado da UE.



RISCOS INACEITÁVEIS

Os sistemas que contêm riscos considerados inaceitáveis, incluindo manipulação cognitiva, policiamento preditivo, reconhecimento de emoções em locais de trabalho e escolas, pontuação social e determinados sistemas de identificação biométrica remota, serão proibidos, com exceções limitadas.



Segundo o presidente do IEPTB/BR, André Gomes Netto, a Inteligência Artificial vai ajudar a entender o universo das dívidas dos usuários dos Cartórios de Protesto

“Ferramentas de busca, de endereços eletrônicos, de confrontos de endereço físico com eletrônico, melhoria das informações de cadastro, tudo isso é feito com a Inteligência Artificial”

André Gomes Netto,
presidente do IEPTB/BR



A presidente do IEPTB-DF, Ionara Gaioso, explica que os Cartórios de Protesto já contam com o serviço da plataforma “Resolve”, uma solução tecnológica que se propõe a comunicar eletronicamente os cidadãos e empresas que têm Protesto em aberto

“A ‘Resolve’ tem contribuído muito com a regularização creditícia dos cidadãos e empresas que, na maioria das vezes sequer sabiam que, mesmo após terem pago sua dívida, seu Protesto ainda estava em aberto”

Ionara Gaioso,
presidente do IEPTB-DF



Segundo o diretor de tecnologia e CEO da Lumera, Fábio Martins, os dados dos indicadores pessoal e real das imagens das matrículas são extraídos e estruturados de forma automática, em conformidade com os padrões técnicos do ONR

“Após quase dois anos de pesquisas, desenvolvimento e treinamento de nosso algoritmo de Inteligência Artificial para interpretar matrículas de imóveis, iniciamos o apoio aos Cartórios do Rio Grande do Norte na extração e estruturação dos seus livros”

Fábio Martins,
diretor de tecnologia e CEO da Lumera

KNOW YOUR COSTUMER

Com a tradução livre “conheça seu cliente”, o KYC, sigla referente às iniciais do termo em inglês, se trata de um conjunto de ações que precisam ser cumpridas no mercado financeiro para verificar se um usuário, seja pessoa física ou jurídica, é realmente quem ele diz ser.

Base do capitalismo evoluído dos países de primeiro mundo, principalmente dos Estados Unidos, o KYC vai impulsionar o trabalho dos Cartórios de Protesto em 2024 através da Inteligência Artificial, que vai ajudar o sistema de gestão das unidades extrajudiciais a descobrir a necessidade do cliente e a possibilidade de fazer negócios entre credor, devedor e os Cartórios.

Através da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Tabeliães de Protesto (Cenprot Nacional), prevista no artigo 41-A da Lei Federal 9.492 de 97, que é a lei que regulamenta o Protesto no Brasil, os Cartórios de Protesto irão apresentar a possibilidade de encurtar o caminho do usuário até o serviço oferecido utilizando a Inteligência Artificial, capacitando e qualificando o trabalho humano oferecido pelo funcionário do Cartório.

“Você imagina em tempo real conseguir atender uma simples informação de um cliente que quer saber como estão os status do seu título, se já foi protocolizado, se já foi para intimação ou se foi para a primeira intimação porque a primeira intimação restou infrutífera

porque o devedor não foi encontrado. Teve pagamento? Não teve pagamento? Foi protestado? Essas informações poderão ser tiradas e informadas praticamente em tempo real de forma automatizada sem um delay de 24 a 48 horas como hoje pode acontecer”, garante o presidente do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB/BR) e tabelião de protesto em São João de Meriti/RJ, André Gomes Netto.

Ainda de acordo com o tabelião, a Inteligência Artificial vai auxiliar a entender o universo das dívidas dos usuários dos Cartórios de Protesto, ajudando o devedor pessoa física ou jurídica a limpar o seu nome, compreendendo o perfil dele, o perfil da sua dívida, o setor de onde ela vem, e com isso, auxiliando o credor na recuperação da dívida.

“Isso tudo é feito através da análise da Inteligência Artificial. Ferramentas de busca, de endereços eletrônicos, de confrontos de endereço físico com eletrônico, melhoria das informações de cadastro, tudo isso com a Inteligência Artificial”, analisa Netto.

Atualmente, os Cartórios de Protesto já contam com o serviço da plataforma “Resolve”, uma solução tecnológica que se propõe a comunicar eletronicamente os cidadãos e empresas que têm Protesto em aberto, mas já com autorização de cancelamento. Assim, de forma 100% digital e simplificada, chama-se o responsável pelo Protesto a pagar os emolu-

mentos pendentes para que o seu Protesto seja imediatamente cancelado, sem a necessidade de ir ao Cartório resolver sua pendência. As dívidas podem ser pagas por PIX, boleto, cartões de débito e crédito, à vista ou parcelado.

“A ‘Resolve’ tem contribuído muito com a regularização creditícia dos cidadãos e empresas que, mesmo após terem pago sua dívida, seu Protesto ainda estava em aberto”, esclarece a presidente do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Distrito Federal (IEPTB-DF) e vice-presidente do IEPTB-BR, Ionara Pacheco de Lacerda Gaioso.

Segundo a advogada Ana Frazão, a Inteligência Artificial tem sido utilizada para se substituir aos humanos em julgamentos valorativos e altamente subjetivos, mas que impactam na vida das pessoas e no contexto do mercado de crédito.

“Saber quem vai ter acesso a crédito, e mediante que taxa de juros, saber quem vai ter acesso a um seguro. Cada vez mais, nós estamos delegando questões importantíssimas e que impactam sobre cidadãos para a Inteligência Artificial. Até a precificação que durante muito tempo foi considerado cerne da livre iniciativa, hoje, muitas vezes, é delegada para sistemas algorítmicos e daí já se falaram até mesmo em cartéis algorítmicos de discriminação de consumidores, precificação personalizada e tantas outras questões”, pontua a advogada.



A Lumera também aplica a Inteligência Artificial no **Ofício Único de Nísia Floresta-RN**, município inserido na região metropolitana de Natal e no Polo Costa das Dunas

“Com o aprimoramento da estruturação de dados dos indicadores pessoal e real, passando a utilizar a IA, supera-se a forma mecânica de alimentar esses indicadores, e com isso, ganha-se tempo para os processos internos”

Carlos Alberto, titular do Ofício Único de Nísia Floresta-RN

MATRÍCULAS DE IMÓVEIS

No Rio Grande do Norte, no Nordeste brasileiro, a Inteligência Artificial está sendo utilizada para extrair e estruturar automaticamente os dados dos indicadores pessoal e real das matrículas de imóveis.

Isso acontece no 7º Ofício Registro de Imóveis, Notas e Protesto de Natal, na capital potiguar através de um serviço prestado pela Lumera, empresa de tecnologia que nasceu em 2003 e desde então desenvolve soluções tecnológicas para as unidades extrajudiciais em mais de 8 estados brasileiros.

“Com o apoio e incentivo da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio Grande do Norte (Anoreg/RN), após quase dois anos de pesquisas, desenvolvimento e treinamento de nosso algoritmo de Inteligência Artificial para interpretar matrículas de imóveis, iniciamos o apoio aos Cartórios do Rio Grande do Norte na extração e estruturação dos seus livros 4 - Indicador Real e 5 - Indicador Pessoal”, conta o diretor de tecnologia e CEO da Lumera, Fábio Martins.

Vale lembrar que os dados dos indicadores pessoal e real das imagens das matrículas são extraídos e estruturados de forma automática, em conformidade com os padrões técnicos do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR).

“Processamos as imagens das matrículas e entregamos, em arquivo eletrônico, os dados estruturados nos padrões definidos pelo ONR



No Rio Grande do Norte, o 7º Ofício Registro de Imóveis, Notas e Protesto de Natal utiliza a IA para extrair e estruturar automaticamente os dados dos indicadores pessoal e real das matrículas de imóveis

para que possam ser importados no sistema de automação já utilizado no Cartório e um relatório apontando possíveis inconsistências nos dados dos atos praticados, como: documentos inválidos, atos com numeração errada, falta de qualificação e etc”, complementa Martins.

“Com a utilização da IA, somente é necessário digitalizar as matrículas, a ferramenta já ‘sabe’ ler a matrícula e interpretá-la, de forma a extrair os indicadores. Após essa extração a equipe da Lumera confere os dados que foram ali extraídos, dando uma segurança a mais ao serviço”, explica o titular do 7º Ofício de Natal-RN, Luís Celio.

A Lumera também aplica a mesma metodologia no Ofício Único de Nísia Floresta-RN, município inserido na região metropolitana de Natal e no Polo Costa das Dunas.

“Com o aprimoramento da estruturação de dados dos indicadores pessoal e real, passando a utilizar a IA, supera-se a forma mecânica

“Com a utilização da IA, somente é necessário digitalizar as matrículas, a ferramenta já ‘sabe’ ler a matrícula e interpretá-la, de forma a extrair os indicadores”

Luís Celio, titular do 7º Ofício de Natal-RN

de alimentar esses indicadores, e com isso, ganha-se tempo para os processos internos, ou seja, mais tempo para treinamentos com os colaboradores e prática dos atos, bem como os custos são otimizados com esse tipo de prática”, esclarece o titular do Ofício Único de Nísia Floresta-RN, Carlos Alberto.



No final de fevereiro deste ano, o presidente do STF, ministro Luís Roberto Barroso, disse que o Brasil vai lidar com o deepfake nas eleições municipais de 2024

“Nós vamos lidar com a deepfake nessas eleições. Acho que vamos ter um problema insolúvel neste momento.”

ministro Luís Roberto Barroso,
presidente do STF, em entrevista
ao canal de televisão GloboNews



Membro da Comissão de Juristas sobre Inteligência Artificial do Senado Federal, o representante da Data Privacy Brasil, Bruno Bioni, diz que o Brasil é um dos países onde se tem um dos usos de tecnologia mais intensos no Poder Judiciário

“Não é por outra razão que o mercado brasileiro jurídico é permeado por uma série das chamadas leagle techs que servem tanto a diversos profissionais do sistema de Justiça”

Bruno Bioni, representante da Data Privacy Brasil e membro da Comissão de Juristas sobre Inteligência Artificial do Senado Federal



Segundo o especialista em cibersegurança e CEO da Open CyberSecurity, Lucas Galvão, o Código Civil é como se fosse um código de conduta dentro de uma empresa, sendo assim a responsabilização pelo uso da tecnologia é muito importante

“É importante trazer para dentro desse Código [Civil] empresas que vão desenvolver as tecnologias e ofertar isso para o mercado. A questão de rastreabilidade das informações, a própria premissa de não repúdio.”

Lucas Galvão,
especialista em cibersegurança
e CEO da Open CyberSecurity

ROBÔS NOS TRIBUNAIS

A aplicação da Inteligência Artificial (IA) no Judiciário brasileiro tem o potencial de trazer benefícios significativos em termos de eficiência, celeridade e qualidade na administração da justiça.

Robôs ou chatbots podem ser empregados para fornecer informações básicas sobre processos judiciais, prazos, requisitos e outros aspectos legais. Isso pode ajudar a melhorar o acesso do público à informação. Eles também podem ser utilizados para realizar tarefas rotineiras e repetitivas, como a triagem inicial de documentos, o que pode aumentar a eficiência do sistema judicial.

Os robôs podem ser programados para enviar notificações automáticas sobre audiências, prazos e outras informações relevantes aos envolvidos nos processos judiciais, reduzindo a possibilidade de negligência. Ferramentas baseadas em Inteligência Artificial podem ser utilizadas para analisar grandes volumes de documentos e evidências, auxiliando juízes e advogados na preparação de casos.

Além disso, algoritmos de aprendizado de máquina podem ser aplicados para sugerir precedentes legais relevantes, ajudando na tomada de decisões e na pesquisa jurisprudencial. As plataformas online com robôs de mediação podem facilitar a resolução de conflitos de forma eficiente, fornecendo sugestões e orientações imparciais. Os robôs ainda podem ser usados para monitorar processos judiciais,

identificando padrões, anomalias e tendências, o que pode ser útil para avaliar a eficácia do sistema e identificar áreas de melhoria.

Com o objetivo de reduzir a carga média de trabalho de um juiz em mais de um terço, as inteligências artificiais na China já economizaram cerca de R\$ 240 milhões para os cidadãos chineses em aproximadamente dois anos.

Uma pesquisa publicada no ano passado pelo Centro de Inovação, Administração e Pesquisa do Judiciário da Fundação Getúlio Vargas (FGV), coordenada pelo corregedor-nacional de Justiça, Luis Felipe Salomão, aponta que 44 tribunais e o Conselho Nacional de Justiça indicaram possuir algum tipo de sistema de IA, que englobam desde programas para automação mais simples, até aqueles mais complexos.

No Brasil, a iniciativa de ingressar nessa “nova era” teve início com o programa “Victor”, implementado pelo Supremo Tribunal Federal. A iniciativa redefiniu o fluxo de trabalho do judiciário liberando os magistrados para tarefas que necessitam de um nível mais alto de discernimento jurídico, proporcionando economia de tempo e de custos.

Segundo o empreendedor digital brasileiro, Gustavo Nonnenberg, “um estudo realizado pelo CNJ em colaboração com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) revelou a existência de 111 iniciativas de IA, tanto em desenvolvimento quanto já em operação, nos tribunais brasileiros. Esse

número reflete um significativo crescimento de 171% em comparação ao ano anterior, evidenciando um robusto interesse e investimento nessa área. Do total de projetos, 63 já estão em funcionamento ou prontos para implementação, afetando uma vasta quantidade de procedimentos judiciais com o objetivo de elevar a produtividade, inovar e aprimorar a qualidade dos serviços judiciais, além de reduzir despesas”.

“Entre as aplicações de sucesso, destaca-se a automação de procedimentos e tarefas administrativas, permitindo um enfoque mais humano e direcionado ao atendimento dos cidadãos. Tais tecnologias facilitam a categorização, agrupamento e análise de similaridades entre casos judiciais, bem como o uso de assistentes virtuais e sistemas de reconhecimento facial. O Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO) é notável por liderar o ranking de iniciativas, com 21 projetos já em funcionamento ou prontos para serem implementados”, destaca o empreendedor.

“Vale lembrar a iniciativa ‘Justiça 4.0’, promovida pelo CNJ em parceria com o PNUD e outras entidades, que busca impulsionar a digitalização do Judiciário, fomentando a integração dos sistemas judiciais e o compartilhamento de inovações tecnológicas, incluindo soluções baseadas em IA. A plataforma Sinapses exemplifica essa colaboração, possibilitando a troca de modelos de IA entre os tribunais para benefício mútuo”, complementa Gustavo.

“A Inteligência Artificial (IA) tem sido uma

grande aliada dos Tribunais de todo o país, estando incorporada às práticas dos órgãos de justiça atualmente. A ferramenta tem contribuído para a melhor gestão de acervo processual e para a celeridade da prestação jurisdicional, auxiliando na classificação dos processos, na triagem com identificação de temas iguais ou semelhantes, na produção de análises de admissibilidade de recebimento de recursos e na identificação de temas repetitivos”, argumenta a juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Liz Rezende de Andrade.

Membro da Comissão de Juristas sobre Inteligência Artificial do Senado Federal, o representante da Data Privacy Brasil, Bruno Bioni, diz que o Brasil é um dos países onde se tem um dos usos de tecnologia mais intensos no Poder Judiciário.

“Não é por outra razão que o mercado brasileiro jurídico é permeado por uma série de chamadas leagle techs que servem tanto a diversos profissionais do sistema de justiça, como também das entidades do sistema de justiça. Você tem aplicação de Inteligência Artificial tanto para coisas mais burocráticas, mas que gerava até um certo tipo de lentidão

na maneira pela qual o sistema de justiça operava, como, por exemplo, uma classificação de distribuição desses processos para entender para qual Vara temática, de competência, isso poderia ser distribuído”, esclarece Bioni.

No Poder Judiciário do Ceará, por exemplo, uma ferramenta que utiliza Inteligência Artificial para identificar palavras-chave em processos repetitivos começou a ser utilizada pelo Tribunal de Justiça em 2019, indicando se existem precedentes em relação ao assunto.

“A ‘Leia’ identificava em petições iniciais de processos algumas palavras-chave escolhidas. Com isso, ela sugeria a vinculação com precedentes existentes nos tribunais superiores. A ferramenta leu todas as petições iniciais e todos os recursos que existiam no Poder Judiciário até aquele momento. Atualmente na vice-presidência do TJCE, estamos na fase de teste de uma ferramenta de Inteligência Artificial para fazer algo semelhante ao que a ‘Leia’ fazia. Aqui, trabalhamos primordialmente com temas do STF e STJ e a ferramenta vai ler os recursos e identificar a relação com determinadas teses”, pondera o juiz auxiliar da vice-presidência do TJ/CE, Cláudio Ibiapina.

“A ‘Leia’ identificava em petições iniciais de processos algumas palavras-chave escolhidas. Com isso, ela sugeria a vinculação com precedentes existentes nos tribunais superiores.”

Cláudio Ibiapina,
juiz auxiliar da
vice-presidência do TJ/CE

Reprodução



Nos Estados Unidos, apoiadores do empresário Donald Trump, que foi confirmado como candidato à Casa Branca pelo Partido Republicano, estão usando a IA para criar e disseminar imagens falsas do ex-presidente posando com apoiadores negros

CÓDIGO CIVIL

Outra aplicação discutida da Inteligência Artificial envolve a atualização do novo Código Civil no Brasil que foi entregue ao Senado Federal em abril. No âmbito do Direito Digital, juristas definiram regras relacionadas a ferramentas de IA que envolvem questões contratuais, familiares, sucessórias e outros assuntos que passaram por transformações recentes.

Para a advogada especialista em Inteligência Artificial, Patrícia Peck, “a sociedade precisa que a lei acompanhe a transformação digital e a mudança comportamental que vem acompanhada com ela”.

“Como sempre digo, quando a sociedade evolui, o Direito também precisa evoluir. Por isso, é importante atualizar o Código Civil, uma legislação tão importante sobre a vida em geral das pessoas, desde antes do nascimento até depois de sua morte, e que rege a relação entre indivíduos e instituições. A sociedade da informação trouxe mudanças sociais que precisam ter previsão na lei, para

que os valores esperados sejam retratados, o que é requisito para garantir a desejada segurança jurídica da população. Com isso, no meu entender, uma das questões que deve ser considerada na mudança do CC e que está relacionado à IA é a responsabilidade no uso da IA”, ressalta Peck.

Segundo o especialista em cibersegurança e CEO da Open CyberSecurity, Lucas Galvão, o Código Civil é como se fosse um código de conduta dentro de uma empresa, sendo assim a responsabilização pelo uso da tecnologia é muito importante.

“É importante trazer para dentro desse Código empresas que vão desenvolver as tecnologias e ofertar isso para o mercado. A questão de rastreabilidade das informações, a própria premissa de não repúdio. Eu ter elementos de identificação, de acesso a essas bases de dados. Que essas bases de dados, contendo informações sensíveis que essas empresas fazem acesso, só tendo autorizadas mediante autorização explícita, principalmente pelo dono da informação. Em cima

disso já há os meandros, as regras bem claras em caso de descumprimento e o uso descabido dessas informações, um paralelo com a lei de inteligência da União Europeia. Isso é algo para quem desenvolve. Não só isso, mas ressalto a importância de ter um órgão fiscalizador para a estrutura acontecer”, acrescenta Galvão.

MEMÓRIA E DEEPTAKE

Outro tema já abordado na Revista Cartórios com Você fala sobre o uso da Inteligência Artificial e está ligada ao Direito das Sucessões, que disciplina a transferência de bens, direitos e obrigações após a morte. Nesse caso, a novidade principal é a herança digital, que contempla todo o patrimônio deixado pelo falecido nas redes. Estão incluídos nessa seara contas em plataformas sociais, sites, e-mails e até milhas aéreas.

No ano passado, um dueto inédito entre Elis Regina, falecida em 1982, e sua filha, a também cantora Maria Rita, tornou-se um dos temas mais comentados na internet. A produ-

Conheça algumas possibilidades de uso da IA no Poder Judiciário



ANÁLISE DE DOCUMENTOS E PROCESSOS

Utilização de algoritmos de processamento de linguagem natural (PLN) para analisar documentos legais, petições e processos, identificando informações-chave e padrões relevantes.



GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

Implementação de sistemas de IA para gerenciar e otimizar os fluxos de trabalho judiciais, ajudando na distribuição de casos, acompanhamento de prazos e identificação de gargalos.



SISTEMAS DE RECOMENDAÇÃO

Desenvolvimento de sistemas de recomendação baseados em IA para auxiliar juízes na pesquisa jurisprudencial, sugerindo decisões com base em casos similares e interpretação da legislação.



TRIAGEM DE PROCESSOS

Uso de algoritmos de aprendizado de máquina para triar casos, identificando quais são mais adequados para resolução por métodos alternativos, como a mediação.



MONITORAMENTO DE DECISÕES

Implementação de ferramentas que monitoram decisões judiciais, identificando padrões e tendências, o que pode ser útil para avaliar a consistência e a imparcialidade nas decisões.



AVALIAÇÃO DE RISCOS E SENTENÇAS

Aplicação de algoritmos para avaliar riscos e prever possíveis resultados de casos, ajudando advogados e juízes na tomada de decisões informadas.



ACESSO À INFORMAÇÃO

Desenvolvimento de chatbots ou assistentes virtuais para fornecer informações sobre processos, esclarecer dúvidas e orientar partes envolvidas.



MEDIAÇÃO ONLINE

Utilização de plataformas de mediação online com algoritmos de IA para facilitar a resolução de conflitos de maneira eficiente e imparcial.



SEGURANÇA E PRIVACIDADE

Implementação de soluções de IA para monitorar e proteger dados sensíveis, garantindo conformidade com regulamentações de privacidade.



DETECÇÃO DE FRAUDES E ATIVIDADES SUSPEITAS

Utilização de IA para identificar padrões suspeitos em transações legais, contribuindo para a prevenção de fraudes e corrupção.

ção utilizou a chamada Inteligência Artificial (IA) como recurso, possibilitando a criação de alterações realistas nos rostos das pessoas, a chamada “deepfake”.

“Nesse caso especificamente, as pessoas vão ter que começar a se preocupar com a sua sucessão em elementos como imagem, som e assim por diante. As pessoas vão ter que se preocupar com as suas manifestações de vontade, seja em vida, seja depois de morto como acontece nos testamentos. Isso vai ter que entrar no radar das pessoas, e nós, notários, vamos ter que nos especializar nisso para que a gente saiba como atender a população”, explica o tabelião Andrey Guimarães Duarte.

A deepfake refere-se à utilização de Inteligência Artificial (IA) e técnicas de aprendizado de máquina, particularmente deep learning (aprendizado profundo), para criar conteúdo falso realista, frequentemente na forma de vídeos ou imagens. O termo “deepfake” é derivado da combinação de “deep learning” e “fake” (falso).

No contexto de vídeos deepfake, a tecnolo-

gia é utilizada para manipular ou gerar conteúdo que parece genuíno, muitas vezes trocando rostos ou alterando as expressões de indivíduos em vídeos. Algoritmos de deepfake podem ser treinados em grandes conjuntos de dados de imagens e vídeos reais para aprender as nuances do rosto, voz e movimentos de uma pessoa, possibilitando a criação de conteúdo falso altamente convincente.

Embora a tecnologia deepfake tenha aplicações potenciais em vários campos, como entretenimento e produção cinematográfica, ela também suscita preocupações devido ao seu potencial uso indevido para fins maliciosos, como a propagação de desinformação, criação de notícias falsas ou geração de conteúdo para roubo de identidade.

No final de fevereiro deste ano, o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Luís Roberto Barroso, disse, em entrevista ao canal de televisão GloboNews, que “a ideia que se tinha era tecnologicamente você pode identificar o que era deepfake, mas a tecnologia ainda não consegue. Nós vamos lidar com

a deepfake nessas eleições. Acho que vamos ter um problema insolúvel neste momento”.

Com isso, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) vai regulamentar regras aplicáveis às eleições, inclusive a Inteligência Artificial. As regras para a aplicação de tecnologias digitais estão na norma que trata da propaganda eleitoral. Segundo o TSE, “as peças de publicidade deverão informar, obrigatoriamente, que usaram recursos tecnológicos para editar ou manipular o material — por exemplo, imagens e sons criados, omitidos ou com velocidade alterada pelas ferramentas”.

Nos Estados Unidos, apoiadores do empresário Donald Trump, que foi confirmado como candidato à Casa Branca pelo Partido Republicano, estão usando a IA para criar e disseminar imagens falsas do ex-presidente posando com apoiadores negros.

As informações sobre o caso foram reveladas em matéria publicada pela rede britânica BBC, que identificou dezenas de deepfakes que mostram pessoas negras supostamente ao lado de Trump, em sinal de apoio. ●

Conheça alguns cases de sucesso envolvendo a IA no Judiciário brasileiro

PROGRAMA VICTOR – STF

Segundo o site do Supremo Tribunal Federal, “o Projeto Victor, fruto de uma parceria entre o STF e a Universidade de Brasília (UnB), é um importante marco no Judiciário brasileiro e referência no cenário internacional, por seu pioneirismo na aplicação de Inteligência Artificial para resolver ou mitigar os desafios pertinentes a uma maior eficiência e celeridade processuais. Tal iniciativa encorajou os demais Tribunais do país a buscarem na inovação e na tecnologia o auxílio necessário para apoiar a atividade jurisdicional. Iniciado no final de 2017, na gestão da ministra Cármen Lúcia na presidência da Corte, o Victor foi idealizado para auxiliar o STF na análise dos recursos extraordinários recebidos de todo o país, especialmente quanto a sua classificação em temas de repercussão geral de maior incidência.”

SEBASTIANA - TJ/PB

De acordo com o site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJ/PB), desenvolvido pelos servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação (Ditec) do TJ/PB “Sebastiana” foi oficialmente lançada em 2023 e atua na predição sugestiva de movimentações em gabinete, auxiliando magistrados e assessores. “Sebastiana” ainda pode ser evoluída para abranger novos cenários e ser integrada ao Processo Judicial eletrônico (PJe) de 2º grau. O nome da IA foi inspirado na música “Sebastiana”, do paraibano Jackson do Pandeiro.

ROBÔ CLÓVIS - TJ/MA

O site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ/MA) diz que o robô Clóvis é fruto de uma cooperação técnica de transferência de tecnologia entre o Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) e o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). O robô Clóvis é um robô colaborativo, com habilidades de automação, que trabalha 24 horas por dia, fazendo triagens e etiquetando processos dentro do sistema do Processo Judicial Eletrônico no Judiciário maranhense.

SÓCRATES 2.0 – STJ

De acordo com o site do Superior Tribunal de Justiça, “o Sócrates 2.0 utiliza técnicas de machine learning para extrair as controvérsias apresentadas no recurso especial, comparando com o acórdão do tribunal de origem e reunindo a jurisprudência relacionada ao tema em discussão, bem como apresentando sugestão de minuta. Além disso, são adotados questionários processuais eletrônicos para a filtragem dos processos, com a produção automática de decisões quanto ao juízo de admissibilidade”.

ATHOS – STJ

Segundo o site do Conselho Nacional de Justiça, “o Sistema Athos foi desenvolvido pelo STJ para a automação do exame de admissibilidade recursal. A plataforma agrega processos por critérios semânticos (palavras próximas) para criação de temas repetitivos da controvérsia. Cada grupo contém 50 processos contendo ao menos 90% de semelhanças segundo os critérios estabelecidos. O Athos foi desenvolvido pelo STJ a partir de junho de 2019, como forma de intensificar a formação de precedentes qualificados. Nos anos de 2020 e 2021, o sistema teve 40% de participação na formação de controvérsias. Somente 16% dos temas foram cancelados. No período, houve um incremento de 211% no número de requisições das funcionalidades disponíveis no sistema”.

HÉRCULES – TJ/AL

Segundo o site do Tribunal de Justiça de Alagoas, “desde sua criação, em 2019, o robô Hércules tem sido responsável pelos processos de execução fiscal do município de Maceió (principalmente cobrança de IPTU). A ferramenta de Inteligência Artificial foi criada pelo Laboratório de Estatística de Ciências dos Dados da Universidade Federal de Alagoas (Ufal) em parceria com a Diretoria de Tecnologia (DIATI) do Tribunal de Justiça de Alagoas”.

“Os serviços dos Cartórios podem ser aprimorados com o uso da IA”

Para a advogada especialista em Inteligência Artificial, Patrícia Peck, o serviço cartorário pode se valer dos avanços proporcionados pela IA

Advogada especialista em Direito Digital robótico, cibersegurança, proteção de dados e Inteligência Artificial, Patrícia Peck é uma das vozes mais respeitadas quando se fala em tecnologia.

Autora de 46 livros, ela é doutora pela Universidade de São Paulo (USP) e presidente do Instituto iStart de Ética Digital.

Em entrevista à *Revista Cartórios com Você*, a advogada, que é programadora desde 13 anos de idade, fala sobre o uso da Inteligência Artificial no âmbito dos Cartórios e como a questão da regulação e inovação pode beneficiar a sociedade.

Segundo ela, “os serviços dos Cartórios podem ser aprimorados com o uso da IA”.

CcV - O que é a Inteligência Artificial exatamente? Como ela é importante nos dias de hoje?

Patrícia Peck - A Inteligência Artificial (IA) é uma tecnologia, que traz a capacidade que um sistema poder reproduzir competências semelhantes às humanas, como é o caso do raciocínio, da aprendizagem, do planejamento e da criação de textos, artes etc. Apesar de parecer uma novidade, já vem evoluindo desde os anos 50, quando surgiram os primeiros algoritmos. Mas foi preciso evoluir em termos de poder de processamento de dados e acesso à informação para que realmente houvesse um salto qualitativo na aprendizagem de máquina, até chegarmos nos modelos atuais conhecidos como “generativa” (IAG). É fato que a Inteligência Artificial já faz parte da nossa vida e do nosso dia a dia, desde o uso de uma busca de preferências em um canal de streaming, até as sugestões apresentadas nas mídias sociais ou em uma loja online, seja no transporte público, no celular e em atendimento por chatbots em alguns serviços. Na sociedade atual, a sociedade da informação, a Inteligência Artificial é considerada como um auxiliar e um amplificador da transformação digital, da inovação, que são pontos importantes para o desenvolvimento econômico e o desenvolvimento nacional. Interessante pensar que alguns sistemas de IA existem há mais de 50 anos, mas recentemente é que nós percebemos que vivemos em meio a IA na nossa rotina.

CcV - A União Europeia avançou em relação a um projeto de lei sobre Inteligência Artificial que tem validade para os seus países membros. Quais foram as propostas aprovadas pela UE e como isso repercute no Brasil?

Patrícia Peck - A proposta de regulação da IA para os países membros da UE já passou por algumas mudanças e ajustes, sendo que



Segundo a advogada especialista em inteligência artificial, Patrícia Peck, entes governamentais têm investido em uso de tecnologia nos Cartórios: “sistemas modernos”

a última versão foi aprovada em dezembro de 2023, com previsão de publicação oficial em abril desse ano e só então passará a vigorar, após vinte dias da publicação, como previsto na própria proposta de legislação. As definições, sanções e classificação de riscos previstas na regulação europeia podem ser consideradas pioneiras no tema e certamente impactarão não só o Brasil como os demais países que buscam criar leis sobre a IA e seu uso. Um dos pontos rígidos do Ai Act é a classificação dos sistemas de IA em quatro diferentes patamares, sendo os de “risco inaceitável” (unacceptable risk), os de “risco elevado” (high-risk), os de “risco limitado” (limited risk) e os de “risco mínimo” (minimal risk), que de certa forma podem ser divergentes do nosso ponto de vista em alguns aspectos, tendo em vista o contexto social brasileiro e a diferença de desenvolvimento do nosso país e dos países europeus. Por exemplo, os europeus já buscam incluir a IA generativa na regulação, o que não está previsto na proposta brasileira e que inclusive é um dos pontos mais criticados do PL 2338/23, a possibilidade de obsolescência da lei em curto tempo devido ao avanço de desenvolvimento da IA. O Brasil foi um dos

primeiros países a propor uma regulamentação da Inteligência Artificial, com alguns projetos de lei apresentados desde 2020, antes mesmo dos debates do Ai Act, contudo, o país não conseguiu aprovar a legislação até agora.

CcV - Como o segmento dos Cartórios pode se valer do uso da Inteligência Artificial? Acredita que esse é um nicho que pode ser bem explorado pela IA?

Patrícia Peck - Algumas tarefas foram otimizadas com o uso da IA e isso se encaixa na rotina dos Cartórios. Antes um serviço muito burocrático e formal, dependente do papel e de assinaturas físicas e carimbos, o serviço cartorário pode se valer dos avanços proporcionados pela IA, como a análise de contratos, assinaturas eletrônicas, cultura paperless (sem papel, tudo digital), armazenamento em nuvem ou blockchain e maior segurança nos serviços com autenticidade e integridade aos atos notariais. Tanto que os entes governamentais têm investido em uso de tecnologia nos Cartórios, disponibilizando sistemas modernos, atendimentos online, uso de blockchain e nuvem para reduzir o armazenamento das cópias, selos digitais e por QRcode, assi-

naturas eletrônicas. Hoje em dia as pessoas podem se casar virtualmente, comprar ou vender um imóvel, assinar o contrato e lavrar a escritura de forma eletrônica, ter acesso a versão virtual do documento, com a mesma validade de uma versão impressa. Os serviços dos Cartórios podem ser aprimorados com o uso da IA, bem como podem ser melhorados e com maior alcance ao utilizar a tecnologia.

CcV - Já há debates em torno do novo Código Civil em relação a Inteligência Artificial. Quais deveriam ser os assuntos tratados relacionados a IA na aprovação do novo Código Civil?

Patricia Peck - A sociedade precisa que a lei acompanhe a transformação digital e a mudança comportamental que vem acompanhada com ela. Como sempre digo, quando a sociedade evolui, o Direito também precisa evoluir. Por isso, é importante atualizar o Código Civil, uma legislação tão importante sobre a vida em geral das pessoas, desde antes do nascimento até depois de sua morte, e que rege a relação entre indivíduos e instituições. A sociedade da informação trouxe mudanças sociais que precisam ter previsão na lei, para que os valores esperados sejam retratados, o que é requisito para garantir a desejada segurança jurídica da população. Com isso, no meu entender, uma das questões que deve ser considerada na mudança do CC e que está relacionado à IA é a responsabilidade no uso da IA. Esse é um ponto importante e que gera muita divergência, pois assumir a responsabilidade e ser responsável por talvez ter que indenizar outrem sempre causa dúvidas e desconforto, afinal, qual é o limite? E a responsabilidade é um tema sempre abordado no CC. Ainda, temos que citar as questões de direitos patrimoniais, herança digital, cláusulas contratuais e proteção de ativos de Inteligência Artificial, incluindo questões de direitos autorais.

CcV - Há casos de sucesso do uso da Inteligência Artificial no Judiciário brasileiro? Quais seriam eles? A iniciativa de ingressar nessa “nova era” teve início com o programa “Victor”, implementado pelo Supremo Tribunal Federal?

Patricia Peck - A iniciativa de ingressar nessa “nova era” teve início com os programas Sócrates, Rafa e Victor utilizados em tribunais superiores. O Sócrates, já em versão 2.0, é a ferramenta do STJ que auxilia os ministros na identificação antecipada de controvérsias jurí-

dicas no bojo dos recursos especiais, enquanto o Victor, utilizado desde 2017 pela Suprema Corte, é responsável pela análise de temas de repercussão geral para triagem de recursos extraordinários interpostos em todo o país. E a Rafa 2030 (Redes Artificiais Focadas na Agenda 2030) é ferramenta de Inteligência Artificial utilizada para classificar as ações de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU). Não podemos dizer que há “case de sucesso” no Judiciário brasileiro pois ainda estão em fase de implementação da tecnologia e expansão de ferramentas. Recentemente, o STF lançou, mediante cerimônia conduzida pela ministra Rosa Weber antes de sua aposentadoria, a mais nova ferramenta da corte, batizada de VictorIA, aplicação usando IA com a finalidade de agrupar e classificar processos na corte. A ministra celebrou, ainda, a “tecnologia a serviço das pessoas, e nunca o contrário”. De acordo com a pesquisa “Inteligência Artificial: Tecnologia aplicada à gestão dos conflitos no âmbito do Poder Judiciário” do CNJ, publicada em 2022 sob coordenação do ministro Salomão, com os 91 tribunais do país, que englobam os Tribunais de Justiça, os Tribunais Regionais Federais, os Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunais de Justiça Militar e os Tribunais Regionais Eleitorais, além do STF, o Supremo Tribunal de Justiça (STJ) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), 44 tribunais e o CNJ indicaram possuir algum tipo de sistema de IA, que englobam desde programas para automação mais simples, até aqueles mais complexos.

CcV - Como vê a questão da Inteligência Artificial no debate relacionado a preservação da memória? Recentemente, um comercial envolvendo a falecida cantora Elis Regina e a filha dela, Maria Rita, trouxe à tona debates como a herança digital e sua importância no âmbito dos Cartórios. Como avalia essa questão da preservação da memória?

Patricia Peck - Primeiro, precisamos entender que a tecnologia vem para resolver problemas e melhorar o bem-estar humano. Entendo que a IA tem este fim. Mas claro que depende de como é usada e seu uso pode ser desvirtuado. Quando queremos regular a inovação tecnológica temos grande chance de errar a mão, ou para mais (e cercar), ou para menos (e a lei não funcionar). Logo, atualmente, a legislação civil e autoral vigente estão defasadas e não comportam as questões de IA. O que nos cabe opinar é sobre a possibilidade jurídica de representar alguém pós morte, reproduzir sua imagem e sua voz e usar isso de forma rentável, com monetização. É plenamente possível, desde que questões legais sejam respeitadas, como a existência de testamento ou disposição de vontade autorizando ou proibindo, autorização dos sucessores ou representantes com poderes legais para fazê-lo. Temos também que pensar, sobretudo, no respeito à memória do falecido e se essa representação virtual será boa para a imagem que ele tem ou deixou. Não devemos ser contra isso, devemos dizer como fazer. Temos contratos para isso. Se esta parte estiver bem resolvida

“A sociedade da informação trouxe mudanças sociais que precisam ter previsão na lei, para que os valores esperados sejam retratados, o que é requisito para garantir a desejada segurança jurídica da população”

é mais uma questão de atender transparência. Ter disclaimers no comercial que digam: “feito com tecnologia de IA para recriar imagem e voz em homenagem ao artista tal autorizado pelo mesmo ou pela família ou por quem quer que seja e datar”. E ter um canal de contato para dialogar com a sociedade para eventuais denúncias. O problema maior da tecnologia não reside nela em si, mas em deixar claro o seu uso, no princípio da transparência, principalmente. Além disso, há requisitos de ética, privacidade e segurança que precisam vir de fábrica (“by design”).

CcV - De uma forma geral, como enxerga os próximos anos em relação a Inteligência Artificial? Tecnologias como o ChatGPT já tornam essa prática uma realidade para usuários em todo o mundo?

Patricia Peck - Primeiro, não podemos ter medo do novo, nem barrar a inovação. Estamos vivendo uma onda tecnológica e outras ainda virão. Para chegar onde estamos, na corrida da IA generativa, por exemplo, passamos pelas corridas anteriores. Tivemos de melhorar o poder de processamento, a capacidade de acesso a bases de dados, a big data e a aprendizagem num volume muito grande de informações. Mas em meio ao “furacão” de novidades, não apenas a necessidade de aderir à tecnologia e adquirir conhecimento torna-se iminente, como a construção de parâmetros e diretrizes para contribuir com a evolução positiva dessa jornada. Entre os debates acerca da conduta ética adequada, está a possibilidade, ou não, da Inteligência Artificial alegar desconhecimento da lei frente a possíveis processos. Será que eu poderia aplicar um algoritmo no qual eu vou usar uma série de conteúdos para serem utilizados e ele alegar que não conhecia a lei dos direitos autorais? É o mínimo que ele precisava conhecer. Ou, ainda, o algoritmo pode estar atendendo consumidores e não conhecer código de defesa do consumidor? Não estou falando de legislação de Inteligência Artificial, mas de uma legislação específica do setor. Nenhum de nós pode chegar a um nível de autonomia sem conhecer a regra legal aplicada ao meu setor específico de atuação. Da mesma forma, o algoritmo não pode se isentar da responsabilidade. A meu ver, eu já vislumbro outras tendências evolutivas do uso da Inteligência Artificial, como a possibilidade ou não de agregar emoções nos sistemas e outros temas que podem se mostrar viáveis ou não com o passar do tempo e com a experiência adquirida. ●

“Hoje em dia as pessoas podem se casar virtualmente, comprar ou vender um imóvel, assinar o contrato e lavrar a escritura de forma eletrônica, ter acesso a versão virtual do documento, com a mesma validade de uma versão impressa”

IA por IA: um resumo das inteligências artificiais mais conhecidas sobre a utilização da ferramenta nos Cartórios

Oficial de registro de imóveis utilizou plataformas para conseguir respostas simplificadas sobre a atividade no âmbito da Inteligência Artificial



Através da automação de tarefas repetitivas, análise de dados e aprimoramento da gestão, a IA otimiza diversos processos

Este texto não foi criado pelo autor desta matéria. Na verdade, ele é fruto de uma entrevista com o oficial do 2º Registro de Imóveis em Recife (PE), André Villaverde, que decidiu criar um “prompt” para as três IAs mais conhecidas pelo público: ChatGPT (da OpenAI), Copilot (da Microsoft) e Gemini (do Google).

Em resumo, as três inteligências artificiais resumiram a Inteligência Artificial (IA) como um agente transformador para os Cartórios, impulsionando a modernização, eficiência e acessibilidade dos serviços prestados à população. Através da automação de tarefas repetitivas, análise de dados e aprimoramento da gestão, a IA otimiza diversos processos.

Entre eles está a análise de documentos, em que a IA identifica erros e inconsistências automaticamente, agilizando o registro e garantindo a segurança dos atos jurídicos. Também a pesquisa de dados, em que a IA realiza pesquisas de forma rápida e eficiente, facilitando a consulta de informações sobre imóveis, empresas e outros atos.

As IAs também falaram sobre o atendimento ao cliente, explicando que a IA responde perguntas frequentes, agenda serviços e fornece informações sobre os serviços cartorários, além da gestão de processos em que a IA auxilia na gestão de processos administrativos e cartorários,

otimizando recursos humanos e materiais.

Há ainda inúmeros benefícios para as unidades extrajudiciais como a agilidade nos processos com redução do tempo de espera para os cidadãos e segurança jurídica com o fortalecimento da segurança dos atos realizados em Cartório, através da análise de documentos e da prevenção de fraudes.

Há também a questão da redução de custos operacionais dos Cartórios, otimizando recursos humanos e materiais. Também foi falado sobre acessibilidade, em que há maior acesso aos serviços cartorários para a população, especialmente para pessoas em áreas remotas ou com dificuldade de locomoção.

No resumo feito pelo oficial, também houve tempo para serem feitas ponderações sobre as novidades no âmbito do Registro de Imóveis, tais como análise de documentos, em que a IA é utilizada para analisar documentos de compra e venda de imóveis; pesquisa de dados, em que a IA é utilizada para realizar pesquisas de dados sobre imóveis; atendimento virtual, em que a IA é utilizada para atender clientes de forma virtual.

Por fim foram feitas considerações relacionadas à segurança da informação – é necessário garantir a segurança dos dados armazenados e processados por sistemas de



O oficial do 2º Registro de Imóveis em Recife (PE), André Villaverde, decidiu criar um “prompt” para as três IAs mais conhecidas pelo público: ChatGPT (da OpenAI), Copilot (da Microsoft) e Gemini (do Google)

“A IA apresenta um potencial transformador para os Cartórios, tornando-os mais eficientes, seguros e acessíveis. A implementação da IA trará benefícios para a sociedade como um todo, facilitando o acesso à Justiça e modernizando os serviços cartorários.”

**André Villaverde, oficial do
2º Registro de Imóveis em Recife (PE)**

IA; Regulamentação - a legislação brasileira precisa ser atualizada para acompanhar os avanços da IA e capacitação profissional - os profissionais cartorários precisam ser capacitados para utilizar as ferramentas de IA de forma eficiente.

“A IA apresenta um potencial transformador para os Cartórios, tornando-os mais eficientes, seguros e acessíveis. A implementação da IA trará benefícios para a sociedade como um todo, facilitando o acesso à Justiça e modernizando os serviços cartorários”, disse ao final do resumo o oficial André Villaverde em sua entrevista.

Aprovado em cinco concursos para Cartórios utilizou Inteligência Artificial para estudar para as provas

Tabelião Victor Fogolin simulou questões e treinou a ferramenta; atualmente, utiliza a IA como recurso na serventia que ocupa em SP



Para treinar as respostas, o tabelião Victor Fogolin “transformou” o robô virtual do ChatGPT em examinador

Entre 2021 e 2023, o então estudante Victor Volpe Fogolin foi aprovado nos concursos para Cartórios nos estados de Mato Grosso do Sul, Goiás, Santa Catarina, Tocantins e São Paulo.

A estratégia para passar nas provas, no entanto, foi o que mais chamou atenção, inclusive da grande imprensa, que fez matérias com Fogolin explicando sua metodologia de estudo.

Agora tabelião de Notas e Protesto mais jovem do país (23 anos) em Estrela D'Oeste, município do interior de São Paulo com pouco mais de 8 mil habitantes, ele conta que usou o ChatGPT para estudar para as provas, si-

mulando questões de prova oral, “traduzindo” termos jurídicos e ganhando ajuda até mesmo para fazer a sua redação.

“O grande segredo da Inteligência Artificial não é fazer perguntas diretas, mas ensiná-la previamente (no meu caso, com resumos de estudo)”, pondera o tabelião.

O êxito alcançado nas provas também inspirou Fogolin, que está desde novembro do ano passado na nova serventia, a aplicar métodos de Inteligência Artificial no Cartório em que está à frente como titular.

“Em atas notariais que envolvem transcrições de áudios, utilizamos o TurboScribe, que, em segundos, transforma áudios em textos muito precisos. Criamos um ChatGPT personalizado para responder dúvidas da nossa equipe e dos clientes com base em julgados administrativos. Ao invés de perguntarem para mim dúvidas menos complexas, perguntam ao robô. Com base em nossos modelos e nos documentos das partes, ela também é capaz de esboçar atos notariais mais simples (como compra e venda pura). Por fim, utilizamos a IA para revisão das escrituras, apontando erros de cálculo e de coesão e ausência de requisitos formais importantes (ex: esquecer de mencionar a emissão da DOI)”, finaliza o tabelião. ●

“O grande segredo da Inteligência Artificial não é fazer perguntas diretas, mas ensiná-la previamente (no meu caso, com resumos de estudo)”

Victor Volpe Fogolin, tabelião de Notas e Protesto de Estrela D'Oeste-SP



Tabelião Victor Fogolin conta que usou o ChatGPT para estudar para as provas, simulando questões de prova oral e “traduzindo” termos jurídicos

Conheça alguns comandos utilizados pelo tabelião Fogolin para estudar para os concursos de Cartórios

- 1** Considere que você é um examinador de prova oral do estado de São Paulo, que perguntas você faria sobre essa matéria.
- 2** Com base nesse currículo, quais temas você acha que são mais relevantes para esse examinador? Com base no currículo e histórico profissional dos examinadores, para prever as perguntas mais prováveis.
- 3** Você será um examinador da banca do Concurso de Cartório. Com base nas anotações e nestes artigos do Código Civil, formule questões de testes com 4 alternativas.
- 4** Explique isso em palavras simples, para leigos. Traduzir o jurídiquês em uma forma de texto mais amigável, para compreensão dos conteúdos propostos.
- 5** Desenvolva introduções que chamem muita atenção sobre a história dos Cartórios, sobre regularização fundiária, etc.

“É fundamental que o Brasil tenha uma legislação que regule a Inteligência Artificial”

Segundo o senador astronauta Marcos Pontes (PL/SP), o Congresso Nacional deve aprovar projetos que permitam o desenvolvimento da tecnologia e assegurem a privacidade das pessoas

O senador astronauta Marcos Pontes (PL/SP) foi ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no governo Bolsonaro. Primeiro e único astronauta brasileiro, ele está no segundo ano de mandato como senador do estado de São Paulo, pelo PL, onde teve a maior votação – foram 10.714.913 votos.

No Senado, atua principalmente nas áreas de Inteligência Artificial, ciência, tecnologia, saúde e educação. Durante o primeiro ano de mandato, apresentou 204 propostas legislativas. Projetos de lei, requerimentos e propostas de emendas à Constituição, como a PEC 31, que prevê aumento nos investimentos em pesquisa e desenvolvimento de 1,14% para 2,5% do PIB, em 10 anos.

Um dos principais focos do senador em 2024 é a regulamentação da Inteligência Artificial no Brasil. Ele defende uma legislação para IA que seja flexível para permitir o desenvolvimento e o uso da tecnologia para proteger os direitos e a privacidade das pessoas. E já apresentou uma emenda substitutiva ao parecer do relator do PL 2.338/2023, senador Eduardo Gomes (PL-TO).

Uma proposta simples e efetiva, com apenas 22 artigos, que estabelece princípios para o fomento, o desenvolvimento e o uso seguro, confiável e responsável da Inteligência Artificial, com foco em 4 perspectivas: ciência e tecnologia aplicada à IA, a aplicação da IA na vida das pessoas, nas empresas, no setor público, as implicações dessas aplicações, como isso atinge positivamente e negativamente a vida das pessoas, e, por último, a questão jurídica para que tudo seja definido de forma correta.

Em entrevista à **Revista Cartórios com Você**, o senador fala sobre o trabalho da Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial (CTIA) do Congresso Nacional e a importância da regulação da IA na sociedade brasileira.

Segundo ele, “é fundamental que o Brasil tenha uma legislação que regule a Inteligência Artificial”.

“Ao criar essa legislação específica de IA, precisamos respeitar as leis e estruturas já existentes no Brasil, para que haja a participação dos diversos setores e não a interferência”



De acordo com o senador astronauta Marcos Pontes (PL/SP), um equilíbrio precisa ser alcançado na hora de aprovar uma legislação pertinente ao uso da Inteligência Artificial no País

CcV - O senhor é vice-presidente da Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial (CTIA) do Congresso Nacional. Como avalia a importância dessa Comissão?

Marcos Pontes - É a mais importante em exercício no Senado. Sei que é difícil a identificação de eventos históricos quando estão acontecendo, mas, hoje, no início do desenvolvimento dessa tecnologia, já estamos testemunhando avanços extraordinários. É fundamental que o Brasil tenha uma legislação que regule a Inteligência Artificial. Que seja, ao mesmo tempo, flexível para permitir o desenvolvimento da tecnologia, das empresas e dos negócios, mas também sábia o suficiente para que a privacidade das pessoas seja preservada. É um equilíbrio delicado que precisa ser alcançado. Não podemos ter uma lei que seja extremamente restritiva, que no momento da publicação já esteja desatualizada, por causa da velocidade da mudança da tecnologia. Mas é necessário que tenhamos uma legislação que seja adequada e eficiente para o desenvolvimento do País.

CcV - Em debate na CTIA, como avalia a importância do projeto de lei que regulamenta o uso de IA (PL 2.338/2023), de autoria do senador Rodrigo Pacheco — presidente do Senado?

Marcos Pontes - Criamos uma comissão temporária para aprofundar o texto da proposta sugerida por um grupo de juristas, a pedido do presidente do Senado, Rodrigo Pacheco. Ao longo dos últimos meses, realizamos 10 audiências públicas. Ouvimos em torno de 70 especialistas de diversos setores, representantes de universidades, centros de pesquisas, empresas, setor público, Ministério Público e Judiciário. Presidi a maior parte delas. Uma preocupação que tenho é em relação ao viés de medo da tecnologia que vejo no projeto em análise. Precisamos de uma lei que garanta espaço para a inovação. Simples, efetiva e também protetiva. Não podemos incluir tudo e todos. A Inteligência Artificial é uma tecnologia usada por todos os setores e já temos agências específicas para eles. Por exemplo, a saúde tem a Anvisa, que cuida da regulação e fiscalização. As telecomunicações, a Anatel, a ANA, que cuida da água, a ANAC, a aviação, entre outras. Ou seja, temos as agências reguladoras e muitas leis que sustentam os pilares da sociedade e da democracia. Temas como segurança cibernética, são transversais, estão em todos os setores. Então, precisamos

estar atentos para não haver choque entre eles. Se criamos, por exemplo, uma agência de IA, ela não pode entrar em choque com as outras agências, ou com a Justiça, ou com as leis já existentes, como a Lei de Proteção de Dados. Isso não seria suficiente. Portanto, ao criar essa legislação específica de IA, precisamos respeitar as leis e estruturas já existentes no Brasil, para que haja a participação dos diversos setores e não a interferência. Como integrante da comissão que analisa o projeto, apresentei uma emenda substitutiva ao parecer do relator, senador Eduardo Gomes. Uma proposta simples e efetiva, com apenas 22 artigos, que estabelece princípios para o fomento, o desenvolvimento e o uso seguro, confiável e responsável da inteligência artificial, com foco em 4 perspectivas: ciência e tecnologia aplicada à IA, a aplicação da IA na vida das pessoas, nas empresas no setor público, as implicações dessas aplicações, como isso atinge positivamente e negativamente a vida das pessoas, e, por último, a questão jurídica para que tudo seja definido de forma correta. Para equilibrar inovação e segurança, definimos princípios como a centralidade da pessoa humana, respeito aos direitos humanos e valores democráticos, proteção ao meio ambiente, promoção da igualdade e não discriminação, e o apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico. Esses fundamentos orientam o desenvolvimento de sistemas de IA de maneira que eles contribuam positivamente para a sociedade e economia, sem prejudicar os valores éticos e sociais, e garantir soberania nacional. Eu trabalhei 30 anos com investigação e prevenção de acidentes aeronáuticos. Por isso, considero fundamental a inclusão de mecanismos objetivos de análise de riscos, de segurança e confiabilidade para sistemas de IA. Proponho que a classificação de risco de utilização de um determinado sistema de IA, em qualquer setor de atividade, seja baseada em probabilidades e impacto negativo do uso do sistema, segundo os seguintes critérios, definidos em tabelas anexadas à emenda: avaliação de probabilidade, impacto, cálculo e classificação de risco. Essa é uma prática eficiente e comum adotada nas diversas áreas que tratam de riscos, como a segurança de voo.

CcV - Há também outros projetos como o Projeto de Lei (PL) 5.051/2019, que estabelece os princípios para o uso da Inteligência Artificial no Brasil e o PL 5.691/2019, que institui a Política Nacional de Inteligência Artificial. Como avalia estas propostas?

“Precisamos ter em mente que, diferente de outras tecnologias, a maneira como o usuário interage com a IA pode gerar aprendizado positivo ou negativo do sistema”

Marcos Pontes - Acredito que essa linha de estabelecimento de princípios é a mais acertada no momento que nos encontramos.

CcV - A regulação deverá defender o direito à proteção de dados, assegurar parâmetros de confiabilidade do sistema e conferir padrões éticos e morais ao exercício da tecnologia? Como avalia essa questão dos direitos fundamentais?

Marcos Pontes - Minha proposta também orienta como a população deve interagir com sistemas de IA, enfatizando o respeito, conhecimento, supervisão adequada, responsabilidade nas decisões e a promoção do bem-estar humano. Estas diretrizes são fundamentais para assegurar que o uso da IA no Brasil seja alinhado com os valores éticos e legais da sociedade. Precisamos ter em mente que, diferente de outras tecnologias, a maneira como o usuário interage com a IA pode gerar aprendizado positivo ou negativo do sistema.

CcV - Essa é uma discussão [direitos fundamentais] que também permeia o projeto de lei sobre Inteligência Artificial discutido pela União Europeia? Quais os atributos deste projeto europeu?

Marcos Pontes - Nenhum projeto está maduro ainda. A União Europeia já está revendo suas posições. Não é um assunto trivial. Acredito que seja a primeira tecnologia que terá implicação mundial independente do local de seu desenvolvimento, este é o principal ponto a ser enfrentado. Criar uma legislação é um grande desafio, para uma área que muda em velocidade exponencial, maior ainda. Mas estamos enfrentando com a atenção e o cuidado que a população merece. Espero que em breve, as muitas mãos que constroem essa lei, aprove uma versão final que atenda os interesses das pessoas e do desenvolvimento do Brasil. ●

A aposentadoria compulsória e o peso da irrelevância



Por Sérgio Jacomino*

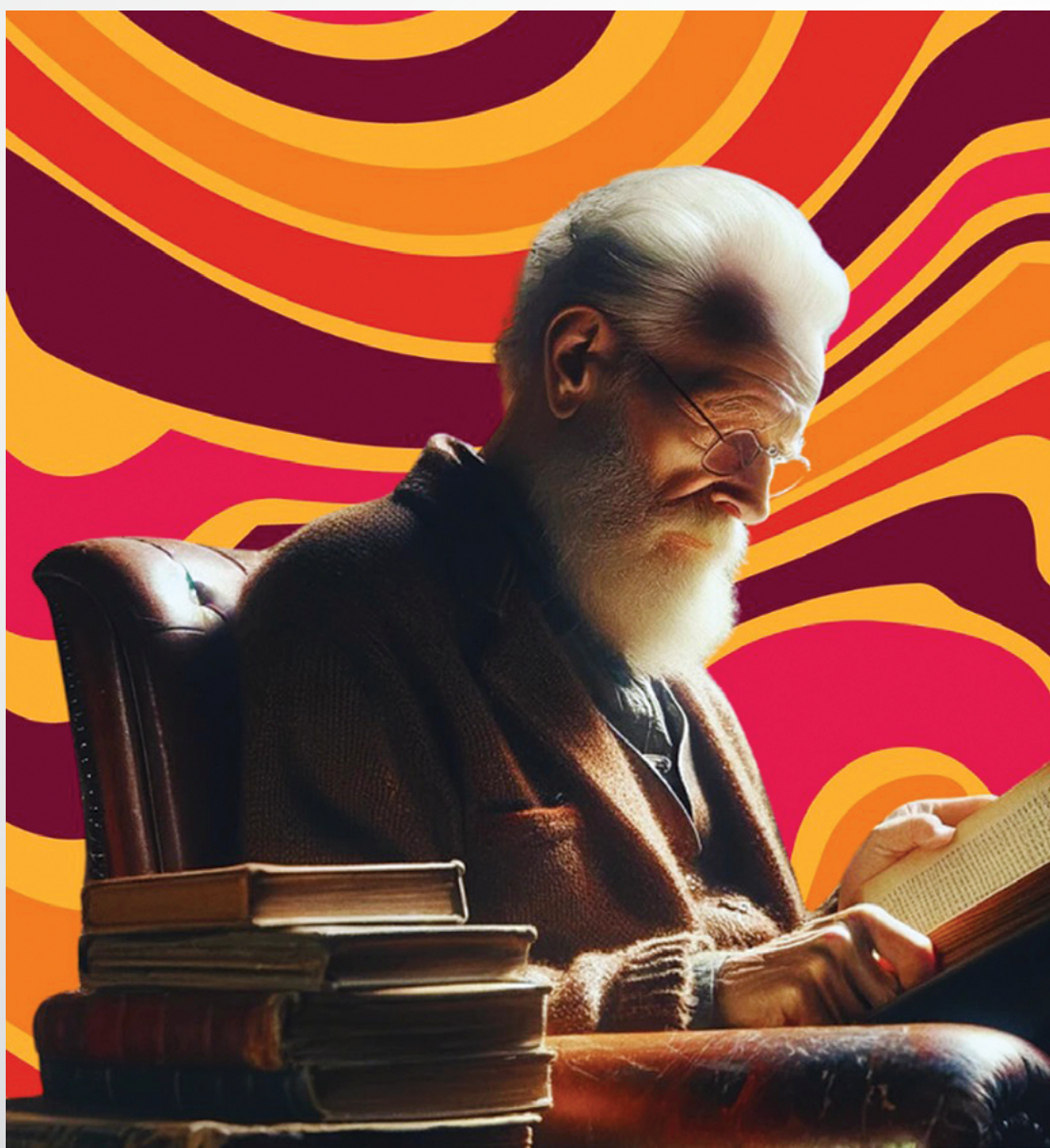
O café sempre lhe é servido na biblioteca – Biblioteca Medicina Animæ – onde o Velho Oficial se encontra enfiado todas as manhãs quando a empregada chega para arrumação. Ele sempre se acha ali, dobrado sobre algum livro desencravado das entranhas ensombradas do apartamento art déco da Avenida São Luís.

O quadro nunca se modificou desde sua aposentadoria compulsória. Cofia a barba, inclina-se sobre o texto, passa o indicador lentamente na folha aberta – como se o dedo o guiasse por sendas para sempre perdidas.

Olha para o alto, toma um trago e queda-se extático. Deposita suavemente a xícara e se inclina com reverência sobre o livro e uma nova cena se inaugura. São como cortinas que se abrem e fecham, num espetáculo cujo enredo somente ele é capaz de apreender e apreciar. Penso que ninguém mais transita por aquelas alamedas vazias e acidentadas.

Ultimamente, vejo-o abichornado. Implica com detalhes, se aborrece com besteiras, irrita-se por somenos, diz que “anda à matroca, sem rei, nem roque”. Agora deu para reclamar

“O Velho registrador investiga o quê? O que busca no labirinto já sem entradas, nem saídas? Quedo-me em silêncio, observo a veneração devotada aos alfarrábios gentios. O que busca nesta altura da vida? O que anela a boa alma que outrora fora conhecido como maior estudioso de história dos tabeliados medievais?”



dos gonzos da porta, “rangem de modo pavoroso – est diabolus in musica...”, ranzinza.

O que mais o perturba, entretanto, é o fato de que as letras parecem se apagar dos álbuns. “Esfumam-se, confundem os meus olhos”, diz com tristeza. “O vigoroso almagre de iluminuras empalidece em ocres desmaiados; derriui-se o cólofon sobre si mesmo, o cedilha tropeça, os travessões interditam, os tipos fundem-se e enleiam as serifas aos borrões...”.

Na última quinta-feira eu o encontrei empunhando uma velha lupa toda adornada de

madrepérola e prata. Esventrava o trato de um robusto livro. Ao me ver, mostra-me com gáudio: “Autêntica Fabergé... Pertenceu ao Grande Visconde de Porto Seguro”. E logo retorna o ramerrão: “as letras se arredam dos fólhos, abrem-se avenidas de alvuras onde pululam fragmentos de chumbo e cinza, restos de histórias para sempre esquecidas. “Eis que as gloriosas colunas da civilização se precipitam e jazem no abismo informacional. Dataísmo, escreba, é o maldito Dataísmo!”, diz enfurecido, para logo emendar: “estilhas de sentidos,

“Parece que finalmente a modernidade o apaga. Alveiam-se os contornos do ancião e de seus livros empoeirados.

Ele já se vê como numa velha fotografia a apagar-se, esboroando-se entre os cochilos que demoram.”



dados que se combinam em nuvens absconditas. Note, caro amanuense, Deus não joga dados com a máquina”. Irrita-se. Acentua-se a rosácea no rosto vincado. Cofia a barba alvejada. Acalma-se. Suspira profundamente. Silencia. Parece conformar-se, como o naufrago na praia deserta, o caminhante no fim do caminho.

Os livros são para ele os “lindes extremos postos à barbárie”. Pergunto-me: o Velho registrador investiga o quê? O que busca no labirinto já sem entradas, nem saídas? Quedo-me em silêncio, observo a veneração devotada aos alfarrábios gentios. O que busca nesta altura da vida? O que anela a boa alma que outrora fora conhecido como maior estudioso de história dos tabeliados medievais?

Foram-se os belos restaurantes da cidade, deitaram-se os bulevares aformoseados de resedás e jacarandás, perderam-se na memória paulistana as casas de chá, as sapatarias e chapelarias da Quintino, os pãezinhos da Santa Teresa... Resiste ainda a Igreja das Almas, onde os paulistanos oferecem sua memória em sacrifício piedoso aos bons santos. “Eles que a registrem em seus eternos livros de registro!”, resmungo consolado.

Parece que finalmente a modernidade o apaga. Alveiam-se os contornos do ancião e de seus livros empoeirados. Ele já se vê como numa velha fotografia a apagar-se, esboroando-se entre os cochilos que demoram. Pinça aqui e acolá um provérbio, um brocardo latino (que já ninguém atina o significado), vocaliza-os, invectivando a choldra alienada. “Bilontas! Azevieiros!”.

Dr. Ermitânio Prado, registrador, ancião letrado, aposentado compulsoriamente, advogado retirado. Eis o lente que sucumbe sob as próprias cãs e suporta o peso da irrelevância. Dele pouco se diz, mas todo o referido é verdade e dou fé. ●

* Sérgio Jacomino é registrador imobiliário na Capital de São Paulo.

Comissão de Juristas conclui anteprojeto que **atualiza o Código Civil**

Utilização de sistemas de Inteligência Artificial é uma das novidades na reforma que promove a Desjudicialização de atos pelos Cartórios em benefício da sociedade

Por Bernardo Medeiros





Com o incremento da Desjudicialização e a previsão de que alguns atos da sociedade passem a ser regulados por meio dos Cartórios, uma Comissão formada por 38 juristas e presidida pelo ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e corregedor-nacional de Justiça, Luis Felipe Salomão, concluiu, na primeira quinzena de abril, o relatório final que revisa e atualiza o Código Civil, mencionando o serviço extrajudicial pelo menos 30 vezes no documento. O anteprojeto de Lei, com modificações em mais da metade dos 2046 artigos do código atual, foi encaminhado ao presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, e agora será apreciado pelo Parlamento.

O Código Civil regula a vida do cidadão desde antes do nascimento e tem efeitos até depois da morte, passando pelo casamento, regulação de empresas e contratos, além de regras de sucessão e herança. É uma espécie de “Constituição do cidadão comum”. O atual Código Civil (Lei 10.406, de 2002) entrou em vigência em 2002, substituindo o código anterior, de 1916. Apesar da aprovação em 2002, o código começou a ser discutido duas décadas antes, de modo que o atual livro de regras do convívio social reflete uma realidade e um pensamento de quarenta anos atrás, se tornando obsoleto em diversos aspectos.

São inúmeras modificações propostas pela Comissão, que teve relatoria dos professores Flávio Tartuce e Rosa Maria de Andrade Nery. Além dos 38 juristas, a Comissão contou com a participação da ministra Isabel Gallotti e dos ministros João Otávio de Noronha, Marco Buzzi e Marco Aurélio Bellizze (vice-presidente), todos do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e do ministro aposentado Cesar Asfor Rocha.

Nove subcomissões foram criadas para aprofundar as discussões de temas: Parte Geral; Contratos; Direito das Coisas; Direito Digital; Direito de Família; Empresa; Sucessões; Obrigações e Responsabilidade Civil. Os estudos e debates, muitas vezes acalorados, duraram seis meses. A conclusão – com a realização da oitava reunião de revisão - ocorreu durante uma semana inteira de discussões no Senado.

“A Constituição é a legislação mais forte que se tem vigência dentro de um país. Toda-



“As sugestões foram um importante meio que permitiu a nós atentarmos para as preocupações da sociedade em diferentes temas, tais como os direitos dos animais, do nascituro, da personalidade, as obrigações, o Direito de Empresa, as sucessões e os assuntos, os temas relacionados ao Direito de Família e as novas formas de vínculos afetivos. Realizamos quatro audiências públicas, nos quatro cantos do país, com o intuito de ouvir especialistas de diferentes regiões do Brasil e até do exterior. Foram 38 convidados de diversas áreas que contribuíram para os avanços do trabalho de cada uma das subcomissões e dos relatores gerais. Dentre esses convidados, tivemos a honra de contar com as presenças do ministro da Suprema Corte Argentina, Ricardo Lorenzetti, e da jurista argentina Aida Khamejer, porque, como nós sabemos, eles coordenaram os trabalhos da elaboração do recente Código Civil argentino. Nós podemos constatar que as melhores cabeças do Direito Civil no Brasil participam desse trabalho, seja diretamente na Comissão, seja indiretamente apresentando sugestões ao longo das audiências públicas que nós tivemos. Essas participações encerraram a mais longa etapa desta Comissão, a dos debates.”

**ministro Luís Felipe Salomão,
presidente da Comissão
e corregedor-nacional de Justiça**

via, o Código Civil, que é romano-germânico, cuida realmente do dia a dia. Quanto ao ânimo de todos que estão integrando aqui essas comissões todas, eu os parabenizo, porque não há como travar debates tão interessantes e tão cruciais, sem que vez ou outra tenhamos vontade de defender com maior ânimo o nosso ponto de vista. Portanto, é uma coisa absolutamente normal”, discursou o ministro Marco Buzzi.

O livro de Direito Digital é a principal inovação trazida na proposta, algo inimaginável na década de 80. Ele regula o ambiente digital, como responsabilização das plataformas, proteção de usuários e utilização de sistemas de inteligência artificial. As mudanças aprovadas nas demais comissões tratam ainda de temas como reprodução assistida, “barriga de aluguel”, doação de órgãos pós-morte, divórcio unilateral, reconhecimento de paternidade, contratos empresariais, entre outros. Animais também passam a ter um novo tratamento jurídico, como seres sencientes. Também acaba com as menções a “homem e mulher”, nas referências a casal ou família, consolidando o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o tema.

“Eu gostaria especialmente de me dirigir às nove subcomissões que compõem este grupo

de trabalho. As palavras podem não ser as mesmas, esta ou aquela proposição pode ter sido ou não adotada, mas é da efervescência cultural de seu trabalho que veio a lume o nosso trabalho. Foi o melhor que conseguimos realizar, creio. Por certo, é a partir do debate aqui travado que o novo texto transparece, com seus avanços ou retrocessos, com seus acertos e erros, com os olhos voltados para o futuro e um cuidado necessário com a tradição”, destacou a relatora e professora Rosa Nery.

As partes do texto que tratam sobre responsabilidade civil e Direito Digital foram aprovadas por unanimidade. Em obrigações, houve apenas um tema para ser analisado, sobre honorários contratuais. Em empresa, na parte de direitos societários, foram quatro temas para análise. Em sucessões, sete. Em contratos, nove. Na Comissão de Direito das Coisas, foram 11 temas debatidos. A maior parte das discussões recaiu sobre a parte geral, com 38 temas para votação, e de Direito da Família, com 49 temas.

No segundo dia da semana, a Comissão analisou os pontos não consensuais referente ao Direito das Obrigações, parte da legislação que regula as relações entre as pessoas, em que uma delas deve cumprir uma prestação

em relação à outra, como, por exemplo, entregar um bem ou fazer algo. Também foram aprovados os pontos divergentes do direito das coisas, que regula as relações entre as pessoas e os bens, como direito de propriedade e posse. Honorários contratuais devidos aos advogados vencedores de causas e propriedade de bens imateriais, como direito autoral, foram alguns temas debatidos na sessão.

A Comissão também aprovou alterações nos livros referentes ao Direito das Sucessões, que trata de questões como herança e testamento, ao Direito Empresarial, que regula temas como criação e extinção de empresas, e dos contratos. O grupo formado por 38 juristas avançou sobre o Direito de Família. O tema era o mais espinhoso, com maior número de divergências. Os juristas se debruçaram sobre a parte geral do texto. Temas como incapacidade civil para menores de 16 anos e maiores de 16, mas que tenham comprovadamente uma deficiência mental ou intelectual grave e a possibilidade de emancipação aos 16, desde que autorizada pelos pais, foram debatidos e aprovados pelos juristas. A Comissão decidiu também questões relacionadas ao Direito de Personalidade, ou seja, o direito que todo indivíduo tem de controlar o uso de seu corpo, nome, imagem, aparência ou qual-



Ministro Marco Buzzi, do STJ, integrou a subcomissão de Direito da Família e destaca relevância do Código Civil no dia a dia das pessoas



Pela primeira vez na história, a revisão do Código Civil foi composta por mulheres e teve a professora Rosa Maria Nery como uma das reladoras gerais



Relator Geral da Comissão que discutiu a atualização do Código Civil, o professor Flávio Tartuce destaca o trabalho feito com transparência e desenvolvido pela Comissão em todo o processo de revisão do Código

“A Constituição é a legislação mais forte que se tem vigência dentro de um país. Todavia, o Código Civil, que é romano-germânico, cuida realmente do dia a dia.”

**ministro do STJ, Marco Buzzi,
da subcomissão de Direito de Família**

“É a partir do debate aqui travado que o novo texto transparece, com seus avanços ou retrocessos, com seus acertos e erros, com os olhos voltados para o futuro e um cuidado necessário com a tradição”

**Rosa Maria Nery,
professora e relatora geral da Comissão
que discutiu a atualização do Código Civil**

“A nossa Comissão trabalhou com ampla transparência em todo esse processo. E a nossa função é uma só, como a de todo civilista: resolver a vida das pessoas, melhorar a vida das pessoas. É para isso que os civilistas existem.”

**Flávio Tartuce,
professor e relator geral da Comissão que
discutiu a atualização do Código Civil**

quer outro aspecto relacionado à identidade.

“A nossa Comissão trabalhou com ampla transparência em todo esse processo. E a nossa função é uma só. Como a função de todo civilista. Resolver a vida das pessoas. Melhorar a vida das pessoas. É para isso que os civilistas existem. Muito obrigado, presidente [Salomão]. Parabéns pela condução. Somos gratos pela sua liderança. E todos vocês, meus queridos amigos, nesses 180 dias de trabalho, independentemente de qualquer coisa, todos nós ganhamos com esse processo dessa Comissão de Juristas”, discursou o professor Flávio Tartuce.

Apesar da conclusão do trabalho da Comissão, Salomão destacou que a apresentação do anteprojeto é apenas um dos ‘rounds’ a serem travados e que ainda há um longo percurso a ser percorrido. Ele também destacou a satisfação pessoal em presidir a Comissão, sobretudo pelo alto nível dos debates.

“Nós ainda estamos no meio da trajetória. Muito há por vir ainda. Mesmo quando nós entregarmos o trabalho ao presidente Pacheco, ainda depois vamos ter que defender o texto que estamos entregando, esclarecê-lo à sociedade, esclarecê-lo para o Senado, para a oposição, para o Governo, para setores e segmentos da sociedade. Depois vamos acompa-

ñar essa tramitação na Câmara, se aprovado no Senado. Então a trajetória é longa. Hoje estamos dando, talvez, alguns passos à frente. Mas foi, de fato, até aqui, uma jornada épica. Porque, como nós sabemos, o Código Civil é, para as legislações de todo o mundo, um dos diplomas mais importantes. Porque regula a vida inteira da sociedade, regula o funcionamento da cidadania, regula desde antes do nascimento até depois da morte. Nós sabemos o quanto um diploma é importante, mas nunca tínhamos participado da sua gestação, da sua elaboração. Embora eu tenha participado já de alguns outros trabalhos legislativos na área da mediação, da arbitragem, da Comissão das Ações Constitucionais, que essa é uma das experiências mais gratificantes que eu tive na minha carreira até agora. E já vai longa essa carreira. Porque os debates que foram travados aqui foram debates de muito elevado nível. Nós realmente conseguimos, com elegância, mas sem perder a combatividade, a assertividade, mas com muita elegância, com muito talento. Fiquei realmente impressionado em alguns dos debates pelo conhecimento, pela densidade. Isso me impressionou. Nos contagiou a todos. Nós estivemos envolvidos nesse processo há mais de oito meses e agora, na última semana, por mais de 50 horas.”

Rodrigo Pacheco - Roque de Sá - Agência Senado



O presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, explica que caberá aos senadores analisarem as propostas da Comissão e decidirem o que será modificado para a sociedade

“Nós estamos cumprindo uma importante missão no mundo cada vez mais digitalizado, com o advento das redes sociais, com o advento da Inteligência Artificial, com a mudança de comportamento pós-pandemia, é muito natural que haja essa atualização do Código Civil”

Rodrigo Pacheco,
presidente do Senado



Vice-presidente da Comissão, o ministro do STJ, Marco Aurélio Bellizze, destaca a diversidade na composição dos juristas

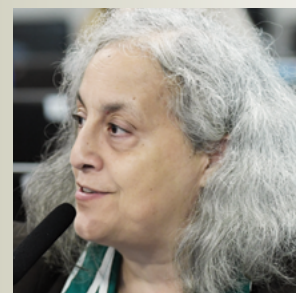
“O Senado foi feliz na composição da Comissão, buscou diversidade, pensamentos diferentes, era muito simples convocar todo mundo de uma só escola que pensasse igual”

ministro do STJ Marco Aurélio Bellizze,
vice-presidente da Comissão



“Aqui representamos, ministro Salomão, todos os milhares de professores de Direito Civil de todas as faculdades de Direito das universidades brasileiras. Representamos os defensores, os promotores, e mais do que isso, representamos 215 milhões de brasileiros que colocaram em nós a esperança de uma vida mais pacífica nas relações privadas. E, infelizmente, a realidade do país não somos nós. Com espírito de generosidade, com espírito de acolhida do diverso, da ideia diversa. Não se trata de um embate pessoal, se trata da aprovação do melhor código para o nosso povo brasileiro.”

Ana Cláudia Scalquette,
consultora da revisão do Código Civil



“Nós precisamos que, dentro do Código Civil reformado no século XXI, brilhe a Constituição de 1988, brilhe os direitos fundamentais e os direitos humanos, que brilhe os tratados internacionais e que, com a sua força, se possa interpretar, conforme a Constituição, todo esse novo manancial de direitos civis, de direitos das pessoas, mas principalmente de direitos de proteção dos mais vulneráveis. Nós estamos no século XXI e precisamos dessa evolução, acho que é o momento, é a hora de ter coragem, de não só ter paciência, mas ter coragem para evoluir.”

Cláudia Lima Marques,
membro da subcomissão de Contratos

Salomão também destacou que o texto teve ampla participação da sociedade civil e que, desta forma, o trabalho da Comissão foi analisar os anseios da população e formular as mudanças necessárias.

“Enviamos mais de 400 ofícios a entidades representativas da sociedade civil, faculdades de Direito, órgãos públicos, associações, comunicando tanto a abertura dos trabalhos da Comissão como um prazo para apresentação de sugestões. Vieram mais de 280 sugestões da sociedade civil analisadas pelos relatores. Seus 38 membros foram escolhidos dentre os maiores nomes do Direito Civil no Brasil pelo presidente do Senado, senador Rodrigo Pacheco, que teve a preocupação em compor um corpo diverso em ideias, em gênero, em regiões do país e até mesmo em idade. As sugestões foram um importante meio que permitiu a nós atentarmos para as preocupações da sociedade em diferentes temas, tais como os Direitos dos Animais, do nascituro, da personalidade, as obrigações, o Direito de Empresa, as sucessões, e os assuntos, os temas relacionados ao Direito de Família e às novas formas de vínculos afetivos.”



O ministro Luis Felipe Salomão, corregedor-nacional de Justiça e presidente da Comissão, ressalta que o anteprojeto ainda será amplamente debatido no Congresso

“Nós ainda estamos no meio da trajetória. Muito há por vir ainda. Mesmo quando nós entregarmos o trabalho ao presidente Pacheco, ainda depois vamos ter que defender o texto que estamos entregando, esclarecê-lo à sociedade, esclarecê-lo para o Senado, para a oposição, para o Governo, para setores e segmentos da sociedade.”

ministro Luis Felipe Salomão, presidente da Comissão e corregedor-nacional da Justiça

Flávio Tartuce lembrou ainda que “é a primeira vez na história desse país que um código é escrito também por mulheres, por todas as senhoras que estão aqui presentes, isso nunca aconteceu em outros momentos da história. O projeto tira uma série de travas, reduz burocracias, traz extrajudicialização, traz segurança jurídica, temos um tratamento sobre contratos empresariais dentro do Código Civil pela primeira vez, com regras claras, com previsibilidade. Então, são premissas hoje que são muito caras para o país, para trazer investimento para o país”.

Vice-presidente da Comissão, o ministro do STJ, Marco Aurélio Bellizze, foi outro a salientar a diversidade na composição do júri, garantindo o amplo debate de ideias. “O Senado foi feliz na composição da Comissão, buscou diversidade, pensamentos diferentes, era muito simples convocar todo mundo de uma só escola que pensasse igual, já estava pronto o projeto, e essa é a virtude, democracia na escolha dos componentes, diversidade, democracia no debate, levamos o debate, quem quis falar na Comissão, falou nas audiências, quem quis sugerir, sugeriu”.

Durante o período de estudos da Comissão, muitas fake news circularam pelas redes. Os ataques recaíram sobretudo ao relator Flávio Tartuce, que foi defendido enfaticamente por praticamente todos os membros da Comissão. Ele mesmo, no início dos trabalhos, tratou de comentar o tema.

“Sempre a verdade acaba prevalecendo, as notícias falsas desaparecem. Nós não temos nenhum tratamento sobre aborto no projeto, nós não temos nenhum tratamento com família multiespécie no projeto, nós não temos nenhum tratamento sobre incesto no projeto, nós não temos nenhum tratamento a respeito de famílias paralelas. Não há

nada no código a respeito desses assuntos.”

Antes mesmo da última reunião da Comissão, ao ser questionado por parlamentares de alas conservadoras, o presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, salientou que as mudanças propostas são fruto do trabalho de juristas e que caberá ao legislativo apreciar as mudanças e entender quais serão aplicadas à sociedade.

“É muito importante que todos se tranquilizem em relação a isso, não só nós, senadores, mas a sociedade brasileira, de que o Instituto da Comissão de Juristas está previsto como uma forma de contribuição de juristas com o Parlamento. Todos que ali estão têm a sua carreira, a sua formação, a sua experiência para poder contribuir na feitura de um Código, ou como é, nesse caso, o Código Civil, da atualização de um Código que já tem 20 anos de existência e houve 20 anos de tramitação do projeto também, então, aproximadamente, 40 anos de defasagem. A razão de ser da Comissão de Juristas da atualização do Código Civil não é elaborar um novo Código Civil, é suprir essas lacunas existentes. E tranquilizar também que é um trabalho absolutamente independente e, por ser independente do que nós, senadores, pensamos, não nos vinculamos àquilo que vai ser a ideia da Comissão de Juristas. Depois desse anteprojeto de lei entregue pela Comissão de Juristas, aí sim começa o debate político através do projeto de lei apresentado e a decisão final é a decisão do Parlamento. Parte pode ser aproveitada, outra parte pode não ser aproveitada. Nós estamos cumprindo uma importante missão no mundo cada vez mais digitalizado, com o advento das redes sociais, com o advento da inteligência artificial, com a mudança de comportamento pós-pandemia, é muito natural que haja essa atualização do Código Civil.” ●

Cartórios são protagonistas de diversos atos que envolvem a reforma do Código Civil

Direito de Família tem grandes embates e potencializa extrajudicialização

A revisão do Direito de Família foi a mais intensa no Senado, com 49 temas em discussão, com destaque para a inclusão de novas formações familiares e a simplificação de procedimentos legais, dando amplo destaque aos serviços dos Cartórios. Uma das mudanças mais significativas é a ampliação do conceito de família para incluir formações com vínculos não conjugais, agora denominadas de família parental. Isso abrange situações como a coabitação entre primos ou irmãos, reconhecendo o parentesco baseado na socioafetividade. Tal medida visa garantir direitos e deveres a esses grupos familiares, como benefícios previdenciários. O texto identifica como família: casal que tenha convívio estável, contínuo, duradouro e público; famílias formadas por mães ou pais solo; e qualquer grupo que viva sob o mesmo teto com responsabilidades familiares, como amigos.

“Aqui a norma trata de família anaparental (aquela na qual o grupo familiar não possui pais, mas apenas parentes colaterais), sobretudo família formada entre irmãos, primos que resolvem residir juntos. A família monoparental (famílias formadas por mães ou pais solo) também está incluída”, disse o relator, Flávio Tartuce.

O reconhecimento de paternidade também passa por alterações significativas, com a possibilidade de registro pela mãe diretamente em Cartório. Essa medida visa reduzir o número de crianças registradas sem o nome do pai, permitindo que a mãe indique o genitor, que será intimado para o registro. Caso ele se recuse ou não compareça, o registro será promovido pelo oficial do Cartório.

“Um dos mais significativos avanços foi admitir o reconhecimento do filho diretamente no Cartório de Registro Civil. Possibilidade que em muito decorre da facilidade de descobrir a identidade genética pelo exame do DNA. Segundo dados do IBGE, diariamente são registradas 500 crianças sem o nome do pai. Agora, comparecendo a mãe ao Cartório do Registro Civil, se indicar o nome e a localização de quem afirma ser o genitor, o oficial determina sua intimação pessoal para que compareça ao Cartório para proceder ao registro ou ser designada data para a realização do exame de DNA. Caso ele não compareça, se negue a registrar o filho e a se submeter ao exame, o oficial promoverá o registro do filho em seu nome e encaminha o expediente ao Ministério Público ou Defensoria Pública para propor a ação de alimentos

e regulamentação da convivência. A qualquer tempo o pai poderá buscar a exclusão do seu nome do registro, mediante a prova da ausência do vínculo genético ou socioafetivo”, disse a desembargadora aposentada Maria Berenice Dias, que fez parte da subcomissão.

Por discordar de outros temas, que na sua ótica reforçam o machismo e a misoginia, como o não reconhecimento de famílias paralelas e, sobretudo, a manutenção da guarda unilateral sucessiva, Berenice pediu para deixar a subcomissão, mas teve seu nome publicado no relatório final entregue ao Senado.

“A injustificável omissão em regulamentar as uniões simultâneas, perpetua a convivência machista da justiça e do legislador. Ao não serem impostos deveres e obrigações a quem mantém relacionamentos concomitantes, ainda que presentes todos os requisitos de uma união estável, os homens são incentivados a perpetuarem esta prática que vem em prejuízo da mulher e dos filhos deste relacionamento. A Comissão, simplesmente, se absteve de submeter à aprovação a proposta encaminhada pela subcomissão de regulamentar a convivência de modo a dar efetividade ao comando constitucional que assegura a crianças e adolescentes o direito à convivência familiar, responsabilidade que é atribuída a ambos os genitores. Diante desta omissão, cristalizam-se as inconstitucionalidades de dispositivos da lei civil, como, por exemplo, o que permite que qualquer dos pais possa, simplesmente, abrir mão do dever de cuidado para com o filho. E mais, ao invés de regulamentar a divisão igualitária dos encargos parentais, se limita a regular guarda e visitas, expressões que nem cabem quando se fala de crianças e adolescentes. Da forma como está – e vai permanecer –, é chancelada a guarda unilateral sucessiva, afrontando a necessidade dos filhos de conviverem com ambos os pais, de modo a assegurar seu sadio desenvolvimento. E, se uma Comissão nacional formada por um punhado de juristas encaminha proposta de emendas ao Código Civil, sem nada sugerir sobre este tema tão sensível, tal significa que reconhece que nada merece ser alterado. E esta omissão foi o que ensejou o meu pedido de afastamento da Comissão”, apontou Berenice.

Outra mudança importante proposta é a simplificação do procedimento de habilitação para o casamento. O requerimento pode ser feito virtualmente, dispensando a presença de testemunhas e a publicação de proclamas.



“Estamos em um momento histórico. Um momento que ficará gravado e impresso nas nossas almas, creio eu, para o resto de nossas existências. Esse Código que nós estamos a debater procura, acima de tudo, trazer um estreitamento entre a norma que hoje está disposta no Código Civil, o chamado Código Real e as modificações da sociedade de um país, que é tão marcado por tremendas desigualdades e injustiças. E é necessário, sim, que nós consigamos implementar aquilo que desde o primeiro momento nos foi passado como um verdadeiro oráculo de Delfos, de transformar o Código Civil em um código que não seja elitista, que não seja um conteúdo de leis aplicáveis apenas a uma ínfima parcela da sociedade brasileira. Creio que o nosso maior compromisso é justamente tentar abreviar ou diminuir, na medida quanto possível, esse distanciamento.”

Maria Cristina Paiva Santiago,
membro da subcomissão
de Direito das Coisas



“O que a reforma está fazendo é refletir essa percepção da sociedade brasileira, a família parental, a possibilidade do casamento homoafetivo, que já estava consagrada no Brasil. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal abriu espaço para isso, mas é importante deixar claro que a reforma não está abraçando o casamento poligâmico, não está abraçando a possibilidade de casamento entre quatro pessoas, de casamento entre um ser humano e um animal, porque algumas pessoas perguntaram isso, não, não há essa possibilidade. O que a reforma está fazendo é, com sensibilidade e consciência, absorvendo o avanço que a sociedade brasileira há tanto tempo espera.”

Pablo Stolze,
juiz e relator da subcomissão
de Direito de Família



A desembargadora aposentada Maria Berenice Dias, vice-presidente do IBDFAM, considera o reconhecimento da paternidade em Cartório como um dos principais avanços aprovados



Relator geral da Comissão, o professor Flávio Tartuce destaca a inclusão de novas formações familiares no Código Civil



Consultor da Comissão de Juristas, Maurício Bunazar ressalta previsão de alteração e afirma que há vida pré-uterina

Além disso, o casamento pode ser celebrado pelo oficial do Registro Civil, sem a necessidade de cerimônia pública. Outra alteração proposta é que a alteração do regime de bens do casamento poderá ser feita em Cartório. Também não haverá mais o regime de separação obrigatória de bens, bem como de participação final nos aquestos.

O reconhecimento da união homoafetiva também é legitimado no anteprojeto, eliminando referências exclusivas a “homem e mulher” nas definições de casal ou família. Isso abre caminho para a proteção legal do casamento civil, união estável e formação de família por casais do mesmo sexo.

Algumas alterações propostas, no entanto, geram controvérsia, como o reconhecimento da filiação socioafetiva extrajudicialmente. O projeto estabelece que somente após os 18 anos o pedido possa ser extrajudicial, na contramão das normativas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que admite o reconhecimento da filiação socioafetiva extrajudicialmente a partir dos 12 anos.

Foi admitida a adoção de maiores de 18 anos por escritura pública ou perante o registro civil. No entanto, a proposta diz que é exigida a concordância dos pais registrares. Sem a concordância, se faz necessária a via judicial.

DIVÓRCIO UNILATERAL

A proposta prevê uma nova modalidade de divórcio ou dissolução de união estável, que poderá ser solicitada de forma unilateral. Ou seja, mesmo sem consenso, uma só pessoa do casal poderá requerer a separação, sem a necessidade de uma ação judicial. Atualmente, existem três tipos de divórcio: judicial, quando há divergência; consensual; e extrajudicial, que pode ser feito em Cartórios com consenso do casal e condições específicas. Pelo texto proposto, para solicitar o divórcio unilateral, bastará a pessoa ir ao Cartório no qual foi registrada a união do casal. Após o pedido, uma notificação será feita ao outro cônjuge ou convivente. Depois de cinco dias, caso não atendida a notificação, que pode ser feita por edital, o divórcio seria efetivado.

“Não existe divórcio surpresa. Há um procedimento com notificação no Cartório de Registro Civil”, esclarece Tartuce.

REPRODUÇÃO APÓS MORTE

Uma das questões aprovadas, depois de muito debate, foi o direito de sucessão do filho que foi gerado por técnicas de reprodução após a morte do autor da herança. Para alguns, só poderia ter esse direito o herdeiro gerado até dois anos após a abertura da sucessão. Mas prevaleceu a redação, pela qual esse prazo será de cinco anos, e o uso do material genético para reprodução assistida seja expressamente autorizado por escritura ou testamento público.

“Nós estamos falando em direitos fundamentais. E uma limitação é que temos toda a cautela em relação a essa limitação e redução. Por isso, eu também sou favorável à manutenção do prazo um pouco mais ampliado de cinco anos”, defendeu a juíza Maria Cristina Paiva Santiago.

No livro das sucessões, os juristas ainda definiram que o prazo para ajuizar a petição de herança será de cinco anos após a abertura da sucessão. Sendo que eventual ação de investigação de paternidade, declaração de paternidade socioafetiva ou filho nascido por técnica de reprodução assistida não suspende nem interrompe a sua contagem.

DOAÇÃO DE ÓRGÃOS

A proposta de reformulação do Código Civil prevê que não será necessária autorização familiar para doação de órgãos quando o doador falecido tiver deixado, por escrito, uma permissão para o transplante. Na ausência do documento, a autorização poderá ser dada pelo parceiro ou familiares, seguindo a ordem de sucessão. O texto também traz uma mudança no marco para reconhecimento de direitos às pessoas, estabelecendo que a personalidade civil de uma pessoa terá início com o nascimento com vida e terminará com a morte cerebral. A mudança, segundo juristas, permitirá maior segurança a transplantes de órgãos. Os direitos de fetos ou nascituros continuam preservados, desde a concepção.

REPRODUÇÃO ASSISTIDA

A Comissão também propôs alterações sobre reprodução assistida e a sessão temporária de útero, popularmente conhecida como “barriga de aluguel”. Ela não poderá ter caráter lucrativo ou comercial. Fica ainda proibida qualquer tipo de comercialização de material genético, como óvulos e espermatozoides. Os juristas também fizeram mudanças para reconhecer que o embrião, mesmo quando não está implantado, precisa ser protegido. O texto proíbe o uso das técnicas reprodutivas para: criar seres humanos geneticamente modificados; criar embriões para investigação científica; criar embriões para escolha de sexo ou cor.

Segundo Maurício Bunazar, consultor da Comissão de Juristas, o texto passa a reconhecer que a vida humana intrauterina não é apenas uma potencialidade de vida. “O único problema que havia nesse dispositivo era a conclusão equivocada de que dentro do útero o que há é potência e não ato. Da forma que está, qualquer interpretação em sentido diverso vai ser ou equivocada ou de absoluta má fé. A potencialidade da vida humana pré-uterina e a vida pré-uterina e uterina são expressões. Nós estamos dizendo e afirmando que é vida.”

O anteprojeto também prevê que não há vínculo de filiação entre o doador e a pessoa nascida a partir do material genético. A Comissão de Juristas propõe permitir o uso de material genético de pessoas mortas, desde que haja manifestação expressa anterior. A proposta determina sigilo para todos os dados relacionados aos doadores, mas prevê que as informações devem ser repassadas ao Sistema Nacional de Produção de Embriões. A medida serve para que os Cartórios verifiquem, na fase pré-nupcial, se um casal é formado, por exemplo, por pais e filhos, ou avós e netos. O texto também estabelece que o sigilo poderá ser quebrado mediante decisão judicial, tanto do doador quanto da pessoa nascida com o material genético. Isso poderá ocorrer, por exemplo, em casos de riscos para a vida e saúde do doador e da pessoa.



Marcus Vinícius Furtado Coelho, membro da subcomissão de Direito da Empresa, apontou que o país precisa estimular a industrialização

DIREITO DE EMPRESA

No campo empresarial, regras como definição de empresa e interpretação das normas no sentido de incentivar o empreendedorismo e a criação de um ambiente de negócios favorável no país foram aprovadas consensualmente. No entanto, houve divergência em relação a alguns pontos, como na divisão dos lucros pelos herdeiros do sócio falecido e na discussão referente à necessidade de empresa estrangeira ter sede no país. Os integrantes da subcomissão eram contrários a essa obrigatoriedade. No final, prevaleceu a tese de que, além da sede, esse tipo de sociedade deve contar com um representante no Brasil. Além de proteger o consumidor, os favoráveis a essa linha de pensamento acreditam que a medida vai garantir o cumprimento de decisões judiciais proferidas pelo Judiciário brasileiro.

“É uma preocupação de localizar empresas estrangeiras que descumprem decisões judiciais em temas muito relevantes, como vivenciamos agora, e não temos alguém para ser responsável. Isso gera o temor de um descumprimento, fica muito mais fácil de longe pela internet, ninguém é responsável por nada, e presencialmente alguém vai suportar isso, e isso gera uma melhor evolução e o cumprimento das decisões.”, lembrou o ministro do STJ, Marco Aurélio Belize, vice-presidente da Comissão de Juristas.

“Estamos tratando aqui de contrato entre empresários profissionais que têm esta condição e que são preparados para firmar os seus contratos. Obviamente, não estamos tratando aqui dos demais contratos que devem ter contratos civis, muitos contratos civis não paritários, que devem ter o tratamento adequado para proteger aqueles que são vulneráveis. Mas, se se trata de empresários, ao longo de 20 anos, o STJ vem construindo uma jurisprudência no sentido de dizer que esses contratos são, por definição, paritários. As nossas empresas não são inimigas do Brasil, elas são importantes para o desenvolvimento deste país, desta nação. O Brasil tem muito o que oferecer, temos essa vocação de

“As nossas empresas não são inimigas do Brasil, elas são importantes para o desenvolvimento deste país, desta nação. O Brasil tem muito o que oferecer, temos essa vocação de sermos, por exemplo, celeiro do mundo em alimentos e precisamos estimular a nossa produção e precisamos estimular a industrialização do Brasil.”

Marcus Vinícius Furtado Coelho,
membro da subcomissão
de Direito da Empresa

sermos, por exemplo, celeiro do mundo em alimentos e precisamos estimular a nossa produção e precisamos estimular a industrialização do Brasil.”, discursou Marcus Vinícius Furtado Coelho, membro da subcomissão de Direito da Empresa.

USUCAPÍÃO RURAL

O relatório da Comissão de Juristas propõe também uma mudança na aquisição de propriedades rurais pelo tempo de posse, a conhecida usucapião. Atualmente, a regra sobre usucapião permite que pessoas que ocupem terras rurais por cinco anos seguidos, sem conflitos, conquistem a propriedade. O colegiado prevê incluir que uma pessoa somente poderá ter direito ao reconhecimento da propriedade uma única vez. A medida é uma forma de combater a grilagem, prática criminosa na qual há apropriação de terras por meio de documentos falsificados. Regra semelhante já existe para a usucapião em áreas urbanas.

ANIMAIS COMO SERES SENCIENTES

O texto prevê modificações na maneira com a qual animais são reconhecidos pelo Estado. O ex-casal deverá compartilhar gastos que envolvem animais de estimação. Pelo texto, os animais passarão a ser reconhecidos juridicamente como seres capazes de ter sentimentos e direitos. Segundo a proposta da Comissão de Juristas, os animais terão direito a uma proteção jurídica especial, que será definida em lei posterior. O projeto também abre caminho para que animais sejam indenizados por violências e maus-tratos, a fim de reparar danos sofridos. ●



“No primeiro momento em que eu recebi o convite do ministro Luis Felipe Salomão, eu me senti muito desafiada, porque além da dedicação doutrinária e prática, nós sabemos o quanto a sociedade espera de nós num projeto como este. Para além das dificuldades e das transformações sociais e de evolução não só tecnológica, nas quais a gente tem muito debatido durante todos esses meses, nós sabíamos que nós tínhamos outros desafios. Afinal de contas, nós estamos falando aqui de 219 milhões de brasileiros que esperam não só a regulamentação da sua vida atual, a sua vida presente, mas a sua vida futura. São muitas famílias envolvidas. E aqui a gente entra justamente na ideia de oferecer uma justiça, que é um dos principais motivos que ensejaram a minha participação aqui dentro dessa nobre Comissão. Dentro da temática da responsabilidade civil, que eu tive a honra de compor, sabemos que 70% das ações judiciais cíveis tem alguma relação direta ou indireta, seja no âmbito das varas ou dos juizados, com a temática da responsabilidade civil. A responsabilidade civil hoje não pode ser apenas ressarcitória, porque as fake news, em um país do Direito Digital, precisa trabalhar também com a ideia pedagógica e preventiva.”

Patrícia Carrijo,
juíza e membro da subcomissão de
Responsabilidade Civil



“Dessa experiência, com certeza, concretamente vivida ao longo desses 21 anos de vigência do Código Civil de 2002, sairá um projeto atualizado, revisado, com a experiência do passado, pronto para ser aplicado no presente e com alicerces robustos para servir ao futuro, com segurança e eficiência para a nação brasileira.”

Angélica Carlini,
membro da subcomissão
de Contratos

Direito Digital debate e regula aspectos relacionados a Inteligência Artificial e Proteção de Dados

Novo livro proposto conta com 10 capítulos, um deles somente sobre atos notariais eletrônicos



Inovação brasileira é criar um livro próprio dos Direitos Digitais, esclarece o ministro Luís Felipe Salomão, corregedor-nacional de Justiça

Na primeira rodada de discussões no Senado, a Comissão aprovou de forma unânime o relatório da subcomissão de Direito Digital, introduzindo um novo Livro ao Código Civil. A inovação propõe uma série de atualizações significativas, trazendo questões como liberdade de expressão, direito à intimidade, patrimônio e herança digital, além de abordar a regulamentação de aspectos relacionados à Inteligência Artificial e contratos digitais. O novo livro proposto conta com 10 capítulos, um deles somente sobre atos notariais eletrônicos.

“Estamos testemunhando de fato uma interconexão global nunca antes vista com a disseminação da internet, o avanço exponencial das tecnologias e, diante desse atual cenário, se torna cada vez mais evidente a necessidade de nos adaptarmos e adaptar a legislação a essas novas demandas da era digital. Eu não posso deixar de fazer uma ressalva ao ministro Salomão, que foi quem nos pediu, de uma forma visionária, que fizéssemos um novo livro dentro do Código Civil, com princípios, fundamentos e conceitos referentes ao Direito Digital. Estamos promovendo a justiça e a

equidade em um ambiente que está em constante evolução. Estamos garantindo que as leis que regem essa sociedade que nós podemos dizer analógica, também reflitam adequadamente as complexidades e os desafios desse novo mundo do Direito Digital em que nós estamos 100% inseridos. Juntos nós podemos construir um futuro digital mais seguro, justo e inclusivo para todos os brasileiros”, explica a relatora da subcomissão, Laura Porto.

Entre os temas propostos, destaca-se a responsabilidade civil das plataformas digitais em caso de vazamento de dados de usuários ou terceiros. Outra novidade é a exigência de que as plataformas desenvolvam mecanismos para identificar e mitigar a disseminação de conteúdos ilícitos, podendo ser responsabilizadas por danos causados por conteúdos gerados por terceiros. Além disso, o texto propõe a possibilidade de cobrança de indenizações por danos virtuais, fortalecendo a proteção dos usuários no ambiente digital.

O novo livro complementar proposto também estabelece regras para o desenvolvimento de sistemas de inteligência artificial

“Todos os países do mundo, de um jeito ou de outro, estão se atualizando para a proteção de dados, para a manutenção de contratos digitais, para a questão das plataformas digitais”

**ministro Luís Felipe Salomão,
presidente da Comissão e
corregedor-nacional de Justiça**

no país, com ênfase no respeito aos direitos fundamentais. Entre os critérios, destaca-se a necessidade de informar os usuários sobre a interação com ferramentas de IA, além de exigir autorização expressa para a criação e uso comercial de imagens de pessoas vivas ou falecidas, respeitando sua dignidade, reputação e legado.

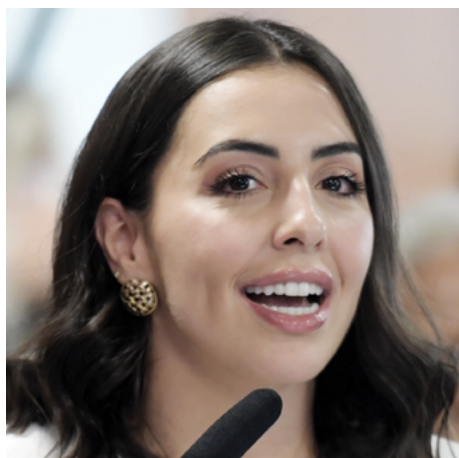
A professora Estela Aranha, da subcomissão da Parte Geral do Código Civil, destacou, em sua fala no Senado, que grandes corporações digitais, hoje, se abstêm de responsabilidades.

“As novas tecnologias estão trazendo mudanças paradigmáticas, que têm grande impacto para os nossos debates aqui. O Poder Público hoje não é mais a única fonte emissora de normas que moldam as relações sociais e econômicas, ou que são responsáveis pela efetivação de direitos, ou garantia de conformidade com a nossa legislação. Temos um novo modelo nessa nossa sociedade digital, que é mais pluralista, com múltiplos atores, além dos estados-nação, entidades supranacionais, as empresas privadas que mantêm uma infraestrutura digital e tem papel de intermediários privados, de um novo tempo e um novo espaço em que se desenvolvem relações com impacto e relevância jurídica. Esse novo modelo se desenvolve em um cenário internacional, em que se apostava em uma abstenção regulatória, sobre o pretexto que qualquer interferência poderia frear o desenvolvimento tecnológico. Como consequência disso, as relações no ambiente digital hoje regem-se por um modelo exclusivamente ou majoritariamente contratualista, em que cidadãos, mas também pessoas jurídicas, estão diante

de uma assimetria de poder e de informação enormes. Esses detentores dessas infraestruturas, a partir de discursos de uma pretensa neutralidade, de que seriam meros intermediários, acabam também esquivando-se de muitos requisitos de conformidade jurídica com a nossa legislação, como todos os negócios jurídicos estão sujeitos. Isso traz grandes riscos que podem ser o impacto exponencial dessas novas tecnologias, da ausência de normas claras em relação ao seu negócio, de mecanismos democráticos de controle social, que regem o comportamento humano.”

No que diz respeito aos direitos dos usuários, o texto prevê a exclusão de dados pessoais expostos sem justificativa, bem como a remoção de informações prejudiciais aos direitos fundamentais ou de personalidade. Também assegura o direito à remoção de links em mecanismos de busca que exponham imagens pessoais íntimas, pornografia falsa, informações de identificação pessoal, ou envolvam crianças e adolescentes.

A proposta aborda ainda questões relacionadas à gestão de perfis de usuários falecidos, permitindo que representantes ou herdeiros solicitem a exclusão ou a transformação desses perfis em memoriais. Quando não houver vontade expressa manifestada, o perfil será excluído em 180 dias.



Relatora responsável pelo novo livro previsto no Código Civil, Laura Porto destaca desafio de construir um futuro digital mais seguro, justo e inclusivo à sociedade

“Estamos garantindo que as leis que regem essa sociedade que nós podemos dizer analógica, também reflitam adequadamente as complexidades e os desafios desse novo mundo do Direito Digital”

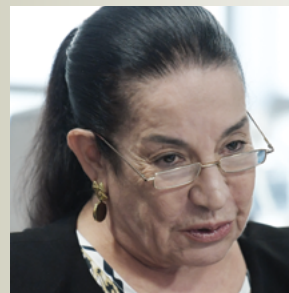
Laura Porto,
relatora da subcomissão
de Direito Digital



Estela Aranha, integrante da subcomissão da Parte Geral, ressalta que a sociedade digital é mais pluralista, com grandes conglomerados privados

“As novas tecnologias estão trazendo mudanças paradigmáticas, que têm grande impacto para os nossos debates aqui. O Poder Público hoje não é mais a única fonte emissora de normas que moldam as relações sociais e econômicas.”

Estela Aranha,
integrante da subcomissão
da Parte Geral



“Eu quero falar a respeito da honra, ministro Salomão. Eu tenho sempre que registrar grandes honras que já recebi na minha vida, são muitas essas honras, esta de estar entre 38 juristas brasileiros que compõem esta Comissão, eu vou confessar: é a maior delas. Sei que me permitirão um momento de emoção dado que este é o meu feito, não tem jeito. Um dia um neto, um bisneto que cursar Direito ao ouvir que o professor de Direito Civil dele ao descrever como se deu a reforma do Código Civil, esta pessoinha dirá baixinho para o seu vizinho de cadeira: ‘aquela é a minha avó ou é a minha bisavó’. Não há herança maior do que esta para deixar. Quando eu estava no segundo ano da faculdade de Direito lá do Largo São Francisco, em 1969, o meu professor de Direito Civil disse: ‘eu quero informar vocês que estão estudando aqui no Código de 1916 que se formou uma Comissão presidida pelo professor Miguel Reale dessa casa para fazer um anteprojeto de um novo Código Civil que substituirá o Código Civil de vocês. Eu tinha 19 anos e era uma Comissão composta por ele e por mais seis juristas de todo o país e eles levaram mais ou menos cinco anos para entregar este anteprojeto. Hoje, nós somos 38 juristas e fizemos este, estamos entregando esta nossa proposta, em 180 dias.”

Giselda Hironaka,
membro da subcomissão
de Direito das Sucessões

Outro destaque é o reforço da proteção dos direitos e dados de crianças e adolescentes no ambiente digital, exigindo das plataformas medidas para verificar a idade do usuário e prevenir a exposição a conteúdos inadequados. Adicionalmente, proíbe-se a veiculação de publicidades de produtos e serviços de tecnologia direcionados a esse público.

O Direito Digital também será aplicado no restante do Código Civil. Um dos pontos definidos no livro de sucessões, por exemplo é que os bens digitais do falecido com valor economicamente apreciável, como senhas, dados financeiros, perfis em redes sociais, contas, arquivos de conversa, fotos e programas de recompensa, como milhas de companhias aéreas, fazem parte da sua herança. Já as mensagens só poderão ser acessadas pelos herdeiros com autorização judicial, desde que comprovada sua necessidade perante juiz.

“Nós criamos um livro próprio para tratar de Direito Digital e esse livro dialoga com todos os outros livros que tratam, por exemplo, do Direito de Empresa. Nós temos hoje uma contabilidade de uma empresa feita há 20, 40 anos atrás, porque nós temos hoje, nós temos títulos de créditos eletrônicos, nós estamos falando de bitcoins, nós estamos falando de moeda digital, nós estamos falando de negócios transnacionais, de empresas que atuam no Brasil e em outras partes. Então, tudo isso é objeto de exame dos juristas e tem um livro próprio, cujas regras são as gerais para tratar de todo esse Direito Digital que está inserido em outros livros. Desburocratizamos a criação da empresa para justamente facilitar o empreendedorismo, facilitar a atividade empresarial, comercial. Impossível pensar nisso 40 anos antes, agora praticamente todas as compras são feitas online e é preciso fazer uma regulação desse sistema de contratação pela via dos contratos eletrônicos. São vários temas que estão sendo tratados nesses aspectos gerais do livro do Direito Digital e que vão conversar com outros pontos. Um exemplo é herança digital. Não só a questão dos bens digitais, que hoje tem moeda eletrônica, tem moeda digital, mas também o patrimônio mesmo que está disposto em redes sociais, fotografias, a própria exposição da pessoa que está ali, os dados que ela coloca nessas redes sociais, as suas senhas. O próprio perfil é tratado no Código como uma herança digital, recebe um tratamento adequado, porque isso tem várias nuances. Envolve a guarda desse patrimônio com as plataformas, envolve o uso de terceiros pela própria existência da internet. Nós temos várias situações em que o Código propõe a regulação dessa herança digital e de vários outros pontos.”, explicou o ministro Salomão.

A criação do Livro do Direito Digital pode colocar o país em posição de vanguarda mundial, como destaca o ministro Salomão. “E, na parte do livro digital, que é a grande inovação hoje, a maioria dos países do mundo está modificando e adaptando a sua legislação civil. Nós recebemos o jurista que foi o responsável pela elaboração do novo Código Civil argentino, o ministro Lorenzetti [Ricardo], trocamos ideias, avaliamos os pontos de contato e de divergência, mas todos os países do mundo, de um jeito ou de outro, estão se atualizando



Para Dierle Nunes, membro da subcomissão de Direito Digital, “livro vem refletir um esforço consciente para harmonizar os valores e princípios tradicionais do Direito Civil com os desafios e possibilidades trazidos pelas novas tecnologias”

para a proteção de dados, para a manutenção de contratos digitais, para a questão das plataformas digitais. A forma como a sociedade lida com elas não foi diferente aqui, a nossa grande inovação, a nossa grande sacada, é colocar essas normas gerais dentro do Código Civil, criando um livro próprio que trata dos direitos digitais.”

Laura Porto ressalta, ainda, que o centro da discussão está na dignidade da pessoa humana, garantindo a proteção de direitos individuais e um ambiente propício à inovação segura. “É um ponto muito importante de dizer é que com a aprovação desse livro, esse é o nosso desejo dessa proposta, estamos colocando o Brasil em uma posição de vanguarda, sem nenhuma dúvida frente aos demais países. Nós incorporamos o Direito Digital dentro do nosso Código Civil e demonstramos o nosso compromisso, tanto com a inovação e com o progresso, e ao mesmo tempo nós reafirmamos diversos valores fundamentais. Não podemos esquecer que mesmo no mundo digital, nós temos que nos preocupar com a pessoa humana e com a dignidade da pessoa humana na centralidade de tudo. Estamos nos posicionando como líderes na proteção dos direitos individuais no ambiente digital e no estabelecimento de um ambiente jurídico propício à inovação e ao desenvolvimento tecnológico com segurança”

Rogério Nunes, membro da subcomissão, completa: “O livro vem refletir um esforço consciente para harmonizar os valores e princípios tradicionais do Direito Civil com os desafios e possibilidades trazidos pelas novas tecnologias e suas interações com a psicologia comportamental, a neurociência e o design. Nesses termos, me parece que esse novo livro do Código Civil é um claro testemunho do compromisso que o Brasil pode ter e deve ter com o avanço tecnológico, com a virada tecnológica, mas também com a manutenção e adaptação dos valores e princípios que nos definem como sociedade”.

“Me parece que esse novo livro do Código Civil é um claro testemunho do compromisso que o Brasil pode ter e deve ter com o avanço tecnológico, com a virada tecnológica, mas também com a manutenção e adaptação dos valores e princípios que nos definem como sociedade”

Dierle José Coelho Nunes,
membro da subcomissão de Direito Digital

Estela Aranha tem o mesmo entendimento. “A tecnologia não deve ordenar a sociedade, mas ser um meio para promover a evolução da sociedade. Do contrário, se a primeira comandar o impulso do segundo nos próximos anos, poderemos testemunhar o desaparecimento gradual de tantos valores constitucionais democráticos, como é o Direito Civil. Assim, são necessários instrumentos jurídicos que promovam a prevenção e minimização desses riscos, que promovam a efetiva proteção de bens jurídicos individuais e coletivos relevantes, frente a essa nova realidade técnico e social.”

Uma das preocupações na redação dos artigos era de que eles não percam eficácia com o avanço da tecnologia. “Evidentemente que são temas muito novos. Nós estamos com o olho posto no futuro, de modo a não engessar a regulação e o avanço das novas tecnologias. A ideia é fazer uma regulamentação geral, sem amarrar ou sem impedir que haja essa evolução que é natural e que ninguém vai segurar a evolução das tecnologias.”, conclui Salomão. ●

GARANTA A VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS COM UMA ASSINATURA QUALIFICADA **ICP-BRASIL**

ASSINE



- ✓ Documentos digitais em geral: contábeis, fiscais e trabalhistas;
- ✓ Contratos;
- ✓ Atos jurídicos diversos;
- ✓ Entre outros.

VALIDE SUA IDENTIDADE EM



- ✓ Documentos digitais em geral: contábeis, fiscais e trabalhistas;
- ✓ Contratos;
- ✓ Atos jurídicos diversos;
- ✓ Entre outros.

**PEÇA SEM
SAIR DE CASA!**



Solicite o seu certificado digital!

“Os Cartórios são responsáveis por garantir segurança aos negócios jurídicos, por atestar a vida e a morte”

Segundo o ministro Luis Felipe Salomão, presidente da Comissão de Juristas e corregedor-nacional de Justiça, as unidades extrajudiciais terão protagonismo nas mudanças propostas na reforma do Código Civil

O ministro Luis Felipe Salomão, presidente da Comissão de Juristas e corregedor-nacional de Justiça, concedeu entrevista à TV Senado para explicar os principais pontos da proposta. A conversa com o jornalista Ronaldo Martins está disponível na página do Youtube da TV Senado e, abaixo, a *Revista Cartórios com Você* destaca, em tópicos, os temas abordados.

TV Senado - Importância do Código Civil

Ministro Salomão - O Código Civil é um dos diplomas mais importantes em qualquer sociedade moderna, porque ele trata da vida do cidadão, ele é como se fosse a constituição do cidadão comum, porque ele regula o nascimento, mesmo antes do nascimento, ele já garante direitos ao nascituro, depois ele passa por toda a vida das pessoas, ele passa pelo nascimento, pelo casamento, depois ele passa pela regulação da empresa, do emprego, da atividade comercial dessa pessoa, também regula os contratos que essa pessoa celebra no seu dia a dia, desde o contrato quando ele pega um ônibus ou contrata um táxi para levar ele de um lugar ao outro, até a aquisição de uma casa, de um carro, ele regula também, não só a vida, como depois da vida, porque ele regula a morte e a sucessão dessa pessoa, a forma de deixar herança, como que isso é feito e como que são os direitos dos herdeiros, seja em relação ao patrimônio, até a própria existência daquela pessoa, porque isso tudo sofreu um impacto muito grande nos últimos tempos. Nós trouxemos os maiores especialistas, professores, juizes, advogados, defensores, Ministério Público, sociedade em geral. Então, o que nós estamos pretendendo agora, é justamente fazer uma proposta para que o Parlamento possa examinar, para que o Senado possa começar o exame, uma proposta de acordo ou concentrada com os tempos que estamos vivendo, projetando para o futuro, porque esse Código (atual, em vigor) já nasceu um tanto envelhecido. Essa Comissão de Juristas que elaborou o Código, que acabou sendo aprovado em 2002, ela começou 20 anos antes. Então, é um Código cujas ideias já têm mais de 40 anos, tem mais de 20 de sua vigência. Então, é evidente que, nesse período todo, o mundo mudou, a sociedade brasileira mudou e é uma exigência da sociedade ter um Código Civil moderno, ágil, que garanta direitos, que proporcione segurança jurídica. E foi isso tudo que a Comissão de Juristas buscou.



Ministro Luis Felipe Salomão, corregedor-nacional de Justiça e presidente da Comissão, concedeu entrevista à TV Senado para explicar os principais pontos da proposta

TV Senado - Direito Digital

Ministro Salomão - Nós criamos um livro próprio para tratar de Direito Digital e esse livro dialoga com todos os outros livros que tratam, por exemplo, do Direito de Empresa. Nós temos hoje, é impensável você imaginar, uma contabilidade de uma empresa feita há 20, 40 anos atrás, porque nós temos títulos de créditos eletrônicos, nós estamos falando de bitcoins, nós estamos falando de moeda digital, nós estamos falando de negócios transacionais, de empresas que atuam no Brasil e em outras partes. Então, tudo isso é objeto de exame dos juristas e tem um livro próprio, cujas regras são as gerais para tratar de todo esse Direito Digital que está inserido em outros livros. Então, seja no livro do Direito de

Empresa, desburocrizamos a criação da empresa para justamente facilitar o empreendedorismo, facilitar a atividade empresarial, comercial. Impossível pensar nisso 40 anos antes, agora praticamente todas as compras são feitas online e é preciso fazer uma regulação desse sistema de contratação pela via dos contratos eletrônicos. E não só isso, você tem hoje um avanço tecnológico muito grande na questão mesmo dos produtos que são adquiridos, a forma em que eles são adquiridos. Então, tudo isso é objeto de regulação, as formas societárias, as empresas limitadas, aquelas que são objetos de sociedade anônima, tudo isso avançou muito nesse período, os negócios das empresas, a separação entre o patrimônio da empresa e o patrimônio

privado, a forma de incentivar a atuação das empresas e com isso gerar recursos, tributos, empregos, esse incentivo ao empreendedorismo está todo permeado no texto que nós vamos apresentar ao Senado. E, na parte do livro digital, que é a grande inovação hoje, a maioria dos países do mundo está modificando e adaptando a sua legislação civil. Nós recebemos o jurista que foi o responsável pela elaboração do novo Código Civil argentino, o ministro Lorenzetti, trocamos ideias, avaliamos os pontos de contato e de divergência, mas todos os países do mundo, de um jeito ou de outro, estão se atualizando para a proteção de dados, para a manutenção de contratos digitais, para a questão das plataformas digitais. Nós estamos propondo a questão da moderação de conteúdo das plataformas, nós estamos propondo a desindexação nos sites de busca, nós estamos propondo alguns avanços do neurodireito, da neurociência. Então, são vários temas que estão sendo tratados nesses aspectos gerais do livro do Direito Digital e que vão conversar com outros pontos. Um exemplo é a herança digital. Não só a questão dos bens digitais, que hoje tem moeda eletrônica, tem moeda digital, mas também o patrimônio mesmo que está disposto em redes sociais, fotografias, a própria exposição da pessoa que está ali, os dados que ela coloca nessas redes sociais, as suas senhas. O próprio perfil é tratado no Código como uma herança digital, recebe um tratamento adequado, porque isso tem várias nuances. Envolve a guarda desse patrimônio com as plataformas, envolve o uso de terceiros pela própria existência da internet. Nós temos várias situações em que o Código propõe a regulação dessa herança digital e de vários outros pontos. Nós tivemos há pouco uma polêmica grande envolvendo uma grande artista [Elis Regina] que, com o uso da inteligência artificial, reproduziu-se a sua imagem num comercial. Nós estamos tratando nesse projeto, se há necessidade de autorização dos herdeiros, se é possível fazer dessa forma, se isso é possível de ser utilizado comercialmente, tudo isso é tratado e regulado. Evidentemente que são temas muito novos. Nós estamos com o olho posto no futuro, de modo a não engessar a regulação e o avanço das novas tecnologias. A ideia é fazer uma regulamentação geral, sem amarrar ou sem impedir que haja essa evolução que é natural e que ninguém vai segurar a evolução das tecnologias.

TV Senado - Direito dos animais

Ministro Salomão - Um avanço civilizatório é tratar com dignidade o direito animal. Pelo código atual, o animal é considerado um objeto, uma coisa. O que então nós estamos colocando é de que o animal é um ser senciente. Ele, em linha com o que acontece hoje nas principais regulamentações que acontecem no mundo todo, ele não existe só como um objeto, como uma coisa, em que o seu dono ou o seu cuidador é que vai dispor sobre a vida e a morte daquele animal. Foi a jurisprudência que foi lapidando um pouco esse conceito e evoluindo um pouco com esse conceito, principalmente quando há a separação do casal e existe um animal que seja comum na vida

do casal. Hoje nós sabemos que isso gera um envolvimento sentimental muito grande. É a sociedade que evoluiu para esse ponto. Ele passa a ser considerado uma forma híbrida, um ser senciente. Com direitos. Não com direitos como os humanos, evidentemente que não, mas com alguma consideração que a lei estabelece para que ele possa, independentemente das leis que já existem de proteção aos animais, mas que ele possa ter considerações especiais pela lei civil.

TV Senado - Extrajudicialização

Ministro Salomão - O Poder Judiciário brasileiro é um dos melhores do mundo. É considerado assim porque ele é muito utilizado. São 80 milhões de causas tramitando dentro do Poder Judiciário, mais ou menos uma causa para cada dois habitantes no nosso país. Isso é sinônimo de vitalidade do Judiciário. Claro que isso gera um entupimento da máquina e precisa de gestão, precisa de um adequado tratamento, mas, evidentemente, é um sinal de que o povo busca o Judiciário para resolver os seus problemas. Então, nós precisamos ter criatividade e imaginar soluções para isso.

A importância do Judiciário ninguém vai retirar, porque é lá que você resolve seus conflitos sociais. Conflitos da vida democrática brasileira são resolvidos no Judiciário. Mas aquilo que realmente é só manifestação de vontade entre pessoas maiores, capazes, nós temos uma estrutura de Cartórios no Brasil, que a Constituição preservou, que é muito eficiente, ela confere segurança jurídica. Ali são registrados os nascimentos, os casamentos, os negócios jurídicos, é feita transação pelos títulos de crédito, tudo isso é garantido pelos Cartórios. E o Parlamento aprovou uma lei recentemente, criando um sistema que é inédito no mundo, que é o Serp, um sistema que está integrando e tornando interoperável todos esses sistemas. O que isso quer dizer? O usuário vai poder verificar numa plataforma desde o momento em que ele faz a escritura, registra no registro de imóveis o bem, já dali ele pode averbar isso nos registros que ele entender pertinente. No Brasil isso vai acontecer em breve, e eu digo isso porque sou o corregedor e a lei atribuiu ao corregedor essa tarefa de regulamentar o Serp, e nós já estamos em andamento com isso. Então nós temos um sistema de Cartórios que funciona, e que funciona de maneira eficiente, eles são responsáveis por garantir segurança aos negócios jurídicos, por atestar a vida e a morte. Por que não utilizar esse sistema para desburocratizar, para criar alternativas ao próprio Judiciário, onde ele não é essencial? Então tem vários temas que são propostos no Código agora, nessa proposta de Código, de desjudicializar, de criar situações em que a parte pode, como acontece em quase todos os países do mundo, resolver por ela própria os seus problemas com essa chancela oficial dos Cartórios, mas sem ir até o Judiciário, gastar custos, gastar tempo do Judiciário, ela pode resolver no Cartório.

TV Senado - Direito da Família

Ministro Salomão - A área do Direito de Família mexe com o nosso dia a dia, muito de perto, são relações familiares, são relações

que envolvem o sentimento, o amor, o ódio, de entes queridos. Ele gera, desperta muita paixão defendendo posições de um lado mais conservadoras, posições de outras mais liberais. O que é que a Comissão resolveu fazer? Pegar a jurisprudência dos tribunais que já estavam consolidadas, nesses temas de Direito de Família, e aplicar e trazer para o Código aquilo que os tribunais já vêm conferindo, concedendo. Então, no caso do casamento homoafetivo, os tribunais e o Supremo Tribunal Federal já decidiu, o STJ já decidiu. Tem também toda essa parte dos avanços na área da reprodução assistida. Nós temos aí o que vulgarmente se chama de utilização de uma "barriga de aluguel" por outra pessoa, isso não tem hoje uma regulação. É preciso conferir segurança jurídica para esse tipo de utilização, que se faz de maneira frequente. É preciso regular a reprodução assistida por esses meios em que se congela embrião, se congela material genético, se utiliza isso. Tudo o que nós estamos fazendo é uma projeção do que outros países já fizeram e que nós estamos aqui dando segurança jurídica para esse tipo de relacionamento, para esse tipo de vínculo. Onde há congelamento de material genético, estamos conferindo segurança também para definição da sucessão em que isso ocorre. Se é preciso uma autorização expressa para o nascimento depois da morte do pai ou do convivente que cede o material genético, se não é preciso, como isso é feito, quais as consequências em relação aos herdeiros, quais as consequências em relação a terceiros.

TV Senado - Tramitação do projeto

Ministro Salomão - Nós, em conversa com o presidente Pacheco, tiramos uma diretriz e ele concordou com isso. Nós vamos fazer o melhor trabalho técnico possível e apresentar o melhor texto possível do ponto de vista técnico-jurídico. Nós pegamos todos os avanços que os tribunais têm conferido para a interpretação do Código Civil, grande maioria é do Superior Tribunal de Justiça, que é o grande intérprete nesses últimos 20 anos de vigência, é quem vem lapidando, quem vem interpretando o Código é o Superior Tribunal de Justiça. Tem alguns avanços do próprio Supremo, quando diz respeito à matéria, que também é de natureza constitucional. Tem muitas jornadas de Direito Civil, debates que foram feitos pela doutrina no campo do Direito Civil, interpretativo do Código em vigência. Nós pegamos tudo isso, reunimos tudo isso, naquilo que fosse mais consenso, colocamos no projeto. E tudo isso resultou no melhor texto que nós podemos apresentar do ponto de vista técnico, científico, jurídico. Agora, o Parlamento, senadores, com a sua representatividade, com a carga de consciência que trazem como representantes do povo, eles vão poder calibrar esse projeto, vão poder adequar pela sensibilidade social, vão poder examinar cada uma das questões que foram postas, mas o nosso trabalho não teve esse olhar puramente político. Nosso trabalho teve um olhar técnico, científico, jurídico e é nesse sentido que nos encomendou o presidente Pacheco e é assim que nós vamos apresentar o projeto para o exame do Parlamento. ●

Reforma do Código Civil é debatida no **XXIII Simpósio de Direito Notarial em São Paulo**

Painel contou com a presença de dois relatores de comissões e consultor jurídico

O XXIII Simpósio de Direito Notarial do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) foi realizado no dia 21 de março e promoveu debates sobre a Reforma do Código Civil, além de tratar outros temas como Marco Legal das Garantias, Direito à Moradia, Alienação Fiduciária e segurança jurídica.

O evento no Hotel Hilton Morumbi, em São Paulo, ocorreu antes da última reunião da Comissão de Juristas que aprovou o anteprojeto de Reforma do Código Civil, e serviu para que relatores de subcomissões e consultores jurídicos explicassem aos notários as mudanças propostas e de que forma os Cartórios poderão ser impactados com as mudanças.

“Acho que hoje a advocacia deve agradecer muito a atividade notarial, justamente em razão da melhoria que foi trazida para todos nós advogados, com a maior celeridade de todos os assuntos que são do nosso interesse, principalmente quem trabalha na área de Direito Civil no Brasil”, comentou o professor Rodrigo Toscano, membro fundador da Academia Brasileira de Direito Civil (ABDC).

O painel que tratou da Reforma do Código Civil contou, ainda, com Mário Delgado e Paula Forgioni, relatores das subcomissões de Sucessões e de Empresa, respectivamente, além do consultor jurídico Maurício Bunazar.

“Quero dizer a vocês que fiz um breve apinhado aqui sobre o Código Civil e fico muito impressionado como o notariado brasileiro está muito prestigiado na reforma do Código Civil. Para minha a alegria completa, na comis-

“A maioria das questões que estão propostas [na reforma do Código Civil] refletem exatamente o que já está sendo praticado pelos senhores na atividade notarial, que já está sendo decidido na jurisprudência dos nossos tribunais. Então nós temos poucas polêmicas, mas temos muitas repercussões na atividade notarial.”

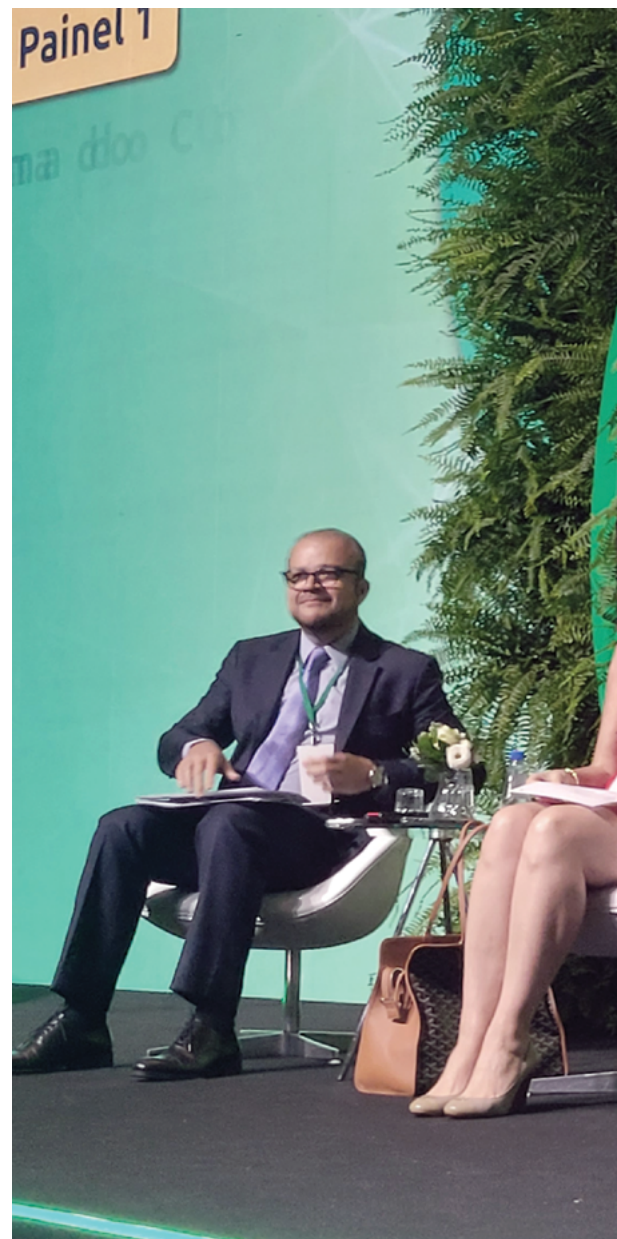
Mário Delgado,
relator da subcomissão de Sucessões

são eu sou meramente membro consultor. O que significa membro consultor? Eu dou palpite. A vantagem: eu posso dar palpite em todos. A desvantagem é que eu não voto. Então, eu fico dando palpite, cada hora num livro”, brincou Bunazar, antes de ressaltar a importância do Código Civil

“O Código Civil funciona como parte geral de todo o Direito. Isso é uma verdade incontestável. Se nós pensarmos no Direito Penal, a ideia de que seja um bem móvel para efeitos de furto é dada pelo Código Civil. Apenas para dar um exemplo, as questões das obrigações tributárias são todas elas, baseadas na teoria geral das obrigações do Direito Civil. E, dentro do Código Civil, nós temos um livro fundamental, que é a parte geral do Código Civil, que unifica e pretende dar uma lógica sistemática a todo o emaranhado de artigos do Código.”

Ao explicar a lógica do Direito Empresarial, Paula Forgioni ressaltou que as organizações visam o lucro e que relações interempresariais assimétricas ou eventuais abusos devem ser coibidos numa lógica própria do Direito Empresarial, não como se fosse uma lógica consumerista ou que trabalhe efetivamente com o hipossuficiente.

“Nós precisamos, principalmente na nossa área empresarial, segurança e previsibilidade. Aliás, vocês também, do Direito Notarial, querem segurança e previsibilidade. Pois bem, mas nós precisamos dos nossos princípios. Nós precisamos da livre iniciativa, da livre concorrência, principalmente livre iniciativa que não é essa coisa do século XVIII, aqui ninguém é liberal enlouquecido, mas nós precisamos de um respeito aos pactos, sim. Pegar jurisprudência, pegar os nós e consolidar jurisprudência, positivar jurisprudência que já esta consolidada. Então, em relação às sociedades comerciais, as modificações são grandes, são profundas, mas não causam nenhum alvoroço. Menor grau de insegurança e imprevisibilidade. E na parte dos contratos empresariais? Pegar toda a jurisprudência de contratos empresariais e tentar colocar em regras claras para serem inseridas. Os contratos empresariais possuem uma lógica própria de funcionamento que os distingue dos contratos civis e dos contratos consumeristas. Essa frase não é minha, essa frase é do STJ. Então, pegando essa ideia de que esse negócio aqui funciona de uma maneira diferente, é importante que assim seja para que nós possamos estimular o fluxo de relações econômicas. Isso é uma grande inovação legislativa. Mas também não causa espanto para ninguém que é da área. Porque isso está, novamente, consoli-



“Nós precisamos, principalmente na nossa área empresarial, segurança e previsibilidade. Aliás, vocês também, do Direito Notarial, querem segurança e previsibilidade.”

Paulo Forgioni,
relator da subcomissão de Empresa

dado na jurisprudência brasileira.”

Mário Delgado antecipou que o Direitos das Sucessões teria poucas polêmicas na reunião final da Comissão de Juristas – como, de fato, se concretizou, com apenas sete temas levados à debate. E ressaltou que o tema, se totalmente aprovado no Parlamento, será o que provocará mais mudanças nos Cartórios.



Primeiro Painel do Simpósio tratou das novidades ao Direito Notarial trazidas pela proposta de reforma

“A maioria das questões que estão propostas [na Reforma do Código Civil] refletem exatamente o que já está sendo praticado pelos senhores na atividade notarial, que já está sendo decidido na jurisprudência dos nossos tribunais. Nós temos poucas polêmicas, mas temos muitas repercussões na atividade notarial. Nós temos aqui, em primeiro lugar, uma modernização do direito das sucessões, para tratar de novos temas que não estão tratados, como por exemplo, a questão da herança digital. Temos a disciplina da transmissão hereditária dos bens digitais. Tem também a regulação dos direitos sucessórios na reprodução assistida pós-morte, e essa é uma questão bem importante, um filho que nasce depois que o pai do filho, se ele vai ter ou não direitos sucessórios, a gente traz essa regulação esclarecendo que ele terá direitos sucessórios sob duas condições. A primeira é que ele venha nascer num prazo determinado e o que está sendo proposto agora é cinco anos. E a outra condição é que tenha havido autorização em vida por escrito do autor da herança para

que o uso da técnica que a gente já assistiu se faça após a morte. E aí vem o importante. Essa autorização, segundo a proposta, só pode ser feita por escritura pública ou testamento. Nós precisamos de uma segurança muito grande para esses hábitos, porque eu estou tratando aí no nascimento de um novo sucessor que vai, anos depois, partilhar a herança com herdeiros que já existiam.”

Atual secretário de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, Gilberto Kassab também esteve presente no evento. Ele também ressaltou a importância da desjudicialização e como serviços digitais, como o Serp (Serviço Eletrônico dos Registros Públicos), poderão contribuir para o avanço do país.

“Um setor como esse não pode deixar de, permanentemente, estar se atualizando com a tecnologia que a cada dia se supera e disponibilizando esses avanços para a sociedade na forma que eles prestam serviço. Um sistema todo eletrônico de Cartório ajuda muito, evidentemente. Oferecendo mais serviços, mostrando eficiência e aproveitando a tecnologia.

“Quero dizer a vocês que eu fiz um breve apanhado aqui sobre o Código Civil e fico muito impressionado como o notariado brasileiro está muito prestigiado na reforma do Código Civil”

Maurício Bunazar, consultor jurídico convidado para a Comissão da Reforma

É um jogo de dominó, vai caindo peça por peça. Na medida que você atua num serviço, com competência, com eficiência, vai melhorando, todos os outros vão querer estabelecer parceria. Há espaço para avanços”, disse, em referência à regularização fundiária praticada pelos Cartórios e que auxilia o governo a organizar a sociedade. ●

Cartórios do Brasil lançam módulo exclusivo de acesso do Poder Judiciário ao Serp

Serp-Jud permite aos magistrados de todo o país acessarem os sistemas já desenvolvidos pelos registradores brasileiros em uma plataforma única

Por Frederico Guimarães



Seminário sobre o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos aconteceu no dia 22 de março no Conselho Nacional de Justiça e marcou o lançamento oficial da ferramenta

“O Registro de Imóveis do Brasil, responsável pela efetiva segurança jurídica da propriedade privada no país, tem imenso orgulho em integrar o sistema Serp”

Juan Pablo Correa Gossweiler,
presidente do ONR



O presidente do ONR, Juan Pablo Correa Gossweiler (esq), ao lado do presidente do ON-RTDPI, Rainey Marinho (centro), e do presidente da Anoreg/RJ, Stenio Cavalcanti

Os Registros Públicos do Brasil deram mais um importante passo rumo à revolução digital durante o seminário “O Sistema Eletrônico do Registro Público e sua Regulamentação”, realizado no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no dia 22 de março e que teve como objetivo discutir as novidades e aprimorar o sistema.

A abertura oficial contou com a presença do corregedor-nacional de Justiça, ministro Luis Felipe Salomão, além de conselheiros do CNJ e autoridades do Judiciário. Salomão destacou a importância do Serp e da nova plataforma Serp-Jud, que permite aos magistrados de todo o país acessarem os sistemas já desenvolvidos pelos registradores brasileiros em uma plataforma única, abrindo caminho para uma era de maior agilidade e facilidade ao Poder Judiciário.

“No curso da história, os Registros Públicos formam o arcabouço sobre o qual pousou a confiança e alicerce das transações legais. Na medida que o mundo avança, o Serp emerge como uma nova fronteira, transformando e revolucionando o tradicional conceito de autenticação e documentação. Essa lógica tem desafiado o sistema de desenvolvimento de países de todo o mundo”, afirmou o corregedor.

O Serp-Jud faz parte do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp), instituído pela Lei Federal nº 14.382/2022, que proporciona em uma plataforma única acesso aos serviços dos Registros Públicos brasileiros (Re-

gistro Civil, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas). O Sistema é uma plataforma digital que conecta todas as serventias de Registros Públicos do país e suas informações em uma única rede – um balcão digital único para toda a sociedade. Sua implementação resulta em mais agilidade, redução de custos e transparência para cidadãos e empresas.

O Serp-Jud é o módulo exclusivo de acesso do Poder Judiciário e dos órgãos da administração pública ao Serp. Com uma interface amigável de navegação, os magistrados já podem acessar o Serp-Jud utilizando a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ), um sistema de autenticação seguro e confiável do Poder Judiciário brasileiro.

Dentro do vasto universo de serviços e funcionalidades iniciais que o Serp-Jud irá oferecer, destacam-se quatro módulos essenciais, especialmente desenhados para atender às necessidades dos magistrados brasileiros: busca de registros de nascimento, casamento e óbito, permitindo uma verificação rápida e eficiente dos registros civis das pessoas naturais; pesquisa nacional de bens, uma ferramenta poderosa para rastrear propriedades e ativos em todo o território nacional; pesquisa PJ, facilitando a investigação e a compreensão das estruturas e atividades das pessoas jurídicas; busca de garantias, essencial para avaliar as garantias associadas a bens e direitos.

“É uma satisfação ver o Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Brasil integrado às demais plataformas de Registros Públicos brasileiro formando o Serp”

Rainey Barbosa Alves Marinho,
presidente do ON-RTDPJ

Além dos serviços inicialmente disponibilizados, outros módulos serão paulatinamente inseridos na plataforma como a Penhora Online, a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), sistema este que recebe e divulga ordens de indisponibilidade que atinjam patrimônio imobiliário indistinto. Integrarão os serviços oferecidos outros sistemas digitais já regulamentados pela Corregedoria Nacional de Justiça.

“O projeto do Serp, instituído pela Corregedoria Nacional de Justiça, traz uma revolução à prestação dos serviços dos Registros Públicos brasileiros. Integrar o Registro Civil do Brasil, responsável pelos atos vitais de cidadania da população brasileira, como os registros de nascimento, de casamento e de óbito a uma plataforma única nacional, é motivo de muito orgulho para a nossa atividade”, afirma o presidente do Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais (ON-RCPN) e coordenador do Operador Nacional do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (ONSERP), Luis Carlos Vendramin Junior.

“É uma satisfação ver o Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Brasil



O ministro Salomão, corregedor-nacional de Justiça, lançou, durante o evento, o livro “Sistema Eletrônico do Registro Público e sua Regulamentação”. Na foto, ele aparece ao lado do presidente do ON-RTDPJ, Rainey Marinho (esq).

integrado às demais plataformas de Registros Públicos brasileiro formando o Serp. Trata-se de projeto inovador, que visa disponibilizar aos usuários dos nossos serviços uma porta de entrada única para que cidadãos e magistrados possam rapidamente acessar os serviços eletrônicos dos Cartórios”, diz o presidente do Operador Nacional do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas (ON-RTDPJ), Rainey Barbosa Alves Marinho.

“O Registro de Imóveis do Brasil, responsável pela efetiva segurança jurídica da propriedade privada no país, tem imenso orgulho em integrar o sistema Serp, que permitirá a ampla acessibilidade dos usuários dos serviços aos sistemas eletrônicos imobiliários”, ressalta o presidente do Operador Nacional do Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), Juan Pablo Correa Gossweiler.

LANÇAMENTO DE LIVRO

Durante a abertura do evento, o ministro Salomão também lançou o livro “Sistema Eletrônico do Registro Público e sua Regulamentação”, que trata da regulamentação do Serp e do papel da Corregedoria Nacional de Justiça como agente regulador e da execução do sistema.

A conselheira do Conselho Nacional de Justiça, Daniela Madeira, apresentou uma pesquisa com registradores sobre a adaptação às ferramentas eletrônicas. Segundo ela, o evento foi importante para divulgar os novos módulos do sistema Serp e suas peculiaridades.

“É uma divulgação, um momento importante para essa divulgação, e para apresentar o Serp-Jud para todos os registradores. É a primeira entrega que está sendo feita desse grande Sistema que está sendo construído com várias mãos e que precisa muito do apoio dos registradores para que esse avanço aconteça”, ressaltou a magistrada.

Ao final da solenidade de abertura, Salomão recebeu a medalha da Ordem do Mérito Judiciário, entregue pela presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Amazonas (TJ/AM), desembargadora Nélia Caminha Jorge, e pelo corregedor-geral da Justiça do Estado de Amazonas, Jomar Fernandes.

“A medalha do Mérito Judiciário é concedida para pessoas que se destacam não apenas pela sua habilidade, mas para a promoção da justiça e fortalecimento do Poder Judiciário”, disse a vice-presidente do TJ/AM, Joana dos Santos Meirelles.

“Na medida que o mundo avança, o Serp emerge como uma nova fronteira, transformando e revolucionando o tradicional conceito de autenticação e documentação”

ministro Luis Felipe Salomão,
corregedor-nacional de Justiça



O ministro Salomão recebeu a medalha da Ordem do Mérito Judiciário, entregue por integrantes do Tribunal de Justiça do Estado de Amazonas (TJ/AM)



A conselheira do Conselho Nacional de Justiça, Daniela Madeira, apresentou uma pesquisa com registradores sobre a adaptação às ferramentas eletrônicas

“É a primeira entrega que está sendo feita desse grande Sistema que está sendo construído com várias mãos e que precisa muito do apoio dos registradores para que esse avanço aconteça”

Daniela Madeira,
conselheira do Conselho Nacional de Justiça



A desembargadora do TJ/RS, Denise Oliveira Cezar, assim como outras autoridades Poder Judiciário, foi nomeada integrante da Câmara de Regulação do Serp em fevereiro deste ano

“Fazer pelo agente regulador [do Serp] uma atuação por diversos profissionais, em diversas hierarquias, diversas especialidades, e áreas afins que são imprescindíveis, como tecnologia, proteção de dados, gestão e estratégia”

Denise Oliveira Cezar,
desembargadora do TJ/RS



O desembargador do TJ/SP, Antônio Carlos Alves Braga Júnior, explica que o lançamento da ferramenta Serp-Jud é apenas um dos módulos que estarão presentes no arcabouço do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos

“Um momento de encontro de todos os registros, de finalmente construirmos uma plataforma única para todos os registros do Brasil. É realmente um fato de extremo relevo.”

Antônio Carlos Alves Braga Júnior,
desembargador do TJ/SP

Conheça os módulos iniciais disponíveis no Serp-Jud



REGISTRO CIVIL - PESQUISA E EMISSÕES DE CERTIDÕES DO REGISTRO CIVIL DO BRASIL

Busca de registros de nascimentos, casamentos e óbitos, assim como a solicitação de suas certidões de forma online a todos os Cartórios de Registro Civil do Brasil.



REGISTRO DE IMÓVEIS - PESQUISA DE BENS E VISUALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS

Busca de bens imóveis e outros direitos reais registrados em determinado número de CPF ou CNPJ, que abrange os registros feitos a partir de 1º de janeiro de 1976. Já a Visualização de Matrícula é a visualização da imagem da matrícula do imóvel, tal como a existente no Cartório. Ela fica disponível no momento da solicitação e pode ser impressa ou salva em PDF.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - BUSCAS NA CENTRAL NACIONAL DE GARANTIAS - CNG E NA BASE DE PESSOAS JURÍDICAS

Buscas sobre registros de documentos envolvendo direitos ou bens móveis, incluindo garantias e constrições judiciais ou administrativas, e registro de determinada Pessoa Jurídica, que poderá solicitar ao Cartório competente as certidões pertinentes para obter informações detalhadas sobre a Pessoa Jurídica pesquisada.

Saiba como acessar o Serp-Jud

PASSO 1:
ACESE O SITE
SERP.REGISTROS.ORG.BR

PASSO 2:
FAÇA SUA AUTENTICAÇÃO
DE MAGISTRADO USANDO:

- Seu Acesso da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ) – preferencial
- Sistema de Autenticação Eletrônica do Registro Civil (IdRC)
- Seu Certificado Digital ICP-Brasil

PASSO 3:
ACESE OS SERVIÇOS
JÁ DISPONÍVEIS

REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O primeiro painel do seminário abordou a organização do Serp, com a participação do conselheiro do CNJ, José Rotondano e da desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJ/RS), Denise Oliveira Cezar. O painel foi moderado pelo ministro Sergio Kukina.

Em sua fala, Rotondano destacou que o Serp se organiza para alcançar das seguintes finalidades: registro público eletrônico de atos e negócios jurídicos, interconexão das serventias, interoperabilidade da base de dados das unidades, atendimento remoto por meio da internet, e intercâmbio de documentos eletrônicos e informações entre serventias.

Cezar afirmou que o Poder Judiciário sempre teve como função fiscalizar os serviços extrajudiciais, mas com a criação do Conselho Nacional de Justiça e da Corregedoria Nacional de Justiça essa parcela de competência legal de fiscalização e regulação dos serviços extrajudiciais foi entregue a Corregedoria.

Cezar, assim como outras autoridades Poder Judiciário, foi nomeada integrante da Câmara de Regulação em fevereiro deste ano, quando foi definido as funções de agente regulador do Operador Nacional do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (ONSERP), responsável por gerir os demais operadores, como o Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), o Operador Nacional do Registro Civil das Pessoas Naturais (ON-RCPN) e o Operador Nacional do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas (ON-RTDPJ).

Segundo ela, além de definir essa estrutura, que compreende a Câmara de Regulação, o Conselho Consultivo e a Secretaria Executiva,

há a definição nos Provimentos 149 e 150, da competência de cada uma dessas três unidades, tanto as de regulação como fiscalização.

“Fazer pelo agente regulador uma atuação por diversos profissionais, em diversas hierarquias, diversas especialidades, e áreas afins que são imprescindíveis, como tecnologia, proteção de dados, gestão e estratégia. O agente regulador deve avaliar os prazos e os planos orçamentários”, salientou a desembargadora.

Para o desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), Antônio Carlos Alves Braga Júnior, o lançamento da ferramenta Serp-Jud é apenas um dos módulos que estarão presentes no arcabouço do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos.

“É um dia histórico. Um ponto alto numa trajetória de duas décadas. Um momento de encontro de todos os registros, de finalmente construirmos uma plataforma única para todos os registros do Brasil. É realmente um fato de extremo relevo”, comentou o desembargador durante o evento.

De acordo com o juiz auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (TJ/MS), Renato Antonio de Liberali, os Cartórios de Registro de Imóveis do país estão passando por uma grande evolução.

“As tecnologias cada dia mais precisam de acesso direto aos dados das propriedades e isso também se converge no Judiciário na busca de bens para penhora e garantias de dívidas. Esse sistema, o Sistema de Registros Públicos, e eletrônicos do Registro de Imóveis, são muito importantes para esta nação. Para evolução do Judiciário e para o bem do serviço público por ele prestado”, ponderou o magistrado durante o evento.

AVANÇO DO SERP

O segundo painel do seminário debateu “O avanço do Serp-Jud”, lançado no dia 31 de março, e outras temáticas relacionadas ao Sistema Eletrônico dos Registros Públicos. Como participantes, estavam as juízas auxiliares da Corregedoria Nacional de Justiça, Carolina Ranzolin Nerbass e Liz Rezende de Andrade, e o presidente do ONSERP, Luis Carlos Vendramin. O moderador foi Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho, conselheiro do CNJ.

Enquanto Rezende disse que a entrega do Serp-Jud vai ser para acesso à sistemas desenvolvidos apenas para magistrados, Ranzolin explicou que o artigo 3º da Lei 14.382 traz os principais desafios para o pleno funcionamento do Serp. “O Serp é um caminho único de entrada para quem acessa o sistema registral, com interconexão, interoperabilidade, atendimento remoto, onde deve ser prestado o serviço, onde os atos registrais devem ser praticados. O Serp se transformou em um sistema único, sendo centralizado e fazendo o Registro Público acontecer no Brasil”, ressaltou a magistrada.

Para a juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Carolina Ranzolin Nerbass, o Serp é de grande importância porque traz um canal único de atendimento ao cidadão de todo sistema registral brasileiro.

“Trazendo padronização, trazendo integração, interoperabilidade da base de dados de todos os Cartórios de Registros Públicos que se traduz numa grande simplificação e modernização do sistema registral, tudo em benefício do serviço público que é tão bem prestado pelos registradores e agora de uma forma totalmente eletrônica”, avaliou a magistrada.

“A Corregedoria Nacional de Justiça exerce a função de **agente regulador dos Operadores Nacionais dos Registros Públicos**”

Para as juízas auxiliares da Corregedoria, Carolina Ranzolin Nerbass e Liz Rezende de Andrade, o Judiciário tem a capacidade de verificar se os Operadores encarregados de implantar o Serp estão cumprindo o seu papel



Segundo a juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Carolina Ranzolin Nerbass, a inclusão do Serp-Jud no marketplace da plataforma só vem a impulsionar, ainda mais, a transformação digital do Judiciário para garantir serviços mais rápidos, eficazes e acessíveis ao jurisdicionado



De acordo com a juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Liz Rezende de Andrade, o Serp-Jud consubstancia-se na primeira etapa da implantação do Serp, especificamente destinada ao atendimento de necessidades públicas



Para a juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Carolina Ranzolin Nerbass, o Serp é de grande importância porque traz um canal único de atendimento ao cidadão de todo sistema registral brasileiro

“Trazendo padronização, trazendo integração, interoperabilidade da base de dados de todos os Cartórios de Registros Públicos que se traduz numa grande simplificação e modernização do sistema registral”

Carolina Ranzolin Nerbass,
juíza auxiliar da Corregedoria
Nacional de Justiça



A juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Liz Rezende de Andrade, acredita que o Serp é um sistema revolucionário para os Registros Públicos no Brasil

“Através dele [Serp-Jud], os juízes vão poder encaminhar mandados e ofícios para o cumprimento de suas decisões judiciais, sem a necessidade, portanto, de uso de papel, de e-mail, de malote digital”

Liz Rezende de Andrade,
juíza auxiliar da Corregedoria
Nacional de Justiça



Para o presidente do ON-RCPN e coordenador do ONSERP, Luis Carlos Vendramin Junior, o projeto do Serp traz uma revolução à prestação dos serviços dos Registros Públicos brasileiros

“Integrar o Registro Civil do Brasil, responsável pelos atos vitais de cidadania da população brasileira, como os registros de nascimento, de casamento e de óbito a uma plataforma única nacional, é motivo de muito orgulho para a nossa atividade”

Luis Carlos Vendramin Junior,
presidente do ON-RCPN
e coordenador do ONSERP

A função de juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça apresenta-se como relevante serviço no interesse do Poder Judiciário brasileiro, sendo imprescindível para idealização, implementação e execução de medidas administrativas que tornam o Judiciário mais forte, célere e eficiente.

Entre todos os juízes auxiliares, atualmente duas magistradas ocupam posição de destaque no tocante aos assuntos relacionados aos Cartórios brasileiros e ao Sistema Eletrônico dos Registros Públicos.

As juízas Carolina Ranzolin Nerbass, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJ/SC), e Liz Rezende de Andrade, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJ/BA), conversaram com a **Revista Cartórios com Você** e destacaram os avanços e novidades relacionadas ao sistema Serp.

CcV - Como avalia os primeiros passos do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos? O Serp já é uma realidade?

Carolina Ranzolin - Conforme destacado pelo ministro Luis Felipe Salomão no Seminário do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos, realizado no último dia 22 de março, a implantação do sistema talvez seja o maior desafio reservado pela Lei n.

14.382/2022 para a sua gestão à frente da Corregedoria Nacional de Justiça no biênio 2022/2024. Portanto, com o sucesso do lançamento do sistema e sua efetiva entrada em operação, podemos afirmar que o Serp já é uma realidade, que está contribuindo para a eficiência da atividade jurisdicional por meio do Serp-Jud.

CcV - Qual a importância do lançamento do Serp-Jud, ferramenta que permite aos magistrados de todo o país acessarem os sistemas já desenvolvidos pelos registradores brasileiros em uma plataforma única?

Liz Rezende - O Serp-Jud consubstancia-se na primeira etapa da implantação do Serp, especificamente destinada ao atendimento de necessidades públicas decorrentes do exercício de atividades exercidas pelos órgãos do Poder Judiciário e demais órgãos da administração pública. Com o início das operações da plataforma no último dia 1º de abril, magistrados e servidores passaram a contar com um ponto de acesso unificado aos serviços oferecidos pelas três grandes especialidades de registros públicos: Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN), Registro de Imóveis (RI) e Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas (RTDPJ).

“De acordo com o cronograma estabelecido pelos Operadores Nacionais dos Registros Públicos, ao longo dos próximos meses outros serviços serão incorporados ao Serp-Jud, de modo que o Poder Judiciário e outros órgãos possam se beneficiar dessas funcionalidades”

Carolina Ranzolin Nerbass
juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça

CcV - Com uma interface amigável de navegação, os magistrados podem acessar o Serp-Jud utilizando a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ), um sistema de autenticação seguro e confiável do Poder Judiciário brasileiro. Como estão sendo os relatos dos primeiros acessos?

“Representa muito mais a todo registrador civil e a sociedade brasileira. Significa acessibilidade, facilidade e economicidade.”

Gustavo Fiscarelli,
presidente da Arpen-Brasil

Já a juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Liz Rezende de Andrade, disse que o Serp é um sistema revolucionário para os Registros Públicos no Brasil.

“Através dele [Serp-Jud], os juízes vão poder encaminhar mandados e ofícios para o cumprimento de suas decisões judiciais, sem a necessidade, portanto, de uso de papel, de e-mail, de malote digital. Num segundo momento, será lançado o Serp-cidadão fornecendo também diversos serviços para os cidadãos brasileiros. Portanto, é um sistema fundamental e revolucionário que esperamos que agrade bastante e traga muitos resultados positivos para o cidadão brasileiro”, explicou a magistrada.

Ao final, Vendramin enfatizou que os Cartórios eram ilhas que aos poucos foram sendo incorporados a ilhas estaduais, e agora “estamos em outro momento da história, nos juntando com as demais especialidades”. “Cada projeto que você trabalhava isoladamente, você trabalha agora aproveitando junto com



Segundo o presidente da Arpen-Brasil, Gustavo Fiscarelli (esq), o lançamento oficial do Serp representa acessibilidade e economicidade para toda a sociedade. Na foto, ele aparece ao lado de integrantes do Judiciário e dos Registros Públicos.

todos a mesma estrutura. Os Cartórios vão conversar por meio dos seus operadores. O usuário sempre interage com o Serp. As instituições sempre interagem com o Serp. Mas o Serp não é um sistema. Ele é um ecossistema. Ele já nasce grande”, ressaltou o presidente do ON-RCPN e coordenador do ONSERP.

Segundo o presidente da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), Gustavo Fiscarelli, que esteve

presente no evento, o lançamento oficial do Serp representa acessibilidade e economicidade para toda a sociedade.

“Representa muito mais a todo registrador civil e a sociedade brasileira. Significa acessibilidade, facilidade e economicidade. E sem sombra de dúvida essa integração vai fomentar todos os nossos serviços e colocar toda a plataforma numa nova era digital”, destacou o presidente da Arpen-Brasil. ●

Carolina Ranzolin - O acesso ao módulo Serp-Jud poderá ser realizado por meio da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br) ou do endereço eletrônico do próprio sistema (<https://serp.registros.org.br/>), tendo como meios de autenticação o certificado digital ICP-Brasil, o Sistema de Autenticação Eletrônica do Registro Civil (IdRC) ou ainda o mesmo serviço de autenticação da PDPJ. Tal funcionalidade foi recebida com muito entusiasmo pelos membros do Poder Judiciário, haja vista que a PDPJ já é amplamente utilizada pelos tribunais do país, e a inclusão do Serp-Jud no marketplace da plataforma só vem a impulsionar, ainda mais, a transformação digital do Judiciário para garantir serviços mais rápidos, eficazes e acessíveis ao jurisdicionado.

CcV - Durante o seminário do Serp, realizado no CNJ no dia 22 de março, foram destacados quatro módulos essenciais especialmente pensados para atender os magistrados e a sociedade brasileira. Como avalia a relevância destes módulos?

Liz Rezende - Os quatro serviços inicialmente disponibilizados no Serp-Jud são: Pesquisa de Bens e Visualização de Matrículas, no RI; Buscas na Central Nacional de Garantias e na Base de Pessoas Jurídicas, no âmbito do

RTDPJ; e pesquisa e emissões de certidões do RCPN. Cumpre ressaltar que esses serviços já eram prestados pelas entidades representativas das respectivas especialidades, por meio de plataformas por elas desenvolvidas (CRC, SAEC, CNIB, Ofício Eletrônico, Penhora Online, Central RTDPJ Brasil), as quais não sofrerão solução de continuidade até que sejam completamente absorvidas pelo Serp.

CcV - Autoridades do Poder Judiciário foram nomeadas integrantes da Câmara de Regulação em fevereiro deste ano, quando foi definido as funções de agente regulador do Operador Nacional do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (ONSERP). Qual a importância dessa Câmara de Regulação?

Carolina Ranzolin - De acordo com o art. 220-H do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça, compete à Câmara de Regulação deliberar sobre todas as atividades do Agente Regulador, especialmente aquelas do elenco dos artigos 220-D e 220-E daquele normativo, assim como propor soluções e ações para promover os objetivos do Serp, ONSERP, ONR, ON-RCPN e ON-RTDPJ. Trata-se, portanto, de colegiado composto por quadros extremamente qualificados do Poder Judiciário e que, em conjunto com o

Conselho Consultivo e a Secretaria-Executiva, desempenham a função de agente regulador, subsidiando as decisões do ministro corregedor relacionadas ao Serp.

CcV - Qual o papel da Corregedoria Nacional de Justiça para a devida implementação integral do Serp para todos os setores da sociedade?

Liz Rezende - A Corregedoria Nacional de Justiça exerce a função de agente regulador dos Operadores Nacionais dos Registros Públicos, conforme disciplina o Provimento n. 148, de 27 de julho de 2023, atualmente incorporado ao Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial. No desempenho dessa função, compete ao órgão, dentre outras atribuições, regular as atividades relacionadas à implementação e à operação do Serp por meio de diretrizes direcionadas aos seus Operadores; aprovar as diretrizes nacionais e monitorar a execução do planejamento estratégico dos Operadores; homologar as Instruções Técnicas de Normalização; e zelar pela implantação do Serp e pelo contínuo aperfeiçoamento de seu funcionamento. Assim, atuando como agente regulador, a Corregedoria Nacional tem a capacidade de verificar se os operadores encarregados



Autoridades do Poder Judiciário e registradores brasileiros estiveram presentes no evento de lançamento do Serp e da plataforma Serp-Jud no Conselho Nacional de Justiça

de implantar o Serp estão cumprindo o seu papel e fornecendo um serviço de qualidade.

CcV - Quais são os próximos passos pensados para o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos para atender a sociedade brasileira?

Carolina Ranzolin - De acordo com o cronograma estabelecido pelos Operadores Nacionais dos Registros Públicos, ao longo dos próximos meses outros serviços serão incorporados ao Serp-Jud, de modo que o Poder Judiciário e outros órgãos possam se beneficiar dessas funcionalidades. Dentre os serviços previstos para serem colocados à disposição até o final deste ano, estão: envio de títulos judiciais e certidões eletrônicas, no âmbito do Registro Civil das Pessoas Naturais; permissão, penhora, arresto, sequestro, cancelamentos e averbação premonitório, pelo registro de imóveis; e certidões eletrônicas do registro de títulos e documentos.

CcV - De uma forma geral, como avalia o trabalho dos Cartórios brasileiros rumo à revolução digital?

Liz Rezende - Resultados preliminares de pesquisa intitulada "Preparação para a Inovação: Avaliando as Serventias Extrajudiciais para a Implementação do Sistema Eletrônico

dos Registros Públicos (Serp) no Brasil", realizada pela Corregedoria Nacional de Justiça, em parceria com a Fundação Getúlio Vargas, indicam como está a adaptação ao Serp por parte de quem atua nos Cartórios. As análises levam em conta as respostas em 2.454 questionários com 45 perguntas, que foram divididas de acordo com os sete eixos da pesquisa: perfil do registrador; localização e acesso das serventias; infraestrutura, conectividade e tecnologia das serventias; preparação e desafios na implementação do Serp; preparação e prioridade dos Cartórios de Registro de Imóveis; preparação e prioridade dos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais; preparação e prioridade dos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Mesmo antes da conclusão do estudo, os números apontam que a capacitação de pessoal é um desafio e evidenciam o esforço de reestruturação interna que os registradores levam adiante para acomodar os novos processos digitais. Ademais, fatores como a falta de infraestrutura tecnológica adequada e dificuldades no acesso à internet e à energia elétrica são questões que demandam um acompanhamento mais próximo. Não obstante, esperamos que, com a estruturação dos Operadores Nacionais e dos fundos de imple-

“Esperamos que, com a estruturação dos Operadores Nacionais e dos fundos de implementação e custeio do Serp, essas entidades sejam capazes de prover o nivelamento do padrão tecnológico das serventias de Registros Públicos do Brasil, de modo a garantir a universalização da prestação do serviço em todo o território nacional”

Liz Rezende de Andrade, juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça

mentação e custeio do Serp, essas entidades sejam capazes de prover o nivelamento do padrão tecnológico das serventias de Registros Públicos do Brasil, de modo a garantir a universalização da prestação do serviço em todo o território nacional. ●

Cartórios de Notas lançam **ferramenta que certifica vontade do cidadão em ser doador de órgãos**

Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos (AEDO) está disponível em plataforma nacional para doadores e profissionais de saúde. Mais de 42 mil pessoas esperam na fila de transplantes em todo o Brasil.

Por Frederico Guimarães e Vinicius Oka



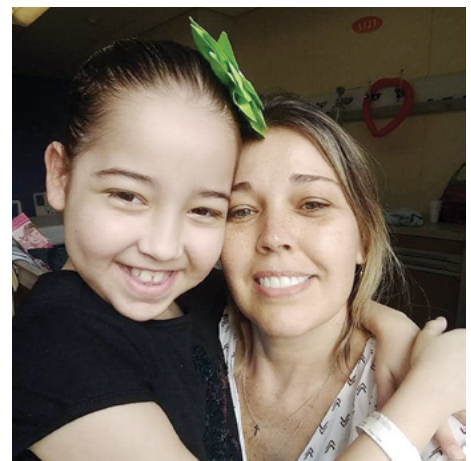


As mais de 42 mil pessoas que atualmente aguardam na fila por um transplante de órgãos no Brasil agora contam com um importante aliado na batalha pela vida. Desde o dia 02 de abril, quem deseja ser um doador de órgãos pode manifestar e formalizar a sua vontade por meio de um documento oficial, feito digitalmente em qualquer um dos 8.344 Cartórios de Notas do Brasil: a Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos (AEDO).

Desenvolvida pelo Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), entidade que reúne os Cartórios de Notas de todo o país, e regulamentada pelo Provimento nº 164/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a autorização eletrônica está disponível gratuitamente pelo site www.aedo.org.br e, por meio da Central Nacional de Doadores de Órgãos, disponível para consulta via CPF do falecido pelos responsáveis do Sistema Nacional de Transplantes, do Ministério da Saúde.

“A AEDO soluciona uma importante demanda social que envolve a formalização da vontade de uma pessoa em ser doadora. Por meio de um documento oficial com plena validade jurídica, feito por um tabelião de notas, se comprovará o desejo expressado em vida desta pessoa em salvar a vida de outra”, destaca a presidente do CNB/CF, Giselle Oliveira de Barros. “Todo o procedimento agora fica simplificado, claro e seguro e, em poucos cliques, a pessoa certifica sua vontade em ser doadora”, completa.

Pela legislação vigente, quem autoriza a doação em caso de morte encefálica é a família do cidadão, que precisava estar ciente da intenção da pessoa em doar seus órgãos e/ou tecidos. Com a AEDO esta manifestação de vontade fica registrada dentro de uma base de dados acessada pelos profissionais da saúde, que terão em mãos a comprovação do desejo do falecido para apresentar a família no momento do óbito.

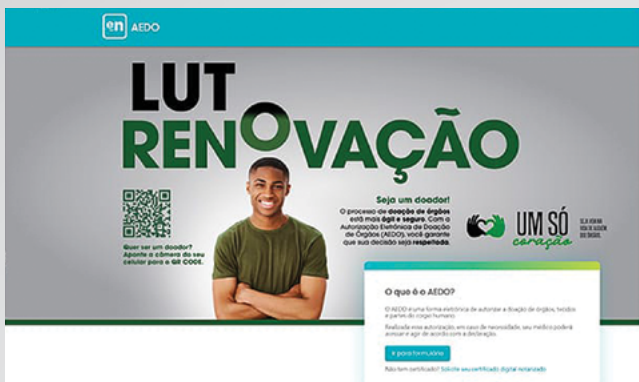


Luta pela vida: no dia 25 de outubro de 2018, Lavinia Passos Algadoal, então com 9 anos, recebeu um novo coração, após ser diagnosticada com cardiomiopatia dilatada

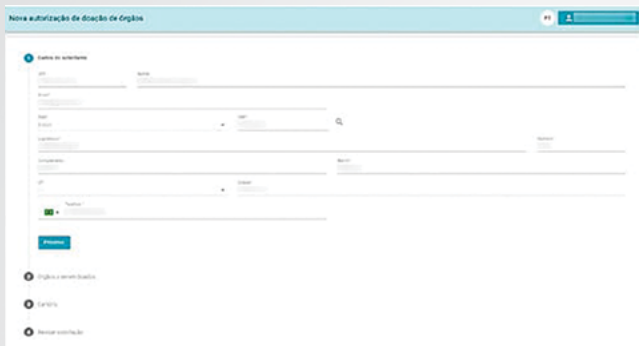
“Toda a divulgação é importante para conscientizar as pessoas que a doação de órgãos salva vidas. Acho que será importante [AEDO] para salvar mais vidas que estão à espera de um órgão.”

Elaine Passos, mãe de Lavinia Passos Algadoal que precisou fazer um transplante de coração aos 9 anos de idade

Saiba como solicitar a emissão da AEDO pelo navegador de seu computador ou pelo app e-Notariado



- 1 Acesse o app e-Notariado (disponível para Android e iOS) e selecione a opção AEDO – Doação de Órgãos (também é possível acessar pelo site AEDO diretamente);
- 2 Clique em “Ir para formulário”, caso já tenha seu certificado digital notariado emitido; ou Caso não tenha o certificado, clique em “Solicite seu certificado digital notariado” para abrir o formulário de solicitação;
- 3 Selecione seu certificado digital e clique em “Acessar”;



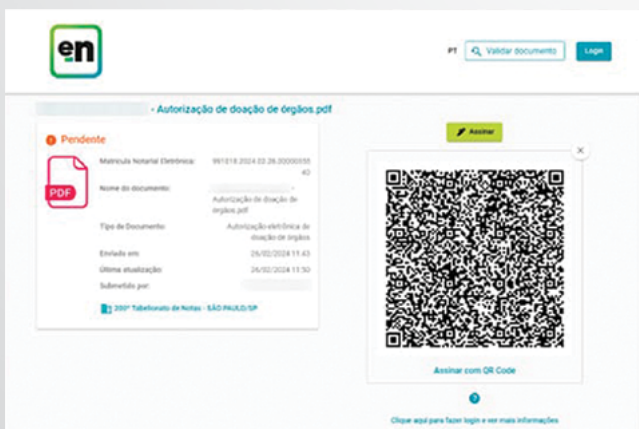
4 Informe os dados do solicitante, e depois clique em “Próximo”;



5 Selecione os órgãos que deseja doar;



6 Selecione o Cartório que fará o atendimento de sua solicitação



7 Assine a Declaração de Doação de Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo Humano. Após confirmar o envio do documento, o sistema informa que sua solicitação foi encaminhada ao Cartório, sendo possível acompanhar o pedido na opção “Solicitações”.



8 Em seguida, o Cartório irá marcar uma videoconferência com o doador para que ele assine os documentos finais.



Segundo o corregedor-nacional de Justiça, ministro Luis Felipe Salomão, o Provimento 164/2024 foi de vital importância para o lançamento da Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos (AEDO)

“Creio que o potencial da AEDO é mudar de vez o cenário da doação de órgãos no Brasil. O documento garante segurança absoluta do ponto de vista jurídico a quem deseja ser um doador.”

**ministro Luis Felipe Salomão,
corregedor-nacional de Justiça**

“O provimento [164/2024] que regulamenta o procedimento de doação de órgãos, assegurou a importância de que todos os cidadãos tenham acesso gratuito a um mecanismo seguro que fomente e agregue o maior número de doadores de órgãos e tecidos com o objetivo de que seja respeitada a declaração de vontade do doador,” assinala o corregedor-nacional de Justiça, ministro Luis Felipe Salomão.

Para realizar a Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos, o interessado preenche um formulário diretamente no site www.aedo.org.br, que é recepcionado pelo Cartório de Notas selecionado. Em seguida, o tabelião agenda uma sessão de videoconferência para identificar o interessado e coletar a sua manifestação de vontade. Por fim, o solicitante e o notário assinam digitalmente a AEDO, que fica disponível para consulta pelos responsáveis do Sistema Nacional de Transplantes. A plataforma está acessível 24 horas por dia, 7 dias por semana, de qualquer dispositivo com acesso à internet.

Por meio do sistema, o cidadão pode escolher qual órgão deseja doar - medula, intestino, rim, pulmão, fígado, córnea, coração ou todos -. No Brasil, a maioria das pessoas na fila única nacional de transplantes aguarda a doação de um rim, seguido por fígado, coração, pulmão e pâncreas. Somente no ano passado, três mil pessoas faleceram pela falta de doação de um órgão. Atualmente, mais de 500 crianças aguardam por um novo órgão.



A ministra da Saúde, Nisia Trindade Lima, falou sobre a contribuição da AEDO: “Brasil é o quarto país em número de transplantes”

“O Ministério da Saúde confirma seu compromisso com a Central de Doadores, criada pelo CNB/CF, e com a divulgação desta ferramenta aos profissionais da Saúde no país”

**Nisia Trindade Lima,
ministra da Saúde**

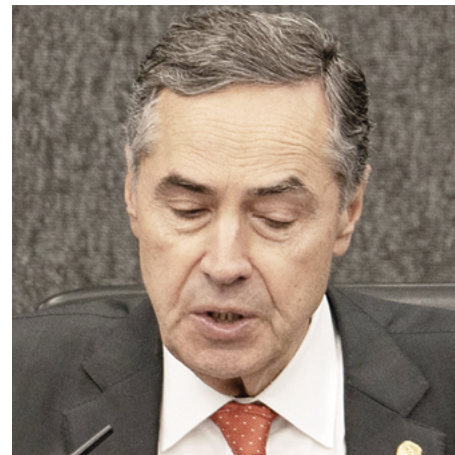
LANÇAMENTO NO CNJ

O lançamento oficial da campanha “Um Só Coração: seja vida na vida de alguém” aconteceu no dia 02 de abril no plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em Brasília.

O lançamento marca o protagonismo dos Cartórios de Notas em auxiliar quem deseja ser doador de órgãos. Estiveram presentes na cerimônia os ministros Luís Roberto Barroso, presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e Luis Felipe Salomão, corregedor-nacional de Justiça, a ministra da Saúde, Nisia Trindade, além de representantes do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF) e demais autoridades.

A ação de desburocratização do procedimento de doação de órgãos no Brasil é um movimento no qual o notariado tem sido pioneiro. Nos últimos anos, o notariado tem se tornado referência mundial ao permitir a prática de 100% de seus atos em meio eletrônico, por meio da plataforma e-Notariado. “Ao formalizar a expressão de vontade desta pessoa em um documento jurídico notarial, feito de forma totalmente online, e que possui ampla autenticidade, segurança, eficácia e publicidade o notariado brasileiro dá uma contribuição decisiva para que mais de 40 mil pessoas que hoje aguardam um transplante possam ter suas vidas transformadas”, afirmou a presidente do CNB/CF, Giselle Oliveira de Barros.

A sessão ordinária do CNJ foi aberta pelo



A sessão ordinária do CNJ para o lançamento da AEDO foi aberta pelo presidente do STF, ministro Luís Roberto Barroso, que abordou o ato como um dos mais importantes da história

“Revela-se de grande importância o engajamento de todos nesta ação que visa salvar vidas e que conta com a parceria dos notários brasileiros”

**ministro Luís Roberto Barroso,
presidente do STF e do CNJ**

ministro Luís Roberto Barroso, que abordou o ato como um dos mais importante da história. “Revela-se de grande importância o engajamento de todos nesta ação que visa salvar vidas e que conta com a parceria dos notários brasileiros”, destacou o ministro. “Continua valendo o que sempre foi, mas essa é a plena vontade do doador”, ou seja, conforme dito por Barroso, o documento que vai valer pra prevalecer a vontade do cidadão.

Durante o lançamento, a ministra da Saúde, Nisia Trindade Lima, falou sobre a contribuição da AEDO no cenário de transplantes no Brasil. “Atualmente, o Brasil é o quarto país em número de transplantes e essa ação visa fomentar ainda mais esse número. O Ministério da Saúde confirma seu compromisso com a Central de Doadores, criada pelo CNB/CF, e com a divulgação desta ferramenta aos profissionais da Saúde no país”, garantiu.

Já o ministro e corregedor-nacional de Justiça, Luis Felipe Salomão, falou sobre a parceria do CNJ com o CNB/CF para o desenvolvimento da AEDO e destacou que o documento fornece uma grande segurança jurídica, sendo simples e rápido para manifestar a vontade daquele que deseja ser um doador de órgãos. “Creio que o potencial da AEDO é mudar de vez o cenário da doação de órgãos no Brasil. O documento garante segurança absoluta do ponto de vista jurídico a quem deseja ser um doador”, afirmou.



Tabeliães de Notas e o presidente do STF, ministro Luís Roberto Barroso, estiveram presentes no lançamento da Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos (AEDO) no Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

LUTA PELA VIDA

No dia 25 de outubro de 2018, Lavínia Passos Algodual, então com 9 anos, recebeu um novo coração, após ser diagnosticada com cardiomiopatia dilatada. Um vírus foi para o coração, inchou e afetou todo o funcionamento.

“Descobrimos quando ela começou a apresentar cansaço e através de um exame chamado ecocardiograma. Foi necessário fazer vários exames para descobrir um possível doador. Precisava ter peso, tipo sanguíneo compatível com o dela. Apesar de ter apenas 9 anos, ela recebeu um coração de um adulto. Lavínia entrou em prioridade na fila, pois estava ligada em várias máquinas de medicações, hemodiálise 24 horas e máquina para respirar. No nosso caso, minha filha ficou em estado gravíssimo até o transplante”, relembra a mãe de Lavínia, a costureira e modelista Elaine Passos.

“Toda a divulgação é importante para conscientizar as pessoas que a doação de órgãos salva vidas. Acho que será importante [AEDO] para salvar mais vidas que estão à espera de um órgão”, complementa Passos.

A Lei 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, permite a disposição gratuita de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, em vida ou após a morte, para fins de transplante. Até o ano 2000, a legislação vigente propunha que o doador de órgãos declarasse em seu RG ou

carteira de motorista que era um doador, no que ficou conhecido como Lei Presumida. No entanto, a norma não foi bem recebida pela população e a legislação mudou. Atualmente, a lei exige que a família seja consultada para que os órgãos da pessoa falecida possam ser doados.

De acordo com o Ministério da Saúde, com base em dados do Sistema Informatizado do Ministério da Saúde (SIG/SP/SNT), até 05 de abril de 2024, existiam exatamente 42.665 pessoas na fila para receber um órgão no Brasil, um aumento de cerca de 9% no número de inscritos para transplante de órgãos e de 12,65% para transplante de córneas em relação a abril do ano passado.

Ainda de acordo com a pasta, com base em dados das Centrais Estaduais de Transplantes (CET), os estados que mais realizaram transplantes em 2023 foram São Paulo (8.618), Paraná (2.130) e Rio de Janeiro (1.940), enquanto os estados que menos realizaram foram Roraima (92), Tocantins (65) e Acre (24).

Conforme ranking de doadores, os estados que tiveram a maior quantidade de doadores foram São Paulo (1.074), Paraná (486) e Rio de Janeiro (417) e os com os menores números de doadores são Tocantins (14), Amapá e Roraima, que não tiveram doadores em 2023.

Conheça a quantidade de pessoas que aguardam por um transplante de órgãos no país

Lista de espera para transplante de órgãos e de córnea - Brasil		
ÓRGÃOS	28 ABRIL 2023	05 ABRIL 2024
Rim	35.922	39.373
Fígado	2.160	2.298
Pâncreas/Rim	396	377
Coração	374	403
Pulmão	191	169
Pâncreas	49	33
Multivisceral	7	7
Intestino	5	5
TOTAL ÓRGÃOS	39.104	42.665
Córnea	24.743	27.873

Fonte: Sistema Informatizado do Ministério da Saúde - SIG/SP/SNT

Conheça os estados que apresentam maior número de transplantados no país

Transplantes realizados por estados - 2023											
Ranking	Uf	Rim	Fígado	Coração	Pâncreas Rim	Pulmão	Pâncreas	Intestino	Multivisceral	Córnea	Total Geral
1°	SP	1979	732	146	47	34	17	-	-	5.663	8.618
2°	PR	499	300	26	7	-	-	-	-	1.298	2.130
3°	MG	788	191	79	13	-	9	-	-	894	1.974
4°	CE	206	218	26	6	1	-	-	-	1.100	1.557
5°	RS	530	141	21	-	34	-	-	-	813	1.539
6°	RJ	513	310	35	7	11	-	-	1	605	1.482
7°	PE	377	98	38	2	-	-	-	-	720	1.235
8°	SC	265	140	6	11	-	-	-	-	811	1.233
9°	BA	327	46	2	-	-	-	-	-	582	957
10°	GO	152	9	-	-	-	-	-	-	620	781
11°	DF	142	121	34	-	-	-	-	-	338	635
12°	PA	74	4	-	-	-	-	-	-	515	593
13°	ES	89	48	4	-	-	-	-	-	239	380
14°	MA	42	3	-	-	-	-	-	-	255	300
15°	MS	29	-	1	-	-	-	-	-	265	295
16°	MT	-	-	-	-	-	-	-	-	241	241
17°	PI	48	-	-	-	-	-	-	-	204	252
18°	PB	25	26	7	-	-	-	-	-	193	251
19°	RN	52	-	4	-	-	-	-	-	159	215
20°	SE	-	-	-	-	-	-	-	-	167	167
21°	AM	45	-	-	-	-	-	-	-	86	131
22°	AL	3	7	-	-	-	-	-	-	86	96
23°	RO	1	-	-	-	-	-	-	-	91	92
24°	TO	-	-	-	-	-	-	-	-	65	65
25°	AC	-	18	-	-	-	-	-	-	6	24
Total Geral		6.186	2.412	429	93	80	26	0	1	16.016	25.243

Fonte: Sistema Informatizado do Ministério da Saúde - SIG/SP/SNT/ e Centrais Estaduais de Transplantes (CET)



O presidente do STF, ministro Luís Roberto Barroso, ao lado da presidente do CNB/CF, Giselle Oliveira de Barros: parceria de sucesso para transformar vidas

“Por meio de um documento oficial com plena validade jurídica, feito por um tabelião de notas, se comprovará o desejo expressado em vida desta pessoa em salvar a vida de outra”

Giselle Oliveira de Barros,
presidente do CNB/CF

Conheça os estados com maior número de doadores de órgãos no país

RANKING DOADORES - 2023

RANKING	UF	TOTAL
1º	SP	1.074
2º	PR	486
3º	RJ	417
4º	RS	396
5º	SC	322
6º	MG	318
7º	CE	238
8º	BA	162
9º	PE	125
10º	GO	113
11º	ES	73
12º	DF	63
13º	RO	55
14º	MS	45
15º	PB	40
16º	PI	33
17º	RN	32
18º	SE	32
19º	PA	30
20º	MA	27
21º	AM	14
22º	MT	7
23º	AL	7
24º	AC	6
25º	TO	14
26º	AP	0
27º	RR	0
TOTAL GERAL		4.129

Fonte: Sistema Informatizado do Ministério da Saúde - SIG/SP/SNT/ e Centrais Estaduais de Transplantes (CET)

Conheça um pouco mais da história dos transplantes de órgãos no Brasil e no mundo

Em 1954, o primeiro transplante de rim do mundo foi feito entre dois irmãos gêmeos em um hospital de Boston, nos Estados Unidos, e mostrou para a comunidade médica novas possibilidades de técnicas cirúrgicas. Nas décadas seguintes, o cenário do transplante evoluiu a partir do conhecimento da imunologia, que fez com que o transplante passasse a ser mais dominado e a rejeição pudesse ser tratada ou mesmo evitada.

O Brasil entrou cedo nesse cenário, quando um transplante de rim foi feito no Rio de Janeiro em 1964. Reconhecido como terapia médica na década de 80, os brasileiros desenvolveram a lei do transplante em 1997 e aos poucos foram incentivando o programa de transplantes no País.

De acordo com o Ministério da Saúde, em setembro de 2023, o órgão instituiu o Programa de Incremento Financeiro para o Sistema Nacional de Transplantes (SNT) com o objetivo de

estimular o aumento da capacidade assistencial de transplantes e de atender à demanda da população, unindo o volume da atividade à qualidade da assistência. O SNT busca aprimorar todos os processos relacionados à doação e transplante, com atenção em atendimentos mais apropriados, uso de novas tecnologias, investimentos necessários, capacitações de profissionais e esclarecimentos à população, por meio de campanhas publicitárias em âmbito nacional, com o objetivo de conscientizar sobre a importância da doação de órgãos.

Ainda no ano passado, o presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, sancionou, em novembro, em conjunto com a ministra da Saúde, Nísia Trindade, a lei que institui a Política Nacional de Conscientização e Incentivo à Doação e ao Transplante de Órgãos e Tecidos. O objetivo é chamar a atenção para a importância das doações.



REVOLUÇÃO DIGITAL NOS TABELIONATOS

en

O e-Notariado é uma ferramenta que facilita o acesso da população a atos notariais, simplificando processos e reduzindo a burocracia.



e-notariado.org.br



bit.ly/enotariado



apple.co/2wQRbPF

www.e-notariado.org.br

**Colégio
Notarial do
Brasil** CONSELHO
FEDERAL

“Os Cartórios de notas assumem o papel de protagonistas no sistema extrajudicial brasileiro”

Segundo a juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Liz Rezende de Andrade, a inclusão da AEDO no rol de serviços do e-Notariado se mostra mais uma alternativa para atender as demandas sociais do século XXI

Liz Rezende de Andrade é juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça e magistrada do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Mestre em Segurança Pública, Justiça e Cidadania pela Universidade Federal da Bahia, ela também é pós-graduada em Direito Penal e Processual Penal, Direito Público e Direito Processual Civil.

Em entrevista à *Revista Cartórios com Você*, a magistrada fala sobre o lançamento da AEDO, sua importância para a sociedade brasileira, incluindo o sistema de saúde público e os cidadãos que desejam ser doadores de órgãos ou estão na espera de um transplante.

Para a juíza, “os Cartórios de notas assumem o papel de protagonistas no sistema extrajudicial brasileiro”.

CcV - Como avalia a Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos (AEDO) que passa a certificar oficialmente nos Tabelionatos de Notas a vontade do cidadão em ser um doador de órgãos?

Liz Rezende - Considero um sucesso o lançamento da AEDO no último dia 2 de abril, durante a 4ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional de Justiça em 2024. Em menos de uma semana de funcionamento, já foram formalizadas mais de mil autorizações no sistema, o que revela o êxito da campanha, que foi amplamente divulgada pelos principais meios de comunicação do país.



Para a juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Liz Rezende de Andrade, os Cartórios de Notas passam a prestar um relevante serviço de interesse público, em colaboração com o sistema de saúde brasileiro

CcV - O serviço só foi possível após publicação do Provimento 164/2024 pela Corregedoria Nacional de Justiça. Quais foram os motivos para a publicação desta norma? Quais caminhos foram traçados para atingir esse objetivo?

Liz Rezende - De acordo com dados do Sistema Nacional de Transplantes, o Brasil possui atualmente mais de 42 mil pessoas na fila de espera por um transplante de órgão. Foi com o intuito de dar mais transparência ao processo de doação de órgãos e tecidos, e facilitar a manifestação de vontade do(a) doador(a), que o ministro Luis Felipe Salomão editou o Provimento n. 164/2024, instituindo a AEDO,

a qual tem validade e efeito perante toda sociedade como declaração de vontade. Para a formalização do ato, foram realizadas uma série de reuniões com as partes envolvidas, com participação destacada das então juízas corregedoras Daniela Madeira e Renata Gil, notadamente com a Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes (CGSNT) do Ministério da Saúde e o Colégio Notarial do Brasil, para garantir a solidez da política implementada. Além disso, as etapas de confecção da minuta de provimento, desenvolvimento do sistema da AEDO e elaboração das peças de divulgação foram cruciais para o êxito do lançamento da campanha.

CcV - Essa é uma novidade que facilita também o trabalho dos profissionais de saúde? De que forma?

Liz Rezende - Sim. Em caso de falecimento por morte encefálica ou qualquer outra causa, a Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes ou as Centrais Estaduais de Transplantes poderão consultar eletronicamente as AEDOs para identificar a existência de declaração de doação.

CcV - Como avalia a doação e transplante de órgãos no Brasil? A Lei 9.434, de 1997, é uma legislação adequada para estes fins?

Liz Rezende - O Brasil é o segundo maior executor de transplantes do mundo, ficando atrás apenas dos Estados Unidos. Segundo dados do Sistema Nacional de Transplantes, no primeiro semestre de 2023, o Brasil registrou mais de 1,9 mil doações de órgãos, o que possibilitou a realização de mais de 4,3 mil transplantes, registrando um recorde em comparação com o mesmo período dos dez anos anteriores. Não obstante, de acordo com um levantamento da Associação Brasileira de Transplante de Órgãos, a taxa de doação de órgãos no Brasil é de apenas 20 doadores por milhão de habitantes, o que significa que ainda há muito espaço para crescimento. No tocante à Lei n. 9.424/1997, trata-se de legislação avançada, mas que necessita de algumas atualizações para se adaptar às novas realidades e desafios. Atualmente, tramitam no Congresso Nacional diversas propostas de alteração da lei, dentre as quais destaque o Projeto de Lei do Senado n. 453/2017 e o Projeto de Lei n. 3.643/2019, ambos atualmente na Câmara dos Deputados, que visam justamente tornar explícito que o consentimento familiar, no caso de doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para depois da morte, só se faz necessário quando o potencial doador não tenha, em vida, se manifestado expressa e validamente a respeito. No caso da AEDO, a manifestação de vontade do doador é inequívoca, pois prestada perante um tabelião, confere segurança jurídica à declaração.

“Já foram formalizadas mais de mil autorizações no sistema, o que revela o êxito da campanha, que foi amplamente divulgada pelos principais meios de comunicação do país”

“No caso da AEDO, a manifestação de vontade do doador é inequívoca, pois prestada perante um tabelião, confere segurança jurídica à declaração”

CcV - Por meio do sistema, o cidadão pode escolher qual órgão deseja doar - medula, intestino, rim, pulmão, fígado, córnea, coração ou todos. Isso facilita o trabalho das autoridades e alcança as pessoas que necessitam de doação no Brasil?

Liz Rezende - Com certeza. Ao saber quais órgãos um indivíduo deseja doar, as equipes médicas podem iniciar a busca por um receptor compatível mais rapidamente, diminuindo o tempo de espera e aumentando as chances de sucesso do transplante.

Acreditamos que, à medida que a AEDO se tornar amplamente difundida, as autoridades de saúde poderão ter uma estimativa mais precisa da quantidade de órgãos disponíveis para transplante, o que facilitará o planejamento e a organização dos recursos humanos e materiais. Ademais, com a indicação prévia dos órgãos a serem doados, as chances de um órgão não ser utilizado por falta de um receptor compatível diminuem consideravelmente.

CcV - Para realizar a Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos, o interessado preenche um formulário diretamente no site www.aedo.org.br, que é recepcionado pelo Cartório de Notas. Como avalia a funcionalidade da ferramenta? Agora ficou menos burocrático para se tornar um doador de órgãos?

Liz Rezende - Sem dúvida. De acordo com o fluxo estabelecido pelo Colégio Notarial do Brasil, o interessado em doar órgãos primeiramente preencherá um formulário no módulo da AEDO, dentro do sistema e-Notariado, o qual será recepcionado pelo Cartório selecionado. Em seguida, o tabelião agendará uma sessão de videoconferência para identificar o interessado e coletar a sua manifestação de vontade. Finalmente, o solicitante e o notário assinarão digitalmente a AEDO que fica disponível para consulta pelos responsáveis do Sistema Nacional de Transplantes. Vale ressaltar que a emissão da AEDO é totalmente gratuita, podendo o passo-a-passo do procedimento ser consultado no site do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/campanhas-publicitarias/>

[um-so-coracao/autorizacao-passo-a-passo/](https://www.cnj.jus.br/campanhas-publicitarias/um-so-coracao/autorizacao-passo-a-passo/)).

CcV - Como a Corregedoria Nacional de Justiça avalia o trabalho dos Cartórios de Notas? A Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos (AEDO) é mais uma novidade que acompanha o crescimento tecnológico dos tabelionatos desde o lançamento do e-Notariado?

Liz Rezende - A necessidade de implantação de ferramentas tecnológicas para a prestação dos serviços extrajudiciais se intensificou no período da pandemia da Covid-19, na medida em que a orientação das autoridades de saúde era no sentido do isolamento social, impondo à Corregedoria Nacional de Justiça, reguladora da atividade extrajudicial brasileira, a necessidade de editar atos normativos que conciliassem o funcionamento das serventias e a necessidade do isolamento social para a prevenção da Covid-19. Nesse contexto que foi editado, em 26 de maio de 2020, o Provimento n. 100, que dispõe sobre a prática de atos notariais eletrônicos utilizando o sistema e-Notariado, atualmente incorporado ao Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial. Com o lançamento, em 2022, do módulo de reconhecimento de assinatura eletrônica (E-not Assina), todos os atos notariais podem ser praticados de forma eletrônica, por meio do e-Notariado, que contempla, ainda, outros serviços regulamentados pela Corregedoria Nacional de Justiça, como a Autorização Eletrônica de Viagem e a Apostila da Haia. A inclusão da AEDO no rol de serviços do e-Notariado só vem a engrandecer a importância da plataforma e da atividade exercida pelos Cartórios de notas do país, que passam a prestar um relevante serviço de interesse público, em colaboração com o sistema de saúde brasileiro. Com isso, os Cartórios de notas assumem o papel de protagonistas no sistema extrajudicial brasileiro, não apenas pela relevância dos serviços prestados – que, desde o advento do e-Notariado, foram modernizados para atender as demandas sociais do século XXI – mas também pela função social desempenhada. ●

“A necessidade de implantação de ferramentas tecnológicas para a prestação dos serviços extrajudiciais se intensificou no período da pandemia da Covid-19”

“A AEDO simplifica e torna mais eficiente o processo de autorização para doação de órgãos e tecidos”

Segundo o tabelião de Notas Hércules Benício, a nova ferramenta desenvolvida pelo CNB/CF em conjunto com o CNJ e o Ministério da Saúde viabiliza a otimização do Sistema Nacional de Transplantes

Hércules Alexandre da Costa Benício é vice-presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção Distrito Federal (CNB/DF), integrante da Comissão de Tecnologia e Inovação do CNB/CF e tabelião e oficial de Registro do 1º Ofício de Notas, Registro Civil, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal.

Um dos tabeliões responsáveis por desenvolver e dialogar com as autoridades sobre o funcionamento e lançamento da Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos (AEDO), Benício esteve no Conselho Nacional de Justiça e se reuniu com os ministros Luís Roberto Barroso, presidente do Supremo Tribunal Federal e do CNJ, e também com o corregedor nacional de Justiça, o ministro Luis Felipe Salomão.

Em entrevista à *Revista Cartórios com Você*, o tabelião explica que a AEDO é uma das diversas funcionalidades disponibilizadas na plataforma e-Notariado, ferramenta que conecta toda sociedade de maneira moderna, atual e confiável aos serviços oferecidos pelos tabeliões de notas do país.

Segundo Benício, “a AEDO simplifica e torna mais eficiente o processo de autorização para doação de órgãos e tecidos”.

CcV - Desde o dia 02 de abril, quem deseja ser um doador de órgãos pode manifestar e formalizar a sua vontade por meio de um documento oficial nos Cartórios de Notas. Como avalia essa iniciativa?

Hércules Benício - A Campanha “Um só coração: seja vida na vida de alguém” – fruto da cooperação técnica entre o CNB/CF, o CNJ e o Ministério da Saúde – facilita a comprovação da vontade, livremente manifestada por uma pessoa adulta e capaz, de doar órgãos e tecidos para depois de seu falecimento. A nova ferramenta da AEDO – Autorização Eletrônica

de Doação de Órgãos simplifica e torna mais eficiente, também, o procedimento de doação e transplante de órgãos e tecidos no país. Com efeito, as informações referentes às autorizações emitidas por meio da plataforma desenvolvida e mantida pelo Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil estarão centralizadas e, em caso de falecimento de uma pessoa, médicos e agentes ligados ao Sistema de Transplantes poderão verificar, imediatamente, a existência, ou não, de manifestação de vontade previamente cadastrada pela pessoa que veio a falecer. Além de garantir segurança na estabilização da prova de que determinada pessoa manifestou, de forma livre e espontânea, a vontade de doar órgãos e tecidos, o serviço de emissão da AEDO, ou a revogação de uma já existente, é totalmente gratuito, facilitando a prática de relevante gesto de solidariedade e de humanismo socialmente comprometido pelos brasileiros.

CcV - Quais são as peculiaridades da Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos (AEDO)? Qual a novidade para os profissionais de saúde? Como nasceu a ideia da criação desta ferramenta?

Hércules Benício - A AEDO viabiliza a manifestação de vontade (do interesse de doação de órgãos e tecidos) de forma remota, sem que o interessado precise se dirigir fisicamente ao Tabelionato de Notas. A comprovação da autoria e a integridade da declaração são

garantidas por meio do uso de certificado digital (que pode ser o eCPF – emitido no âmbito da ICP-Brasil, ou pode ser um certificado notariado – emitido gratuitamente por um tabelião de notas), bem como por meio da realização de videoconferência entre o declarante e o tabelião de notas (ou seu preposto). Para os profissionais de saúde, o fato de as AEDO emitidas estarem centralizadas em base de dados mantida pelo CNB/CF facilitará e acelerará bastante a verificação da possibilidade de retirada de órgãos ou tecidos de pessoas falecidas que tenham, previamente, manifestado o interesse em ser doador. A ideia de se criar uma central de Autorizações de Doação de Órgãos surgiu, inicialmente, no âmbito do Colégio Notarial do Brasil – Seção do Estado do Rio Grande do Sul. O êxito do programa estadual desenvolvido pelos vanguardistas colegas gaúchos foi espalhado para o Brasil por meio do Provimento CNJ 164/2024.

CcV - Qual sua opinião sobre a parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para utilização da Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos (AEDO) nos Cartórios de Notas? A publicação do Provimento 164/2024 foi de vital importância para o lançamento da ferramenta?

Hércules Benício - A parceria entre o CNB/CF, o CNJ e o Ministério da Saúde mostrou-se fundamental para a abrangência nacional da nova ferramenta e funcionalidade eletrônica

“Acredito que, com a nova ferramenta colocada à disposição da população brasileira, em que a pessoa manifesta, de forma livre e espontânea, diante de um tabelião, sua vontade de doar órgãos e tecidos para depois de sua morte, podemos vislumbrar uma releitura do art. 4º da Lei 9.434/97”



O tabelião de Notas Hércules Benício esteve com o presidente do STF e do CNJ, Luís Roberto Barroso, para emitir o certificado digital notariado, essencial para que a pessoa possa realizar a AEDO na plataforma e-Notariado



Hércules Benício também se reuniu com o ministro Luis Felipe Salomão, corregedor-nacional de Justiça, nesta nova empreitada do CNB/CF para disseminar o uso da AEDO entre autoridades e população

da plataforma e-Notariado (criada, desenvolvida e mantida pelo CNB/CF). O Provimento CNJ 164/2024 detalha, com muita objetividade, simplicidade e didatismo, o procedimento de cadastramento das Autorizações Eletrônicas de Doação de Órgãos apresentadas perante os Tabelionatos de Notas do Brasil. Por seu turno, para que as AEDO gerem efetividade, é fundamental que os profissionais de saúde ligados ao Sistema de Transplantes possam acessar informações referentes à oferta e à demanda nacional por órgãos e tecidos humanos. Assim sendo, com o apoio do Ministério da Saúde, o Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal promoverá o cadastramento de órgãos públicos e privados ou profissionais que atuem ou tenham por objeto o atendimento médico, devidamente filiados ao Conselho Nacional ou Regional de Medicina, para a consulta das AEDOs.

CcV - Como avalia a doação e transplante de órgãos no Brasil?

Hércules Benício - Em 2023, 42% das famílias recusaram a doação do órgão do ente falecido. Dados estatísticos do Ministério da Saúde revelam que, em 26 de março deste ano, 42.458 pessoas aguardavam por transplante de órgãos no país, sendo que a grande maioria delas (39.181 pessoas) está na fila esperando por um rim. É sintomático perceber que a ferramenta disponibilizada - AEDO -, no início de abril de 2024, pelo Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal, em parceria com o CNJ e o Ministério da Saúde, simplifica e torna mais eficiente o processo de autorização para doação de órgãos e tecidos, viabilizando, por consequência, a otimização do Sistema Nacional de Transplantes.

CcV - A Lei 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, permite a disposição gratuita de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, em vida ou após a morte, para fins de transplante. Como avalia essa legislação?

Hércules Benício - A Lei Brasileira que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento (Lei 9.434/97) determina, em seu art. 3º, que a detecção de morte encefálica

deve ser constatada e registrada por dois médicos não participantes das equipes de remoção e transplante, mediante critérios clínicos e tecnológicos definidos pelo Conselho Federal de Medicina. Ademais, consta no § 3º do referido art. 3º que será admitida a presença de médico de confiança da família do falecido no ato da comprovação e atestação da morte encefálica. Com relação à retirada de tecidos, órgãos e partes do corpo de pessoas falecidas, a redação originária da Lei 9.434 (em 1997) previa, em seu art. 4º, que, se o cidadão não fizesse constar a expressão “não-doador de órgãos e tecidos”, de forma inelével e inviolável, na Carteira de Identidade Civil e na Carteira Nacional de Habilitação, presumir-se-ia que estava autorizada a doação de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano, para finalidade de transplantes ou terapêutica post mortem. Todavia, em 2001, por força da Lei 10.211/2001, o referido art. 4º da Lei 9.434/97 foi alterado para determinar que, sempre, a retirada de tecidos, órgãos e partes do corpo de pessoas falecidas para transplantes ou outra finalidade terapêutica, depende da autorização do cônjuge ou parente, maior de idade, obedecida a linha sucessória, reta ou colateral, até o segundo grau inclusive, firmada em documento subscrito por duas testemunhas presentes à verificação da morte.

A propósito, na tramitação do Projeto de Lei que deu origem à Lei 10.211/2001 (Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2001), havia sido aprovado parágrafo único ao referido art. 4º, que – caso não tivesse sido vetado – determinaria que “a retirada de tecidos, órgãos e partes do corpo de pessoas falecidas poderá ser realizada a partir de registro feito em vida, pelo de cujus, nos termos do regulamento.” Todavia, as razões de veto (Mensagem nº 252/2001) que prevaleceram expuseram que: “A inserção deste parágrafo induz o entendimento que, uma vez o potencial doador tenha registrado em vida a vontade de doação de órgãos, esta manifestação em si só seria suficiente como autorização para a retirada dos órgãos. Isto além de contrariar o disposto no caput do art. 4º - a autorização familiar, contraria a prática da totalidade das equipes transplantadoras do País, que sempre consul-

“Os tabeliães de Notas do Brasil estão orgulhosos em agregar segurança e eficiência ao processo de autorização de doação de órgãos e tecidos”

tam os familiares (mesmo na existência de documento com manifestação positiva de vontade do potencial doador) e somente retiram os órgãos se estes, formalmente, autorizarem a doação.” Acredito que, com a nova ferramenta colocada à disposição da população brasileira, em que a pessoa manifesta, de forma livre e espontânea, diante de um tabelião, sua vontade de doar órgãos e tecidos para depois de sua morte, podemos vislumbrar uma releitura do art. 4º da Lei 9.434/97, no sentido de que, só dependerá da anuência de familiares, a retirada de órgãos e tecidos de pessoas que venham a falecer, sem que tenham providenciado – em vida – a autorização eletrônica de doação de órgãos – AEDO. Em outras palavras, tal como consta no § 5º do art. 444-A do Código Nacional de Normas (Provimento CNJ 149/2023, com redação incluída pelo Provimento CNJ 164/2024): “A existência da AEDO, realizada pelo sistema eletrônico indicado no caput, autoriza a retirada de tecidos, órgãos e partes do corpo, prevalecendo sobre qualquer outra exigência ou declaração em sentido contrário. O disposto no art. 4º da Lei 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, só se aplica em caso de ausência da AEDO.”

CcV - A AEDO também é fruto da revolução digital proporcionada pelos Tabelionatos de Notas? É uma ferramenta que acompanha o uso da tecnologia fomentada a partir da criação do e-Notariado?

Hércules Benício - A AEDO é uma das diversas funcionalidades disponibilizadas na plataforma e-Notariado (criada, desenvolvida e mantida pelo CNB/CF). Por meio da plataforma, a interação entre o doador de órgãos e o tabelião é segura e eficiente. Ademais, especificamente no caso da AEDO, além de segura e eficiente, é gratuita.

CcV - De uma forma geral, qual a sua expectativa em relação à utilização da Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos (AEDO)?

Hércules Benício - A expectativa em relação à utilização da AEDO é de que haverá redução na quantidade de famílias que recusam a doação do órgão do ente falecido, implicando – de forma segura e adequada – maior disponibilidade de órgãos e tecidos para melhor desempenho de nosso Sistema Nacional de Transplantes. Os tabeliães de Notas do Brasil estão orgulhosos em agregar segurança e eficiência ao processo de autorização de doação de órgãos e tecidos, bem como em garantir autenticidade e integridade à manifestação de vontade das pessoas que espontaneamente expressam exemplar gesto de solidariedade e amor, sendo vida na vida de alguém! ●

CNJ publica Provimento nº 164/23 que institui a Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos

Norma altera o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, instituído pelo Provimento 149, de 30 de agosto de 2023

PROVIMENTO N. 164 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Altera o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), instituído pelo Provimento n. 149, de 30 de agosto de 2023, para dispor sobre a Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo Humano - AEDO.

O **CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, usando de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que regulamenta a retirada de tecidos, órgãos e partes do corpo humano para fins de transplante ou outra finalidade terapêutica de pessoas falecidas, o que depende da autorização do cônjuge ou parente, maior de idade, obedecida a linha sucessória, reta ou colateral, até o segundo grau, inclusive;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar e tornar mais eficiente o processo de autorização para doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano;

CONSIDERANDO o objetivo de facilitar a declaração de vontade da doação de órgãos e tecidos, aumentando consideravelmente as doações e fomentando a discussão na sociedade sobre a importância desse ato solidário;

CONSIDERANDO a existência das centrais de notificação, captação e distribuição de órgãos, previstas no art. 13 da Lei n. 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que são notificadas pelos estabelecimentos de saúde no caso de diagnóstico de morte encefálica feito em paciente por eles atendidos;

CONSIDERANDO o interesse público, especificamente em prol do sistema nacional de saúde pública, e a importância de que todos os cidadãos tenham acesso gratuito a um mecanismo seguro que fomente e agregue o maior número de doadores de órgãos e tecidos e o objetivo de que seja respeitada a declaração de vontade do doador,

RESOLVE:

Art. 1º O Título Único do Livro IV da Parte Especial do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), instituído pelo Provimento n. 149, de 30 de agosto de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte Capítulo IV:

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO ELETRÔNICA DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS, TECIDOS E PARTES DO CORPO HUMANO

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 444-A. Fica instituída a Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo Humano – AEDO, a qual tem validade e efeito perante toda sociedade como declaração de vontade da parte.

§ 1º A emissão da AEDO, ou a revogação de uma já existente, é feita perante tabelião de notas por meio de módulo específico do e-Notariado, no qual as AEDOs deverão ser armazenadas de forma segura.

§ 2º O serviço de emissão da AEDO e de sua revogação é gratuito por força de interesse público específico da colaboração dos notários com o sistema de saúde, gratuidade essa que, salvo disposição em contrário, não se estende a outros modos de formalização da vontade de doar órgãos, tecidos e partes do corpo humano.

§ 3º O serviço de emissão da AEDO consiste na conferência, pelo tabelião de notas, da autenticidade das assinaturas dos cidadãos brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, nas declarações de vontade de doar órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante ou outra finalidade terapêutica post mortem.

§ 4º A AEDO é facultativa, permanecendo válidas as autorizações de doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano emitidas em meio físico.

§ 5º A existência da AEDO não dispensa o cumprimento do disposto no art. 4º da Lei n. 9.434, de 4 de fevereiro de 1997.

Art. 444-B. A Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo Humano obedecerá a todas as formalidades exigidas para a prática do ato eletrônico, conforme estabelecido neste Código de Normas, e na legislação vigente.

Parágrafo único. A autorização eletrônica emitida com a inobservância dos requisitos estabelecidos nos atos normativos previstos no caput deste artigo é nula de pleno direito, independentemente de declaração judicial.

Art. 444-C. Em caso de falecimento por morte encefálica prevista no art. 13 da Lei n. 9.434/1997, a Coordenação Geral do Sistema Nacional de Transplantes ou as Centrais Estaduais de Transplantes poderão consultar as AEDOs para identificar a existência de declaração de vontade de doação.

§1º Em caso de falecimento por qualquer outra causa, a Coordenação Geral do Sistema Nacional de Transplantes ou as Centrais Estaduais de Transplantes ou os serviços por ela autorizados poderão consultar as AEDOs para identificar a existência de declaração de vontade de doação.

§2º O Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal promoverá o cadastramento de órgãos públicos e privados ou profissionais que atuem ou tenham por objeto o atendimento médico, devidamente filiados ao Conselho Nacional ou Regional de Medicina, para a consulta das AEDOs.

§3º Anualmente, o Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal providenciará a atualização do cadastro a que se refere o parágrafo anterior, mediante solicitação, ao Ministério da Saúde, dos dados dos estabelecimentos e profissionais autorizados a consultarem as AEDOs.

Seção II Do Procedimento

Art. 444-D. O interessado declarará a sua vontade de doar órgãos, tecidos e partes do corpo humano por meio da AEDO, ou de revogar uma AEDO anterior, por instrumento particular eletrônico e submeterá esse instrumento ao tabelião de notas.

§ 1º É competente para a emissão da AEDO, ou a sua revogação, o tabelião de notas do domicílio do declarante.

§ 2º O instrumento particular eletrônico seguirá o modelo dos Anexos II e III deste Código de Normas, os quais deverão estar disponíveis na plataforma eletrônica do e-Notariado de modo a permitir ao interessado fácil e gratuito acesso para download.

§ 3º O instrumento particular eletrônico deverá ser assinado eletronicamente apenas por meio de:

I certificado digital notariado, de emissão gratuita (arts. 285, II, e 292, § 4º, deste Código);

II certificado digital no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 4º O tabelião de notas emitirá a AEDO, ou revogará a já existente, após a prática dos seguintes atos:

I reconhecimento da assinatura eletrônica aposta no instrumento particular eletrônico por meio do módulo AEDO-TCP do e-Notariado (art. 306, III, deste Código); e

II realização de videoconferência notarial para confirmação da identidade e da autoria daquele que assina.

Art. 444-E. A AEDO conterá, em destaque, a chave de acesso e QR Code para consulta e verificação da autenticidade na internet.

§ 1º O QR Code constante da AEDO poderá ser validado sem a necessidade de conexão com a internet.

§ 2º A versão impressa da AEDO poderá ser apresentada pelo interessado, desde que observados os requisitos do caput.

§ 3º A Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo Humano poderá ser apresentada em aplicativo desenvolvido pelo CNB/CF.

Art. 444-F. A AEDO poderá ser expedida pelo prazo ou evento a ser indicado pelo declarante e, em caso de omissão, a autorização é válida por prazo indeterminado."

Art. 2º O atual Anexo do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJExtra), instituído pelo Provimento n. 149, de 30 de agosto de 2023, passa a ser renomeado como "Anexo I".

Art. 3º O Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), instituído pelo Provimento n. 149, de 30 de agosto de 2023, passa a vigorar acrescido de dois novos anexos, a serem respectivamente nomeados como "Anexo II" e "Anexo III" e cujo teor corresponde aos anexos do presente Provimento.

Art. 4º O Colégio Notarial Brasil - Conselho Federal desenvolverá, em 60 (sessenta) dias, módulo do e-Notariado para a emissão da Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo Humano - AEDO.

Art. 5º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIS FELIPE SALOMÃO**

ANEXO I DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS, TECIDOS E PARTES DO CORPO HUMANO PARA DEPOIS DA MORTE

Eu, _____
(nome preenchido automaticamente pelo e-Notariado),

CPF n. _____ - _____
(número preenchido automaticamente pelo e-Notariado),

DECLARO que sou DOADOR de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante ou finalidade terapêutica post mortem, ou seja, depois de minha morte. SOLICITO ainda, enquanto necessário for por imposição legal, que meu cônjuge e meus parentes, maiores de idade, obedecida a linha sucessória, reta ou colateral, até o segundo grau inclusive, após a minha morte, AUTORIZEM a retirada

_____ (órgãos, tecidos e partes do corpo humano)

para transplantes ou outra finalidade terapêutica. Esta é a minha vontade e solicito que seja cumprida. Autorizo a consulta da presente declaração pelos órgãos e profissionais que atuem na área médica ou estejam autorizados por previsão legal ou normativa.

Provimento 164 (1813003) SEI 13615/2023 / pg. 4

___/___/___ (data preenchida automaticamente)

_____ (local preenchido automaticamente)

Assinatura Eletrônica e-Notariado

ANEXO II REVOGAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS, TECIDOS E PARTES DO CORPO HUMANO PARA DEPOIS DA MORTE

Eu, _____
(nome preenchido automaticamente pelo e-Notariado),

CPF n. _____ - _____
(número preenchido automaticamente pelo e-Notariado),

REVOGO a anterior DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS, TECIDOS E PARTES DO CORPO HUMANO PARA DEPOIS DA MORTE assinada em ___/___/___
(data preenchida automaticamente).

___/___/___
(data preenchida automaticamente)

_____ (local preenchido automaticamente)

Assinatura Eletrônica e-Notariado

Decisão do STF permite escolha de regime de bens **a casais acima dos 70 anos**

**Ato deve ser feito por meio de escritura pública nos Cartórios de Notas
para garantir segurança à manifestação de vontade das pessoas**

Por Vinicius Oka





Já no início de 2024 a atividade notarial foi citada e chamada a integrar uma das principais decisões do Supremo Tribunal Federal conectadas diretamente às bases do Código Civil Brasileiro. Desde fevereiro deste ano, casais acima dos 70 anos de idade, composto por um ou ambos os cônjuges, poderão deliberar sobre o regime de bens adotados na formalização de suas relações, seja por casamento ou união estável.

Sobre os pilares da fé pública notarial, da coleta da vontade dos cidadãos e do aconselhamento jurídico à sociedade, a decisão revoga a imposição anterior do regime de separação obrigatória de bens, prevista no art. 1.641, II, do Código Civil, e reconhece a capacidade e a liberdade de escolha desses cidadãos, independentemente da idade, por expressa manifestação de vontade das partes por escritura pública, ferramenta de efetivação de tais casos. O veredito, que começou a ser deliberado em outubro de 2023, foi concluído durante a primeira sessão plenária do ano de 2024, assinalando o começo do ano Judiciário.

A **Cartórios com Você** aprofunda-se a seguir nos reflexos não apenas aos casais diretamente envolvidos, mas também nas significativas implicações para a atividade notarial, que desempenha um papel crucial na formalização dessas escolhas patrimoniais, já que possibilitou a concretização legal e regulamentária do respeito à vontade de casais na terceira idade.

A decisão do STF negou provimento ao Recurso Extraordinário com Agravo – ARE 1309642 (Tema 1236) e gerou uma onda de debates junto dos argumentos de presunção de etarismo recorrentemente citados durante a votação. Seguindo as orientações do voto proferido pelo relator, o presidente do STF e ministro Luís Roberto Barroso, que apresentou uma retrospectiva histórica a partir do Código Civil de 1916, os nove membros do tribunal formaram unanimidade na decisão. Em seu discurso, Barroso destacou como a legislação referente à imposição da separação de bens evoluiu em paralelo ao aumento da longevidade na sociedade brasileira.

Ao analisar a importância geral do tema, o

ministro Luís Roberto Barroso enfatizou que o caso transcende os limites de um interesse pessoal, destacando-se por sua relevância social, jurídica e econômica.

“A realidade é que a população brasileira está envelhecendo progressivamente, vivendo mais e tendo menos filhos. Neste sentido, é necessário combater o etarismo. A análise da ementa do Recurso Extraordinário versa sobre a constitucionalidade do artigo e sua extensão às uniões estáveis. A decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo – TJSP reformou a decisão para validar o dispositivo. A dúvida é se essa regra é constitucional e se estende às uniões estáveis, violando os princípios da dignidade humana e da igualdade”, disse o ministro Luís Roberto Barroso em seus votos.

Entre os votantes estavam os ministros Cristiano Zanin, André Mendonça, Nunes Marques, Alexandre de Moraes, Edson Fachin, Luiz Fux, Dias Toffoli, Gilmar Mendes e a ministra Cármen Lúcia.

A validade da decisão se aplica aos casamentos celebrados após a data do julgamento, indicando que os ministros optaram por um efeito prospectivo para a determinação. Durante a análise do processo, o ministro Luís Roberto Barroso, defendeu que a regra do Código Civil é inconstitucional por ser discriminatória, contrariando a Constituição, a qual estabelece o princípio de “fomentar o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e demais formas de discriminação”.

As falas acenderam o debate de juristas acerca do impacto social da longevidade no país, já que a população idosa cresce a cada dia e, em breve, ganhará ainda mais destaque como grande parcela ativa da sociedade brasileira contemporânea. Um futuro não tão distante obstina uma revisão do tratamento jurídico e dos cuidados judiciais com a terceira idade, com destaque às medidas socioeconômicas que impactarão o bem-estar e a segurança jurídica destas pessoas.

Cabe à atividade extrajudicial sua parcela na garantia de direitos embasada na prudência notarial, grande aliada à proteção de idosos e seus interesses. Essa função exige não apenas conhecimento técnico atualiza-



Sessão de julgamento do STF inaugural do ano de 2024 fixou o entendimento de que, “nos casamentos e uniões estáveis envolvendo pessoas maiores de 70 anos, o regime de separação de bens pode ser afastado por expressa manifestação de vontade das partes, mediante escritura pública”

do sobre as leis de família e patrimônio, mas também uma abordagem sensível e personalizada, dada a diversidade de situações familiares e patrimoniais com as quais estes profissionais podem se deparar, conforme explica Regina Beatriz, professora e presidente da Associação de Direito de Família e das Sucessões (ADFAS).

“Notários precisarão se adaptar a uma nova realidade, onde a consulta e orientação jurídica sobre regimes de bens se torna ainda mais complexa e diversificada. Ao mesmo tempo, esta é uma oportunidade para os notários reforçarem sua posição como consultores jurídicos essenciais, capazes de oferecer orientação personalizada e garantir que as escolhas patrimoniais dos casais sejam formalizadas corretamente, proporcionando segurança jurídica e paz de espírito”, diz.

O PAPEL DO NOTARIADO: ORIENTAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

A decisão do STF implica uma série de desafios operacionais e legais para os notários, já que eles desempenharão um papel crucial na implementação da mudança, conforme explica a professora Regina Beatriz. “Eles são os profissionais responsáveis por orientar os casais sobre as opções de regime de bens disponíveis e formalizar essas escolhas através de escrituras públicas e outros documentos legais. Esta responsabilidade requer não só conhecimento técnico atualizado, mas também uma sensibilidade para tratar de assuntos tão pessoais quanto o patrimônio e as relações familiares”, disse.

A presidente da ADFAS também acredita que à medida que a sociedade continua a avançar, a flexibilidade e adaptação desses

profissionais serão fundamentais para navegar “nas complexidades das relações humanas e do direito” e explica que o STF deve ser elogiado nessa tese firmada por várias razões, entre elas porque manteve esse regime de separação que é especial e diferente da separação eletiva. “Na separação de pessoas com mais de 70 anos não há concorrência do cônjuge com os filhos, do falecido com a herança e no direito na meação. Salvo se provar o esforço comum. Então tem essa proteção especial”, enfatizou.

“Antes da mudança, o Código Civil brasileiro estipulava que pessoas com mais de 70 anos eram obrigadas a casar sob o regime de separação total de bens, uma medida que buscava proteger o patrimônio, mas que era vista como paternalista e discriminatória. Ao eliminar essa obrigatoriedade, o STF reafirma os

Entenda o caso julgado pelo STF que determinou a escolha de regime de bens a casais acima dos 70 anos

O processo ARE 1309642 (Tema 1236) teve seu início em 18 de outubro de 2023, motivado por um evento de Bauru, cidade do interior paulista, onde um casal viveu em união estável de 2002 até 2014, ano em que o homem faleceu. Inicialmente a justiça de primeira instância atribuiu à mulher o status de herdeira. Contudo, diante do recurso apresentado pelos filhos do falecido, o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) manteve

o reconhecimento da união estável, mas impôs o regime de separação de bens conforme o artigo 1.641, II, do Código Civil, argumentando que o homem já havia ultrapassado os 70 anos quando a união foi formalizada. Posteriormente, o caso progrediu para o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e, em seguida, ao Supremo Tribunal Federal (STF), recebendo um parecer favorável da Procuradoria-Geral da República (PGR).



O ministro Luís Roberto Barroso, presidente do STF, pontuou em seu voto que “utilizar a idade como elemento de desequiparação entre as pessoas é vedado pela Constituição Federal”



A presidente da ADFAS, Regina Beatriz, acredita que à medida que a sociedade continua a avançar, a flexibilidade e adaptação dos notários serão fundamentais para navegar “nas complexidades das relações humanas e do direito”



Segundo a presidente da Comissão de Notários e Registradores do IBDFAM, a tabeliã paulista Priscila Agapito, a decisão do STF ressoa profundamente em uma sociedade que valoriza o amor, a união e a proteção patrimonial

“A realidade é que a população brasileira está envelhecendo progressivamente, vivendo mais e tendo menos filhos. Neste sentido, é necessário combater o etarismo.”

**ministro Luís Roberto Barroso,
presidente do STF**

“O STF reafirma os princípios da dignidade da pessoa humana e da isonomia, garantindo que os idosos tenham o direito de decidir sobre seus bens e relações patrimoniais de maneira livre e consciente”

**Regina Beatriz,
presidente da ADFAS**

“A decisão do STF abre um diálogo mais amplo sobre o papel das leis e das instituições em adaptar-se às realidades sociais e demográficas em constante evolução”

**Priscila Agapito, tabeliã paulista e presidente da
Comissão de Notários e Registradores do IBDFAM**

princípios da dignidade da pessoa humana e da isonomia, garantindo que os idosos tenham o direito de decidir sobre seus bens e relações patrimoniais de maneira livre e consciente”, ressaltou Regina Beatriz Tavares.

Desta forma, o entendimento do STF reforça a ideia de que o aconselhamento jurídico e a prudência notarial nortearão casos futuros com atenção ao cenário socioeconômico de cada um dos casais, assim como os detalhes de suas relações podem afetar as decisões e certezas que dispõem em frente do notário. “À medida que a sociedade brasileira continua a evoluir, o papel dos notários e a importância da atividade extrajudicial só tendem a crescer. Eles são peças-chave na aplicação efetiva da lei, assegurando que as transições patrimoniais ocorram de maneira suave e segura, respeitando as escolhas individuais e promovendo a justiça social”, diz Regina Beatriz, que ressaltou que “este é um momento de transformação, não apenas para os casais seniores, mas para o Brasil como um todo, rumo a um futuro mais inclusivo e equitativo”, avaliou.

A jurista relembra as falas da ministra Cármen Lúcia, que ressaltou em seu voto que “em sociedades como a nossa, os homens ficam maduros aos 50; as mulheres ficam velhas aos 30. Portanto, o preconceito é muito maior, e estamos gerando uma sociedade de pessoas adoecidas. O padrão de corpo tem levado mulheres - não só mulheres... As pessoas cortam seus corpos, submetem-se aos procedimentos estéticos, harmonização. Mas não é cortando, recortando, submetendo-se a procedimentos

loucos para parecer o que não se é, porque não se é jovem aos 70 anos. Mas não significa que não se seja capaz, até porque, amar, a gente pode sempre”, disse.

Priscila Agapito, tabeliã e presidente da Comissão de Notários e Registradores do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), junta-se à fala de Regina Beatriz e diz que a decisão do STF ressoa profundamente em uma sociedade que valoriza o amor, a união e a proteção patrimonial. “Em um país com uma população cada vez mais idosa, essa mudança legislativa é celebrada como uma vitória para a igualdade de direitos e a autonomia pessoal. Casais acima dos 70 anos, agora com a possibilidade de escolher o regime de bens que melhor atenda às suas necessidades, veem-se diante de novas oportunidades para planejar seu futuro juntos”, diz ao citar os votos da ministra que ressaltaram a ideia de presunção ao etarismo disposto pelo art. 1.641, II, do Código Civil.

Para a tabeliã paulista, a decisão prestigia diretamente o trabalho do notário com a escritura pública, vindo neste profissional o lastro jurídico que garante segurança nas transformações que a sociedade necessita com as mudanças de tendências e paradigmas das novas gerações. “Os votos dos ministros do STF e o reconhecimento da importância da escritura pública é um reflexo e um motor de mudanças na sociedade brasileira, marcando um passo em direção a uma legislação mais justa e inclusiva”, discorre Agapito ao lembrar que a decisão destaca a necessidade de reconhecer a capacidade e a autonomia de todos os indiví-

Entenda como funcionava o regime de bens para pessoas idosas no Brasil

A previsão da separação obrigatória de bens no casamento de pessoas idosas foi introduzida no Brasil pelo Código Civil de 1916, que obrigava a adoção desse regime de separação pelo maior de 60 anos se fosse homem e pela maior de 50 anos se fosse mulher. Em 2002, na redação do novo Código Civil, a regra da separação foi mantida, mas aumentou-se a idade para 60 anos tanto para homens quanto para mulheres. E em 2010, com a edição da Lei 1.234, passou-se a prever a separação obrigatória quando um dos cônjuges for maior de 70 anos. Ou seja, o legislador brasileiro foi alterando a obrigatoriedade, conforme o aumento de expectativa de vida da população.



O professor e pós-doutor em Direito Civil pela USP, Flávio Tartuce, diz que a possibilidade de mudança no regime de bens de casais acima dos 70 anos é um avanço legal que “conclui-se como um convite à reflexão sobre como as estruturas legais e sociais podem melhor respeitar e promover a dignidade, a liberdade e a igualdade de todos os cidadãos”

“Em minha opinião, não existe mais justificativa para essa restrição à autonomia privada de cônjuges e companheiros, que tem causado sérios e profundos problemas ao longo dos anos”

Flávio Tartuce, professor e pós-doutor em Direito Civil pela USP



A ministra do STF, Cármen Lúcia, ressaltou em seu voto que “em sociedades como a nossa, os homens ficam maduros aos 50; as mulheres ficam velhas aos 30. Portanto, o preconceito é muito maior, e estamos gerando uma sociedade de pessoas adoecidas”

“O etarismo é uma das formas de preconceito dessa sociedade enlouquecida na qual vivemos: ser jovem e feliz sempre. Ninguém é jovem e feliz sempre, a não ser que morra antes de continuar.”

Cármen Lúcia, ministra do STF



O livre-docente, doutor e mestre pela Faculdade de Direito da USP, José Fernando Simão, destaca que a mudança promovida pelo STF “simboliza um avanço significativo na luta contra a discriminação etária no sistema jurídico brasileiro”

“A decisão do STF reforça a importância de uma abordagem jurídica que valorize a diversidade e a inclusão, reconhecendo e respeitando as escolhas individuais em todas as fases da vida”

José Fernando Simão, livre-docente, doutor e mestre pela Faculdade de Direito da USP

duos, independentemente da idade, de tomar decisões importantes sobre suas vidas e bens.

“A decisão do STF abre um diálogo mais amplo sobre o papel das leis e das instituições em adaptar-se às realidades sociais e demográficas em constante evolução. O notariado, por sua vez, é uma instituição em franco desenvolvimento e evolução, não apenas em relação às demandas sociais, mas também às questões infraestruturais de atendimento digital e conexão nacional entre serventias, mostrando-

-se pronto a responder de forma célere e responsável às necessidades dos novos tempos”, explica Priscila Agapito.

A presidente da Comissão de Notários e Registradores do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM) resalta que indivíduos com idade superior a 70 anos, que já se encontram casados ou em uma união estável, têm a opção de modificar o regime patrimonial. “Contudo, essa alteração exige a obtenção de uma autorização por parte do judiciário

para casados, ou a formalização por meio de uma escritura pública no contexto de uma união estável”, conclui a tabeliã, ao lembrar que a mudança traz uma profunda transformação do entendimento do Código Civil.

AMOR E LONGEVIDADE

Em franca transformação e evolução, o Código Civil passa por uma reforma. O texto de 2002 incorporará as inovações jurídicas e novos entendimentos dos últimos anos. Um dos relatores da reforma, o professor e pós-doutor em Direito Civil pela USP, Flávio Tartuce, diz que a possibilidade de mudança no regime de bens de casais acima dos 70 anos é um avanço legal que “conclui-se como um convite à reflexão sobre como as estruturas legais e sociais podem melhor respeitar e promover a dignidade, a liberdade e a igualdade de todos os cidadãos, estabelecendo um precedente importante para futuras decisões legais e políticas públicas”, diz. Para o jurista, a longo prazo, há uma esperança de que essas mudanças continuem a “fomentar uma sociedade onde o respeito e a igualdade de todos os cidadãos, estabeleça um precedente importante para futuras decisões legais e políticas públicas”.

Adicionalmente, a subcomissão de Direito Contratual propôs eliminar o regime de separação obrigatória de bens. “Essa mudança é particularmente relevante no contexto de vendas de bens de ascendentes para descendentes. Conforme a redação atual do artigo 496 do Código Civil, tal venda é considerada anulável, exceto se houver o consentimento explícito dos demais descendentes e do cônju-

Saiba como realizar o pacto antenupcial

O pacto antenupcial é um documento legal que os noivos podem fazer antes do casamento para estabelecerem o regime de bens que desejam aplicar à sua união, diferentemente do regime padrão estabelecido por lei.

Antes de elaborar o pacto antenupcial, é aconselhável que os noivos busquem orientação jurídica para entender as implicações de cada regime de bens e garantir que o acordo atenda às suas necessidades e expectativas.

O pacto antenupcial deve ser redigido por um advogado e assinado pelos noivos perante um tabelião de notas. Ele deve conter informações detalhadas sobre o regime de bens escolhido e quaisquer outras disposições específicas acordadas entre as partes.

Após a assinatura do documento, ele deve ser registrado em um Cartório de Notas. O registro é essencial para garantir a validade e eficácia do pacto antenupcial. O pacto antenupcial entra em vigor a partir da data do casamento e passa a regular a relação patrimonial entre os cônjuges durante o matrimônio. Ele pode ser modificado ou revogado posteriormente mediante autorização judicial, desde que não prejudique direitos de terceiros nem viole normas de ordem pública.

ge do vendedor”, explica e cita que o artigo revisado sugere que “a venda de um bem de ascendente para descendente é anulável quando o preço estiver abaixo do valor de mercado, a menos que haja consentimento explícito dos outros descendentes e do cônjuge ou companheiro do alienante”. O novo parágrafo primeiro clarifica que o consentimento do cônjuge ou companheiro é necessário se o regime de bens for de separação, refletindo novamente a opção por um acordo convencional.

“Em minha opinião, não existe mais justificativa para essa restrição à autonomia privada de cônjuges e companheiros, que tem causado sérios e profundos problemas ao longo dos anos”, diz Flávio Tartuce ao lembrar que a reforma do Código Civil trata do assunto devido a evolução natural do Direito ao longo dos últimos anos.

Os indivíduos que entram em casamento ou união estável após atingirem 70 anos estarão sujeitos ao regime de separação de bens estipulado pelo Código Civil, mas disponibilizam da fé pública notarial para manifestarem a escolha de um regime diferente, como comunhão parcial ou comunhão universal de bens, por meio de escritura pública. Na falta de tal acordo, em situações de divórcio ou fim da união, os bens permanecerão inteiramente com a pessoa mais velha, que não será obrigada a dividi-los com seu parceiro. Além disso, se o idoso morrer, o parceiro não terá direito à herança, exceto se houver disposição em testamento a seu favor.

Por outro lado, aqueles que optarem pela comunhão universal de bens e registrarem essa escolha em escritura pública devem repartir integralmente seus bens com o parceiro em caso de separação. Caso venham a falecer, o parceiro sobrevivente terá direito à metade de todo o patrimônio. Já na escolha pelo regi-

me de comunhão parcial, os bens adquiridos após o início da relação e os rendimentos dos bens anteriores à união devem ser partilhados em caso de dissolução da relação. Se ocorrer o falecimento sob esse regime, o parceiro sobrevivente terá direitos sucessórios equivalentes aos dos filhos do falecido, incluindo a meação dos bens adquiridos durante o vínculo.

“O etarismo é uma das formas de preconceito dessa sociedade enlouquecida na qual vivemos: ser jovem e feliz sempre. Ninguém é jovem e feliz sempre, a não ser que morra antes de continuar. Feliz o tempo todo, neste mundo em que vivemos não é tarefa fácil”, disse a ministra Cármen Lúcia durante a votação promovida pelo STF.

O livre-docente, doutor e mestre pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, José Fernando Simão, destaca que a mudança promovida pelo STF “simboliza um avanço significativo na luta contra a discriminação etária no sistema jurídico brasileiro”. Para o professor, ao conceder aos idosos a liberdade de escolher o regime de bens em suas relações, reconhece-se a capacidade dessas pessoas de fazer escolhas informadas e significativas sobre seus bens e relações patrimoniais. O jurista acredita que esta decisão reflete um entendimento mais amplo de igualdade e respeito pela autonomia individual, aspectos fundamentais em uma sociedade democrática e inclusiva.

“Além disso, a determinação do STF estimula uma reflexão mais profunda sobre a necessidade de atualizações legislativas que acompanhem as transformações sociais e demográficas”, diz ao lembrar que a decisão abre precedentes para futuras reformas legais que possam abordar outras áreas do direito civil e familiar, considerando sempre os princípios de igualdade, dignidade e autonomia. “O envelhecimento da população brasileira exige uma

revisão contínua das leis para garantir que elas reflitam as necessidades e realidades dessa parcela significativa da sociedade”, conclui.

“A decisão do STF reforça a importância de uma abordagem jurídica que valorize a diversidade e a inclusão, reconhecendo e respeitando as escolhas individuais em todas as fases da vida”, complementa José Fernando Simão.

Simão explica que a decisão também impulsiona a discussão sobre o papel e a responsabilidade dos notários na sociedade contemporânea. “Como figuras centrais na formalização de documentos legais, os notários têm a oportunidade de orientar e informar seus clientes sobre as opções legais disponíveis, contribuindo para a proteção de direitos e a promoção da justiça. A capacitação e atualização constante desses profissionais são essenciais para que possam oferecer um serviço que reflita as novas realidades legais e sociais”, diz.

Por fim, o jurista defende que o marco legal não apenas protege os direitos dos idosos, mas também serve como um lembrete de que o direito deve evoluir para atender às necessidades de uma população cada vez mais diversificada. “A medida é um passo significativo em direção a um futuro em que todos possam desfrutar de igualdade e justiça, independentemente da idade”, conclui.

Logo, a decisão do STF não é apenas um ponto de virada legal, mas também um momento de celebração para os direitos humanos e a autonomia individual no Brasil. Ela serve como um lembrete poderoso de que o direito à autodeterminação não tem idade. Para os notários, representa uma oportunidade de crescimento profissional e pessoal, à medida que adaptam suas práticas para atender a essa nova realidade, garantindo que seus serviços continuem relevantes e alinhados com os princípios de justiça e igualdade. ●

Conheça os regimes de bens existentes no Brasil



COMUNHÃO PARCIAL

Os bens adquiridos por ambos durante o casamento são considerados comuns. Os bens adquiridos antes do casamento ou recebidos por doação ou herança durante o matrimônio permanecem como propriedade individual de cada cônjuge. Em caso de divórcio, os bens adquiridos durante o casamento são divididos igualmente entre os cônjuges, enquanto os bens individuais permanecem com cada um. A divisão também é aplicada para efeitos de herança em decorrência de falecimento.



COMUNHÃO UNIVERSAL

Todos os bens, tanto os adquiridos antes quanto durante o casamento, são considerados comuns e pertencem igualmente aos dois cônjuges. No caso de divórcio ou falecimento de um dos cônjuges, todos os bens do casal são divididos igualmente entre eles ou entre o cônjuge sobrevivente e os herdeiros, respectivamente.



SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS

Os bens são mantidos separadamente por cada cônjuge, sem compartilhamento de patrimônio. Cada cônjuge é proprietário exclusivo dos bens que adquiriu antes ou durante o casamento, sem qualquer obrigação de partilha em caso de divórcio ou falecimento.



PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUESTOS

Os bens recebidos por doação ou herança durante o casamento permanecem como propriedade individual de cada um. No entanto, os bens adquiridos durante o casamento são considerados comuns e, em caso de divórcio ou falecimento de um dos cônjuges, são partilhados de forma igualitária entre eles.



MODELO HÍBRIDO

Os cônjuges têm a liberdade de criar um arranjo personalizado que se adapte às suas necessidades e preferências individuais. Normalmente, no modelo híbrido, os cônjuges podem determinar quais bens serão considerados como propriedade individual de cada um (semelhante à separação total de bens), enquanto outros bens podem ser compartilhados entre os cônjuges de acordo com regras específicas (semelhante à comunhão parcial de bens), mas com proporções diferentes, sem a obrigatoriedade de meio a meio.



As práticas de bullying e cyberbullying agora configuram crime no Brasil. A lei federal 14.811/2024 incluiu no Código Penal a possibilidade de punições que variam de multa a reclusão por até quatro anos. A tipificação chega em um momento de ampliação da conscientização sobre o problema e aumento substancial do número de casos relatados às autoridades. Um levantamento do Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal (CNB/CF) mostra que, somente em 2023, foram registradas mais de 121,6 mil atas notariais sobre a conduta, reafirmando a confiança da sociedade nos atos praticados pelos Cartórios. O documento serve como comprovação da prática de crimes cometidos e é utilizado em processos judiciais e administrativos.

O número representa um crescimento médio anual de 12%. A medição começou em 2007, com apenas 25.692 atas. A demanda, porém, foi se intensificando nos últimos anos - 90.614 (2020), 104.902 (2021) e 113.254 (2022). O Estado de São Paulo lidera a busca deste tipo de ato, com mais de 20 mil atas realizadas em 2023, seguido por Minas Gerais (16 mil), Paraná (14,6 mil) e Rio Grande do Sul (12,5 mil).

A ata notarial terá papel fundamental na eficácia da lei. De acordo com o presidente do Colégio Notarial do Brasil - Seção Minas Gerais (CNB/MG), Victor de Mello e Moraes, o documento "é um ato muito importante e, por ter fé pública e respaldo jurídico, tornou-se um mecanismo de proteção dos cidadãos que podem constituir provas que podem ser levadas em juízo. Com questões relacionadas ao cyberbullying, principalmente quando falamos de crianças e adolescentes cada vez mais conectados à internet, existe uma preocupação latente por parte dos pais que desejam proteger seus filhos".

O documento é regulamentado pelo artigo 384 do Código de Processo Civil (CPC) e pode ser usado para comprovar a existência de um conteúdo publicado em site ou rede social, mensagem no celular, aplicativos de mensagens ou qualquer outra situação. A ata nota-

rial pode ser feita, também, com o tabelião indo ao local físico em que o fato acontece. Os pais de menores ameaçados por colegas, por exemplo, podem chamar um tabelião para ir ao local e, de lá, ele fará o documento narrando os fatos.

"É crescente a compreensão do papel importante que a ata notarial tem no processo judicial como meio de prova dotada de fé pública. Pela ata notarial, é possível tornar um acontecimento que, por circunstâncias naturais ou não, é passageiro em perene. No caso de cyberbullying, por exemplo, é fato que as postagens podem ser publicadas e retiradas das redes sociais, sites ou apps de mensagens, com facilidade e rapidez. Por outro lado, bastam alguns segundos de exposição para causar prejuízos muitas vezes irreversíveis. Para responsabilizar o causador do dano a vítima precisa provar o próprio fato, e é aí que a ata notarial tem seu protagonismo", explica a advogada Karin Rick Rosa, especialista em Direito Notarial e Registral.

A ata é assinada pelo tabelião, possui o visto do Cartório e contém informações básicas de criação do arquivo, como data, hora e local, além do nome e a qualificação do solicitante e a narrativa dos fatos, podendo incluir declaração de testemunhas, fotos, vídeos e transcrições de áudios. Para solicitar o serviço, o interessado deve buscar um Cartório de Notas e solicitar que seja feita a verificação. Desde 2020, a ata notarial também pode ser realizada digitalmente por meio da plataforma e-Notariado.

Para a presidente do CNB/CF, Giselle Oliveira de Barros, "no cenário atual onde crianças e adolescentes estão cada vez mais conectados e imersos no mundo virtual, o cyberbullying se tornou uma preocupação real para todas as famílias. A ata notarial torna-se então uma ferramenta segura para garantir respaldo jurídico e proteção aos cidadãos, constituindo-se como prova de fatos a serem levados a juízo, uma vez que seu conteúdo é redigido e verificado por um agente imparcial, detentor de fé pública em um documento de amplo valor jurídico."



De acordo com o presidente do CNB/MG, Victor de Mello e Moraes, a ata notarial “é um ato muito importante e, por ter fé pública e respaldo jurídico, tornou-se um mecanismo de proteção dos cidadãos”



Para a presidente do CNB/CF, Giselle Oliveira de Barros, o cyberbullying se tornou uma preocupação real para todas as famílias



O advogado mineiro Gabriel Pinheiro, que atualmente defende seis clientes vítimas de ataques na internet, diz que a ata notarial é um instrumento cautelar bastante efetivo

“Com questões relacionadas ao cyberbullying, principalmente quando falamos de crianças e adolescentes cada vez mais conectados à internet, existe uma preocupação latente por parte dos pais que desejam proteger seus filhos”

Victor de Mello e Moraes,
presidente do CNB/MG

“A ata notarial torna-se uma ferramenta segura para garantir respaldo jurídico e proteção aos cidadãos, constituindo-se como prova de fatos a serem levados a juízo, uma vez que seu conteúdo é redigido e verificado por um agente imparcial, detentor de fé pública em um documento de amplo valor jurídico”

Giselle Oliveira de Barros,
presidente do CNB/CF

“O uso da ata notarial é bastante eficaz diante da celeridade, registrando a postagem antes de retirar o conteúdo do ar. Este é o primeiro passo a ser tomado, depois deverá denunciar o conteúdo impróprio e retirá-lo do ar. Após a contenção de danos, busca-se a responsabilização civil e criminal de quem utilizou o conteúdo, fez comentários depreciativos, etc.”

Gabriel Pinheiro,
advogado

Conheça os aspectos que caracterizam bullying e cyberbullying na sociedade

- **VERBAL:** insultar, xingar e apelidar pejorativamente;
- **SOCIAL:** ignorar, isolar ou excluir;
- **FÍSICO:** socar, chutar, bater, empurrar;
- **MATERIAL:** furtar, roubar, destruir bens;
- **MORAL:** difamar, caluniar, disseminar rumores;
- **SEXUAL:** assediar, induzir e/ou abusar;
- **PSICOLÓGICO:** perseguir, amedrontar, manipular, coagir.

A ata não só fornece um registro oficial dos incidentes, mas também ajuda a preservar a integridade das evidências, dificultando a manipulação ou contestação das informações. O documento serve de prova pré-constituída para utilização nas esferas judicial, extrajudicial e administrativa. A jurisprudência confere à ata notarial um status de prova irrefutável, fortalecendo sua relevância no âmbito jurídico.

“É um instrumento cautelar bastante efetivo, sendo certo que os fatos constatados pelo oficial do Cartório se tornam bastante úteis para instruir os processos cíveis e/ou criminais. Quando falamos do ambiente digital, há uma sistemática presente em grandes páginas de redes sociais, muitas vezes gerenciadas por uma mesma empresa, que é a de replicar conteúdos, memes e fofocas, gerando conteúdo repetido à exaustão. Então, ao identificarem um vídeo, uma imagem com potencial de viralizar, em 48, 72 horas, aquele conteúdo já

está completamente disseminado nas redes sociais. O uso da ata notarial é bastante eficaz diante da celeridade, registrando a postagem antes de retirar o conteúdo do ar. Este é o primeiro passo a ser tomado, depois deverá denunciar o conteúdo impróprio e retirá-lo do ar. Após a contenção de danos, busca-se a responsabilização civil e criminal de quem utilizou o conteúdo, fez comentários depreciativos, etc.”, explica o advogado mineiro Gabriel Pinheiro, que atualmente defende seis clientes vítimas de ataques na internet. Ele orienta a vítima a realizar um Boletim de Ocorrência na Polícia Civil e, caso a situação esteja em andamento, acionar a Polícia Militar.

Karin também ressalta que a nova lei dá um tratamento legal para a ação penal, mas que também há reparos no campo civil e, mesmo se o crime for praticado por menor de idade (como muito ocorre na prática do bullying, sobretudo em escolas), outras pessoas podem ser responsabilizadas.



A advogada Karin Rick Rosa destaca que “é crescente a compreensão do papel importante que a ata notarial tem no processo judicial como meio de prova dotada de fé pública”

“É crescente a compreensão do papel importante que a ata notarial tem no processo judicial como meio de prova dotada de fé pública. Pela ata notarial, é possível tornar um acontecimento que, por circunstâncias naturais ou não, é passageiro em perene.”

Karin Rick Rosa, advogada especialista em Direito Notarial e Registral

“A questão da responsabilidade tem implicações em áreas distintas do direito. Com a tipificação pelo direito penal, há um tratamento legal próprio para a ação penal. Mas o bullying também caracteriza ilícito civil, que gera dever de reparação. A vítima terá que demonstrar a presença dos requisitos para o dever de indenizar, o qual poderá recair sobre os pais, sobre a escola e até mesmo sobre o menor. Já há precedentes de condenação dos pais e da escola em razão da prática de bullying.”

DEFINIÇÕES E LEGISLAÇÃO

O artigo 146-A da lei define bullying como “intimidar sistematicamente, individualmente ou em grupo, mediante violência física ou psicológica, uma ou mais pessoas, de modo intencional e repetitivo, sem motivação evidente”. Essa definição abrange uma ampla gama de comportamentos nocivos, como intimidação, humilhação, discriminação e violência, seja ela verbal, moral, sexual, social, psicológica, física, material ou virtual.

A legislação representa um reconhecimento da seriedade do fenômeno e de seus impactos adversos na saúde mental e física das vítimas. Este comportamento transcende o âmbito de simples brincadeiras ou desentendimentos momentâneos, caracterizando-se como uma prática persistente destinada a diminuir, isolar e causar sofrimento aos alvos. As consequências para as vítimas podem incluir transtornos de pânico, ansiedade generalizada, fobia social, depressão, anorexia, bulimia, transtorno de estresse pós-traumático e até mesmo esquizofrenia, suicídio e homicídio.

O termo “bullying”, originado do inglês “bully”, que se refere a uma pessoa agressiva ou intimidadora, pode afetar tanto crianças, principalmente no ambiente escolar, quanto adultos, em contextos acadêmicos ou sociais. Esta prática envolve três participantes principais: a vítima, o agressor e o espectador.

Uma das características distintivas do bullying é o desequilíbrio de poder, no qual a vítima geralmente exibe sinais de submissão e vulnerabilidade. As vítimas podem ser indivíduos que se destacam por diversas razões, como não obedecer os padrões convencionais de beleza, ter um estilo de se vestir distinto ou mesmo possuir características como inteligência ou bens materiais desejáveis. A discriminação e os preconceitos em relação às diferenças são fatores preponderantes, tornando frequentes as vítimas pertencentes a grupos étnicos minoritários, pessoas LGBTQIAP+ ou com deficiências. No entanto, existem também formas dissimuladas de bullying, nas quais os indivíduos se sujeitam a humilhações diárias na tentativa de serem aceitos em determinados grupos sociais.

Na doutrina sobre o tema, são classificados três tipos de vítima: a típica, a provocadora e a agressora. A vítima típica é frequentemente descrita como alguém tímido, introvertido e com dificuldades de interação social, além de ser fisicamente mais frágil. Sua baixa autoestima muitas vezes a mantém silenciosa diante das agressões. A vítima provocadora, por sua vez, não permanece em silêncio diante das provocações, mas não consegue responder adequadamente às mesmas. Geralmente são indivíduos hiperativos ou impulsivos, propensos a criar ou serem envolvidos em conflitos, tornando-se alvos fáceis para os agressores. A vítima agressora, por sua vez, recebe uma ofensa e, em seguida, busca alguém aparentemente mais vulnerável para retaliar. Consciente de que suas ações são erradas, essa categoria de vítima desconta sua raiva em outros, perpetuando assim o ciclo de violência. Essa dinâmica contribui para a disseminação do bullying e pode representar um dos aspectos mais problemáticos desse fenômeno.

O perfil do agressor geralmente está associado à busca de afirmação de poder por meio de comportamentos violentos, que o dê autoridade. Enquanto as vítimas frequentemente enfrentam consequências predominantemente de natureza psicológica, os agressores podem apresentar distúrbios comportamentais. São indivíduos que lidam com problemas familiares, dificuldades de

relacionamento com amigos e, em relacionamentos amorosos, tendem a manifestar comportamentos de violência em relação aos parceiros.

Alguns aspectos devem ser observados para identificar se há uma vítima em seu convívio social. Quando alguém exibe comportamento excessivamente agressivo ou se torna muito isolado, demonstra falta de interesse nas atividades escolares, na socialização ou manifesta sintomas físicos, é crucial que familiares, educadores e amigos busquem o diálogo e, em alguns casos, buscar a ajuda de profissionais especializados, como psicanalistas, psicólogos, médicos e até psiquiatras. ●

Conheça os aspectos relacionados as atas notariais no combate ao bullying

- 1 Registro de Provas:**
O tabelião atesta a veracidade dos fatos, registrando evidências como mensagens, publicações online e relatos de testemunhas.
- 2 Documentação de incidentes:**
Detalhes como data, hora e descrição dos eventos são detalhados, fornecendo um registro oficial dos incidentes.
- 3 Prevenção de manipulação de provas:**
A autenticidade e integridade das evidências são preservadas, dificultando a manipulação ou contestação das informações.
- 4 Apoio jurídico:**
As atas notariais são utilizadas como prova em processos judiciais, oferecendo respaldo legal sólido para as vítimas.
- 5 Responsabilização dos envolvidos:**
Ao fornecer um registro formal dos incidentes, as atas notariais auxiliam na identificação e responsabilização dos agressores.

Prática do bullying é mais comum no ambiente escolar

Escola deve oferecer suporte às vítimas, orientação aos agressores e apoio e intervenção para todos os envolvidos



O bullying é comumente ligado ao ambiente escolar e há várias razões para esta predominância. Estudantes estão constantemente buscando seu lugar dentro de grupos sociais e a hierarquia entre os alunos muitas vezes é baseada em critérios de popularidade, desempenho acadêmico ou habilidades sociais. A busca por aceitação dentro desses grupos pode levar à exclusão e marginalização de indivíduos considerados diferentes ou fora do padrão estabelecido.

Outro fator importante é o desenvolvimento emocional e social dos estudantes durante a infância e a adolescência. Nesses estágios da vida, as crianças e os jovens estão em um processo de descoberta de si mesmos e de construção de identidade, o que os torna mais vulneráveis a comentários, críticas e pressões sociais. A falta de habilidades para lidar com conflitos de maneira construtiva pode levar a comportamentos agressivos por parte dos agressores quanto a uma incapacidade das vítimas em lidar com a situação de forma eficaz.

O PISA - Programa Internacional de Avaliação de Estudantes -, apontou que no Brasil 27% dos alunos se sentem solitários na escola, o quinto maior percentual entre 81 países pes-

quisados. A média mundial é de 16%. Já na Avaliação Nacional de Rendimento Escolar, 37,6% dos diretores relataram a ocorrência de situações caracterizadas como bullying nas escolas.

As penalidades previstas no Código Penal são restritas a maiores de 18 anos. Quando o crime é cometido por pessoa menor de idade, o ato é considerado infracional pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Em entrevista ao Programa Panorama, no canal da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), o professor Luciano Campos, do departamento de Educação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), ressaltou a mensagem dada pelo legislador brasileiro ao tipificar o bullying como crime.

“O grande debate quando a lei foi aprovada é porque a maior parte das pessoas que vão perpetrar esse tipo de crime são pessoas adolescentes ou crianças. Adolescente não comete crime, ele vai cometer um ato infracional análogo a um crime, então muitos críticos vão dizer que não faria sentido você criminalizar isso. Eu considero que, independente da forma como isso vai repercutir na diminuição do problema, a resposta dada pelo povo brasileiro via legislação já é um elemento muito

importante para nós enfrentarmos esse problema. Eu considero a lei como um avanço. É necessário passar essa mensagem muito direta: nós estamos lidando com um fenômeno que constitui um tipo de violência e agora então, além da gente falar de medidas de combate de prevenção, nós estamos tipificando isso como uma conduta criminal.”

O advogado Gabriel Pinheiro também salienta que, embora a vítima possa ser menor de idade, em muitos casos o agressor já tem mais de 18 anos, sobretudo no ambiente virtual.

“O bullying ainda é muito associado ao ambiente escolar e como sendo praticado por crianças e adolescentes, mas não se limita a isso. Ocorrem casos no trabalho, em condomínios residenciais, em diferentes locais, e muitas vezes praticados por maiores de idade. No meio digital, então, isso é ainda mais comum. Ainda que a vítima seja um menor de idade, muitas vezes quem o pratica é maior, como o responsável pela página ou seguidores que consomem aquele conteúdo. A inclusão do crime no Código Penal é bastante válida e o agravamento da pena quando praticado em ambiente digital se dá pelo potencial de exposição nacional e consequências à vida da vítima.”

O professor da UFOP tem entendimento semelhante sobre a complexidade dos casos em ambiente virtual e destaca que a intimidação sistemática pode ser considerada mesmo em um único caso, tamanho o grau de divulgação. Ele também ressalta que, na internet, há uma convergência entre consumidores e produtores de conteúdo.

“Esse caráter de intimidação sistemático, embora ele deva existir, podemos pensar que às vezes um caso já torna aquilo sistemático, dada capacidade que se tem de propagar nas redes, de várias pessoas terem acesso aquilo. Nós temos que conversar muito com as crianças, com os adolescentes, mas também com os adultos, porque a internet trouxe a possibilidade de nós não sermos somente consumidores de conteúdo. Todos nós agora somos também produtores, e essa produção na internet é recheada de imaginários, de vontades de fama, de acordar no outro dia viralizando alguma coisa que eu publiquei, e esse potencial de nos tornarmos autores traz como medida correlata uma responsabilidade que nós devemos ter com aquilo que nós publicamos”.

A prevenção ao bullying por meio de uma abordagem educativa é um elemento crucial no combate a esse problema. Isso não significa, no entanto, que medidas repressivas devam ser descartadas. O foco principal deve ser no trabalho das escolas e da sociedade como um todo na prevenção e educação, especialmente das crianças e adolescentes. A criminalização, por outro lado, sinaliza a seriedade do problema e a intolerância em relação ao

“Ainda que a vítima seja um menor de idade, muitas vezes quem o pratica é maior, como o responsável pela página ou seguidores que consomem aquele conteúdo. A inclusão do crime no Código Penal é bastante válida e o agravamento da pena quando praticado em ambiente digital se dá pelo potencial de exposição nacional e consequências à vida da vítima.”

Gabriel Pinheiro,
advogado

bullying, seja no ambiente escolar ou em outros contextos.

O papel dos diretores e, principalmente, dos professores, que estão em contato diário com os alunos, é de suma importância. Primeiramente, é essencial que expliquem claramente o que é o bullying e o cyberbullying. Os professores desempenham um papel crucial ao educar os alunos sobre o assunto, destacando que não se trata de simples brincadeiras. Além disso, por estarem atentos ao convívio diário dos alunos, são capazes de identificar quando uma situação de aparente brincadeira ultrapassa os limites e se torna algo que exige intervenção imediata, interrompendo a aula e promovendo uma conversa sobre o tema.

O educador pontua que o ambiente escolar deve ser acolhedor, inclusive para o agressor, mas que, por se tratar de um ato infracional, em casos mais graves as autoridades deverão ser acionadas.

“A escola tem que ter essa disposição no acolhimento, ele deve ser feito para quem é vítima, mas como a escola é um espaço educativo, o acolhimento deve ser feito também para aquele que é o agressor. Quem é agressor também tem que ser orientado, acolhido, para que ele mude o seu comportamento. O objetivo é sempre modificar aquela pessoa para que ela tenha atitudes que sejam de maior solidariedade com os colegas. Agora, tratado como um ato infracional, o professor, em determinados momentos, também vai ter que acionar algum órgão, já que se trata de um crime.”

De acordo com o novo artigo inserido no Código Penal, o bullying tem pena prevista de multa. Já o cyberbullying pode gerar reclusão de dois a quatro anos, mais multa. A nova lei ainda instituiu a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente. Além disso, transformou em crime hediondo o estímulo a suicídio pela internet, e o sequestro, cárcere privado e tráfico de criança ou adolescente. O Estatuto da Criança e Adolescente foi alterado para responsabilizar também quem transmite ou exhibe pedofilia. Antes a lei punia apenas quem produzia esse material.

Por fim, Campos destaca três níveis de abordagem sobre o tema. No primeiro nível, destaca a importância da escola desenvolver projetos e ações educativas para todos os alunos, independentemente de estarem envolvidos em casos de bullying. Essas iniciativas têm o propósito de fornecer informações claras e elucidativas para o conjunto dos estudantes. No segundo nível, é possível identificar potenciais vítimas e agressores com relativa facilidade. Por essa razão, é crucial que a



De acordo com Luciano Campos, professor do departamento de Educação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), o bullying não só constitui um tipo de violência, mas também uma conduta criminal

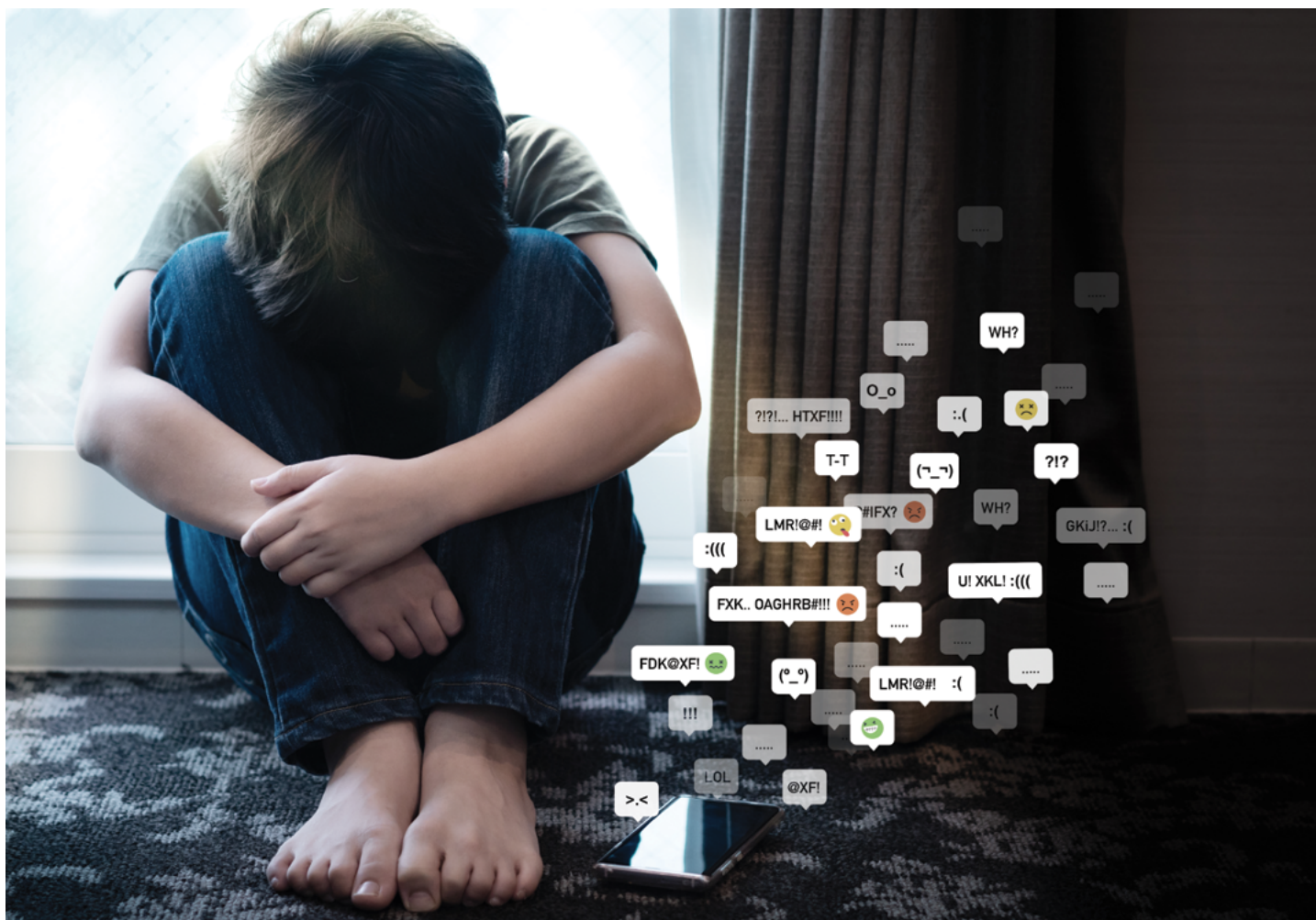
“Quem é agressor também tem que ser orientado, acolhido, para que ele mude o seu comportamento. O objetivo é sempre modificar aquela pessoa para que ela tenha atitudes que sejam de maior solidariedade com os colegas.”

Luciano Campos,
professor do departamento de Educação da
Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)

instituição escolar esteja atenta a esses casos e realize intervenções educativas direcionadas a esses indivíduos, visando à prevenção de situações de bullying. Por fim, o terceiro nível de atuação ocorre quando o bullying ou cyberbullying já ocorreu. Nesse estágio, a escola deve oferecer suporte às vítimas, orientação aos agressores e apoio e intervenção para todos os envolvidos nessas práticas. Além disso, é essencial envolver a comunidade escolar e as famílias dos alunos nesse processo, uma vez que estudos realizados ao longo das últimas décadas indicam que os trabalhos educativos são mais eficazes quando há participação ativa da comunidade. ●

Relatório mostra avanço de casos extremos nas escolas

Produções de provas nos Tabelionatos de Notas, como as atas notariais, podem ajudar as vítimas a conseguirem reparações por danos morais



A associação D3e (Dados para um Debate Democrático na Educação) reúne cientistas da área da educação e produziu o Relatório de Política Educacional, que mostra o avanço da violência nas escolas brasileiras com ataques de extrema gravidade. Desde 2001, foram registrados 37 ataques, com 107 feridos e 35 mortes. Em mais da metade dos casos, o agressor relatou ter sofrido bullying anteriormente na escola.

“Destes 37 casos que mapeamos, identificamos em 21 deles que os autores sofreram bullying. E, em todos os casos, eles tinham a escola como palco de sofrimento. Isto dá a dimensão do problema. São muitos fatores que levam um aluno a cometer um ataque, não é algo individualizado. É o convívio escolar, familiar, influências de discursos de ódio e cooptação por grupos na internet, dentre outros”, explica a advogada e especialista em Justiça Restaurativa, Cleo Garcia, uma das au-

toras do relatório.

A pesquisa, conduzida por pesquisadores da Unicamp e da Unesp, se concentra em ataques cometidos por alunos e ex-alunos. Não são contabilizados casos nos quais os ataques foram frustrados, nem aqueles não planejados, que ocorreram em um momento de briga, por exemplo.

O isolamento social provocado pela pandemia do coronavírus, assim como a polarização política vivenciada no país, são fatores apontados pelos pesquisadores para que os casos tivessem uma alta expressiva a partir de 2022. Desde então, foram 22 ataques, mais do que o contabilizado nos 20 primeiros anos – entre 2001 e 2021, foram 15 ocorrências.

Para frear o avanço da violência no âmbito escolar, o Relatório traça recomendações para políticas públicas no Brasil, como procedimentos e políticas coordenados e complementares entre si e não ações pontuais, além da formu-

lação de políticas e programas de convivência proativos ao invés de reativos.

“Vivemos em uma sociedade punitivista e se cobra uma resposta imediata aos ataques. Não estou dizendo que não deva haver punição, mas apenas tipificar algo como crime não irá frear as ocorrências. De certo modo, pensando com a cabeça do agressor, isso pode até estimulá-lo, já que ele quer se sentir importante, e o cometimento de um crime pode dar a ele esta notoriedade”, salienta Cleo, antes de completar: “Este levantamento que aponta mais de 121 mil registros de atas notariais somente no ano passado é importante na medida em que o bullying é algo muito difícil de ser comprovado. O número de casos, contudo, certamente é maior, já que a vítima, muitas vezes, fica acuada, tem medo de denunciar, e não encontra amparo na família ou na escola. A tipificação agora como crime eu imagino que dará uma maior possibilidade das vítimas



Segundo a advogada e especialista em Justiça Restaurativa, Cleo Garcia, a produção de provas no Cartório é bastante importante na luta contra o bullying nas escolas

“Dos 37 casos que mapeamos, identificamos em 21 deles que os autores sofreram bullying. E, em todos os casos, eles tinham a escola como palco de sofrimento. Isto dá a dimensão do problema. São muitos fatores que levam um aluno a cometer um ataque, não é algo individualizado. É o convívio escolar, familiar, influências de discursos de ódio e cooptação por grupos na internet, dentre outros.”

Cleo Garcia,
autora do Relatório de Política
Educativa da associação D3e

conseguirem uma reparação por danos morais e, neste contexto, a produção de provas no Cartório, é bastante importante”.

Dentre os inúmeros projetos de lei que versam sobre a violência e segurança escolar, a pesquisadora destaca dois que, na sua visão, dariam uma resposta mais efetiva ao problema do que a inclusão do bullying no Código Penal. O Projeto de Lei 1585/2019 proíbe a divulgação de imagens, nomes e conteúdo que identifiquem os autores de ataques, massacres e atos terroristas ocorridos em território brasileiro. O projeto está paralisado desde maio de 2019, trinta dias após um ataque em Suzano. Já o PL 2630/2020 institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet, e visa regulamentar as plataformas digitais. Apesar da urgência, o projeto permanece inativo na Câmara dos Deputados desde maio do ano passado.

O Relatório mostra que os ataques foram



De acordo com a promotora de Justiça de Minas Gerais, Ana Carolina Zambom, o Poder Público vive o desafio em lidar com uma questão tão sensível e complexa [bullying], em um universo que envolve cerca de 16 mil escolas no estado

“O projeto é pautado numa cultura de colaboração, inteligência e resposta imediata. O grupo reunirá dados de várias fontes, de registros do sistema de segurança e escolares, de redes sociais, com a finalidade de integrar informações, o que permite uma análise do problema da violência escolar e auxilia na formulação de padrões, pontos críticos, tendências e ameaças.”

Ana Carolina Zambom,
promotora responsável pelo Grupo de Intervenção
Estratégica de Enfrentamento da Violência
Extrema nas escolas de Minas Gerais

cometidos por 40 jovens (em três casos, eles agiram em duplas), sendo 23 estudantes e 17 ex-estudantes — destes, sete tinham abandonado a escola. Os autores eram todos do sexo masculino, em sua maioria brancos (com exceção de Realengo-RJ, Poços de Caldas-MG e São Sebastião-DF), com idade entre 10 e 25 anos, sendo a maioria menores de idade.

Em geral, os agressores tinham relações interpessoais restritas e certo isolamento social. Não eram considerados “populares” e para todos a escola foi palco de sofrimento. Demonstravam gosto pela violência e culto às armas de fogo, indícios de sofrimento mental. Possuíam concepções e valores opressores, como racismo e misoginia, buscavam notoriedade e manifestavam ausência de perspectiva de futuro. A maior parte deles interagiu com comunidades virtuais mórbidas e/ou consumiam conteúdos de ódio. Nos 37 ataques, foram 40 as vítimas fatais, sendo 29 estudantes, seis



O procurador-geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior, enfatiza a importância do trabalho de inteligência e articulação entre as instituições no combate ao bullying

“Nosso Estado tem dado o exemplo de cooperação e harmonia. Além disso, a busca de uma solução para esse problema passa pela educação, pela promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes e pelos investimentos do Estado em políticas públicas.”

Jarbas Soares Junior,
procurador-geral de
Justiça de Minas Gerais

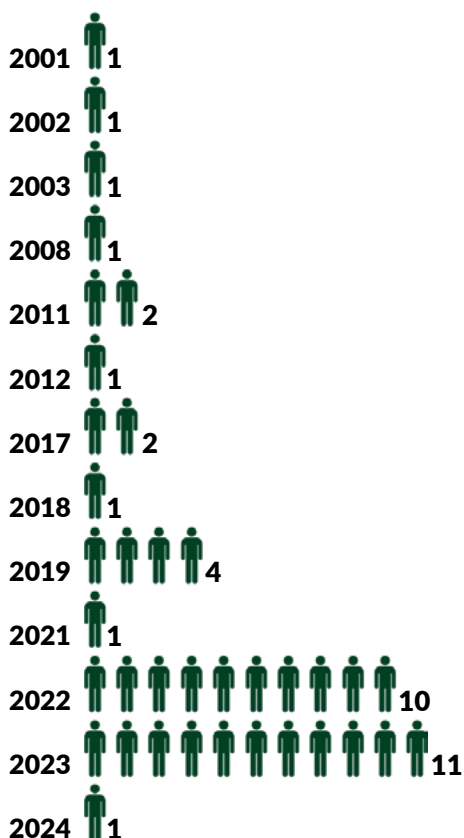
profissionais das escolas e cinco atiradores (por suicídio). Nenhum autor foi morto pela polícia.

Das 37 escolas atingidas, 30 eram públicas (17 estaduais e 13 municipais) e sete particulares, de Educação Infantil, Ensino Fundamental ou Ensino Médio, havendo predominância de escolas que atuam com ensino médio e anos finais do ensino fundamental. Um aspecto que chama a atenção é que o nível socioeconômico familiar dos estudantes da maioria das escolas alvo é entre médio e alto (83,78%), o que aponta que não se trata majoritariamente de instituições que se encontram em regiões de maior vulnerabilidade social.

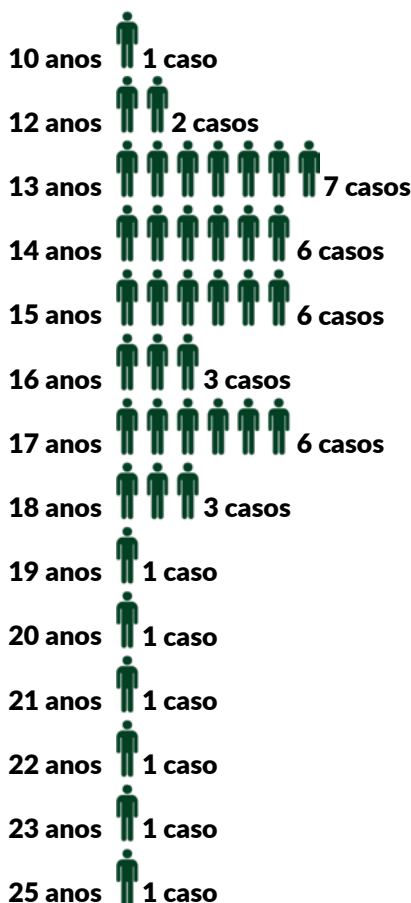
“A escola e a sociedade em geral devem promover o acolhimento, inclusive do agressor. Muitos que cometem bullying já foram vítimas. É o que chamamos de vítima agressora. Para deixar de ser alvo das intimidações, encontram alguém mais fragilizado para cometer

Conheça em números a evolução dos ataques em escolas brasileiras nos últimos anos

Evolução dos ataques em escolas



Idade dos agressores



as agressões. E isso vira um ciclo de violência muito perigoso, podendo resultar nestes ataques com mortes”.

Um bom exemplo para trabalhar o problema na sociedade vem de Minas Gerais. No último dia 6 de março, o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) lançou o Grupo de Intervenção Estratégica de Enfrentamento da Violência Extrema nas Escolas no estado (GIE-Escolas). A iniciativa conta com a parceria da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e das polícias Civil e Militar. Durante o seminário, o Relatório de Política Educacional foi apresentado.

O grupo mineiro será um fórum deliberativo no qual se definirão parâmetros da apuração coordenada e integrada dos órgãos no enfrentamento aos casos de violência extrema nas escolas, com objetivo de prevenir, acompanhar e estruturar dados e estratégias de neutralização.

Ao apresentar a finalidade do GIE-Escolas, a promotora de Justiça Ana Carolina Zambom citou o desafio do Poder Público em lidar com uma questão tão sensível e complexa, em um universo que envolve cerca de 16 mil escolas no estado. “O projeto é pautado numa cultura de colaboração, inteligência e resposta imediata. O grupo reunirá dados de várias fontes, de registros do sistema de segurança e escolares, de redes sociais, com a finalidade de integrar informações, o que permite uma análise do problema da violência escolar e auxilia na formulação de padrões, pontos críticos, tendências e ameaças”, explica.

O procurador-geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior, também enfatizou a importância do trabalho de inteligência e articulação entre as instituições. “Nosso estado tem dado o exemplo de cooperação e harmonia. Além disso, a busca de uma solução para esse problema passa pela educação, pela promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes e pelos investimentos do Estado em políticas públicas”.

“A produção de provas no Cartório é bastante importante”

Segundo a advogada e especialista em Justiça Restaurativa, Cleo Garcia, a tipificação da prática do bullying como crime dará uma maior possibilidade às vítimas conseguirem uma reparação por danos morais



Cleo Garcia salienta que a escola e a sociedade em geral devem promover o acolhimento: “é o que chamamos de vítima agressora”

A associação D3e (Dados para um Debate Democrático na Educação) reúne cientistas da área da educação da Unicamp e da Unesp e produziu o Relatório de Política Educacional, que mostra o avanço da violência nas escolas brasileiras com ataques de extrema gravidade. Para entender a relação dos casos com a prática do bullying e como o registro das atas notariais podem ajudar no combate ao crime, a *Revista Cartórios com Você* entrevistou a advogada e especialista em Justiça Restaurativa, Cleo Garcia.

Para ela, a tipificação da prática do bullying como crime dará uma maior possibilidade às vítimas conseguirem uma reparação por danos morais: “a produção de provas no Cartório é bastante importante”.

Cv – O estudo mostra uma relação direta entre bullying e os ataques de extrema violência nas escolas?

Conheça algumas recomendações do Relatório de Política Educacional produzido pela associação D3e

- Controle rigoroso de armas de fogo e munições.
- Aprovação de projetos de lei que visam uma maior regulação e responsabilização das plataformas digitais.
- Responsabilização de quem divulga pela primeira vez vídeos dos ataques e de depoimentos/ manifestos produzidos pelos autores.
- Implementação de um sistema de registro de ataques ocorridos e dos casos desbaratados pela polícia.
- Fortalecimento do trabalho contínuo de inteligência.
- Formulação de legislação que possibilite a liberação rápida de recursos específicos para a intervenção após esses episódios e que possibilite apoio financeiro para as vítimas e famílias das vítimas.
- Construção de protocolos/guia de orientações adequados à realidade brasileira para atuar após os ataques.
- Apoio à implementação do Programa Escola em Tempo Integral, pautado na perspectiva da educação integral.
- Implementação de programas para desradicalizar/desmobilizar jovens.
- Ampliação dos espaços na comunidade para lazer e socialização, juntamente com o oferecimento de projetos/atividades artísticas, culturais e esportivos.
- Sopesamento dos impactos negativos a médio e longo prazo do policiamento dentro das escolas e da aquisição de equipamentos de segurança.
- Investimento na expansão e no fortalecimento da Rede de Atendimento Psicossocial e na atuação conjunta e articulada da Rede de Proteção.
- Promoção da convivência democrática e cidadã, tanto no âmbito escolar quanto nas redes, como Política Pública integrada às demais políticas educacionais e sociais.



Cleo Garcia - Dos 37 casos que mapeamos, identificamos em 21 deles que os autores sofreram bullying. E, em todos os casos, eles tinham a escola como palco de sofrimento. Isto dá a dimensão do problema. São muitos fatores que levam um aluno a cometer um ataque, não é algo individualizado. É o convívio escolar, familiar, influências de discursos de ódio e co-optação por grupos na internet, dentre outros.

CcV – Como a senhora enxerga a tipificação do bullying no Código Penal?

Cleo Garcia - Vivemos em uma sociedade punitivista e se cobra uma resposta imediata aos ataques. Não estou dizendo que não deva haver punição, mas apenas tipificar algo como crime não irá frear as ocorrências. De certo modo, pensando com a cabeça do agressor, isso pode até estimulá-lo, já que ele quer se sentir importante, e o cometimento de um crime pode dar a ele esta notoriedade.

CcV – Houve um recorde, no ano passado, de registros de atas notariais sobre o problema. De que modo os Cartórios podem contribuir no combate ao bullying?

Cleo Garcia - Este levantamento que aponta mais de 121 mil registros de atas notariais somente no ano passado é importante na medida em que o bullying é algo muito difícil de ser comprovado. O número de casos, contudo, certamente é maior, já que a vítima, muitas vezes, fica acuada, tem medo de denunciar, e não encontra amparo na família ou na escola. A tipificação agora como crime eu imagino que dará uma maior possibilidade às vítimas conseguirem uma reparação por danos morais e, neste contexto, a produção de provas no Cartório, é bastante importante.

CcV – De que forma a sociedade pode contribuir para reduzir os casos de bullying e de violência nas escolas?

“Dos 37 casos que mapeamos, identificamos em 21 deles que os autores sofreram bullying. E, em todos os casos, eles tinham a escola como palco de sofrimento. Isto dá a dimensão do problema.”

Cleo Garcia - A escola e a sociedade em geral devem promover o acolhimento, inclusive do agressor. Muitos que cometem bullying já foram vítimas. É o que chamamos de vítima agressora. Para deixar de ser alvo das intimidações, encontram alguém mais fragilizado para cometer as agressões. E isso vira um ciclo de violência muito perigoso, podendo resultar nestes ataques com mortes. ●

“Os pais têm papel fundamental na constituição de um sujeito”

Segundo a presidente do Sindicato dos Psicanalistas do Estado de São Paulo, Araceli Albino, a formação dos filhos está destinada às instituições, sendo que os aparelhos eletrônicos de última geração vêm ocupando o lugar da presença e atenção dos pais

Para entender mais sobre as consequências do bullying e de que forma pais e educadores podem perceber sinais de violência, a *Revista Cartórios com Você* entrevistou Araceli Albino, presidente do Sindicato dos Psicanalistas do Estado de São Paulo e doutora em Psicologia pela Universidad Del Salvador (Buenos Aires, Argentina).

De acordo com ela, “os pais têm papel fundamental na constituição de um sujeito”.



“A criação da Lei 14.811/2024 é um passo importante para avançar no sentido de coibir uma prática que vem aumentando a cada dia nas escolas, instituições, e até mesmo no meio familiar”

Para a presidente do Sindicato dos Psicanalistas do Estado de São Paulo, Araceli Albino, quanto mais lei coibidora, mais a sociedade está marginalizada em seus princípios éticos

CcV - O bullying e o cyberbullying foram tipificados no Código Penal. Na sua visão, esta medida terá eficácia para a redução de casos?

Araceli Albino - A criação da Lei 14.811/2024 é um passo importante para avançar no sentido de coibir uma prática que vem aumentando a cada dia nas escolas, instituições, e até mesmo no meio familiar. A nível legislativo é uma grande conquista, legitima as instituições educacionais, principalmente, pois o índice de bullying vem aumentando a cada dia, até ao ponto de precisar de uma lei externa para colocar limites e coibir que pessoas ataquem maldosamente outras pessoas vulneráveis. As leis são formas de coibição que vem para colocar limites em uma sociedade que vem sendo marginalizada. A lei está pronta, cabe agora de um grande movimento social civil, de profissionais para trabalhar a conscientização da lei nas instituições educacionais e em outros veículos de comunicação para que as pessoas possam introjetar e ir mudando o seu comportamento. É uma tarefa difícil, não basta a lei instituída, precisa aplicá-la. O ponto psicológico preocupante é que toda lei é colocada pelo Estado intervir onde a ética não funciona, quanto mais lei coibidora, mais a sociedade está marginalizada em seus princípios éticos. É o estado exercendo a função que deveria ter sido exercida pelo núcleo familiar, e posteriormente pelo sistema educacional. Os pais têm papel fundamental na constituição de um sujeito, e cada vez mais se percebe o quanto que esta instituição está falida. Cada vez mais, a formação de seus filhos está destinada às instituições, sendo que os aparelhos eletrônicos de última geração vêm ocupando o lugar da presença e atenção dos pais. Brevemente, pode-se ter avatares cuidando dos seus filhos. Os seres humanos precisam de ligações afetivas amorosas e limites que as protejam, nenhuma instituição, por melhor que seja, não consegue substituir a função dos pais. Neste sentido, as leis constitucionais são uma preocupação, pois espelham o desarranjo estrutural que estamos vivendo, por outro lado, é necessária para conter a dissolução do sistema social.

CcV - Quais os principais sinais que pais e professores devem observar para identificar uma possível vítima de bullying?

Araceli Albino - Os pais, principalmente, devem ficar atentos em alguns comportamentos diferentes dos filhos, como falta de vontade de ir para escola, quando pede para trocar de escola, para mudar o trajeto, tem baixo rendi-

mento escolar. No âmbito geral, não quer sair, quer ficar isolado, introspectivo, angustiado e muitas vezes deprimido. Pode ter pesadelos noturnos, aparecimento de lesões que quer esconder, roupas rasgadas, sempre está 'perdendo' seus pertences. Na instituição escolar, o professor precisa ficar atento aos comportamentos da criança, pode ficar agressivo ou muito retraído, não quer sair da sala, tem muitos medos. Também deve ficar de olho em possíveis assédios sexuais nos banheiros e acompanhar o desempenho escolar.

CcV - Quais as consequências psíquicas para quem sofre este tipo de violência?

Araceli Albino - O bullying é um conjunto de atitudes agressivas, intencionais e repetitivas que ocorrem sem motivação evidente, adotado por uma ou grupo de pessoas contra os outros mais frágeis. Este comportamento violento contra outra pessoa é extremamente danoso emocionalmente. A pessoa agredida vai se sentir fragilizada, ameaçada, inferiorizada. Afeta drasticamente o emocional das pessoas, podendo desenvolver pânico, depressão, violência, doenças psicossomáticas, podendo até a levar a atos suicidas. O bullying está relacionado com os impulsos agressivos e violentos, não é um simples conflito, é um forte sentimento de raiva que desgasta emocionalmente e vai gerar sintomas físicos, mentais e psíquicos.

CcV - Como acolher a pessoa que pratica o bullying, para que o ato não se repita ou se torne algo mais grave?

Araceli Albino - Quem pratica o bullying, assim como quem sofre, não está psicologicamente saudável, equilibrado, pois o sentimento que está predominando é o de raiva, ódio, e isso só desencadeia violência. O bullying não é um comportamento saudável da vida, é um problema psíquico da pessoa e social. Esta pessoa precisa de ajuda e apoio familiar, em que é preciso uma grande dose de firmeza e afeto, e os pais precisam reconhecer que o seu filho está tendo comportamentos inadequados e oferecer ajuda. A ajuda vai desde uma conversa franca e firme a até procurar um profissional que possa ajudá-la. O profissional é o psicanalista, psicólogo e às vezes precisa de tratamento psiquiátrico com medicação. Tratar o bullying com atos violentos não é o caminho, pois o que está atrás do bullying são atos agressivos e violência só gera violência. No caso do profissional psicanalista, deve escutá-lo em sua história de vida e em suas angústias, e a partir daí manejar a técnica no sentido de possibilitar novas for-

“O bullying é um conjunto de atitudes agressivas, intencionais e repetitivas que ocorrem sem motivação evidente, adotado por uma ou grupo de pessoas contra os outros mais frágeis”

mas para se conhecer e desenvolver afetos sublimes e não destrutivos.

CcV - A internet se mostra um campo fértil para que as pessoas tenham seus 15 minutos de fama e viralizem conteúdos, muitas vezes expondo outras pessoas em situações vexatórias. Como lidar com esta superexposição?

Araceli Albino - É um campo muito fértil e vem aumentando a cada dia os discursos e atitudes de violência contra outras pessoas. Hoje, as pessoas estão se conectando com o mundo todo, qualquer tipo de conteúdo fica disponível para ser acessado a qualquer momento, as leis são quase inexistentes e, quando tem, não é aplicada, principalmente em grandes redes internacionais que são respaldadas pelas leis de seus próprios países. Às vezes são punidos, mas ignoram e continuam postando, sem falar das fake news. Hoje, as pessoas são capturadas pelas telas e vem se tornando grandes voyeres. O mundo é um grande palco de horrores que as pessoas exercem suas perversões e outros assistem e gozam. O cancelamento hoje nas mídias sociais é uma prática. As pessoas julgam, condenam a partir das suas próprias opiniões, que para a psicanálise é um mecanismo de defesa que se chama projeção, ou seja, aquilo que tenho de ruim em meu inconsciente eu projeto no outro. Freud tem uma frase que diz “Quando Pedro fala de Paulo, sabe-se mais de Pedro do que de Paulo”. Aquilo que não suporto em mim eu coloco no outro para me enganar, para mascarar o que eu realmente sinto e tenho dentro de mim. A internet tem os seus avanços que beneficia a ciência, a cultura, a comunicação, ligando os diferentes mundos, mas também tem os seus efeitos colaterais, e o que se vê na clínica são sintomas cada vez mais graves, com mutilações, suicídios, pânico, fortes depressões, e uma despersonalização de si mesmo, que nem sei quem sou e o que desejo. ●

Cerimônia PQTA 2023

premia 200 Cartórios brasileiros

Premiação tem como objetivo condecorar os serviços notariais e de registro de todo o país que atendam aos requisitos de excelência e qualidade na gestão organizacional da serventia e na prestação de serviços aos usuários

Por Frederico Guimarães





PQTA 2023 reconheceu e valorizou os Cartórios que se destacaram pela excelência na prestação de serviços no segmento extrajudicial

A Associação de Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR) premiou os melhores Cartórios do Brasil na cerimônia de premiação nacional da 19ª edição do Prêmio de Qualidade Total Anoreg/BR 2023 – PQTA, no dia 01 de dezembro de 2023, em Brasília. Na ocasião, foram 229 cartórios inscritos, sendo premiados 200 Cartórios nas categorias Menção Honrosa, Bronze, Prata, Ouro e Diamante.

Para alcançar todos os oficiais do Brasil, que não puderam estar presente, a premiação também teve transmissão online através do canal do Youtube da Anoreg- BR. O evento contou com a participação do presidente da Associação de Notários e de Registradores do Brasil (Anoreg/BR) e da Confederação Nacional de Notários e Registradores (CNR), Rogério Portugal Bacellar; da diretora de Qualidade e coordenadora do Prêmio de Qualidade da Anoreg/BR, Maria Aparecida Bianchin; da diretora da Apcer Brasil, Alessandra Gaspar Costa; do conselheiro da Apcer Brasil, professor e doutor Carlos Brito, e do desembargador e corregedor-geral da Justiça de Mato Grosso (TJMT), Juvenal Pereira da Silva.

O PQTA 2023, que conta com o apoio da Confederação Nacional dos Notários e Registradores (CNR), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e da Apcer Brasil, tem como objetivo premiar os serviços notariais e de registro de todo o país que atendam aos requisitos de excelência e qualidade na gestão organizacional da serventia e na prestação de serviços aos usuários.

Para dar início à cerimônia, Rogério Portugal Bacellar agradeceu a presença de todos, oficializando em seguida a abertura da 19ª edição do PQTA, e passou a palavra para o conselheiro da Apcer Brasil, professor e doutor Carlos Brito, que fez um discurso inicial, onde enfatizou que “a qualidade total depende dos procedimentos, conformidade legal, treinamento, da capacitação, atendimento ao cliente, gestão de documentos, da auditoria e avaliação contínua, tudo isso em um quadro de inovação tecnológica, isso é a qualidade dos nossos serviços”.



O professor e doutor, conselheiro da Apcer Brasil, Carlos Brito, diz que mais importante do que o resultado é o processo, ou seja, é a própria participação de cada Cartório no prêmio

“Para além da certificação, a Apcer desenvolve soluções de auditoria e formação dirigidas às empresas em áreas tão distintas. Vários destes serviços – seja na área da certificação ou da auditoria e formação – podem ser prestados aos Cartórios brasileiros.”

Carlos Brito,
conselheiro da Apcer Brasil

Bacellar agradeceu a Apcer e disse que há muitos anos escolheram a entidade, pois queriam uma auditoria independente onde a Anoreg/BR não tivesse nenhuma participação nas escolhas dos Cartórios premiados. A Apcer possui participação fundamental no PQTA por ser a empresa responsável pela auditoria realizada nos Cartórios, sendo uma referência na área extrajudicial.

Segundo Bacellar, a realização da premiação nacional da 19ª edição do Prêmio de Qualidade Total Anoreg 2023 - PQTA foi de suma importância para reconhecer e valorizar os Cartórios que se destacaram pela excelência na prestação de serviços no segmento extrajudicial.

“Através da participação no prêmio, os Cartórios são incentivados a implementar processos de gestão de qualidade, investir em capacitação profissional, adotar tecnologias inovadoras e buscar a satisfação dos usuários dos serviços. Dessa forma, o PQTA não apenas reconhece a excelência, mas também estimula o aprimoramento constante dos Cartórios, beneficiando diretamente os cidadãos e a sociedade como um todo”, destaca o presidente da Anoreg/BR.

A diretora de Qualidade da Anoreg/BR, Maria Aparecida Bianchin, disse que tem um imenso orgulho e satisfação de celebrar o sucesso e a excelência dos Cartórios premiados. “A conquista do PQTA não é apenas um reconhecimento de cada um com a excelência nos serviços notariais e de registro, mas também um testemunho da dedicação incansável em atender as necessidades da sociedade com eficiência, transparência e segurança jurídica. Através deste prêmio, reconhecemos os esforços contínuos na melhoria dos processos, na capacitação de pessoal e na implementação de tecnologias inovadoras que têm contribuído significativamente no fortalecimento do setor notarial e registral no Brasil”, disse.

Impossibilitado de estar presente, o ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e corregedor-nacional de Justiça, Luis Felipe Salomão, enviou um vídeo prestigiando o evento e os premiados da noite.

“A Corregedoria louva essas iniciativas como a que estamos assistindo e aproveita para agradecer aos notários e registradores das mais de 13 mil serventias extrajudiciais de todo o país pela parceria desenvolvida nesses

“A Corregedoria louva essas iniciativas e aproveita para agradecer aos notários e registradores das mais de 13 mil serventias extrajudiciais de todo o país pela parceria desenvolvida nesses últimos anos”

Luis Felipe Salomão,
ministro do Superior Tribunal de Justiça
e corregedor-nacional de Justiça



Segundo a oficial do Cartório de Codajás-AM, premiada na categoria prata, Adrienne Sanches Soares da Silva, a qualidade dos serviços notariais e de registro é um pilar fundamental para a garantia da razão de existência dos Cartórios brasileiros

“A 19ª edição do prêmio ratificou a solidez da avaliação e o compromisso da organização para com a confiabilidade e eficiência dos serviços prestados aos cidadãos de todo o país”

Adrienne Sanches Soares da Silva,
oficial do Cartório de Codajás-AM

últimos anos. Sem dúvida, 2023 foi um ano de grandes desafios, também de grandes vitórias para o segmento extrajudicial brasileiro, que contribuiu de maneira decisiva para o sucesso das ações empreendidas pela Corregedoria Nacional de Justiça”, disse Salomão.

O ministro ainda lembrou ações realizadas durante o ano, como o “Registre-se!”, que atendeu quase 11 mil pessoas; a Semana Nacional de Regularização Fundiária, com a premiação Solo Seguro, possibilitando mais de 30 mil entregas de títulos de propriedade dentro da Amazônia Legal; e a regulamentação do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp).

De acordo com a juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Liz Rezende de Andrade, o PQTA é baseado em um conjunto de critérios que abrangem todos os aspectos da gestão da qualidade do serviço das serventias extrajudiciais, desde a estratégia e a liderança até a satisfação do cliente.

“O recebimento de um prêmio tem um efeito positivo à imagem do serviço cartorário, o qual passa a contar com o reconhecimento oficial da entidade nacional dos notários e registradores. Trata-se de um fator motivador para o engajamento dos titulares do serviço na busca da melhoria contínua”, opina a magistrada.

Segundo o corregedor-geral da Justiça de



A diretora de Qualidade da Anoreg/BR, Maria Aparecida Bianchin, disse que tem um imenso orgulho e satisfação de celebrar o sucesso e a excelência dos Cartórios premiados

“A conquista do PQTA não é apenas um reconhecimento de cada um com a excelência nos serviços notariais e de registro, mas também um testemunho da dedicação incansável em atender as necessidades da sociedade com eficiência”

Maria Aparecida Bianchin,
diretora de Qualidade da Anoreg/BR

Mato Grosso (TJMT), Juvenal Pereira da Silva, o PQTA desempenha um papel fundamental no estímulo à melhoria contínua nas atividades dos Cartórios brasileiros no segmento extrajudicial.

“Ao estabelecer critérios rigorosos de avaliação baseados em boas práticas de gestão e qualidade de serviço, o prêmio incentiva os Cartórios a adotarem medidas proativas para aprimorar seus processos, infraestrutura e atendimento ao público”, ressalta o corregedor.

Para o diretor geral da Apcer Brasil, Paulo Bertolini, o PQTA incentiva os Cartórios a aperfeiçoarem as atividades no segmento extrajudicial com o desenvolvimento das listas de verificação com a elaboração dos requisitos que serão alvo da avaliação da premiação.

“Um dos pilares que a Anoreg/BR sempre buscou foi a introdução de requisitos de melhoria contínua. A melhoria contínua é um requisito bastante comum hoje dentro dos processos de certificação de sistemas de gestão. Mas quando vemos uma premiação como essa que inclui esse conceito, sempre mudar, sempre aperfeiçoar, sempre melhorar a forma de avaliação, essa é uma forma de incentivar e de fazer com que o Cartório busque sempre melhorar seus processos de atendimento”, destaca o diretor da Apcer.



Para o titular do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Notas de Maceió/AL, Rainey Marinho, o PQTA tem sido um catalisador essencial para o aprimoramento contínuo dos processos internos e elevação do padrão de atendimento ao público

PREMIAÇÕES

Na ocasião da premiação, na categoria Menção Honrosa, duas serventias foram premiadas. Na Bronze, cinco Cartórios foram premiados. Na categoria Prata, foram 20 serventias; na Ouro, 32, e na categoria Diamante, foram premiados 141 Cartórios do país.

O Registro de Imóveis de Xambê-PR, por exemplo, foi premiado na categoria Bronze. O oficial Tallys Oliveira Silva Araújo diz que o PQTA 2023 se revelou de extrema importância e gratificação, visto que possibilitou o reconhecimento do árduo trabalho realizado pelos Cartórios, sobretudo ao empenho e esforços dos colaboradores.

“O Prêmio de Qualidade Total Anoreg - PQTA se revela como um instrumento eficaz de aperfeiçoamento dos Cartórios, titulares e colaboradores, com grande notoriedade e respeito perante a sociedade em geral e ao Poder Judiciário, na medida em que estimula as boas práticas nos serviços notariais e registrais do país, objetivando a melhoria do meio ambiente, da gestão das serventias, e o mais importante, do atendimento aos usuários”, avalia o oficial.

Ainda na categoria Bronze, no Nordeste do país, foi premiado o Ofício de Notas e Registros da Comarca de Cruzeta em Natal-RN. Para a oficial Ivanka Franci Delgado Nobre, por meio do PQTA se entende os pontos que devem ser melhorados na gestão das serventias de modo a prestar o melhor serviço para a população.

“Quando soube que meu Cartório tinha sido premiado me enchi de alegria e satisfação, foi a primeira vez que participei e a auditoria foi muito criteriosa na análise das práticas do meu Cartório, então pude perceber que estamos no caminho certo. Agora o objetivo é a categoria diamante”, comemora Ivanka.

No centro-oeste, o Cartório do 1º Ofício de Campinápolis, no estado do Mato Grosso foi

premiado na categoria Prata. Para o oficial Paulo Rogério Soares Valente, a realização da 19ª edição do prêmio de Qualidade total Anoreg “veio dar continuidade ao projeto, que teve como objetivo dar uma roupagem mais profissional e menos burocrática à atividade cartorária, até então entendida, por muitos delegatários do serviço público, como uma atividade estatal em que, para cumprir sua atribuição, basta a legalidade do ato, sendo a necessidade de atendimento do usuário secundária”.

“Foi motivo de orgulho e satisfação de nossa pequena equipe de trabalho, revigorando nossas forças e nos dando a certeza que a manutenção e consciência da gestão de qualidade nos levará a alcançar melhor gerenciamento e como consequência avançar de categoria”, analisa Valente.

No Norte do país, também na categoria Prata, foi premiado o Cartório de Codajás-AM. Segundo a oficial Adrienne Sanches Soares da Silva, a qualidade dos serviços notariais e de registro é um pilar fundamental para a garantia da razão de existência dos Cartórios brasileiros, que é a segurança jurídica.

“A 19ª edição do prêmio ratificou a solidez da avaliação e o compromisso da organização para com a confiabilidade e eficiência dos serviços prestados aos cidadãos de todo o país. Além disso, a premiação foi de extrema importância para o reconhecimento e valorização dos Cartórios que se destacam por conferir excelência às atividades no segmento extrajudicial”, pontua a oficial.

Ainda no Norte brasileiro, mas na categoria Ouro, foi premiado o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco-AC. De acordo com a oficial Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira, o PQTA pressupõe uma gestão de qualidade, com o fim último, da boa prestação dos serviços notariais/registrais, observada a legislação vigente.

“A experiência de participar desse prêmio nacional foi excepcionalmente gratificante, não só pelo prestígio externo, mas, mais importante, pela evolução e melhoria contínua dentro de nosso próprio Cartório”

**Rainey Marinho, titular do
2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos,
Pessoas Jurídicas e Notas de Maceió/AL**

“O incentivo maior do PQTA, consiste, por meio dos requisitos (técnicos), de gestão avaliados, na internalização das boas práticas, para o planejamento e execução das metas necessárias para a boa prestação dos serviços notariais/registrais. A premiação ouro é o resultado de um sólido trabalho em equipe, rumo a conquistas maiores”, ressalta Teixeira.

Também na categoria Ouro foi premiado o 10º Tabelionato de Notas de Porto Alegre-RS. Para o tabelião Marcelo Antônio Guimarães, a premiação é muito importante para ratificar a coroação de um trabalho realizado com muita dedicação da equipe e do titular da serventia.

“Ter sido premiado com a categoria Ouro foi muito gratificante para o titular e para a equipe, motivando e estimulando a participação nas próximas edições do PQTA, objetivando manter e aumentar o cumprimento das normas de qualidade”, esclarece o tabelião.

Os Cartórios auditados tiveram um resultado correspondente a uma das categorias indicadas na premiação de acordo com a classificação obtida em cada requisito.

Para que o Cartório fosse premiado na categoria Diamante, além de atingir a pontuação acima de 94%, foi preciso também obter conformidade nas seguintes condicionantes: “Regularidade fiscal e de contribuição com entidades de classe”, “Certificação do sistema de gestão” e “Segurança e Saúde Ocupacional”.

Um dos premiados na categoria Diamante foi o 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Notas de Maceió/AL. Para o titular Rainey Marinho, o Prêmio de Qualidade Total Anoreg (PQTA) tem sido um catalisador essencial para o aprimoramento contínuo dos processos internos e a elevação do padrão de atendimento ao público, à sociedade e à governança como um todo.

“A implementação de soluções internas

não apenas elevou significativamente nossa qualidade em termos de compliance e atendimento ao público, mas também enriqueceu nossa missão e serviços. Assim, a experiência de participar desse prêmio nacional foi excepcionalmente gratificante, não só pelo prestígio externo, mas, mais importante, pela evolução e melhoria contínua dentro de nosso próprio Cartório”, relata Marinho.

Já a oficial de Registro de Imóveis do 3º Ofício de Belém-PA, Jannice Amóras Monteiro, que também venceu na categoria Diamante, diz que “o Prêmio de Qualidade da Anoreg/BR é de suma importância aos Cartórios de todo o

Brasil, pois incentiva às serventias a melhorarem e a serem mais eficientes nos processos e na qualidade dos serviços prestados”.

“Anualmente, planejamos, cuidadosamente, a aplicação de todos os requisitos constantes no Checklist do PQTA, nas Normas ABNT NBR 15.906 (voltada exclusivamente para Cartórios) e ISO 9001 em nossa serventia, e o resultado desse planejamento é obtido, com muita dedicação e comprometimento de todos os nossos colaboradores e a equipe de alta gestão, que se reflete na satisfação de todas as partes interessadas: usuários, colaboradores, poder público e sociedade em geral”, declara a oficial.

Para o oficial de Registro Civil da capital do Rio de Janeiro-RJ, Júlio César Macedônio, a realização do PQTA em 2023 foi de suma importância para o setor extrajudicial, pois evidenciou e reconheceu os Cartórios que se destacaram na busca pela excelência na gestão.

“Além de validar a eficiência dos Cartórios premiados, o reconhecimento da excelência da gestão cartorária ressalta a capacidade dessas instituições em fornecer serviços de alta qualidade de maneira autônoma, contribuindo com a desjudicialização, garantindo soluções mais eficientes e acessíveis para a sociedade em geral”, argumenta Macedônio, que também foi

“O Prêmio de Qualidade da Anoreg/BR é de suma importância aos Cartórios de todo o Brasil, pois incentiva às serventias a melhorarem e a serem mais eficientes nos processos e na qualidade dos serviços prestados”

Jannice Amóras Monteiro,
oficial de Registro de Imóveis
do 3º Ofício de Belém-PA



A oficial de Registro de Imóveis do 3º Ofício de Belém-PA, Jannice Amóras Monteiro, que venceu na categoria Diamante, diz que “o Prêmio de Qualidade da Anoreg/BR é de suma importância aos Cartórios de todo o Brasil”

“O PQTA reforça o compromisso dos Cartórios com a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade brasileira”

A diretora de Qualidade da Anoreg/BR, Maria Aparecida Bianchin, diz que o PQTA desempenha um papel fundamental ao incentivar os Cartórios brasileiros a aperfeiçoarem suas atividades no segmento extrajudicial



Segundo a diretora de Qualidade da Anoreg/BR, Maria Aparecida Bianchin, a premiação contribui para a construção de um sistema extrajudicial mais eficiente e confiável

Depois de passar quase duas décadas como titular do 1º Ofício do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Poxoréu, no interior do Mato Grosso, Maria Aparecida Bianchin Pacheco, que é um dos principais nomes do direito notarial e registral quando se fala em gestão da qualidade, assumiu em 2021 o Cartório do 2º Ofício de Rondonópolis, no mesmo estado.

premiado na categoria Diamante.

No sul do país, no estado do Rio Grande do Sul, o registrador de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre, João Pedro Lamana Paiva, afirma que a 19ª edição do PQTA reconheceu os Cartórios que se dispuseram a fazer diferente, organizando e executando o serviço dentro de padrões de qualidade.

“Em 2023 foram realizadas atualizações nos critérios para a premiação, aumentando a exigência e os padrões de qualidade. Isso estimula os Cartórios a aprimorarem suas atividades, mesmo que já tenham sido reconhecidos anteriormente. Além disso, enfatiza

a necessidade de uma maior capacitação dos auditores externos, para que compreendam completamente o trabalho realizado por notários e registradores”, declara Lamana, premiado também na categoria Diamante.

Todos os participantes auditados receberam o Certificado de Premiação em formato digital e um troféu, de acordo com a categoria obtida, após a premiação.

Também foram contemplados com um Mídia Kit que pode ser usado para a confecção de banners, placas, logos, adesivos dentre outros materiais para divulgação personalizada da participação do Cartório no PQTA 2023.

AVALIAÇÃO

A cada ano, o PQTA publica um Manual de Boas Práticas para os Cartórios terem como base. Na última edição, foram utilizados dez critérios de avaliação: Estratégia; Gestão Operacional; Gestão de Pessoas; Instalações; Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho; Gestão Socioambiental; Gestão da Informatização e Controle de Dados; Gestão da Inovação; Compliance e Continuidade do Negócio. Cada critério gera uma pontuação que totaliza a premiação nas categorias: Menção Honrosa, Bronze, Prata, Ouro e Diamante.



Para o tabelião do 10º Tabelionato de Notas de Porto Alegre-RS, Marcelo Antônio Guimarães, a premiação é muito importante para ratificar a coroação de um trabalho realizado com muita dedicação da equipe e do titular da serventia

“Ter sido premiado com a categoria Ouro foi muito gratificante para o titular e para a equipe, motivando e estimulando a participação nas próximas edições do PQTA”

Marcelo Antônio Guimarães,
tabelião do 10º Tabelionato
de Notas de Porto Alegre-RS

Em entrevista à **Revista Cartórios com Você**, a diretora de Qualidade da Anoreg/BR fala sobre o Prêmio de Qualidade Total Anoreg (PQTA) 2023 e as novidades que permearam a premiação.

Segundo ela, “o PQTA reforça o compromisso dos Cartórios com a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade brasileira”.

CcV - Qual foi a importância da realização da premiação nacional da 19ª edição do Prêmio de Qualidade Total Anoreg 2023 – PQTA?

Maria Bianchin - A realização da premiação nacional da 19ª edição do Prêmio de Qualidade Total Anoreg (PQTA) 2023 foi um marco importante para o setor dos serviços notariais

e de registro no Brasil. Além de reconhecer e destacar os Cartórios que se sobressaem pela excelência, qualidade e gestão organizacional, a premiação também teve um impacto significativo ao estimular a busca pela melhoria contínua em todo o país. Ao promover um ambiente de competição saudável e incentivar a adoção das melhores práticas, o PQTA reforça o compromisso dos Cartórios com a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade brasileira, contribuindo assim para a construção de um sistema extrajudicial mais eficiente e confiável.

CcV - Como o PQTA incentiva os Cartórios brasileiros a aperfeiçoarem suas atividades no segmento extrajudicial?

“Ao estabelecer padrões de excelência e boas práticas, o PQTA promove uma cultura de melhoria contínua nos Cartórios, incentivando a inovação, eficiência operacional e o aprimoramento dos serviços prestados à comunidade”



“Além de validar a eficiência dos Cartórios premiados, o reconhecimento da excelência da gestão cartorária ressalta a capacidade dessas instituições em fornecer serviços de alta qualidade”

Júlio César Macedônio,
oficial de Registro Civil da capital do Rio de Janeiro-RJ

Para o oficial de Registro Civil da capital do Rio de Janeiro-RJ, Júlio César Macedônio, a realização do PQTA em 2023 foi de suma importância para o setor extrajudicial, pois evidenciou e reconheceu os Cartórios que se destacaram na busca pela excelência na gestão

“Em 2023 foram realizadas atualizações nos critérios para a premiação, aumentando a exigência e os padrões de qualidade. Isso estimula os Cartórios a aprimorarem suas atividades, mesmo que já tenham sido reconhecidos anteriormente.”

João Pedro Lamana Paiva,
registorador de Imóveis da
1ª Zona de Porto Alegre-RS

Como forma de garantir a integridade nas notas, a auditoria das unidades participantes é realizada de maneira independente pela Apcer Brasil, que faz parte do Grupo de Associação Portuguesa de Certificação, organismo referência do setor da certificação na Europa e presente nas Américas, África, Oriente Médio e Ásia.

A Apcer Brasil é reconhecida pelo rigor, diversidade da oferta, investimento em inovação, desenvolvimento de novos produtos e pela cultura de exigência e responsabilidade, empenhada em acrescentar valor e contribuir para a melhoria dos processos e desempenho de seus parceiros.

As auditorias foram realizadas entre 14 de agosto e 20 de outubro de 2023, sendo o calendário definido e divulgado exclusivamente pela coordenação do PQTA. Os inscritos foram contatados, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição, pelos auditores da Apcer Brasil para o agendamento das auditorias.

A Anoreg/BR e a Apcer Brasil decidiram adotar um formato híbrido de auditorias, que permite tanto auditorias remotas quanto pre-

senciais, de acordo com a preferência de cada Cartório durante o processo de inscrição. A auditoria remota é aquela realizada utilizando aplicativos de conferência remota, que combina videoconferência, reuniões online, bate-papo e colaboração móvel, abrangendo tudo que uma auditoria presencial incluiria.

A Apcer Brasil assegurou, com o mesmo profissionalismo e credibilidade, suas atividades, e ficou comprometida em desenvolver soluções para minimizar o impacto desta situação e contribuir para a sustentabilidade do PQTA.

Segundo o diretor geral da Apcer Brasil, Paulo Bertolini, a Anoreg-BR se utiliza do conhecimento da Apcer para desenvolver programas de avaliação da conformidade, expertise para poder selecionar e qualificar auditores, além da expertise para a realização da avaliação para geração dos resultados e compilação.

“Os parceiros Apcer Portugal e Apcer Brasil atuam para ajudar no processo. A Apcer Brasil acaba sendo uma peça-chave para poder fazer essas avaliações de forma independente e imparcial”, salienta o diretor.

Maria Bianchin - O PQTA desempenha um papel fundamental ao incentivar os Cartórios brasileiros a aperfeiçoarem suas atividades no segmento extrajudicial. A premiação funciona como um importante catalisador para a busca pela excelência, avaliando diversos aspectos da gestão notarial e de registro, como estratégia, continuidade do negócio, qualidade dos serviços, gestão de recursos humanos e ambiental, entre outros. Ao participarem do processo de avaliação e premiação, os Cartórios são estimulados a identificar áreas de oportunidade de melhoria, implementar mudanças positivas em suas operações e, consequentemente, elevar o padrão de qualidade dos serviços oferecidos à população.

CcV - Neste último ano, o PQTA avaliou criteriosamente diversos aspectos da gestão notarial e de registro, desde estratégia até continuidade do negócio. Como esses requisitos ajudam a capacitar as unidades extrajudiciais ao redor do Brasil?

Maria Bianchin - No último ano, o PQTA avaliou criteriosamente diversos aspectos da gestão notarial e de registro, abrangendo desde a definição de estratégias até a garantia da continuidade do negócio. Esses requisitos não apenas capacitam as unidades extrajudiciais ao redor do Brasil, mas também as preparam para enfrentar os desafios e demandas do mercado atual. Ao estabelecer padrões de excelência e boas práticas, o PQTA promove uma cultura de melhoria contínua nos Car-

tórios, incentivando a inovação, eficiência operacional e o aprimoramento dos serviços prestados à comunidade.

CcV - Além dos critérios de avaliação, os Cartórios também tiveram de estar alinhados com requisitos como “Regularidade fiscal e de contribuição com entidades de classe”, “Certificação do sistema de gestão” e “Segurança e Saúde Ocupacional”. Qual a importância da avaliação desses itens?

Maria Bianchin - Esses itens são de extrema importância, pois garantem não apenas a excelência dos serviços prestados pelos Cartórios, mas também sua conformidade com as normas legais e regulamentações pertinentes. Ao atenderem a esses requisitos, os Cartórios



O registrador de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre-RS, João Pedro Lamana Paiva, afirma que a 19ª edição do PQTA reconheceu os Cartórios que se dispuseram a fazer diferente, organizando e executando o serviço dentro de padrões de qualidade

Já o professor e doutor, conselheiro da Apcer Brasil, Carlos Brito, diz que mais importante do que o resultado é o processo, ou seja, é a própria participação de cada Cartório no prêmio.

“A Apcer Brasil desenvolve todo um conjunto de atividades dentro do seu core business que contribuem para fomentar as boas práticas. De fato, para além da certificação, a Apcer desenvolve soluções de auditoria e formação dirigidas às empresas em áreas tão distintas como a floresta, a agroindústria, a

cibersegurança ou a gestão de fornecedores. Vários destes serviços – seja na área da certificação ou da auditoria e formação – podem ser prestados aos Cartórios brasileiros”, comenta Brito.

Para a diretora de Qualidade e coordenadora do Prêmio de Qualidade da Anoreg/BR, Maria Aparecida Bianchin, as entidades parceiras, como Apcer Brasil, empresa do Grupo Apcer, organismo referência no setor de certificação, desempenham um papel essencial na realização do PQTA, fornecendo expertise

técnica, credibilidade e imparcialidade ao processo de avaliação e certificação.

“Sua colaboração e apoio garantem a integridade e confiabilidade do prêmio, assegurando que os critérios de avaliação sejam rigorosos e alinhados com as melhores práticas internacionais. Além disso, a parceria permite uma troca de conhecimento e experiências enriquecedoras, contribuindo para o aprimoramento contínuo do PQTA e dos serviços notariais e de registro no Brasil”, avalia a diretora da Anoreg/BR. ●

demonstram seu compromisso com a transparência, responsabilidade social e bem-estar dos colaboradores, contribuindo para a construção de um sistema extrajudicial mais confiável e sustentável.

CcV - Qual a importância de entidades parceiras na realização do prêmio, como Apcer Brasil e Apcer Portugal?

Maria Bianchin - As entidades parceiras, como Apcer Brasil, empresa do Grupo Apcer, organismo referência no setor de certificação, desempenham um papel essencial na realização do PQTA, fornecendo expertise técnica, credibilidade e imparcialidade ao processo de avaliação e certificação. Sua colaboração e apoio garantem a integridade e confiabilidade

do prêmio, assegurando que os critérios de avaliação sejam rigorosos e alinhados com as melhores práticas internacionais. Além disso, a parceria permite uma troca de conhecimento e experiências enriquecedoras, contribuindo para o aprimoramento contínuo do PQTA e dos serviços notariais e de registro no Brasil.

CcV - Qual a sua expectativa para o PQTA no ano de 2024? Acredita que novos critérios poderão ser avaliados nesta edição?

Maria Bianchin - Minha expectativa para o PQTA no ano de 2024 é que continue a evoluir e se consolidar como uma referência nacional em termos de qualidade e excelência nos serviços extrajudiciais. Além disso, espero que o PQTA continue a inspirar e motivar os

“Minha expectativa para o PQTA no ano de 2024 é que continue a evoluir e se consolidar como uma referência nacional em termos de qualidade e excelência nos serviços extrajudiciais”

Cartórios brasileiros a buscarem a melhoria contínua em suas operações, visando sempre oferecer o melhor atendimento e serviço à comunidade. ●

Conheça os vencedores da 19ª edição do Prêmio de Qualidade Total Anoreg/BR 2023 – PQTA

MENÇÃO HONROSA

- Eduardo Calais Pereira - Eduardo Calais Pereira - Igarapé Minas Gerais (MG)
- Registro de Imóveis Luiz Fernando Chagas - Inhapim Minas Gerais (MG)

BRONZE

- Guanhães Cartório Registro de Imóveis - Sylvio Augusto Catão - Guanhães Minas Gerais (MG)
- Serviço de Registro de Imóveis Tallys Oliveira Silva Araújo - Xambê Paraná (PR)
- Ofício único de notas e registros da comarca de Cruzeta Ivanka Franci Delgado Nobre - Natal Rio Grande do Norte (RN)
- Cartório de Registro de Imóveis de Itapema Guilherme Valente - Itapema Santa Catarina (SC)
- Escritania de Paz de Três Barras Sonia Regina Bittenocurt Winter - Três Barras Santa Catarina (SC)

PRATA

- Cartório Extrajudicial da Comarca de Codajás - Adrienne Sanches Soares da Silva - Codajás Amazonas (AM)
- Cartório Maués - Serventia Extrajudicial da Comarca de Japurá - José Sonilson da Silva Maués - Japura Amazonas (AM)
- Serventia Extrajudicial de Rio Preto da Eva - Paulo Henrique Felberk de Almeida - Rio Preto da Eva Amazonas (AM)
- Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Dias d'Ávila - BA - Milton Barbosa da Silva Dias D'Ávila Bahia (BA)
- 1o Ofício Extrajudicial de Caxias - Aurino da Rocha Luz Caxias - Maranhão (MA)
- Cartório de Primeiro Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Campinópolis-MT Paulo Rogério Soares Valente - Campinópolis Mato Grosso (MT)
- Cartório do Primeiro Ofício de Matupa (MT) - Registro e Imóveis e Títulos e Documentos Mateus Colpo - Matupá Mato Grosso (MT)
- Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Boa Vista de Minas - Gustavo Furtado da Silveira - Nova Serrana Minas Gerais (MG)
- Cartório 2o Ofício de Notas de Para de Minas Andrea de Vasconcelos Marinho - Para de Minas Minas Gerais (MG)
- Cartório de Registro de Imóveis de Timóteo Julio Andrade Paulo - Timóteo Minas Gerais (MG)
- Cartório do Único Ofício de Baião Katia Borges Lir - Baião Pará (PA)
- Cartório do Único Ofício do Termo Judiciário de Colares/PA - Rcpnit e Notas Matheus Pacheco da Silva - Colares Pará (PA)
- Serviço Distrital de Porto Camargo Amanda Cristina Carvalho Canezin - Londrina Paraná (PR)
- Serviço Distrital de Patos Velhos Patricia Zani Presser - Prudentópolis Paraná (PR)
- Serviço Distrital de Sulina Rebecca Natascha de Cavassin Milanezi - Sulina Paraná (PR)
- Serventia Notarial e Registral de Bom Conselho Algacyr Fernando Vieira de Barros - Bom Conselho Pernambuco (PE)
- Ofício Único do Município de Caiçara do Rio do Vento Sydia Mara Fernandes de Souza Rosas - Caiçara do Rio do Vento Rio Grande do Norte (RN)
- Segundo Tabelionato de Santa Maria Natália Borba Campos da Silva - Santa Maria Rio Grande do Sul (RS)
- Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas de Jumirim, Comarca de Tietê-SP Maurício Teixeira de Andrade - Jumirim São Paulo (SP)
- Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Bernardo do Campo André de Azevedo Palmeira - São Bernardo do Campo São Paulo (SP)

OURO

- Serviço Notarial e Registral da Comarca de Epitaciolândia Valéria Cristina Aquino Dos Anjos - Epitaciolândia Acre (AC)
- 1º Ofício do Registro de Imóveis Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira - Rio Branco Acre (AC)
- Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Barcelos-AM Geiza Elem Souza de Matos - Barcelos Amazonas (AM)
- Cartório Extrajudicial da Comarca de Beruri/AM Lais Buganeme Belo - Beruri Amazonas (AM)
- Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Zona da Comarca de Fortaleza Francisco de Sales Alcantara Passos - Fortaleza Ceará (CE)
- Cartório de Registro Civil do Distrito de Jericoacoara Claudiany Maria Ramos Cavalcante - Jijoca de Jericoacoara Ceará (CE)
- Serventia Extrajudicial de Buriticupu/MA Pedro Roberto Meireles Lopes - Buriticupu Maranhão (MA)
- Cartório Marajá do Sena Igor Marcellus Araujo Rosa - Marajá do Sena Maranhão (MA)
- 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar Felipe Madruga Truccolo - Paço do Lumiar Maranhão (MA)
- Cartório do 3º Ofício de Cuiabá Daniel Benedito da Silva - Cuiabá Mato Grosso (MT)
- Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais com funções notariais Larissa Aguida Vilela Pereira de Arruda - Cuiabá - MT Mato Grosso (MT)
- Registro civil de pessoas naturais, tabelionato de notas, protestos de tit mercantis e pessoas jurid da comarca de Pocone/MT Luana Lima Luz Magalhaes - Pocone Mato Grosso (MT)
- Ofício do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Carmópolis de Minas-MG Carlos Henrique Melo Ruivo - Carmópolis de Minas Minas Gerais (MG)
- Serviço Registral de Imóveis de Coronel Fabriciano Vinicius Guimarães de Barros Pires da Silva - Coronel Fabriciano Minas Gerais (MG)
- Cartório de Registro Civil e Notas de Fervedouro-MG Fernanda Dias Mendes - Fervedouro Minas Gerais (MG)
- Ipanema Cartório de Registro de Imóveis Cecília Lopes Queiroz - Ipanema Minas Gerais (MG)
- Lavras Cartório de Registro de Imóveis Patricia Elena dos Reis Garcia -Lavras Minas Gerais (MG)
- Cartório de Registro Geral de Imóveis ROBERT WAGNER ALMEIDA SILVEIRA - MANHUAÇU Minas Gerais (MG)
- Mariana Cartório do Registro de Imóveis Ana Cristina de Souza Maia - Mariana Minas Gerais (MG)
- Santa Maria do Suaçuí Cartório Registro de Imóveis Cleuzimar Fernandes Britis - Santa Maria do Suaçuí - MG Minas Gerais (MG)
- Primeiro Ofício de Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Município de Óbidos Danton Luiz Batista Soares - Óbidos Pará (PA)
- Cartório do 2º Ofício de Vigia Suzanne Teixeira Braga Tourinho - Vigia Pará (PA)
- Serviço de Registro de Imóveis de Sengés Ricardo Henrique Alvarenga Cunha - Sengés Paraná (PR)
- Cartório Cláudia Marques Serviço Registral e Notarial Cláudia Cristina Lima Marques - Alhandra Paraíba (PB)
- Caruaru 3º Ofício Notas Caruaru Carlos Alberto - CARUARU Pernambuco (PE)
- 10º Tabelionato de Notas de Porto Alegre - RS Marcelo Antônio Guimarães - FLACH Porto Alegre Rio Grande do Sul (RS)
- 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mogi Mirim Karine Marçola Scanduzzi - Mogi Mirim São Paulo (SP)
- Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Orlandia Talita Scariot - Orlandia São Paulo (SP)
- Registro Civil e Tabelionato de Notas do Município de Pereiras Tatiana Dias da Cunha Dória - Pereiras São Paulo (SP)
- Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de São Vicente Ana Paula Goyos Browne - São Vicente São Paulo (SP)
- Tabelionato de Notas e Protestos de Letras E Títulos da Comarca de Urânia/SP Tatiana Mohr - Urânia São Paulo (SP)

“A parceria que a Apcer tem com a Anoreg/BR no âmbito deste Prêmio contribui para fomentar as boas práticas nos Cartórios brasileiros”

De acordo com o conselheiro da Apcer Brasil, Carlos Brito, os Cartórios são avaliados com base num conjunto de requisitos de gestão



Segundo o conselheiro da Apcer Brasil, Carlos Brito, a instituição desenvolve todo um conjunto de atividades dentro do seu core business que contribui para fomentar as boas práticas

Professor e doutor, o conselheiro da Apcer Brasil, Carlos Brito, diz que o Prêmio de Qualidade Total Anoreg/BR é importante para todos os Cartórios brasileiros, mesmo aqueles que não são premiados no evento.

Em entrevista à *Revista Cartórios com Você*, Brito afirma que “a participação no Prêmio envolve a avaliação de um conjunto de requisitos de gestão”.

De acordo com ele, “a parceria que a Apcer tem com a Anoreg/BR no âmbito deste Prêmio

DIAMANTE

- Tabelionato de Protesto de Títulos E Documentos da Comarca de Cruzeiro do Sul - AC Marlene Rodrigues Silveira deCarli - Cruzeiro do Sul Acre (AC)
- 2º Cartório de Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica e Notas de Maceió Rainey Barbosa Alves - Maceió Alagoas (AL)
- 3º Ofício de Notas e Anexos de Macapá - Cartório Vales Victor Ribeiro Fonseca Vales -Macapá Amapá (AP)
- Cartório Extrajudicial da Comarca de Manaquiri/AM Silvana Martins da Silva Lima - Manaquiri Amazonas (AM)
- Cartório do 7º Tabelionato de Notas da Comarca da Capital - Manaus - Am Juliana de Sá Fioretti - Manaus Amazonas (AM)
- 6º Tabelionato de Notas de Manaus José Marcelo de Castro Lima Filho Manaus Amazonas (AM)
- 2º Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Manaus/AM Maria da Graça de Miranda Sales - Manaus Amazonas (AM)
- 1º Ofício de Registro de Imóveis - Alagoinhas/BA Karoline Sales Monteiro Cabral Alagoinhas Bahia (BA)
- Tabelionato de Protesto de Títulos de Camaçari/BA Cristina Mundim Moraes Oliveira - Camaçari Bahia (BA)
- Registro do 2º Ofício de Imóveis Maise Campos Sarlo - Camaçari Bahia (BA)
- Registro Civil de Pessoas Naturais de Castro Alves Andreza Sythia Virgolino Guimarães - Castro Alves Bahia (BA)
- Registro Civil das Pessoas Naturais de Catu Marcos de Oliveira Gaia Nina - Catu Bahia (BA)
- Tabelionato do 1º Ofício de Notas Vivian Boechat Cabral Carvalho -Ilhéus Bahia (BA)
- 2º Ofício de Imóveis de Itaberaba Tais Silveira Borges Araújo -Itaberaba Bahia (BA)
- Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Itiuba Daniel de Oliveira Sampaio - Itiuba Bahia (BA)
- Tabelionato de Notas C/C Protesto - Luis Eduardo Magalhães Ana Paula de Araújo Koerner Luis Eduardo Magalhães - Bahia (BA)
- Registro de Imóveis,Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas Greg Valadares Guimarães Barreto Luis Eduardo Magalhaes - Bahia (BA)
- Tabelionato de Notas Com Função de Protesto de Ruy Barbosa Danilo Enrique Santos Araujo - Ruy Barbosa Bahia (BA)
- Registro do 1º Ofício de Imóveis Helen Lirio Rodrigues de Oliveira - Salvador Bahia (BA)
- Registro Civil de Pessoas Naturais de Santo Amaro Andreza Sythia Virgolino Guimarães - Santo Amaro Bahia (BA)
- Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas de São Desidério - BA Fernanda Assis Lomanto Andrade - São Desidério Bahia (BA)
- Registro Civil das Pessoas Naturais de Senhor do Bonfim Daniel de Oliveira Sampaio - Senhor do Bonfim Bahia (BA)
- Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Una-BA Andréa Maria Pignatti - Una Bahia (BA)
- Registro de Imóveis da 1ª Zona José Anderson Cisne - Fortaleza Ceará (CE)
- 5º Ofício de Registro de Imóveis Monique Gurgel de Souza Coelho - Fortaleza Ceará (CE)
- 3º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza Solange de Castro de Almeida - Fortaleza Ceará (CE)
- Cartorio Alencar Furtado Alexandre Magno Medeiros Alencar - Pacatuba Ceará (CE)
- Pacatuba Cartório do Segundo Ofício de Notas Elinalva Henrique da Silva - Pacatuba Ceará (CE)
- Cartório do 3º Ofício de Tabelionato de Notas de Cariacica Alzira Maria Viana - Cariacica Espírito Santo (ES)
- Cartório do 1º Ofício 2º Zona da Serra Etelvina Abreu do Valle Ribeiro - Serra Espírito Santo (ES)
- Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital Silvio dos Santos Neto - Serra Espírito Santo (ES)
- Cartório 2º Ofício da Comarca de Vila Velha Gersa Corteletti Ronconi - Vila Velha Espírito Santo (ES)
- 1º Ofício de Notas de Anápolis Alex Valadares Braga - Anápolis Goiás (GO)
- Cartório de Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Anápolis Ângelo Barbosa Lovis - Anápolis Goiás (GO)
- 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Anápolis Camila de Melo Del Fiaco - Anápolis Goiás (GO)
- Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - Distrito de Nova Brasília Bruno Quintiliano Silva Vieira - Aparecida de Goiânia Goiás (GO)
- Aparecida de Goiânia Cartório 1º Ofício Notas e R Imov Maria Elias de Melo - Aparecida de Goiânia Goiás (GO)
- Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva - Aparecida de Goiânia Goiás (GO)
- Cartório de Registro de imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Caldas Novas - GO Leandro Félix de Sousa - Caldas Novas Goiás (GO)
- Cartório Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos Darleide Teixeira Borges Alves Caiapônia Goiás (GO)
- Goiânia Cartório do Sétimo Ofício de Notas Fernando Dias - Goiânia Goiás (GO)
- Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia Igor Franca Guedes Goiânia Goiás (GO)
- 2º Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos de Goiânia Marconi de Faria Castro Goiânia Goiás (GO)
- 1º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia- Cartório Silva Mateus da Silva - Goiânia Goiás (GO)
- 1º Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos de Goiânia/GO Naurican Ludovico Lacerda - Goiânia Goiás (GO)
- 4º Registro de Imóveis de Goiânia Rodrigo Esperança Borba - Goiânia Goiás (GO)
- 3º Registro Civil e Tabelionato de Notas Rômulo Filizzola Nogueira - Goiânia Goiás (GO)
- Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protesto Leandro Akira Matsuoka-Jataí Goiás (GO)
- Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas Gabriella Gonçalves Barbosa Minaçu Goiás (GO)
- Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Tulio Sobral Martins e Rocha Senador Canedo Goiás (GO)
- Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Belém Flávio Heleno Pereira de Sousa Belém Pará (PA)
- Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Silvânia-GO Gustavo Faria Pereira - Silvânia Goiás (GO)
- Segundo Serviço Notarial e Registral de Barra do Bugres Niuara Ribeiro Roberto Borges - Barra do Bugres Mato Grosso (MT)
- Oficial de Registro de Imóveis, títulos e Documentos da Comarca de Barra do Garças. Julian Barros da Silva - Barra do Garças Mato Grosso (MT)
- Cristina Cruz Bergamaschi Cristina Cruz Bergamaschi - Canarana Mato Grosso (MT)
- Cartório do 4º Ofício de Cuiabá Fabiano Amaral- Cuiabá Mato Grosso (MT)
- Tabelionato de Notas e Registro de Pessoas Naturais de Novo Horizonte do Norte - Mt Aline Dal

contribui para fomentar as boas práticas nos Cartórios brasileiros”.

CcV - Qual foi a importância da realização da premiação nacional da 19ª edição do Prêmio de Qualidade Total Anoreg 2023 – PQTA?

Carlos Brito - A importância decorre, em primeiro lugar, da própria participação no Prêmio de Qualidade Total Anoreg/BR. Independentemente da distinção que cada Cartório tenha obtido, o importante é ter participado. E por quê? Porque ao participarem os Cartórios são avaliados com base num conjunto de requisitos de gestão. Por isso, mais importante do que o resultado é o processo, ou seja, é a própria participação de cada Cartório no prêmio. Só isso já faz de cada Cartório que participa um vencedor.

CcV - Como o PQTA incentiva os cartórios brasileiros a aperfeiçoarem suas atividades no segmento extrajudicial?

Carlos Brito - A participação no Prêmio de Qualidade Total Anoreg/BR envolve a avaliação de um conjunto de requisitos de gestão. Esses requisitos têm a ver com aspectos estratégicos do Cartório, mas também com aspectos mais operacionais como a gestão de pessoas e as instalações. Não tenho dúvidas de que, ao procurarem dar resposta a requisitos tão abrangentes e diversificados, os Cartórios estão a trabalhar no sentido da excelência do serviço que prestam. É por isso que posso afirmar que os Cartórios que participam do Prêmio já estão a trabalhar para serem excelentes.

CcV - Qual a importância de entidades parceiras na realização do prêmio, como Apcer

“Ao procurarem dar resposta a requisitos tão abrangentes e diversificados, os Cartórios estão a trabalhar no sentido da excelência do serviço que prestam”

- Molin - Novo Horizonte do Norte Mato Grosso (MT)
- 1º Cartório de Paz e Notas de Novo Mundo Sérgio Roberto de Sousa Lima - Novo Mundo Mato Grosso (MT)
- Cartório do 2º Ofício de Nova Mutum Anny Caroline Sloboda Anese - Nova Mutum Mato Grosso (MT)
- 1º Ofício de RGI e RTD de Poconé/MT Katuscia Sumaya Correa Miranda - Poconé Mato Grosso (MT)
- Cartório do 2º Ofício de Pontes e Lacerda Ricardo Fabrício Seganfredo Pontes e Lacerda Mato Grosso (MT)
- Cartório do 2º Ofício de Poxoréu Ludmilla Eveline de Freitas Fernandes Poxoréu Mato Grosso (MT)
- Cartório de Paz e Notas de Santa Rita do Trivelato - MT Anny Caroline Sloboda Anese Santa Rita do Trivelato - Mato Grosso (MT)
- Cartório de Paz e Notas de Engenho Velho Alcione Montani Ducceschi Fontes Santo Antonio de Leverger - Mato Grosso (MT)
- Registro Civil das Pessoas Naturais com Funções Cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas do Distrito de Caravagio Ana Maria de Albuquerque Fortes Azevedo - Sorriso Mato Grosso (MT)
- Cartório de Paz e Notas de Primavera Pedro Ivo Silva Santos - Sorriso Mato Grosso (MT)
- Cartório 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte Fernando Pereira do Nascimento - Belo Horizonte Minas Gerais (MG)
- 1º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte Gilberto Netto - Belo Horizonte Minas Gerais (MG)
- 7 Tabelionato de Notas da Comarca de Belo Horizonte Gilberto Netto - Belo Horizonte Minas Gerais (MG)
- 2º Ofício de Notas de Belo Horizonte João Carlos Nunes Junior- Belo Horizonte Minas Gerais (MG)
- Tabelionato de Protestos de Contagem Nancy Raquel Dutra Feliipetto Malta - Contagem Minas Gerais (MG)
- Registro de Imóveis Extrema Marcos de Carvalho Balbino - Extrema Minas Gerais (MG)
- Ofício do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Governador Valadares/MG Jacinta de Lourdes de Faria Costa - Governador Valadares Minas Gerais (MG)
- Cartório do 1º Ofício de Registro Imobiliário de Governador Valadares Lídia Souza de Paula Mansur - Governador Valadares Minas Gerais (MG)
- Cartório de Registro de Imóveis de Itaguara Ana Lúcia de Moraes - Itaguara Minas Gerais (MG)
- Ofício do 2º Registro de Imóveis Daniele Alves Rizzo - Montes Claros Minas Gerais (MG)
- Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros da Comarca de Montes Claros Rosiane Rodrigues Vieira - Montes Claros Minas Gerais (MG)
- Cartório do 2º Ofício de Notas de Montes Claros Vivianne Romanholo Barbosa de Castro Rosado - Montes Claros Minas Gerais (MG)
- Ofício do Registro de Imóveis Lívia de Almeida Carvalho - Pouso Alegre Minas Gerais (MG)
- Santo Antônio do Monte Cartório 1º de Registro de Imóveis Sinfrônio Ferreira de Souza - Santo Antônio do Monte Minas Gerais (MG)
- Ofício do registro de imóveis de São João del Rei Daniel Falcão Guimarães - São João del Rei Minas Gerais (MG)
- Uberlândia Cartório 2º Registro de Imóveis e Hipotecas Luiz Eugenio da Fonseca - Uberlândia Minas Gerais (MG)
- Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de Virgíópolis Michely Freire Fonseca Cunha - Virgíópolis Minas Gerais (MG)
- Cleomar Carneiro de Moura Cleomar Carneiro de Moura- Belém Pará (PA)
- Serviço de Registro de Imóveis do 3º Ofício Jannice Amóras Monteiro Belém Pará (PA)
- Serviço Notarial do 5º Ofício de Belém Larissa Ferreira Rosso Nelson - Belém Pará (PA)
- Cartório do Único Ofício de Curionópolis Pará Antônio Carlos Apolinário de Souza Cardoso - Curionópolis Pará (PA)
- 2º Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas de Marituba Myrza Tandaya Nylander Pegado - Marituba Pará (PA)
- Cartório do 1º Ofício de Notas e de Registro de Imóveis Clarindo Ferreira Araujo Filho- Santarém Pará (PA)
- Cartório do Bairro da Prainha - Santarém (PA) Marco Amaral Mendonça - Santarém Pará (PA)
- Cartório do Único Ofício de São Domingos do Araguaia Marcello Antonio Ferreira Rocha São Domingos do Araguaia Pará (PA)
- Cartório do Único Ofício de São Félix do Xingu Shelly Borges de Souza São Felix do Xingu Pará (PA)
- Cartório do Único Ofício de Salinópolis Karen Danielle Sieben - Salinópolis Pará (PA)
- Serventia Extrajudicial do Único Ofício de Tracuateua Marcus Aurélio Vale da Silva - Tracuateua Pará (PA)
- Cartório Único Ofício de Viseu Kilma Maisa de Lima Gondim - Viseu Pará (PA)
- Serviço de Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz - Pr Fernando Medeiros Ferreira Barbosa Ferraz Paraná (PR)
- 2º Serviço de Registro de Imóveis Alex Canziani Silveira - Londrina Paraná (PR)
- 1º Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Região Metropolitana de Londrina Caroline Feliz Sarraf Ferri - Londrina Paraná (PR)
- Tabelionato de Notas da Comarca de Matinhos/Pr Haroldo Corrêa Calvacanti Neto - Matinhos Paraná (PR)
- 1º Ofício de Notas e Protesto do Jaboatão dos Guararapes - PE Alda Lucia Soares Paes de Souza - Jaboatão dos Guararapes Pernambuco (PE)
- Cartório do 2º Ofício de Paudalho Mônica Machado Campos - Paudalho Pernambuco (PE)
- Serviço Notarial e Registral de Santa Cruz da Baixa Verde Diego Borba de Lemos e Silva Santa Cruz da Baixa Verde Pernambuco (PE)
- Primeiro Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital do Rio de Janeiro Julio Cesar Macedonio Buys II Rio de Janeiro - Rio de Janeiro (RJ)
- Segundo Ofício de Notas Aírene José Amaral de Paiva Parnamirim - Rio Grande do Norte (RN)
- 1º Ofício de Parnamirim/RN Eguiberto Lira do Vale Parnamirim Rio Grande do Norte (RN)
- Terceiro Tabelionato de Notas Mário Augusto Ferrari Filho Caxias do Sul Rio Grande do Sul (RS)
- Tabelionato de Protestos de Ijuí/RS Francisco Dalla Valle Von Kossel - Ijuí Rio Grande do Sul (RS)
- Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado Juliana Follmer Bortolin Lisboa - Lajeado Rio Grande do Sul (RS)
- Porto Alegre Nono Tabelionato Alan Lanzarin- Porto Alegre Rio Grande do Sul (RS)
- Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre João Pedro Lamana Paiva - Porto Alegre Rio Grande do Sul (RS)
- Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de Virgíópolis Michely Freire Fonseca Cunha - Virgíópolis Minas Gerais (MG)
- Cleomar Carneiro de Moura Cleomar Carneiro de Moura- Belém Pará (PA)
- Serviço de Registro de Imóveis do 3º Ofício Jannice Amóras Monteiro Belém Pará (PA)
- Serviço Notarial do 5º Ofício de Belém Larissa Ferreira Rosso Nelson- Belém Pará (PA)

Brasil e Apcer em Portugal?

Carlos Brito - Há um ditado popular que diz que “quem quer ir rápido vai só; mas quem quer ir longe vai acompanhado”. Isto significa que o envolvimento que a Anoreg tem com entidades parceiras, designadamente com a Apcer Brasil e Apcer em Portugal, lhe permite ir mais longe. E por quê? Porque dessa forma obtém sinergias, obtém recursos e competências complementares que lhe possibilitam desenvolver iniciativas com qualidade máxima. Algo que seria muito mais difícil se o fizesse só. Dito doutra forma, a parceria que a Anoreg tem com a Apcer permite-lhe oferecer um Prêmio de Qualidade Total de topo. Também o poderia fazer sozinha? Talvez, mas teria certamente custos muito mais elevados. O que significa que a parceria entre a Anoreg e a Apcer é claramente win-win.

CcV - Como a Apcer pode colaborar para fomentar as boas práticas nos Cartórios brasileiros?

Carlos Brito - A parceria que a Apcer tem com a Anoreg/BR no âmbito deste prêmio contribui para fomentar as boas práticas nos Cartórios brasileiros. Mas para além desta parceria, a Apcer Brasil desenvolve todo um conjunto de atividades dentro do seu core business que contribuem para fomentar as boas práticas. De fato, para além da certificação, a Apcer desenvolve soluções de auditoria e formação dirigidas às empresas em áreas tão distintas como a floresta, a agroindústria, a cibersegurança ou a gestão de fornecedores. Vários destes serviços – seja na área da certificação ou da auditoria e formação – podem ser prestados aos Cartórios brasileiros. Neste âmbito, a nossa grande vantagem competitiva decorre

do facto de darmos uma importância enorme à relação de confiança que todos os dias construímos com os nossos clientes, parceiros e fornecedores. E fazemo-lo com base naquilo que são os nossos valores centrais: competência, integridade, agilidade e compromisso.

CcV - Como as boas práticas dos Cartórios funcionam em Portugal? Há um modelo diferente do brasileiro?

Carlos Brito - Os Cartórios em Portugal têm atribuições que são de alguma forma distintas daquilo que acontece no Brasil. Por essa razão não podemos aplicar de forma direta as mesmas metodologias. Contudo, a verdade é que neste domínio há muitas semelhanças entre os dois países pois estamos a falar de serviços profissionais em áreas afins. Isto significa que, em última instância, assegurar um

- Cartório do Único Ofício de Curionópolis Pará Antônio Carlos Apolinário de Souza Cardoso - Curionópolis Pará (PA)
- 2º Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas de Marituba Myrza Tandaya Nylander Pegado - Marituba Pará (PA)
- Cartório do 1º Ofício de Notas e de Registro de Imóveis Clarindo Ferreira Araujo Filho- Santarém Pará (PA)
- Cartório do Bairro da Prainha - Santarém (PA) Marco Amaral Mendonça - Santarém Pará (PA)
- Cartório do Único Ofício de São Domingos do Araguaia Marcello Antonio Ferreira Rocha São Domingos do Araguaia Pará (PA)
- Cartório do Único Ofício de São Félix do Xingu Shelly Borges de Souza São Félix do Xingu Pará (PA)
- Cartório do Único Ofício de Salinópolis Karen Danielle Sieben - Salinópolis Pará (PA)
- Serventia Extrajudicial do Único Ofício de Tracuateua Marcus Aurélio Vale da Silva - Tracuateua Pará (PA)
- Cartório Único Ofício de Viseu Kilma Maísa de Lima Gondim - Viseu Pará (PA)
- Serviço de Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz - PR Fernando Medeiros Ferreira Barbosa Ferraz Paraná (PR)
- 2º Serviço de Registro de Imóveis Alex Canziani Silveira - Londrina Paraná (PR)
- 1º Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Região Metropolitana de Londrina Caroline Feliz Sarraf Ferri - Londrina Paraná (PR)
- Tabelionato de Notas da Comarca de Matinhos/PR Haroldo Corrêa Calvacanti Neto - Matinhos Paraná (PR)
- 1º Ofício de Notas e Protesto do Jaboatão dos Guararapes - PE Alda Lucia Soares Paes de Souza - Jaboatão dos Guararapes Pernambuco (PE)
- Cartório do 2º Ofício de Paudalho Mônica Machado Campos - Paudalho Pernambuco (PE)
- Serviço Notarial e Registral de Santa Cruz da Baixa Verde Diego Borba de Lemos e Silva Santa Cruz da Baixa Verde Pernambuco (PE)
- Primeiro Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital do Rio De Janeiro Julio Cesar Macedonio Buys II Rio De Janeiro - Rio de Janeiro (RJ)
- Segundo Ofício de Notas Aírene José Amaral de Paiva Parnamirim - Rio Grande do Norte (RN)
- 1º Ofício de Parnamirim/RN Eguiberto Lira do Vale Parnamirim Rio Grande do Norte (RN)
- Terceiro Tabelionato de Notas Mário Augusto Ferrari Filho Caxias do Sul Rio Grande do Sul (RS)
- Tabelionato de Protestos de Ijuí/RS Francisco Dalla Valle Von Kossel - Ijuí Rio Grande do Sul (RS)
- Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado Juliana Follmer Bortolin Lisboa - Lajeado Rio Grande do Sul (RS)
- Porto Alegre Nono Tabelionato Alan Lanzarin- Porto Alegre Rio Grande do Sul (RS)
- Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre João Pedro Lamana Paiva - Porto Alegre Rio Grande do Sul (RS)
- 7º Tabelionato Rita Bervig Rita Bervig Rocha- Porto Alegre Rio Grande do Sul (RS)
- Tabelionato, Registro Civil E Especiais de Rolante Eduardo Kindel- ROLANTE Rio Grande do Sul (RS)
- Cartório Ofício de Notas Eleni Inez Woiciechowski Mallmann - Tiradentes do Sul Rio Grande do Sul (RS)
- Registro de Imóveis e Especiais da Comarca de Viçosa Guilherme Pinho Machado - Viçosa Rio Grande do Sul (RS)
- Ofício de Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Ariquemes-RO Marcelo Lessa Da Silva Ariquemes - Rondônia (RO)
- 2º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú - SC Lucia Dal Pont- Balneário Camboriú Santa Catarina (SC)
- 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Balneário Camboriú/SC Mariana Viegas Cunha Balneário Camboriú Santa Catarina (SC)
- Tabelionato de Notas e Protesto de Balneário Piçarras/SC Régis Cassiano Menezes Balneário Piçarras Santa Catarina (SC)
- Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha Daniel Boabaid Barra Velha Santa Catarina (SC)
- 1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma Maria do Carmo de Toledo Afonso Criciúma Santa Catarina (SC)
- Tabelionato de Notas e Protestos Adriana Mara de Oliveira Içara Santa Catarina (SC)
- Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Joinville Bianca Castellar de Faria Joinville Santa Catarina (SC)
- 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC Alessandro Rodrigo Menezes Lages Santa Catarina (SC)
- Tabelionato de Notas e Protesto de Palhoça Otávio Guilherme Margarida - Palhoça Santa Catarina (SC)
- 2º Tabelionato de Notas e Protestos Tiago Guagliariello São Francisco do Sul Santa Catarina (SC)
- Tabelionato de Notas e Protesto de São José Fernanda Isabel Wíssel São José Santa Catarina (SC)
- Santo Amaro da Imperatriz - Registro de Imóveis Reinaldo da Silva Lelis Santo Amaro da Imperatriz Santa Catarina (SC)
- Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos Guilherme Beckhauser Wensing Urubici Santa Catarina (SC)
- Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Urubici Guilherme Beckhäuser Wensing Urubici Santa Catarina (SC)
- Terceiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bauru Demades Mario Castro - Bauru São Paulo (SP)
- Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Patrícia André de Camargo Ferraz - Diadema São Paulo (SP)
- 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos Marcelo Velloso dos Santos- Guarulhos São Paulo (SP)
- Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas Ibaté Bruno De Luca - Ibaté São Paulo (SP)
- 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad Ribeirão Preto São Paulo (SP)
- Cartório Pierete - 8º Ofício Daniel Pierete - Aracaju Sergipe (SE)
- 7º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São José do Rio Pardo Carolina Baracat Mokarzel De Luca - São José do Rio Pardo São Paulo (SP)
- 22º Tabelião de Notas da Capital Ana Paula Frontini - São Paulo - São Paulo (SP)
- 2º Tabelião de Notas Anderson Henrique Teixeira Nogueira - São Paulo - São Paulo (SP)
- Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Vicente - SP Caleb Matheus Ribeiro de Miranda - São Vicente São Paulo (SP)
- Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas Do 30º Subdistrito - Ibirapuera da Comarca da Capital Rodrigo Valverde Dinamarco - São Paulo - São Paulo (SP)
- 1º Cartório de Notas e Protesto de São Carlos Marcio Campacci - São Carlos - São Paulo (SP)
- Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Taubaté Paola de Castro Ribeiro Macedo - Taubaté São Paulo (SP)

serviço de excelência num Cartório brasileiro exige recursos e competências muito semelhantes àquilo que se passa com os Cartórios em Portugal.

CcV - Neste último ano, o PQTA avaliou criteriosamente diversos aspectos da gestão notarial e de registro, desde estratégia até continuidade do negócio. Como esses requisitos ajudam a capacitar as unidades extrajudiciais ao redor do Brasil?

Carlos Brito - Como já referi, esses aspectos da gestão notarial e de registro são de várias ordens. Concretamente, os auditores da Apcer Brasil avaliam para cada Cartório a solidez da sua estratégia, a gestão operacional, a gestão de pessoas, a qualidade das instalações, a segurança e a saúde ocupacional, a gestão socioambiental, a informatização e o controle de

dados, a gestão da inovação, o compliance e o potencial de continuidade do negócio. Para cada um destes aspectos há vários indicadores que nos permitem fazer uma avaliação muito rigorosa da qualidade nas suas múltiplas facetas. É por isso que o prêmio se chama de Qualidade Total, e sublinho a palavra Total. Pode-se perguntar: por que é que a Qualidade Total é assim tão importante? Por uma razão simples: porque, sendo a principal determinante da satisfação dos clientes, é o fator crítico mais importante para o sucesso de cada Cartório.

CcV - Qual a sua expectativa para o PQTA no ano de 2024? Acredita que novos critérios poderão ser avaliados nesta edição?

Carlos Brito - Da mesma forma que nós, Apcer Brasil, dizemos aos nossos clientes que têm de apostar numa melhoria contínua,

também o procuramos fazer internamente. E fazemo-lo sempre e com qualquer cliente ou parceiro: temos permanentemente de inovar, de procurar ir mais longe. Nesse sentido, as minhas expectativas para o PQTA de 2024 só podem ser as melhores – de um lado temos a Anoreg/BR com todo o seu prestígio e do outro a Apcer Brasil que tem no seu ADN a inovação e a ambição de ir sempre mais além. Por isso, o mínimo que posso dizer é que se o PQTA de 2023 foi um sucesso, o de 2024 ainda será melhor! Esse é o nosso desafio, essa é a nossa obrigação. Por esta razão, não posso deixar de agradecer à Anoreg e à sua direção a oportunidade que nos dão de termos esta parceria. Porque assim vamos todos mais longe: as nossas duas entidades (Anoreg/BR e Apcer Brasil), os Cartórios e, um última instância, o grande país que é o Brasil. ●

“O Serp representa uma transformação fundamental no modo como interagimos com serviços essenciais”

Segundo o desembargador Jomar Fernandes, presidente do CCOGE e corregedor-geral da Justiça do Estado do Amazonas, a implementação do Serp significa uma mudança cultural importante, onde a tecnologia se torna uma aliada essencial para garantir mais transparência, rapidez e segurança nos processos

O magistrado Jomar Fernandes nasceu em Manaus, graduou-se em Direito pela Universidade Federal do Amazonas (Ufam) e tem especialização em Direito do Estado pela Universidade Cândido Mendes, do Rio de Janeiro. Ingressou na magistratura amazonense em 1986. Em 2016, foi promovido a desembargador pelo critério de antiguidade. E, em janeiro do ano passado, depois de mais de 30 anos de atuação da magistratura, assumiu o cargo de corregedor-geral da Justiça do Amazonas (biênio 2023-2024). Também no início de 2023, Fernandes foi eleito conselheiro do Fórum Nacional Fundiário das Corregedorias-Gerais dos Tribunais de Justiça (FFN) e presidente da Comissão Organizadora do Concurso da Magistratura do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM).

À frente da Corregedoria-Geral de Justiça do Amazonas, Fernandes abriu diálogos e promoveu importantes ações para a efetivação de políticas públicas de regularização de terra no estado, com destaque nacional para a Semana Solo Seguro. Em 2023, também presidiu os trabalhos relacionados à Semana Nacional de Registro Civil em Manaus e coordenou a Semana Nacional de Conciliação no Amazonas, eventos que alcançaram resultados expressivos, que contribuíram para a conquista da cidadania e da pacificação social no estado.

Assumindo o compromisso de promover o respeito e a equidade de direitos, o magistrado realizou casamento coletivo gratuito para grupos vulneráveis (indígenas de São Gabriel da Cachoeira e pessoas LGBTQIAPN+) e instituiu o Núcleo de Inclusão Social no âmbito da Corregedoria-Geral de Justiça do Amazonas. Em dezembro, o órgão correcional foi agraciado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com o 'Prêmio Corregedoria Ética, categoria Desempenho – Justiça Estadual'. No início deste ano, foi eleito e tomou posse como presidente do Colégio Permanente de Corregedoras e Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (CCOGE) - mandato 2024.

Em entrevista à **Revista Cartórios com Você**, o desembargador Jomar Fernandes, presidente do Colégio Permanente de Corregedoras e Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (CCOGE) e corregedor-

Bilifotos



Segundo o desembargador Jomar Fernandes, presidente do CCOGE, ao deslocar certas demandas do Poder Judiciário para os Cartórios extrajudiciais, procura-se ampliar o acesso do cidadão para resolver suas questões

-geral da Justiça do Estado do Amazonas, fala sobre sua trajetória como magistrado, avalia os trabalhos dos Cartórios brasileiros e as iniciativas que permeiam a atividade.

De acordo com ele, “o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos representa uma transformação fundamental no modo como interagimos com serviços essenciais”.

CcV - Como avalia a sua trajetória como magistrado? O senhor é o primeiro amazonense a assumir o cargo de presidente do Colégio Permanente de Corregedoras e Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (CCOGE). Qual a importância deste feito?

Des. Jomar Fernandes - Sou amazonense de Manaus e ingressei na magistratura em 1986. E, com muito orgulho da minha terra, estou levando experiências do contexto amazônico para o CCOGE. A nossa região apresenta desafios únicos que, sem dúvida, contribuíram para minha formação e visão sobre a administração da justiça. Entre as experiências que pretendo compartilhar com o colegiado, destaco a necessidade de promover uma justiça mais acessível e eficiente em áreas geograficamente difíceis, onde a logística e as peculiaridades culturais e socioeconômicas demandam soluções específicas. Além disso, há de se considerar as realidades regionais na formulação de políticas judiciárias. Minha atuação buscará, portanto, incentivar o diálogo e a troca de experiências entre os corregedores de todo o país, visando à construção de um sistema judiciário mais justo, com mais facilidade de acesso e ágil para todos os brasileiros.

CcV - Quais são as metas e planos para a sua gestão, nos próximos meses, tanto à frente do CCOGE como à frente da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas?

Des. Jomar Fernandes - O nosso objetivo primordial é fortalecer a integridade e a eficiência do sistema Judiciário e para isso, é fundamental que as Corregedorias-Gerais de Justiça do País estejam alinhadas com o desenvolvimento estratégico visando maior acessibilidade e também celeridade processual, que é um dos grandes desafios para o Poder Judiciário brasileiro, que possui um total de ações em tramitação, hoje, na casa dos 80 milhões de processos. Os nossos magistrados e servidores cumprem seu trabalho com zelo e presteza, porém, por mais que tenhamos práticas que incentivem a não judicialização como, por exemplo, as conciliações, os processos judiciais continuam em ordem crescente. Situação esta que impacta diretamente nas Corregedorias, já que uma das atribuições dos órgãos correccionais é justamente de receber, processar e decidir as reclamações contra servidores e magistrados e isso fatalmente acontece quando o Judiciário não consegue ter a celeridade necessária para o julgamento dos processos diante do gigantesco volume de ações na Justiça. Daí a necessidade de as Corregedorias estarem alinhadas para buscar estratégias voltadas a essa situação. Além disso, buscaremos fomentar a capacitação e a atualização contínua dos nossos magistrados e servidores, incentivando a adoção das me-

lhores práticas e aprimorando os mecanismos de controle interno. E falando em atualização, já teremos em abril o 93.º Encontro Nacional dos Corregedores-Gerais de Justiça (Encoge) no estado de Tocantins, e, ainda, o 5.º Fórum Fundiário Nacional.

CcV - Todos os serviços dos Cartórios de registro estão interligados a partir de agora ao Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp). Qual a importância de proporcionar a população, magistrados, e Poder Público um sistema único de dados e atos dos Cartórios brasileiros?

Des. Jomar Fernandes - O Sistema Eletrônico dos Registros Públicos representa uma transformação fundamental no modo como interagimos com serviços essenciais, alinhando-se às expectativas da sociedade contemporânea por soluções mais ágeis e eficientes. É no ano passado, a Corregedoria Nacional de Justiça editou o Provimento n.º 139/2023, que estabeleceu as diretrizes para a organização desse sistema, incluindo os fundos de custeio. Esse provimento foi editado utilizando informações discutidas em grupo de trabalho criado pela Corregedoria Nacional para a elaboração de propostas voltadas ao funcionamento do Serp, além de também contar com o resultado de uma audiência pública feita com a colaboração prática das entidades que representam o setor cartorário e notarial. Ou seja, com contribuições do próprio público que diariamente lida com as demandas extrajudiciais, o que tem um efeito extremamente significativo para o cidadão que está buscando o serviço. Inclusive, neste mês de março, é realizado um seminário pela Corregedoria Nacional sobre o sistema e a sua regulamentação e que marca o início das operações do Serp-Jud, a versão do sistema voltada ao Poder Judiciário. Portanto acredito que, com a implementação do Serp, estamos não apenas acompanhando, mas liderando uma mudança cultural importante, onde a tecnologia se torna uma aliada essencial para garantir mais transparência, rapidez e segurança nos processos, eliminando barreiras físicas e temporais. A possibilidade de realizar mais serviços de forma eletrônica, sem a necessidade de deslocamento, reflete um esforço considerável na redução de burocracias e na promoção de uma Justiça mais acessível e ágil para todos.

CcV - Como avalia a desjudicialização proporcionada pelas unidades extrajudiciais? É mais do que necessário desjudicializar demandas para desafogar o Poder Judiciário?

Des. Jomar Fernandes - Volto a dizer: um Judiciário que possui atualmente cerca de 80 milhões de processos em tramitação, a possibilidade de o cidadão poder resolver algumas questões diretamente nos Cartórios extrajudiciais permite que a Justiça possa otimizar seus recursos, fazendo com que se concentre nas questões mais complexas, que demandam maior tempo e necessitam do olhar atento do juiz. Portanto, o esforço em desburocratizar determinados atos, como o divórcio – este acredito que deve estar entre as demandas mais frequentes que chegam aos Cartórios extrajudiciais –, inventário, alteração de gênero e

“Buscaremos fomentar a capacitação e a atualização contínua dos nossos magistrados e servidores, incentivando a adoção das melhores práticas e aprimorando os mecanismos de controle interno”

outros, reflete um compromisso também com a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Ao deslocar certas demandas do Poder Judiciário para os Cartórios extrajudiciais, procura-se ampliar o acesso do cidadão para resolver suas questões. Como Corregedor, vejo essas mudanças não apenas como uma evolução necessária, mas como uma verdadeira revolução na forma como a Justiça e os Cartórios extrajudiciais passam a ser percebidos e acessados pela população.

CcV - Como avalia o chamado “Marco Legal das Garantias” (Lei 14.711 de 2023) e sua importância para os Cartórios e para a sociedade?

Des. Jomar Fernandes - A sanção do “Marco Legal das Garantias” (Lei 14.711 de 2023) pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva é um avanço legislativo fundamental, prometendo reformular a maneira como as operações de financiamento e crédito são conduzidas no país. Essa lei é crucial porque busca diminuir a taxa de inadimplência, fortalecer a economia através de maior segurança nas transações e impulsionar significativamente o setor imobiliário. Por anos, a atualização dessa legislação foi ansiosamente aguardada pelo mercado, dadas as limitações e ineficiências dos procedimentos anteriores, que se mostravam ultrapassados e quase paralisados. No contexto dessa nova legislação, os Cartórios extrajudiciais assumem um papel essencial, agilizando os processos de execução e transferência de propriedades. A função dos tabeliães se expande, permitindo-lhes participar ativamente no processo de notificações, renegociações e efetivação de transações, o que é fundamental para a redução da burocracia em processos como a alienação fiduciária, e para assegurar maior segurança jurídica em operações de crédito e negócios autônomos. Através da facilitação que a atuação cartorária proporciona, antecipa-se um impacto positivo no mercado, traduzido em um aumento de arrecadação, diminuição da inadimplência, valorização imobiliária, e um crescimento nas atividades de registros imobiliários. Este cenário promove um aquecimento no mercado imobiliário e um fortalecimento das linhas de crédito. Para a população, este avanço se traduz em uma maior segurança para ambas as partes envolvidas em transações, tanto para credores quanto para devedores, permitindo que suas necessidades e obrigações sejam atendidas de maneira eficaz e com riscos minimizados.

CcV - Como avalia os debates envolta do novo Código Civil? É necessário que haja mais segurança jurídica para que exista um Código mais atualizado para à sociedade brasileira?

Des. Jomar Fernandes - Há uma comissão de juristas, que também integra o nosso corregedor nacional de Justiça, ministro Luis Felipe Salomão, do STJ, encarregada de propor os assuntos para a reforma do Código Civil. Em minha opinião, algumas das mudanças propostas são não apenas positivas, mas essenciais para garantir que nosso sistema jurídico permaneça relevante, justo e inclusivo, acompanhando a evolução da sociedade. Inicialmente, a formal inclusão dos casamentos entre pessoas do mesmo sexo no Código Civil é passo importante para assegurar que os direitos e as proteções legais estejam explicitamente garantidos a todos, independentemente de sua orientação sexual, consolidando a dignidade e a segurança jurídica para pessoas LGBTQIAPN+. Este é um avanço significativo na proteção dos direitos humanos e na promoção da igualdade.

Ademais, as mudanças nos procedimentos de reconhecimento de paternidade e na prestação de alimentos são vitais para proteger os interesses e o bem-estar das crianças e adolescentes. Ajustar estas normas para assegurar uma assistência mais eficaz é um passo importante para fortalecer os laços familiares e garantir o cumprimento das responsabilidades parentais, contribuindo para a formação de uma sociedade mais responsável e consciente. Por último, mas não menos importante, a inclusão de dispositivos relacionados ao direito digital é uma resposta necessária à crescente digitalização no nosso dia a dia. A proteção de dados pessoais e a regulamentação das relações jurídicas no ambiente digital são questões prementes que exigem atenção imediata. A expansão do direito civil para abarcar essas novas realidades é fundamental para proteger os cidadãos na era digital, garantindo a segurança e a privacidade online. Estas propostas refletem um esforço consciente de modernizar nosso Código Civil, tornando-o mais alinhado às realidades sociais, tecnológicas e culturais atuais. Estou confiante de que tais atualizações fortalecerão o tecido social e jurí-

“A experiência com a Semana Nacional de Registro Civil no ano passado e com a realização de casamentos coletivos gratuitos para grupos vulneráveis, tem sido profundamente enriquecedora, tanto pessoal quanto profissionalmente”

dico do nosso país, promovendo um ambiente legal mais justo, inclusivo e adaptado às necessidades do século XXI.

CcV - Cada vez mais o cotidiano das pessoas está ligado ao uso da inteligência artificial, desde simples situações do dia a dia até processos que envolvem decisões judiciais. Como o Judiciário amazonense e brasileiro tem se posicionado diante dessas novidades?

Des. Jomar Fernandes - A integração da IA no cotidiano e, em especial, nos processos judiciais, marca um avanço sem precedentes na forma como abordamos a Justiça e a ad-

ministração dos sistemas legais. No Judiciário amazonense e brasileiro, a postura em relação a essas inovações têm sido de acolhimento e implementação estratégica, visando transformar e otimizar os serviços judiciais. No Amazonas, o nosso Tribunal de Justiça tem sido pioneiro na adoção de soluções de IA, destacando-se a implementação do Núcleo de Inteligência Artificial dentro da Secretaria de Tecnologia da Informação (Setic). A ferramenta “Arandu” é um exemplo notável desse avanço, permitindo uma visualização intuitiva e imediata das informações processuais. Essa iniciativa não só simplifica o acesso à informação como também prenuncia a criação de



Para o corregedor-geral da Justiça do Estado do Amazonas, Jomar Fernandes, a integração da IA nos processos judiciais marca um avanço sem precedentes na forma como “abordamos a Justiça e a administração dos sistemas legais”

novas ferramentas que promoverão ainda mais a eficiência e a praticidade nos procedimentos judiciais. A nível nacional, os avanços tecnológicos têm contribuído para melhorar o fluxo de trabalho processual, facilitando a identificação de processos conexos, com litispendência ou coisa julgada. A IA está redefinindo o panorama e, no caso do Judiciário no Brasil, tornando a Justiça mais célere. À medida que continuamos a explorar e integrar essas tecnologias, esperamos não só melhorar a eficácia dos serviços judiciais, mas também fortalecer a confiança e a relação entre o Judiciário e a sociedade, garantindo uma Justiça mais ágil e equitativa para todos.

CcV - A sua experiência com temas ligados ao Registro Civil não é pequena. No ano passado, presidiu os trabalhos relacionados à Semana Nacional de Registro Civil em Manaus, além de já ter realizado casamento coletivo gratuito para grupos vulneráveis (indígenas de São Gabriel da Cachoeira e pessoas LGBTQIAPN+). Como essas experiências contribuem com o desenvolvimento do Registro Civil brasileiro?

Des. Jomar Fernandes - A experiência com a Semana Nacional de Registro Civil no ano passado e com a realização de casamentos coletivos gratuitos para grupos vulneráveis, tem sido profundamente enriquecedora, tanto pessoal quanto profissionalmente. Estas iniciativas destacam o papel vital do Registro Civil na promoção da dignidade, da inclusão, da igualdade e da cidadania, especialmente para aquelas pessoas que estão “invisíveis” para a sociedade civil, porque não possuem o documento mais básico do cidadão que é a certidão de nascimento. E sem esse documento, ela não existe para a sociedade, acaba não podendo acessar serviços públicos na saúde e educação, enfim, fica totalmente à margem da sociedade. No “Registre-se” do ano passado (Semana Nacional do Registro Civil), todos nós nos surpreendemos com a demanda que tivemos nos cinco dias de trabalho em Manaus, o que demonstra que as diretrizes da Corregedoria Nacional em combater o sub-registro civil foram ao encontro das necessidades de uma parte da população extremamente vulnerável. Foi gratificante acompanhar histórias como a de uma menina de 8 anos, moradora da zona rural de Manaus, que conseguiu a sua certidão de nascimento e, pela primeira vez, poderia se matricular na escola. Vimos também um homem que há 28 anos usava ape-

“A Semana Solo Seguro representa um marco na luta contra a insegurança jurídica relacionada à posse da terra e busca garantir o direito à propriedade para os cidadãos amazonenses”

nas um “papel”, que tinha somente o nome, sobrenome e a cidade onde nasceu para “se identificar”, e que saiu do “Registre-se” com a sua certidão. Estes são apenas dois exemplos de muitos que acompanhamos e o resgate da cidadania dessas pessoas é algo que não dá para medir. E, através da regularização dos matrimônios e da formalização das relações familiares, essas ações facilitam o reconhecimento dos direitos de identificação, particularmente para a comunidade LGBTQIAPN+. Este é um passo crucial para garantir o respeito e a inclusão na sociedade, além de promover os direitos civis fundamentais dos indígenas. Os resultados reforçam a necessidade de expandir essas práticas por todo o território nacional, estabelecendo-as como atividades contínuas. Fortalece o Registro Civil como um instrumento essencial na valorização da dignidade humana e na garantia dos direitos fundamentais, mas também contribui significativamente para a consolidação da cidadania e da inclusão social em todo o país.

CcV - Além de promover intensos diálogos à frente da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, o senhor já promoveu importantes ações para a efetivação de políticas públicas de regularização de terra no estado, com destaque nacional para a Semana Solo Seguro. Como avalia essa iniciativa?

Des. Jomar Fernandes - Nosso Estado do Amazonas, além de ser extenso, enfrenta desafios históricos relacionados à organização populacional, políticas públicas de assentamento e regularização fundiária, bem como garantias dos direitos de propriedade. Diante dessa difícil realidade enfrentada por muitos cidadãos, trabalhadores dignos que contribuem para a manutenção de nossa cultura e economia, esta Corregedoria tem trabalhado em parceria com instituições e governos públicos para promover a regularização fundiária. Importante destacar que, diante da importância e da perene necessidade social, instituímos o Núcleo de Governança Fundiária e Sustentabilidade no âmbito da Corregedoria e que também já está estabelecido de forma permanente na estrutura da CGJ (Resolução TJAM N.º 58/2023). Em relação à Semana Solo Seguro e outras iniciativas de regularização fundiária que coordenamos na Corregedoria-Geral de Justiça, consideramos vital para assegurar o desenvolvimento sustentável e a justiça social. A Semana Solo Seguro representa um marco na luta contra a insegurança jurídica relacionada à posse da terra e busca garantir o direito à propriedade para os cidadãos amazonenses. Este é um esforço colaborativo que envolve não apenas a Corregedoria, mas também diversas instituições e órgãos públicos, prefeituras e Governo, destacando que só será possível enfrentar esse desafio com união de esforços. No ano passado, quando a semana foi lançada, tivemos uma resposta muito boa ao ponto de termos regularizado aproximadamente 4 mil imóveis no estado. E só no município de Apuí, até meados de abril, a nossa expectativa é termos a regularização de 3,5 mil imóveis, inclusive da área rural. Ou seja, por meio dessa iniciativa, pudemos entregar aos cidadãos algo muito mais valioso que um

“A atuação das serventias extrajudiciais tem sido crucial em democratizar o acesso à Justiça e às políticas públicas para cidadãos que estavam à margem da sociedade”

simples documento: entregamos a garantia de seus lares, a certeza de seu trabalho e a segurança de seu futuro. A regularização de terras não só afeta positivamente a vida dos beneficiados, permitindo-lhes usar e negociar seus imóveis com segurança, mas também tem um impacto direto na redução dos conflitos fundiários e na diminuição dos processos judiciais relacionados à usucapião. Isso contribui significativamente para a descompressão do sistema judiciário e promove uma administração da Justiça mais ágil e eficiente. A longo prazo, estas ações terão um impacto profundo na pacificação dos conflitos fundiários e imobiliários em nosso estado, trazendo dignidade e justiça a inúmeros cidadãos. Estamos promovendo uma sociedade mais justa, onde o direito à propriedade é reconhecido e protegido como um pilar essencial da dignidade humana e do desenvolvimento.

CcV - De uma forma geral, como avalia o trabalho dos Cartórios brasileiros?

Des. Jomar Fernandes - Considero fundamental. Eles evoluíram de espaços vistos tradicionalmente como burocráticos, para se tornarem essenciais na garantia de direitos constitucionais e humanos, aproximando a população de seus direitos fundamentais e facilitando o cumprimento de suas obrigações civis e legais. Esta mudança é particularmente evidente no avanço dos procedimentos e na implementação de novas ações, que contribuiriam significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos brasileiros. No Amazonas, por exemplo, a atuação das serventias extrajudiciais tem sido crucial em democratizar o acesso à Justiça e às políticas públicas para cidadãos que estavam à margem da sociedade, trazendo serviços essenciais como registros civis, casamentos, divórcios, e inventários para mais perto da população. A migração para o digital já é um divisor de águas, permitindo que um número maior de atos seja realizado com mais eficiência, reduzindo custos e, ao mesmo tempo, aumentando a arrecadação. Esse processo não só fortaleceu o papel dos Cartórios em nosso cotidiano, mas também elevou a qualidade e a velocidade dos serviços prestados. E a capacitação contínua dos Cartórios e a eficiência no atendimento às demandas da população, garantidas pelas inspeções e melhorias implementadas pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, asseguram que os serviços oferecidos pelos Cartórios mantenham elevados padrões de qualidade e eficiência. Estas visitas e inspeções regulares são vitais. ●

Novo curso . 2024

REURB 2.0

Tudo o que você precisa saber sobre regularização fundiária, com os maiores especialistas do país!



100% EaD



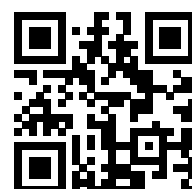
Material de apoio



Certificado



Inscreva-se agora!
ead.uniregistrat.com.br/reurb2.0




uniregistrat
Universidade do Registro de Imóveis